

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

210/72

26/10/72

485-65

*[Handwritten signature]*



PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

4902/73  
24/10/72

Recebido em 12/1/73  
16-2-73  
3-4-73

**PLENO**

TRT - SP N.º 210/72 A  
18 / 10 / 72



RELATOR: Juiz FRANCISCO GARCIA MONREAL JUNIOR

REVISOR: Juiz AFFONSO TEIXEIRA FILHO

**DISSÍDIO COLETIVO**

*(LEI DE GREVE)*

ORIGEM: CAPITAL

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 2ª Região

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS S. DO PR. SÃO PAULO

*[Handwritten signature]*

SUSCITADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO

*[Handwritten signature]*

30 MAI 1973



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT- 255 019/72

**URGENTE**

Sind. dos Trabs. na Ind. de Carnes e Derivados  
 e do Frio de São Paulo.

**Distribuição**

SACA

Assunto: Mesa Redonda com o Sind. da Inds. do Frio  
 do Est. de São Paulo.

*Procurador*

**LEI N.º 4.330/64  
 LEI DE GREVE**

17.10  
 16.00

210

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

98/30

55  
Exmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho em São Paulo.

PROFESSOR REGIONAL  
SA. SECC. DE COMUNICAÇÕES

10CII 135072 255019

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO  
SÃO PAULO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO,  
por seu presidente e advogado, abaixo assinados vem à presença de V. Excia. expôr e afinal re-  
querer o seguinte:

1 - Tendo em vista o término, a 12 de novembro de 1972, da vigência do reajuste normativo que beneficiou a categoria profissional representada por este Sindicato, reuniram-se os associados do mesmo, em assembléia geral extraordinária, que teve lugar no dia 29 de setembro de 1972, segundo os ditames da lei 4.330.

2 - Na referida assembléia, foi aprovada a seguinte tabela de reivindicações:

a) aumento de 30% (trinta por cento) ,

12  
27

calculado sobre os salários atuais;

b) - igual aumento para os empregados admitidos depois de 13 de novembro de 1971, desde que não fiquem em situação privilegiada, relativamente aos empregados mais antigos;

c) - piso salarial, calculado à base de 1/12 da porcentagem pleiteada (30% trinta por cento) e multiplicado pelo número de meses decorridos entre a vigência do último salário mínimo ( 1.5 1972) e a vigência do próximo reajuste (13.11.1972), aplicado sobre o salário mínimo de 1º de maio de 1972;

d) - desconto da importância de Cr.\$.

10,00 (dez cruzeiros) de todos os integrantes da categoria, associados ou não, em favor da assistência social e jurídica do Sindicato e aquisição da sede social, comprometendo-se o Sindicato a, no caso de qualquer ação contra as empresas, integrar a lide, substituindo as empresas e se responsabilizando por eventual devolução das importâncias descontadas;

e) - duração de acordo - 12 (doze) meses.

13  
2/17

f) - vigência a partir de 13 de novembro de 1972.

3) - como a assembléia se realizou sob o rito da lei 4.330, que cuida das reivindicações - sujeitas, em caso de rejeição, à possibilidade de greve, o Sindicato suplicante notificou o SINDICATO DA INDUSTRIA DO FRIO DO ESTADO DE S. PAULO, em 2 de outubro de 1972, dando-lhe ciência da pretensão da categoria profissional.

4 - embora escoados os cinco dias, o Sindicato da Indústria do Frio não atendeu à reivindicação da categoria, nem tampouco deu qualquer satisfação ao Sindicato suscitante,

5 - Em razão disso, vem o Sindicato suplicante, na forma do disposto pelos arts. 611 e seguintes da C.L.T., requerer seja notificado o Sindicato suscitado, com sede nesta capital, à Praça D. José Gaspar, 134 - 9º andar - conj. - 92, para comparecer perante essa Delegacia Regional, afim de firmar a convenção coletiva, - que conterà as reivindicações formuladas na - carta supra mencionada.

14  
6/27

7- na hipótese de não chegarem as partes a entendimento, requer o Sindicato suscitante, des de logo, a remessa dos autos ao E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, com a maior urgência, eis que o presente dissídio é feito, como se dis- se antes, sob o rito da lei 4.330, ou seja, a lei de greve.

N. termos,

p. deferimento

S. Paulo, 9 de outubro de 1972.



Mário Rodrigues  
Mário Rodrigues - presidente

Agenor Barreto Parente  
Agenor Barreto Parente - advogado.

Anexo:

- procuração.
- edital
- ata da assembleia
- carta reivindicatória ao Sindicato patronal
- certidão dos reajustes normativos de 1970 e 1971.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados  
e do Frio, de São Paulo

BASE TERRITORIAL: Municípios de Santo André, Osasco, Barueri, São Caetano do Sul e Itapevi

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 30-8-973  
Adaptado ao Decreto N.º 1402 de 5-7-939

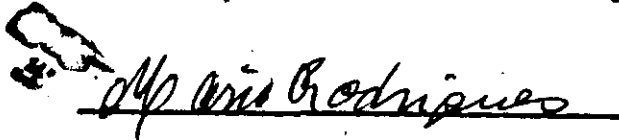
SEDE SOCIAL: Rua Dronsfield n.º 69 — 2.º Andar — Apart. 8 — Telefone: 260-0659 — Código 05074 — São Paulo

PROCURAÇÃO

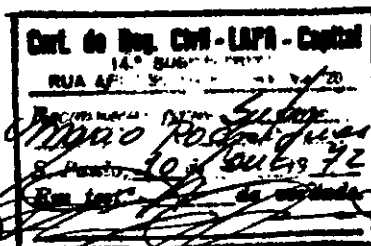
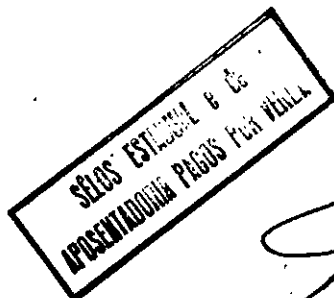
Por este instrumento particular de procuração, MARIO RODRIGUES, brasileiro, casado, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, os Drs. RIO BRANCO PARANHOS e AGENOR BARRETO PARENTE, com escritório nesta Capital, á Avenida Rangel Pestana, 203, 20º andar, aos quais confere os mais amplos poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para, onde com esta se apresentarem, em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação, representá-lo perante o foro da Justiça do Trabalho, em qualquer de suas Instâncias ou Tribunais, podendo confessar, transigir, conciliar, fazer acordos ou composições, firmar compromisso, substabelecer a presente, no todo ou em parte, o que dará tudo por bom, firme e valioso.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente, isenta de selos federais, por se destinar ao foro da Justiça do Trabalho.

São Paulo, 6 de outubro de 1.972



MARIO RODRIGUES



O capital social que era de 20.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) passará a ser de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) dividido em quotas de 50 (cinquenta) (um cruzeiro) cada uma, adquiridos sócios na seguinte forma e pro-

29.500	quotas	—	Cr\$	29.500,00
19.500	quotas	—	Cr\$	19.500,00
1.000	quotas	—	Cr\$	1.000,00
50.000			Cr\$	50.000,00

## VA RAPIDO PAKAS LTDA.

Reg. P. Jurídicas, Cart. Dr. Arruda  
O documento de 22-8-72, são admitidos a sociedade os Srs. José Roberto Leoni e Alberto Pujol da Rocha Frota, que iram cotas no valor de Cr\$ 5.000,00 em dos sócios remanescentes. Permanecerá em vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.  
Cr\$ 18,00) (14)

## ALÚRGICA LA FONTE S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO  
C.M.F.: 60.543.818/1 — GEMEC  
n.º R-71/341  
SO AOS SENHORES ACIONISTAS  
UMENTO DE CAPITAL

Os Senhores Acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária realizada em setembro de 1972 deliberou aumento de capital da Sociedade de Cr\$ 17.187.500,00 (de Cr\$ 25.000,00, com subscrição pública de Cr\$ 15.000,00, de acordo com os itens seguintes:

- A subscrição de ações ordinárias essenciais será feita com ágio de Cr\$ cinquenta centavos por ação, ou seja, pelo de Cr\$ 1,30 (hum cruzeiro e trinta centavos) por ação, na proporção de 1 (uma) nova para cada grupo de 5 (cinco) ações antigas (20%);
- O direito de preferência para aquisição das novas ações pelos atuais acionistas será até o dia 16 de outubro de 1972;
- A correspondente integralização das ações será feita sob as seguintes formas, à opção dos acionistas:
  - em duas parcelas, sendo a primeira de (vinte por cento) no ato da subscrição de 16 de outubro de 1972; e a segunda de (oitenta por cento) até 16 de novembro de 1972.

Integralização de uma só vez, no ato da subscrição.

As novas ações subscritas terão os mesmos direitos das atuais, exceto a participação nos dividendos do corrente exercício e preferência temporária.

As ações de ações serão pagas pelo preço nominal.

As ações não subscritas dentro do prazo serão pagas pelos Senhores Acionistas sob as condições e colocação das instituições financeiras de investi-

mentos que, sendo a Metalúrgica La Fonte S.A., Sociedade de Capital Aberto, a subscrição de ações dará direito às pessoas de abaterem de sua renda bruta, parte do Imposto de Renda, o valor de (vinte por cento) das importâncias nominalmente aplicadas em ações nominati-

O exercício do direito de subscrição será feito mediante a apresentação das cautelares relativas das ações ordinárias e preferência por seus legítimos possuidores ou terceiros devidamente munidos de procuração, no First National City Bank — Banco de Valores, diariamente, das 12,30 horas para Corretoras e Bancos até 13,00 às 18,00 horas para as pessoas físicas em um dos seguintes endereços:  
São Paulo: Praça Antonio Prado, 48, 5.º andar

de Japeiro: Avenida Rio Branco, 86, São Paulo, 12 de setembro de 1972  
Moses Castro Nahum — Diretor Superintendente  
Cr\$ 108,00) (14)

Em cumprimento a disposições legais foi publicado no «Diário Oficial» do Estado e no jornal «Gazeta Mercantil», desta cidade, em suas respectivas edições de 31 de agosto de 1972 e 1 e 2 deste mês, o aviso aos srs. acionistas a que se refere o parágrafo 2.º do artigo 111 do Decreto-lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940.

São Paulo, 12 de setembro de 1972.  
Francis Harold Dempster Walker — Diretor Superintendente.  
(4777 — Cr\$ 108,00) (14-15-16)

## ROSIMAR S.A.

### Indústria e Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade Rosimar S/A — Indústria e Comércio, a se reunirem em sua sede social à Rua Marques de Itú, 436, nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 1972, às 10,00 (dez) horas, em Assembléia Geral Extraordinária a fim de discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- Leitura, discussão, exame e deliberação sobre proposta da Diretoria seguida do parecer do Conselho Fiscal, para redução do Capital Social.
- Autorização à Diretoria para alienação de bem imóvel.
- Alteração no quadro de Acionistas.
- Outros assuntos de interesse Social.  
São Paulo, 12 de setembro de 1972.  
Waldemar Silva — Diretor Presidente.  
(612 — Cr\$ 108,00) (14-15-16)

## BOZZANO S/A.

### Comercial, Industrial e Importadora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
São convidados os senhores acionistas de Bozzano S/A — Comercial, Industrial e Importadora a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de setembro, às 8 horas, em sua sede social, à Rua Joaquim Távora n.º 1010, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem relativamente a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) com a capitalização de reservas livres
- outros assuntos do interesse social.  
São Paulo, 13 de setembro de 1972.  
Gilberto Lacé — Diretor Presidente.  
(634 — Cr\$ 108,00) (14-15-16)

## CASMAS S/A.

### Administração de Imóveis

C.G.C. n.º 60.646.759

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
São convidados os Srs. Acionistas da Casmas S/A — Administração de Imóveis a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária dia vinte e seis de setembro de 1972, às 9 horas, na sede social, à Rua Xavier de Toledo, 264 — 7 — 72, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Incorporação desta sociedade à Darling Confeções S/A, e dos atos praticados por aquela sociedade.
- Demais atos relacionados à incorporação.  
Encontram-se desde já, à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos referentes à ordem do dia.  
São Paulo, 13 de setembro de 1972.  
Iso Masjiah — Diretor Superintendente.  
(672 — Cr\$ 144,00) (14-15-16)

## CACIPLAN PLANEJAMENTO E ACESSORIA LTDA.

Reg. P. Jurídicas, Cart. Dr. Arruda  
Por documento de 5-9-72, retira-se da sociedade o Sr. Cesario Coimbra Neto, transferindo suas cotas no valor de Cr\$ 8.000,00 à Sra. Cecília da Silva Telles, ora admitida na sociedade. A sociedade será administrada por ambos os sócios e as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem em vigor.  
(600 — Cr\$ 18,00) (14)

Prazo — em meses — Coeficiente  
12 — 10.792208  
3. Miscelbank  
Financiamento de bens de consumo duráveis de valor superior (televisão a cores, equipamentos destinados aos profissionais liberais, apetrechos esportivos, etc.)  
Prazo — em meses — Coeficiente  
24 — 5,817718  
4. Chektur  
Financiamento ao turismo (viagens por qualquer meio de locomoção, hospedagens, etc.)  
Prazo — em meses — Coeficiente

20 — 6,629465  
5. Maqbank  
Financiamento de máquinas em geral, novas ou usadas, veículos de valor superior, inclusive aviões  
Prazo — em meses — Coeficiente  
24 — 5,623795  
30 — 5,012487  
(4778 — Cr\$ 98,00) (14)

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE SÃO PAULO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Pelo presente ficam convocados os associados deste Sindicato, na forma estatutária, em cumprimento ao disposto pela Lei 4.330 de 1.º de junho de 1964, e bem assim do que consta da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei 229-67, tendo em conta o término, a 12 de novembro de 1972, do Dissídio Coletivo da Categoria, para uma assembléia geral extraordinária, que terá seguinte Ordem do Dia:

- deliberação sobre autorização para que o Sindicato, na forma do Decreto-lei 229, com as modificações que introduziu na CLT e especialmente das normas atinentes aos dissídios coletivos e acordos coletivos, inicie as gestões visando a celebração de acordo coletivo, e na impossibilidade deste, instaurar o competente dissídio coletivo;
- autorização para o decreto de greve, na forma da Lei 4.330, na hipótese de não chegarem, trabalhadores e empresas a um acordo, autorização essa que fica na inteira dependência da deliberação da assembléia.  
A assembléia se realizará em primeira convocação, no dia 26 de setembro, às 18,00 horas, (seis horas da tarde), no Salão dos Metalúrgicos de Osasco, sito à Rua Erasmo Braga, 879, em Presidente Altino, Osasco.  
Não havendo número legal, a segunda convocação das assembléias se realizará no mesmo local, no dia 29 de setembro às 12,00 horas.

A votação será por escrutínio secreto, com o uso das cédulas "sim" e "não".  
São Paulo, 13 de setembro de 1972.  
Mario Rodrigues — Presidente.  
(573 — Cr\$ 72,00) (14)

## DARLING CONFEÇÕES S.A.

C.G.C. n.º 61.149.753

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
São convidados os Srs. Acionistas da Darling Confeções S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária dia vinte e cinco de setembro de 1972, às 9 horas, na sede social, à Av. Guapira n.º 2.026, nesta cidade de São Paulo, Capital, Estado de São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
a) Incorporação a esta sociedade da Casmas S/A — Administração de Imóveis com sede nesta Capital de São Paulo;  
b) Aumento do Capital Social;  
c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;  
d) Demais atos necessários e ligados à operação.

Encontram-se desde já, na sede social à disposição dos Srs. Acionistas, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal concernentes à ordem do dia.  
São Paulo, 13 de setembro de 1972.  
Moses Castro Nahum — Diretor Superintendente.  
(673 — Cr\$ 144,00) (14-15-16)

DIÁRIO OFICIAL

Estado de São Paulo

FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

CONCORRÊNCIA N. C/4-55-72 - Compra de

3-10-1972, na Divisão de Compras - De-

partamento de Materiais desta Empresa, a

praca Júlio Prestes, 148 - 1.º andar - sala

de dormitório de madeira, tudo conforme edi-

tales interessados no endereço acima.

Interessados no endereço acima.

Eng. Walfrido de Carvalho, Diretor Ad-

ministrativo.

(A debitar)

Resolução n.º 212 do Banco Central do Brasil

- TP. 3-889-72 - Papel Higiênico, Encerramento: 26-9-1972, às 14,00 horas. Abertura às 14,30 horas.
  - TP. 2-879-72 - Peças para Locomotivas.
  - TP. 2-872-72 - Carvão Morganite - Escova de Carvão.
  - TP. 2-873-72 - Peças para Locomotivas.
  - TP. 2-877-72 - Colmeia para Radiador.
  - TP. 5-878-72 - Aço Carbono em Perfil.
  - TP. 5-891-72 - Antimônio em Lingote.
  - TP. 2-882-72 - Peças para Locomotivas.
- Os editais completos poderão ser obtidos pelos interessados no endereço acima citado.
- Eng. Walfrido de Carvalho - Diretor Administrativo. (14)

**TECNOMONT S/A.**  
**Projetos e Montagem Industrial**  
 C.G.C. n.º 61.555.510

**Retificação**

Na ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 20 de abril de 1972, publicada no "Diário Oficial" de 14-7-1972, página 107,

onde se lê: - Art. 11.º - Em caso de fechamento ou demissão de um diretor....

leia-se: Art. 11.º - Em caso de falecimento ou demissão de um diretor....

**MIRTES LTDA.**

Reg. P. Jurídicas, Cart. Dr. Arruda

Por documento de 8-9-72, retira-se da sociedade o Sr. José Carlos Pinto de Azevedo transferindo suas cotas no valor de Cr\$ 5.000,00 à Sra. Ilda Cruz Abib. A sociedade será administrada pelo Sr. Miguel Abib. Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração. (14)

(905 - Cr\$ 18,00)

**NEOLANDIA - Lotamentos e Urbanizações Ltda. S/A.**

Extrato p/ reg. do cto. social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório

Sizenando Silveira

Neolandia - Lotamentos e Urbanizações Ltda. S/A, c/ sede na Capital, à Rua

boração de planos de venda e administração

de lotamentos p/ terceiros, mediante par-

ticipação ou mera correção, urbanização

de áreas, medição na compra e venda e per-

muta de imóveis em geral, a compra e ven-

ta de áreas de terras para lotação ou lo-

teamentos, operando p/ conta própria e ad-

vidido em 400.000 quotas de Cr\$ 1,00 c/

uma, distribuídas em partes iguais entre os

sócios: Gilberto Augusto Amorim Naschen-

to, Walter Tamasson, Pierre Arthur Campes

pejo total do capital social. A sociedade será

de negócios anteriores e os do balanço

nesta se encontra já foram pagos

planejamento, Antonio Martins, ante-

segunda: Entre para a Sociedade o só-

ciário Kinura, sem qualificação, com o

valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros)

em dinheiro de

Dr. Xavier S/C, c/ sede na Capital, à Rua

210, 4.º andar, cj. 44

Neolandia - Lotamentos e Urbaniza-

ções Ltda. S/A, c/ sede na Capital, à Rua

210, 4.º andar, cj. 44

boração de planos de venda e administração

de lotamentos p/ terceiros, mediante par-

ticipação ou mera correção, urbanização

de áreas, medição na compra e venda e per-

muta de imóveis em geral, a compra e ven-

ta de áreas de terras para lotação ou lo-

teamentos, operando p/ conta própria e ad-

vidido em 400.000 quotas de Cr\$ 1,00 c/

uma, distribuídas em partes iguais entre os

sócios: Gilberto Augusto Amorim Naschen-

to, Walter Tamasson, Pierre Arthur Campes

pejo total do capital social. A sociedade será

representada por todos os sócios, sempre em

conjunto de dois.

(4812 - Cr\$ 42,00)

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

C.G.C. n.º 60.586.690-001

CONSIDERA-SE OS AÇÕES EXTRAORDINÁRIA

EXTRAORDINÁRIA NA SEDE SOCIAL À RUA JOÃO

VENTURA BALSAS N.º 622 (VIA GUILHERME)

As Instituições Financeiras Itai, repre-

sentadas pelo Banco Itai de Investimento

S.A. e Cia. Itai de Investimento, Crédito e

Financiamento, indicam a seguir, as taxa-

matrizes de seus financiamentos diretos ao

consumidor final, em cumprimento a Reso-

lução n.º 212 do Banco Central do Brasil.

1. Autobank

Financiamento de veículos, novos ou

usados, de fabricação brasileira.

Prazo - em meses - Coeficiente

12 - 9,762045

24 - (veículos novos) - 5,623185

30 - (veículos usados) - 5,817718

2. Credicbank

Financiamento de bens de consumo du-

ráveis, em meses. Coeficiente

30 - 5,012487

Loureira.

E grande o numero de indústrias instaladas na cidade muitas das quais especializadas em calçados infantis exportando sua produção para o Exterior e que figuram com destaque na mostra.

Os organizadores da FIBI, baseados na experiência e sucesso alcançado pretendem oficializá-la junto à Prefeitura Municipal, para que seja incluída no Calendário Turístico do Estado.

## 20 MIL ELEITORES EM PEREIRA

Pereira Barreto conta atualmente com 20.510 eleitores inscritos e em condições de votar no pleito municipal de 15 de novembro próximo.

A informação foi prestada pelo escrivão Cid Chagas que levou a Ata da Audiência de Encerramento de Inscrições e Transferência de Eleitores do Cartório Eleitoral do município.

## O COLÔNIO EM ARAÇATUBA

"Agora É A Vez do Boi — Forme Pasto De Colônia em Apenas 60 Dias", é o slogan da campanha lançada em Araçatuba e região, de um novo processo para o desenvolvimento do capim "Colônia", em 60 dias, que está sendo estudado pela Secretaria da Agricultura.

Em reunião realizada recentemente no Araçatuba Clube, pelo *Lionso sr. Mitsuru Matsumoto*, engenheiro agrônomo da Coordenadoria de Assistência Integral — CATI, da Secretaria da Agricultura, demonstrou em explanação de slides, o desenvolvimento do pasto do "Colônia" em apenas 60 dias. Os slides mostram desde o plantio das sementes feito por máquinas, até o ponto de produção integral.

## MOBRAL DE VOTUPORANGA

O MOBRAL de Votuporanga fez entrega, em Praça Pública, de 150 certificados aos alunos que concluíram seus cursos de alfabetização. Presentes à cerimônia, que esteve sob a presidência do tenente Constantino Santoro, o prefeito Hernani de Mattos Nabuco, o vereador Cristovam de Haro, o professor Valdir Gonçalves de Lima e demais autoridades.

Foram hasteadas as bandeiras de todos os estados do Brasil e o Coro Orfeônico do Instituto Musical Santa Cecília entoou o hino da Independência e alguns números folclóricos.

## Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EDITAL

Pelo presente ficam convocados os associados deste Sindicato, na forma estatutaria, em cumprimento ao disposto pela Lei 4.330 de 1.º de junho de 1964, e bem assim, do que consta da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei 229/67, tendo em conta o término, a 12 de novembro de 1972, do Dissídio Coletivo da Categoria, para uma assembleia geral extraordinaria, que terá a seguinte:

**ORDEM DO DIA**  
a) Deliberação sobre autorização para que o Sindicato, na forma do Decreto Lei 229, com as modificações que introduziu na CLT e especialmente das normas atinentes aos dissídios coletivos e acordos coletivos, inicie as gestões visando a celebração de acordo coletivo, e na impossibilidade deste, instaure o competente dissídio coletivo;

b) Autorização para o decreto de greve, na forma da Lei 4.330, na hipótese de não chegarem, trabalhadores e empresas a um acordo, autorização essa que fica na inteira dependência da deliberação da assembleia.

A assembleia se realizará em primeira convocação, no dia 26 de setembro, às 18,00 horas, (seis horas da tarde), no Salão dos Metalúrgicos de Osasco, sito à Rua Erasmo Braga, 879, em Presidente Altino, Osasco.

Não havendo numero legal, a segunda convocação da assembleia se realizará no mesmo local, no dia 29 de setembro às 12,00 horas.

A votação será por escrutínio secreto, com o uso das cédulas "sim" e "não".

São Paulo, 13 de setembro de 1972  
F/ Sindicato  
Mario Rodriguez — Presidente

Mateus Pinto da Silva é o mais desinibido e o que mais gosta de falar. Casado, 46 anos, dois filhos, há 20 anos servindo na CMTC, vai dizendo: "Sempre contei com a proteção divina, que não pode ser dispensada por que, como eu, há 20 anos enfrenta um trânsito complicado como o nosso. E por isso, que o que mais quero é contar com a simpatia do público. Acho que nossa classe merece, pois trabalhamos para o povo, e só para ele, dia após dia, e da melhor maneira possível".

Mateus começa a lembrar: "Acidente, só tive um, grave, quando arrebentei um ônibus contra as grades do viaduto do Gazômetro. Foi por um defeito mecânico do carro, que se desgovernou. Assim mesmo, consegui, engatando a ré, impedir que ele caísse viaduto abaixo. Nesse dia, apesar do susto, dormi feliz, tinha salvo 44 vidas. Uma senhora, com um bebê no colo, atirou-se sobre mim chorando e agradecendo. A emoção que senti foi imensa. Dois guardas, que viajaram no veículo me ajudaram e foram minhas testemunhas".

### UMA FREADA VIOLENTA

Outro acontecimento que marcou a vida profissional de Mateus deu-se quando, para evitar uma trombação, foi obrigado a frear violentamente. Uma moça caiu no corredor do ônibus e machucou a coluna. O motorista não teve dúvida, desviou o itinerário e com passageiros e tudo foi para o Hospital das Clínicas. Por acaso, a moça era muito rica e seus pais tornaram-se amigos de Mateus.

Tudo que Mateus Pinto da Silva contou, foi aos poucos. A modéstia o impedia de falar e seus colegas que escutavam a entrevista iam lembrando este ou aquele caso.

### UM ONIBUS INCENDIADO

Acácio Rodrigues de Souza teve alguns aci-

## SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SÃO PAULO

R. São Bento, 365 — 18.º, 19.º e 20.º andares - Capital  
EDITAL

### DE REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES

Em cumprimento ao despacho de S. Excia., o Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado de Paulo, em Processo n.º DRT - 335.994/72, faço saber aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos dias 19, 20, 21 e 22 do corrente mês, realizar-se-ão as eleições para renovação da Intelectoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como de seus respectivos Suplentes. Ficam, assim, convocados todos os associados com direito a voto que se encontram nas condições previstas nas letras "a", "b" e "c" do art. 529 da C.L.T. e, ainda, notificados de que "é obrigatório aos associados o voto nas eleições sindicais". Parágrafo unico do art. 529, C.L.T..

São Paulo, 14 de setembro de 1972

a) Eros Antonio de Almeida  
Presidente



ácio de Souza

...mos. Faz a linha especial São Miguel-Palcan-  
du, onde exerce também a função de cobrador.  
Acha válido esse encargo em linhas especiais,  
como a sua, onde só viajam passageiros senta-  
dos. Nas demais considera inviável e estafante o  
acumulo de funções.

Nuna bateu e só teve um atrito, quando foi  
insultado por um "boy". Foram para a  
delegacia, mas deu tudo em nada.

Na próxima 2.ª feira NOTÍCIAS  
POPULARES estará apresentando passagens  
interessantes da vida dos veteranos da garagem  
do Braz.

TEXTO DE ZULEIKA MARTINS SCHNEIDER



Enio Paganelli



Massao Otani

## Congresso de dentistas no Anhembi

Visando prestar um  
melhor atendimento aos pro-  
váveis 6 mil participantes do  
VI Congresso Paulista de  
Odontologia, que será  
realizado no Palácio das  
Convenções do Parque  
Anhembi, de 19 a 25 de  
janeiro de 1974, a comissão  
organizadora do encontro já  
tomou as primeiras providências  
necessárias. Esse  
encontro, científico, o mais  
importante realizado no  
Brasil pela classe odon-  
tológica, é também um dos  
maiores, em número de  
participantes e de trabalhos  
inscritos, em toda a América  
Latina.

O Presidente da  
República, Emilio  
Garrastazu Médiçi, aceitou o  
convite que a direção da  
ANPCD e do congresso for-  
mulou para ser o Presidente  
de Honra do encontro,  
confirmando sua presença  
em São Paulo na cerimonia  
de instalação do VI Con-  
gresso Paulista de Odon-  
tologia.

## COISAS DO OUTRO MUNDO

MOACYR JORGE

### Avó reencarnou como neta de uma mulher em Santos

Dos muitos casos que po-  
deria contar, escolho este,  
pois trata-se da reencarnação  
de pessoa em família. A 30 de  
abril de 1928 desencarnou  
minha avó, por quem eu tinha  
profunda veneração. Não vou  
relatar as manifestações  
desde então, pois teria que  
escrever um livro. Mas, vou  
relatar sua última aparição,  
ocorrida em Santos, em fe-  
vereiro do ano seguinte ao de  
sua morte.

Adormeci e de madrugada  
acordei com o ruído do des-  
pertador, que se encontrava  
na mesinha de cabeceira de  
meu marido. Sentei-me na  
cama e perguntei-lhe:

— Você está vendo o que eu  
estou vendo. Vovó está em pé,  
entre as duas poltronas, com  
um relógio na mão, que marca  
9 horas e 17 minutos.

— Não estou vendo nada.  
Não amole. Deixe-me dormir...  
Era vidência, tenho certeza.  
Eu via e meu marido não.  
Perguntei a vovó em italiano,  
já que ela era dessa nacionali-  
dade:

— Cosa vuole? (o que a ero  
quer?)

Ela não falou, mas apontou  
novamente o relógio. Não  
entendi nada.

Consel de vê-la até  
desaparecer. Depois, detel-  
me e dormi.

No dia seguinte, ao acordar,  
tive a intuição de que ela  
voltaria como minha neta.  
Como não tinha telefone, fui  
ao apartamento do zelador do  
prédio e relatei à sua senhora  
o sucedido. Avisei que um dos  
meus filhos iria telefonar,  
avisando se viria ou não almo-  
çar no domingo e ao mesmo  
tempo daria notícias da  
chegada da neta.

Fui para a praia e fiquei

longo tempo ao sol. O dia  
estava ótimo para banho de  
mar. Ao voltar vi a senhora do  
zelador à minha espera, com a  
novidade:

— Seu filho telefonou  
dizendo que ele e sua nora  
virão passar o domingo com a  
senhora.

No domingo contei-lhes a  
visão que eu tivera e os dois  
ficaram espantados. Minha  
nora confirmou a data em que  
o bebê deveria nascer. Ao  
completar sete meses de  
gestação, a pressão dela  
cumentou para 21. Ao mesmo  
tempo eu ouvia a voz de minha  
avó:

— Nel giorno della Assunta,  
lo ti darò il segno.

No dia da Assunção eu te  
darei o sinal. E assim foi. No  
dia 15 de agosto, dia da  
Assunção, minha nora entrava  
no hospital e depois de sofrer  
uma cesariana vinha trazendo  
minha avó de volta. Era outra  
encarnação de um ente queri-  
do. A menina quando começou  
a falar chamou-me por um  
nome que eu desconhecia. Era  
o nome que eu tivera numa  
das encarnações passadas,  
segundo me informaram  
depois, em uma reunião Es-  
pirita. Pelo comportamento da  
menina não tenho dúvidas de  
que minha avó reencarnou  
como minha neta.

NR — para se saber das vidas  
passadas, os hipnotizadores  
norte-americanos estão  
pesquisando com atores de  
grande fama. Glenn Ford, o  
astro cinematográfico foi  
hipnotizado pelo dr. Maurice  
Benjamin. Glenn Ford em  
trance revelou, para sua  
própria surpresa, as duas vi-  
das anteriores.

Recuando no tempo, o dr.

Maurice levou Glenn Ford a  
vida passada e este declarou  
que foi professor de Música,  
chamado Charles Stewart,  
nascido na Escócia, em Elgin,  
em 1774. Apesar de seu  
treinamento musical, Stewart  
não abandonou sua paixão  
pelos cavalos que, ao que  
parece, tem sido uma constan-  
te nas suas vidas. Glenn Ford  
em transe hipnótico, — em-  
bora não saiba tocar piano  
nesta vida — tocou as mais di-  
fíceis peças de Beethoven e  
Mozart. Recuando mais no  
tempo, o dr. Maurice, levou  
Glenn Ford a segunda vida  
anterior. Em transe ainda  
declarou ter vivido na França,  
ao tempo de Luis XIV, que  
reinou de 1643 a 1715. Seu  
nome nessa vida era Launvaux  
e se apaixonou por uma dama  
nobre. O marido ofendido  
contratou os serviços de um  
espada-chim famoso para pro-  
vocar Launvaux para um  
duelo. Glenn Ford em transe  
— dizendo ser Launvaux, disse  
ter morrido no duelo. Glenn  
Ford nesta vida tem uma cicatr-  
tiz no peito, desde quando foi  
transpassado pela espada. Na  
vida atual Glenn Ford fala  
muito mal o francês e em  
trance hipnótico falou  
fluentemente. Em São Paulo  
também se fazem pesquisas  
sobre as vidas anteriores por  
hipnose.



co Ziyianni". Finda a leitura desses documentos, o Sr. Presidente declarou que se dispunha a conceder a palavra a quem dela quizesse se servir para discuti-los. Como não houvesse manifestação do plenário, o sr. Presidente submeteu-os à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade dos votos presentes. Em face do pronunciamento da Assembléa, o sr. Presidente declarou, primeiramente, aprovadas as alterações estatutárias propostas, devendo o texto, tanto dos novos dispositivos, como dos dispositivos alterados, serem apreciados com os Estatutos refundidos, em consonância com o que ficara consignado na Proposta da Diretoria. Disse, em seguida, o sr. Presidente que em decorrência do mesmo pronunciamento, deveriam ser tomadas as medidas relativas à efetivação do aumento deliberado pela abertura do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência com início em data de hoje, devendo, portanto, expirar-se a 21 de junho p.f. Findo o prazo desse exercício e após os dois dias que se seguiram para subscrição de eventuais sobras, de acordo com o plano estabelecido na Proposta da Diretoria ora aprovada, nova Assembléa deverá ser convocada para verificação e aprovação do aumento referido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, que a firmaram juntamente com os membros da mesa. São Paulo, 21 de maio de 1972 (aa) Almirante Yapery Tupiati de Brito Guerra, Presidente da Mesa; Tiago Canguçu de Almeida, Secretário da Mesa; p. Argoter Quarta Administração Imobiliária Ltda., Almirante Yapery Tupiati de Brito Guerra; p. Codal - Cia. de Desenvolvimento Agro Industrial, Satoshi Myiashita; p. Lion S.A. Empreendimentos Administração e Comércio, Antonio Sobral Junior; p. Empreendimentos Administração e Comércio Anna S. A., Roberto Peixoto Pacheco Fernandes; p. Empreendimentos Administração e Comércio Botujurú S. A. Antonio Sobral Junior; p. Sermel S. A. Participação e Comércio, Luiz José Fabiani; p. Investpar S. A. Participações e Administração, Tiago Canguçu de Almeida.

Confere com o original lavrado no livro próprio.  
Tiago Canguçu de Almeida  
Secretário

**CERTIDÃO**  
Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 6.ª Turma de Vogais, datada de 22-8-1972 foi registrada hoje sob n. 491.913. São Paulo, 22-8-72. P/ Perceval Leite Britto, Secretário Geral (a) José Amaro Cavalcanti  
(3578 - Cr\$ 450,00)

**BERTAGNOLI & BERTHOLAZZO**  
LTDA.

Extrato de Contrato Social, para registro em Cartório

Por instrumento de 3 de agosto de 1972, Antonio Augusto Bertagnoli e Antonio Carlos Bertholazzo, constituíram uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de «Bertagnoli e Bertholazzo Limitadas», com sede à Rua Padre Euclides n.º 368, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com o objetivo — «Oficina de Consertos e Enrolamentos de Motores». — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com seu início em 1 de agosto de 1972 e a mes-julho e fora dele por ambos os sócios, que assinarão pela firma; exercerão a gerência e terão direito a retirada «pro-labore». — O capital social será de Cr\$ 1.800,00, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 1.800 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, subscrita pelos sócios, em partes iguais, ou seja: — Cr\$ 900,00 para cada um.  
Ribeirão Preto, 3 de agosto de 1972.  
Antonio Augusto Bertagnoli  
Antonio Carlos Bertholazzo  
(522 - Cr\$ 42,00)

... duas quotas de ... naturais no Livro de Presença dos Acionistas, para a realização da presente Assembléa Geral Extraordinária, subordinada à seguinte ordem do dia: a) — Alteração do Capítulo II — Do Capital e das Ações, para conversão de 20% (vinte por cento) do Capital Social de ações ordinárias em ações preferenciais. B) — Assuntos Diversos. Assumiu a presidência da mesa, por aclamação dos Srs. acionistas, o Sr. Raul Gustavo Conn, que convidou a mim, Deodato Fedele, para a secretaria dos trabalhos. Verificado o quorum legal para deliberação, constituído pela presença de dois terços do capital social, o sr. Presidente deu início aos trabalhos, fazendo a leitura da seguinte Proposta da Diretoria: — "Srs. Acionistas, ouvido o Parecer do Conselho Fiscal e respeitado o disposto no art. II da Lei das Sociedades Anônimas, proponho a conversão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias ou comuns, totalizando Cr\$ ... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e representando 20% (vinte por cento) do Capital Social, em ações preferenciais. Propomos assim a alteração do art. 5.º dos Estatutos. Achava-se o mesmo assim redigido: "Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em ... 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias ou comuns no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1.º — As ações são ao portador ou nominativas, a escolha dos acionistas. Até sua integralização as ações serão nominativas. § 2.º — As ações, obedecido o disposto em lei, poderão ser convertidas de ao portador em nominativas ou vice-versa, a vontade dos acionistas. § 3.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, os quais serão assinados pelo Diretor Administrativo e Diretor Comercial. "Passará a ser assim redigido, mediante aprovação da Assembléa: "Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 400.000 (quatrocentas mil) são ações ordinárias ou comuns e 100.000 (cem mil) são ações preferenciais. § 1.º — As ações são ao portador ou nominativas, a escolha dos acionistas. Até sua integralização as ações serão sempre nominativas. — § 2.º — As ações, obedecido o disposto em lei, poderão a qualquer tempo ser convertidas de ao portador em nominativas e vice-versa, a vontade dos acionistas. § 3.º — As ações preferenciais fica assegurado: a) Um dividendo fixo e cumulativo de 9% (nove por cento) ao ano, sobre seu valor nominal; b) Prioridade no reembolso do Capital em relação as ações ordinárias. § 4.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, os quais serão assinados pelo Diretor Administrativo e Diretor Comercial". — (A) Diretor Administrativo, Raul Gustavo Conn, Diretor Comercial, Deodato Fedell; Diretor Técnico Adjunto, Naoyuki Esaki; Diretor Industrial, José Martinez Fernandez". — Em seguida o Sr. Presidente leu o Parecer do Conselho Fiscal: "Somos plenamente favoráveis à conversão de 20% (vinte por cento) das ações ordinárias ou comuns em ações preferenciais, e ser proposta pela Diretoria à Assembléa Geral Extraordinária de vinte e seis de junho de 1972, conforme teor tomamos ciência, garantido a estas ações um dividendo fixo e cumulativo de 9% (nove por cento) ao ano, sobre seu valor nominal e prioridade no reembolso do capital em relação as ações ordinárias. (A) Ernani Coutinho Dantas, Hygino Amadeu Bellix e Roberto Azevedo Borges de Figueiredo". — Terminada a leitura o sr. Presidente pôs em aprovação a alteração do art. 5.º dos Estatutos Sociais, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente passou ao segundo ponto da ordem do dia, Assuntos Diversos. Oferecida a palavra e ninguém se manifestando, foi suspensa a sessão por 30 minutos para que fosse lavrada a presente Ata. Reaberta a sessão, foi por mim secretário lida a ata, que posta em seguida em aprovação pelo Sr. Presidente foi aprovada por unanimidade. — (aa) Raul Gustavo Conn, presidente; Deodato Fedele, Secretário; Raul Gustavo Conn, Jandyra Iñez Lerner,

ca aos motoristas e serviços correlatos; o capital social será de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) divididos em partes iguais entre os sócios, ou seja, Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para cada sócio, realizado com equipamentos técnicos e instalações, cfe. relação anexa — a responsabilidade de cada sócio-cotista, na forma da Lei e limitada à importância do capital social; os serviços médicos prestados serão de responsabilidade do Dr. José Palma Filho, CRM n.º 1.573, e, na sua falta, por profissional devidamente habilitado; a expressão «Instituto de Medicina do Trabalho», na denominação da presente sociedade não será objeto de contestação pelo Instituto de Medicina do Trabalho — IMT Ltda., que, desde já, através de suas únicas sócias, as duas primeiras contratadas nesta sociedade, permite seu uso; as demais cláusulas reger-se-ão conforme o contrato social original. — E, assim justos e combinados, assinam o presente instrumento datado de 01 de setembro de 1972. — São Caetano do Sul, 01 de setembro de 1972. — Mauro Noronha Salles — Sócio  
(4862 - Cr\$ 84,00)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE SÃO PAULO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**  
Pelo presente edital ficam convocados todos os associados deste sindicato, que se encontrem em pleno gozo de seus direitos, na forma estatutária, para comparecerem à assembleia geral extraordinária, que se realizará no próximo dia 26 de setembro, às 15,30 horas, em primeira convocação, e às 17,30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco, sito à rua Erasmo Braga, 879, em Presidente Altino, Osasco, para tratar da seguinte:

- ORDEM DO DIA**
- 1 — Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléa anterior;
  - 2 — Discussão e formulação da proposta reivindicatória dos trabalhadores para o novo reajuste de salários e autorização para a Diretoria do Sindicato propor dissídio coletivo;
  - 3 — Autorização para incluir na reivindicação, cláusula para desconto de uma importância a ser fixada pela assembleia, de todos os trabalhadores da categoria, a favor do sindicato, para fins de assistência social e assistência jurídica e aquisição da sede social.

São Paulo, 13 de setembro de 1972.  
P/ Sindicato, Mário Rodrigues, Presidente  
(572 - Cr\$ 60,00)

**ESTACIONAMENTO SÃO BENEDITO LTDA.**

I — O «Estacionamento São Benedito Ltda.» é uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, constituída nesta cidade, onde tem sua sede, por contrato particular passado a 1.º de setembro de 1972, e tem por finalidade a exploração do ramo de estacionamento de veículos. O capital social é de Cr\$ 30.000,00, dividido em 6 quotas, do valor de Cr\$ 5.000,00, cada uma, subscritas e integralizadas em partes iguais entre os seguintes: Diamantino de Jesus Barreto e Wilson Mattielli, ambos brasileiros, casados, comerciantes, aqui residentes. É indeterminado o prazo de duração da sociedade. II — A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por ambos os quotistas. III — O contrato poderá ser alterado total ou parcialmente por consenso dos quotistas. IV — A responsabilidade de cada sócio se limita à totalidade do capital social. V — A sociedade poderá ser dissolvida desde que haja acordo unânime dos quotistas. Uma vez extinta depois de pagas as dívidas eventualmente existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas. VI — A sociedade será administrada de acordo com o item II deste extrato.

Campinas, 8 de setembro de 1972  
Diamantino de Jesus Barreto — Wilson Mattielli.  
(571 - Cr\$ 66,00)

**INSTITUTO DE MEDICINA DO TRABALHO DE SÃO CARLTANO DO SUL LTDA.**

**CERTIDÃO**  
Junta Comercial  
CERTIFICADO que a primeira via deste documento, por decisão da 4ª Turma de Vogais, datada de 24 de agosto de 1972, foi registrada hoje sob n.º 492.356 - São Paulo, 24 de agosto de 1972 - Ferceral Leite Brito, Secretário Geral.  
(3580 - Cr\$ 210,00)

**SECRETÁRIO**  
Neoyul Esaki, José Martinez Fernandes, Deodato Pedete, Alberto Mauro Contador, Hygino Amadeu Belli, Margarida Rosa Contador, Maria de Lourdes Contador, Roberto Azevedo Borges de Figueiredo. A presente ata confere com o original lavrado no Livro de Atas da Sociedade Anônima - Rasai Gustavo Coma, Presidente; Deodato Pedete, Secretário.

**Os Drs. Clotilde Martins Palma**  
casada, advogada OAB 8.040 S.P., res. Rua Sinto Alvaros, 48 - SP, Capital, Nair Per-  
nandes Farias, oraíl, casada, do comércio,  
R.C. 1.020.201, res. Rua Maria Carolina, 51,  
SP - Capital e Mauro Noronha Salles, brasíl,  
casado, do comércio R.G. n.º 1.057.698, res.  
A. R. Diana, 174 - SP, Capital, tenz Justo e  
guintes condições: «A sociedade civil terá suas  
sedes e foro jurídico em São Carlos do Sul,  
nominado de Instituto de Medicina do Tra-  
balho de São Carlos do Sul Ltda., explo-  
rando a atividade de prestação de serviços  
de assistência médica aos trabalhadores, 101-  
canal nos dias 13, 14 e 15

**QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1972 PÁGINA 51**

publicados no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil, simultaneamente nos dias 28 e 29 de abril e 3 de maio de 1972, e que o Balanço Geral e demais contas relativas ao exercício encerrado em 31 de janeiro de 1972 a que se refere os editais de convocação, previstos no parágrafo único do citado artigo, foi estampado na Gazeta Mercantil do dia 24 de maio de 1972, enquanto que no Diário Oficial do Estado o mesmo não se verificou até esta data, tendo sido apresentado o recibo n.º 1576 de 23 de maio de 1972 da Imprensa Oficial do Estado. Havendo, assim, sido cumpridas as formalidades legais, estava a casa em condições de deliberar sobre a ordem do dia, na consonância dos avisos supra referidos. Dando início aos trabalhos, determinou o Sr. Presidente, o que foi como secretário, a leitura das peças referidas em o item "a" da ordem do dia, verificando-se terem sido aprovadas por unanimidade e sem discussão, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir foram reeleitos para o próximo exercício, como membro efetivos do Conselho Fiscal, com os honorários de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) anuais para cada um, o Sr. Dr. Ulpiano Pinro de Souza, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, e Al. Barros n.º 694, Cédula de Identidade, RG n.º 169.518 e CPF. do Ministério da Fazenda n.º 007.809.388, Dr. Lauro da Costa Lima, brasileiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital, e Rua Maestro Elias Lobo n.º 729, Cédula de Identidade RG n.º 373.069 e CPF. do Ministério da Fazenda n.º 020.685.128 e Sr. Heilo Dias Siqueira, brasileiro, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital a Rua Bento de Andrade n.º 233, Cédula de Identidade RG n.º 247.903, e como suplentes do Conselho Fiscal foram reeleitos os Srs. Líder Plínio Schizzi, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital a Rua Condessa de São Joaquim n.

cinco centavos) em poder da conta de Lucros e Perdas, para seguir a leitura da Proposta do Parecer do Conselho Fiscal teor é o seguinte: Proposta - à vista dos excelentes resultados auferidos pela sociedade no exercido em 31 de janeiro de 1972 presente propor que do saldo da Assembléia Geral Ordinária para o próximo dia 29 de maio distribuído aos acionistas a que 380.400,00 (trezentos e oitenta e centos cruzeiros a título de dividendo portanto, Cr\$ 0,12 (doze centavos) e o saldo de Cr\$ 559 mil e quarenta e nove mil, e quatrocentos e oito cruzeiros e quatrocentavos) permaneçam em propriedade na conta de Lucros e F Paulo, 25 de maio de 1972 - A (a) Honorio Alvares Penteado, presidente e Arthur Castilho de T. gues, Diretor Superintendente. - Conselho Fiscal - Os abaixo membros do Conselho Fiscal da Administração, agricultura e P S.A., reunidos nesta data, na daquela empresa, a fim de deliberar a Proposta da Diretoria, relativa do saldo à disposição da Assem Ordinária convocada para o dia de 1972, à vista da conveniência mandam a sua aprovação aos Srs. São Paulo, 26 de maio de 1972. Pinto de Souza, Lauro da Costa Ho Dias Siqueira. Submetida à a proposta da Diretoria aprovada unanimidade e sem discussão, aut todas as medidas necessárias à ação. Nada mais havendo a tratada a folha n.º 13 do Livro de Pre a assinatura do Sr. Presidente e

**DIRTA DE URBAN- YAO DE ANGOLA**  
Neto  
no Cartório Alaberto  
Capital, sua sede tem por  
us princípios universais-  
aplicados no Brasil de  
O prazo de duração  
todas as manifestações  
e princípios criados. A  
O prazo de duração  
toda a administração por  
sidente e representara  
Os estatutos poderão  
nos não respondem sub-  
jurisdições suas. No  
Um patrimônio será de  
fora espiritual - Olla  
que deverá constar da  
membros presentes.  
(14)

**Transportadores**  
Fabris S/A.  
61.965.624/001

**SILVIA GERAL EXTRA- 28 DE JUNHO DE 1972**  
seis dias do mês de junho  
recentos e setenta e dois,  
sede social da sociedade  
portadores Tecno Fabris  
de São Paulo, reuniram-  
sita Martins, 634, Capela  
dendo a convocação feita  
do Estado de São Paulo  
canal nos dias 13, 14 e 15  
e representando mais de

Conselho Fiscal referente ao exercício encerrado em 31-12-1971; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal com fixação de respectivos honorários; c) Proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 19.720.000,00 reforma parcial do Estatuto Social; d) Outros assuntos de interesse social. São Paulo 10 de maio de 1972. (aa) Mario Cunha da Silva, Diretor Administrativo Financeiro Bertoldo Salum, Diretor Comerciais. A seguir, dando início à Ordem do Dia, o Sr. Presidente declarou que, se não houvesse oposição do plenário, iria submeter à deliberação desta Assembléia a Proposta de Diretoria, relativa ao aumento do capital, reforma parcial dos Estatutos, transferência para a Assembléia que tratar de verificação e aprovação do aumento do item relativo às contas da Diretoria concernentes ao exercício de 1971. Aprovada sem restrições o encaminhamento que o sr. Presidente estabeleceu para os trabalhos desta Assembléia procedi à leitura da Proposta da Diretoria para aumento do capital social e reforma parcial dos Estatutos, acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal, documentos essenciais nos termos seguintes: «Proposta de Diretoria - A Diretoria de Produtos Alimentícios Supergel S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em face do ritmo de desenvolvimento que tem caracterizado as atividades sociais, notadamente em virtude da diversificação adotada pela alta administração da empresa com norma de gestão e que teve início com a prestação de serviços a terceiros com tarefas com sua área de atuação, entretanto se impõe a adoção de medidas de estruturação interna e de novo aporte de recursos financeiros a fim de assegurar a sociedade de condições imprescindíveis ao desenvolvimento dos negócios da empresa. As medidas acima referidas perfazem dois itens a seguir desenvolvidos e justificados pela Diretoria, cuidando o primeiro dos itens de aumento do capital e o segundo da alteração parcial dos Estatutos, desdobrando esse último item em dois sub-itens que abrangem modificações estatutárias para: a) alteração do objeto social; b) instituição de um Conselho de Administração; no tocante ao primeiro dos itens, propõe a Diretoria aumento do capital social de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) para Cr\$ 19.720.000,00 (dezenove milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), que deverá corresponder a emissão de 12.720.000 (doze milhões, setecentas e vinte mil) novas ações ordinárias ou comuns, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com realização mínima de 10% (dez por cento) desse valor, no ato da subscrição, em dinheiro, ou com a utilização de créditos disponíveis de que sejam os subscritores titulares junto à sociedade, devendo o saldo de valor subscrito ser pago até 6 (seis) meses da data da realização da Assembléia que deliberar sobre o aumento proposto mediante uma ou mais chamadas, a critério da Diretoria, facultado ao subscritor, a qualquer momento, antecipação integral do pagamento do seu débito. Aos acionistas assegurada o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de direito de preferência, de que trata o artigo 111, do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, contados da data da Assembléia que autorizar o aumento, findo os quais e pelo prazo de dois dias que se seguirem as sobras decorrentes da omissão do exercício desse direito, poderão ser subscritas pelos acionistas que assim o desejarem, e, na sua falta, por eventuais terceiros. O segundo item trata da reforma parcial dos Estatutos, subdividindo-se conforme ficou indicado, em dois sub-itens. O primeiro dos sub-itens trata da alteração do objeto social, medida que se justifica pela diversificação das atividades da empresa iniciada, como se disse, pela prestação de serviços relacionados com a sua atividade principal. Segundo dos sub-itens, diz respeito a criação de um Conselho de Administração, que como órgão superior de orientação da gestão dos negócios sociais, terá a atribuição de coadjuvar a Diretoria conferindo-se, dessa forma, à empresa maior aptidão administrativa pelas perspectivas de desenvolvimento das atividades sociais já enunciadas. As alterações estatutárias, ora esboçadas, são das pelas repercussões profundas nos F

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados  
e do Frio, de São Paulo

BASE TERRITORIAL: Municípios de Santo André, Osasco, Barueri, São Caetano do Sul e Itapevi

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 30-8-972  
Adaptado ao Decreto N.º 1402 de 5-7-939

SEDE SOCIAL: Rua Dronsfeld n.º 69 — 2.º Andar — Apart. 8 — Telefone: 260-0659 — Código 05074 — São Paulo

CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE SÃO PAULO, REALIZADA AOS 26 DE SETEMBRO DE 1.972, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

=====

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato - dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, realizada aos vinte e seis dias do mes de setembro de um mil e novecentos e setenta e dois, no Salão do Sindicato - dos Metalúrgicos de Osasco, sito á Rua Erasmo Braga, 879, Presidente Altino, Osasco, presentes associados deste Sindicato, em Segunda Convocação, cujas assinaturas constam das "Listas de Presença de Associados às Assembléias Gerais", para de acordo com o edital de convocação publicado na imprensa no dia 14 de setembro de 1.972, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Secção Ineditorial, e com farta distribuição de boletins, realizar-se a assembléia geral extraordinária, de conformidade com o edital cuja publicação foi mencionada acima. Com a palavra, o Sr. Mario Rodrigues, Presidente do Sindicato, abre a sessão e a seguir pede aos presentes para que fosse escolhida a mesa que iria presidir os trabalhos, tendo recaído a escolha para Presidente o Sr. Mario Rodrigues e Secretários os Srs. Ibaías Pereira Santos e Antonio Mascarenhas Tanan. A seguir, o Presidente da Mesa, após fazer a leitura do edital de convocação dá início aos trabalhos. Passando-se ao primeiro ítem da ordem do dia, que era "Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior," foi lida a referida ata, sendo a mesma posta em discussão, tendo sido aprovada sem emendas. A seguir, passou-se ao 2º ítem da Ordem do Dia, que era "Discussão e formulação da proposta reivindicatória dos trabalhadores para o novo reajuste de salários e autorização para a Diretoria do Sindicato propor dissídio coletivo". O Presidente da Mesa esclareceu aos presentes sobre o assunto em debate, informando ainda da situação com referencia ao reajuste de salários, tendo franqueado a palavra ao plenário para que este se manifestasse sobre qual a porcentagem a ser pleiteada. Com a palavra, diversos companheiros do plenário apresentaram duas propostas, sendo uma de que fosse pleiteado 30% (trinta por cento) e outra de -



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados  
e do Frio, de São Paulo

BASE TERRITORIAL: Municípios de Santo André, Osasco, Barueri, São Caetano do Sul e Itapevi

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 30-8-973  
Adaptado ao Decreto N.º 1402 de 5-7-939

SEDE SOCIAL: Rua Dronsfeld n.º 69 - 2.º Andar - Apart. 8 - Telefone: 260-0659 - Código 05074 - São Paulo

fls 2

35% (trinta e cinco por cento) de reajuste. Postas em discussão as propostas, e como não se apresentasse outra, foram colocadas em votação, tendo sido aprovada por unanimidade a proposta de se pleitear 30% de reajuste de salários, porcentagem essa aplicada sobre os salários de 13 de novembro de 1971 e com vigência a partir de 13 de novembro de 1972; igual porcentagem para os empregados admitidos após a data base e, ainda, o piso salarial correspondente à porcentagem, dividida por 12 (1/12 avos), multiplicada pelo número de meses decorridos entre a vigência do último salário mínimo e a vigência do reajuste e, somada ao salário mínimo vigente a partir de maio último. A seguir, passou-se ao 3º item da ordem do dia, que era "Autorização para incluir na reivindicação, cláusula para desconto de uma importância a ser fixada pela assembléia, de todos os trabalhadores da categoria, a favor do Sindicato, para fins de assistência social e assistência jurídica e aquisição da sede social". Com a palavra, o Presidente da Mesa informou aos presentes, que como já havia ocorrido em anos anteriores, era necessário que a assembléia se manifestasse, tanto com relação à importância a ser descontada, como a destinação do que fosse arrecadado. Manifestando-se os companheiros do plenário, foi aprovado que o desconto seria de Cr\$ 10,00 - (dez cruzeiros) de todos os trabalhadores da categoria, no primeiro mes do reajuste, e destinado à assistência social, assistência jurídica e aquisição da sede social. Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, mandando lavrar a presente ata, que vai assinada por todos os componentes da Mesa.

ass. Presidente da Mesa - Mario Rodrigues

ass. Secretário da Mesa - Isaias Pereira Santos

ass. Secretário da Mesa - Antonio Mascarenhas Tanan.

E era tudo o que se continha em referida ata, que vai fielmente transcrita e assinada pelos Srs. Mario Rodrigues e Jair Bozzolan, Presidente e Secretário do Sindicato, respectivamente.

São Paulo, 2 de outubro de 1.972.

Mario Rodrigues  
Mario Rodrigues - Presidente

Jair Bozzolan  
Jair Bozzolan - 1º Secretário

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS-DE CARNÊS E DERIVADOS E DO FRIO, DE SÃO PAULO, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1972, PARA DELIBERAR SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE.

=====

Às dezenove horas do dia 29 de setembro de 1972, na Rua Erasmo Braga, 879, em Presidente Altino, Osasco, o Senhor Ermelindo Soares de Camargo, para esse fim designado pelo Excmo. Sr. Dr. Procurador Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região, declarou instalados os trabalhos de apuração da assembléia geral extraordinária realizada em segunda convocação, pelos associados da categoria profissional que prestam serviços nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, em sua base territorial, a fim de, conforme disposto no artigo 5º da lei 4.330 de 19 de junho de 1964, e na ordem do dia do edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Notícias Populares, edições do dia 14 de setembro de 1972, ser deliberado sobre a paralisação do trabalho da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, em sua base territorial. A votação foi realizada pelo sistema de escrutínio secreto, com a utilização das cédulas com as palavras "SIM" e "NÃO". Tendo-se verificado que existiam com direito a voto, 1.465 (hum mil e quatrocentos e sessenta e cinco) associados, e que haviam participado da votação 738 (setecentos e trinta e oito) associados, havendo comparecido mais de 1/3 dos associados em condições de voto. Procedeu-se então a apuração e constatou-se o seguinte resultado geral: 1: - Votos SIM: 720 (setecentos e vinte) associados votaram com a palavra SIM; Votos NÃO: 7 (sete) associados votaram com a palavra NÃO; 3 - votos nulos: 8 (oito) associados votaram e tiveram seus votos anulados. Houveram 3 (tres) votos em branco. Pelo Senhor Presidente da Mesa foi proclamado o resultado descrito e declarado que, em face do mesmo foram aprovados a deflagração da greve na categoria profissional à zero hora do dia 13 de novembro de 1972, caso não sejam atendidas as reivindicações constantes da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em segunda convocação, aos vinte e nove dias do mes de setembro de 1972, pela categoria economica, cumprindo pois, ao Presidente do respectivo Sindicato tomar as providencias constantes da lei 4.330 de 19 de junho de 1964. Serviram de escrutinadores os Srs. Gentil Benedetti e José Neves Filho. Às vinte horas foram encerrados os trabalhos de apuração, mandando que se lavrasse a presente ata que vai assinada pelo senhor Presidente da Mesa apuradora e pelo Secretário. Osasco, 29 de setembro de 1972.

*Handwritten signature*

*Alu Handt*

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados  
e do Frio, de São Paulo

BASE TERRITORIAL: Municípios de Santo André, Osasco, Barueri, São Caetano do Sul e Itapevi.

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 30-8-973  
Adaptado ao Decreto N.º 1402 de 8-7-939

SEDE SOCIAL: Rua Dronsfield n.º 69 — 2.º Andar — Apart. 8 — Telefone: 260-0659 — Código 06074 — São Paulo

São Paulo, 2 de outubro de 1.972.

Ao  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO, NO  
ESTADO DE SÃO PAULO.  
CAPITAL



Senhor Presidente:

Tendo em vista o término, a 12 de novembro de 1972, da vigência do reajuste normativo que beneficiou a categoria profissional representada por nosso Sindicato, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária, que teve lugar no dia 29 de setembro de 1972, segundo os ditames da lei 4.330.

A referida reunião, visando a celebração de convenção coletiva, com o fito de proceder o novo reajuste salarial, aprovou as seguintes reivindicações:

- a) - aumento de 30% (trinta por cento), calculado sobre os salários atuais;
- b) - igual aumento para os empregados admitidos depois de 13 de novembro de 1971, desde que não fiquem em situação privilegiada, relativamente aos empregados mais antigos;
- c) - piso salarial, calculado à base de 1/12 da porcentagem pleiteada (30%) e multiplicado pelo número de meses decorridos entre a vigência do último salário mínimo (1.5.1972) e a vigência do próximo reajuste (13.11.1972), aplicado sobre o salário mínimo de 1º de maio de 1.972;
- d) - desconto da importância de R\$ 10,00 de todos os integrantes da categoria, associados ou não, em favor da assistência social e jurídica do Sindicato e aquisição da sede social, comprometendo-se o Sindicato a, no caso de qualquer ação contra as empresas, integrar a lide, substituindo as empresas e se responsabilizando por eventual devolução das importâncias descontadas;
- e) - duração do acordo - 12 meses;
- f) - vigência a partir de 13 de novembro de 1.972.

Tendo a assembléia se realizado sob o rito da Lei nº 4.330, marcamos a V.Ss o prazo de 5 dias para dar atendimento às reivindicações, sob pena de, não o fazendo, paralizarem os

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados  
e do Frio, de São Paulo

BASE TERRITORIAL: Municípios de Santo André, Osasco, Barueri, São Caetano do Sul e Itapevi

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 30-4-573  
Adaptado ao Decreto N.º 1462 de 5-7-539

SEDE SOCIAL: Rua Dronsfield n.º 69 — 2.º Andar — Apart. 8 — Telefone: 260-0659 — Código 05074 — São Paulo

fls. 2

empregados o serviço, ingressando em greve legal, a partir de zero hora do dia 13 de novembro de 1.972.

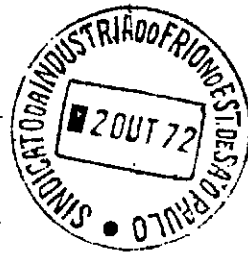
Na certeza de que V.Ss tomará na devida conta a presente notificação e, face a legitimidade da pretensão, a atender, firmamo-nos,

ATENCIOSAMENTE

P/Sindicato

*Mário Rodrigues*  
(MÁRIO RODRIGUES)  
Presidente.

Sind. dos Trab. nas Ind. de Carnes  
e Deriv. e do Frio de São Paulo



O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal da pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria, o processo nº TRT/SP-222/70-A, em que são partes: - Suscitante - PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, e como suscitado - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO E SINDICATO DA INDUSTRIA DO FREQ DO ESTADO DE SÃO PAULO, dêle às fls. 51/53, verificou constar, em breve relatorio, o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre (Armas-da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal - Regional do Trabalho da Segunda Região). Processo TRT/SP-222/70 A - Dissídio Coletivo - Capital. Acórdão nº 10.254/70. VISTOS, - relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo - Capital (Processo TRT/SP-222/70-A) em que figuram como suscitante - PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, e como suscitados SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO E SINDICATO DA INDUSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO. ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 26 de outubro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 13 de novembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 13 de novembro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 13 de novembro de 1969 aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de -- serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes José Cabaral, Affonso - Teixeira Filho, Antonio Pereira Magaldi, Nelson Virgilio do Nascimento, Paulo Marques Leite, Antonio Lamarca; por maioria de - votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o

conferir com o original

Sao Paulo

17/8/1977

*Ivone Casali*

Ivone Casali  
Dir. Serv. Judiciário  
TRT - 2ª Região

Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha, que permitia o/a  
desconto, desde que expressamente autorizado; finalmente, por -  
matoria de votos, em rejeitar o piso salarial, vencidos os Exmos  
Srs. Juizes José Cabral, Affonso Teixeira Filho, Antonio Perei-  
ra Magaldi e Nelson Virgilio do Nascimento. Custas pelo Sindica-  
to da Indústria sobre Cr\$ 800,00. (.....) São Paulo, 9 de novem-  
bro de 1970. (a) Homero Diniz Gonçalves, Presidente. (a) José -  
Teixeira Penteado, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procura-  
dor (Ciente)." NADA MAIS. E, para constar, eu *M. Machado*  
Oficial Judiciário PJ-5, com exercício na Secção de Traslados e  
Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e  
conferida pela Chefe da mesma Secção, *M. Machado* que dá  
fá, visada pela Diretora do Serviço Judiciário, *Acaba*  
é pelo Secretario do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Re-  
gião, *João* --- São Paulo, cinco -  
de março de mil novecentos e setenta e um -----  
-----

f 15  
dm

Confere com o original  
São Paulo, 17/ 8/ 19 72

*Heitor*

Ivone C. M.  
Dir. Serv. Judiciário  
TRT - 2ª Região





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCESSO TRT/SP 221/71-A DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL.

81  
f 16  
dy

ACÓRDÃO Nº 7836 / 71

V I S T O S, relatados e discutidos ôstes / autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 221/71-A) da Capital, em que figura como Suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO e como Suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 22%, calculado sôbre os salários percebidos pelos empregados em 29 de outubro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 13 de novembro de 1970, / salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 13 de novembro de 1971, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder o reajuste de 22% aos empregados admitidos após 13 de novembro de 1970, sôbre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo de Empresa, no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, permitir o desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade / dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite ao Banco do Brasil S/A., vencido, em parte, o Exmo.Sr.Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; finalmente, por / maioria de votos, rejeitar o piso salarial, vencidos os autos.

Confere com o original  
Sao Paulo 17/8/1972

Ivone Casali

Ivone Casali  
Dir. Serv. Judiciário  
TRT - 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 221/71-A

V2  
117  
27

ACÓRDÃO

Srs. Juízes José Cabral, Affonso Teixeira Filho, Henrique Victor, Antonio Lamarca, Nelson Virgílio do Nascimento, Roberto Mário Rodrigues Martins e Roberto Barreto Prado, que estabeleciam piso salarial. Custas pelo suscitado sobre Cr\$800,00.

A categoria formula as seguintes reivindicações: aumento de 30% sobre os salários atualmente em vigor; igual percentagem para os empregados novos, desde que não fiquem em situação privilegiadas em relação aos empregados mais antigos / que exerçam as mesmas funções; piso salarial: a percentagem do reajuste aplicada sobre o último salário mínimo decretado, de Cr\$225,60; serão compensados os aumentos concedidos entre a data base e data de vigência do reajuste, exceção feita dos oriundos de lei, de promoção, de equiparação, de aumento de encargos, de aquisição de maioridade, de implemento de idade e transferência de município; desconto de Cr\$10,00 que será levado a efeito sobre a remuneração do mês de novembro, de todos empregados, associados ou não revertendo o total do desconto em favor do Sindicato suscitante; duração de 12 meses, com vigência a partir de 13 de novembro de 1971. O índice percentual encontrado (fls.26) é de 22%, último reajustamento 13 de novembro de 1970, coeficientes aplicados por extrapolação. A proposta de acórdão, formulada na audiência de instrução, não foi aceita pelos litigantes. A douta Procuradoria sugere a adoção da proposta mencionada.

O dissídio é parcialmente procedente, à vista do percentual encontrado. O piso salarial pretendido é rejeitado, como tem sido decidido em dissídios similares. É concedido o reajuste salarial de 22%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 29 de outubro de 1971, deduzidos antes todos os aumentos concedidos após 13 de novembro de 1970, com

Confere com o original

São Paulo, 17 de 10 72

*Ivona Casali*

Ivona Casali  
Dir. Serv. Judiciário  
TRT - 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCESSO TRT/SP 221/71-A

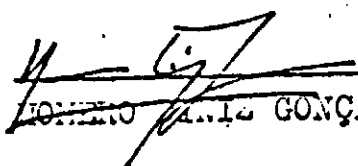
Fls. 3


43  
12  
12

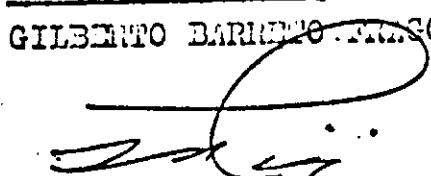
ACÓRDÃO

exceção dos resultantes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizagem; pagamento a partir de 13 de novembro de 1971, pelo prazo de um ano; igual aumento de 22% aos empregados admitidos após 13 de novembro de 1970, sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa em mesmo cargo ou função; desconto, de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, a ser efetuado por ocasião do primeiro pagamento do salário já reajustado, em favor da entidade suscitante, importância a ser recolhida em conta vinculada sem limite, ao Banco do Brasil, de acordo com a autorização da assembléia.

São Paulo, 6 de dezembro de 1971

  
\_\_\_\_\_  
HONÓRIO MARIA GONÇALVES PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO BARRÊTO TRASSOSO RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR  
(CIENTE)

aaf.

b, 10-12-71

d, 10-12-71

Confere com o original

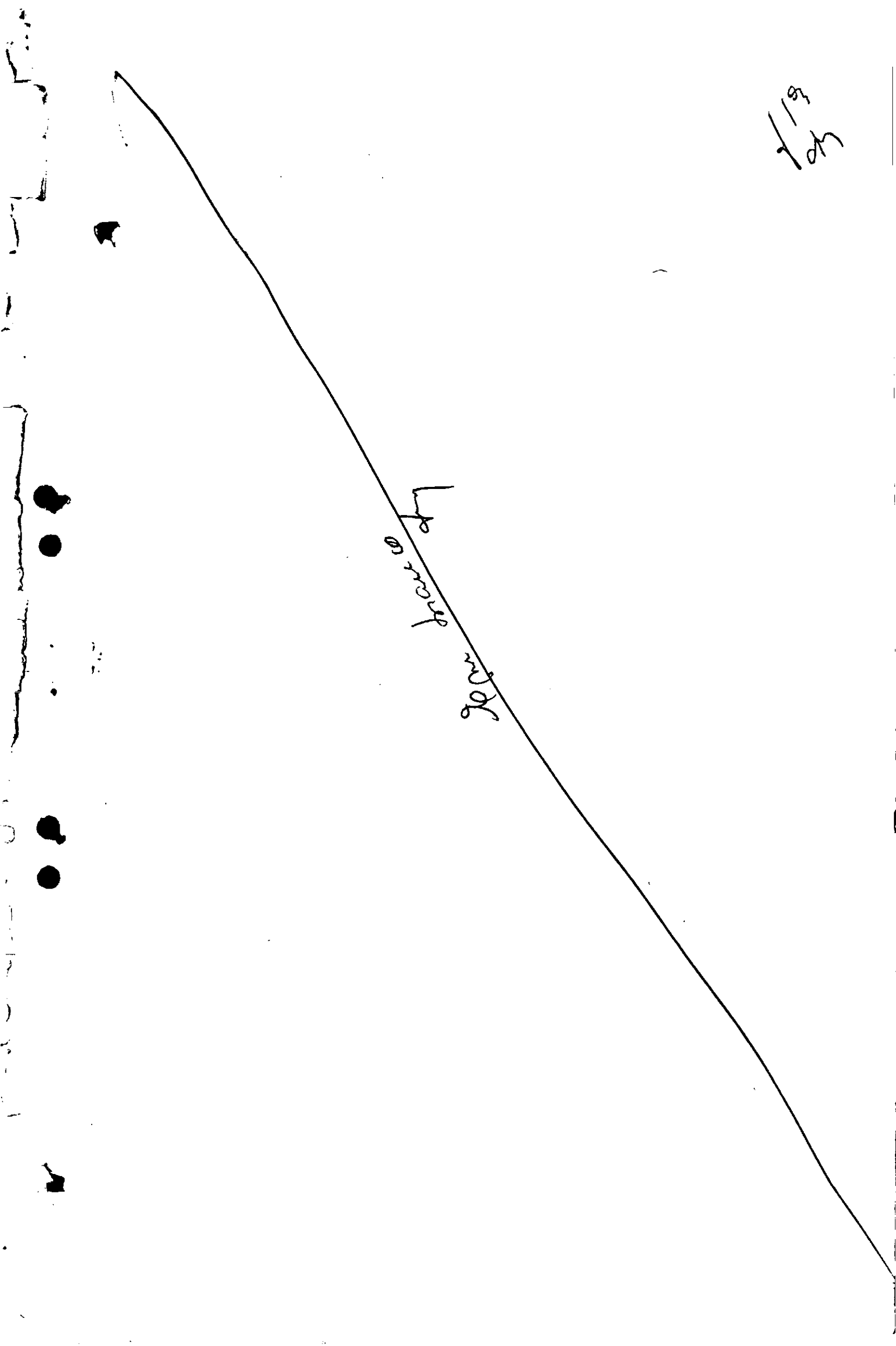
São Paulo 171 9 119 72

Ivona Capai

Ivona Capai  
Dir. Serv. Judiciário  
TRT - 2ª Região

2/19  
LH

90m  
Lip  
pencil



OF.SACA/Nº1867/72

10 de outubro de 1972

Chefe da Seção de Atividades Culturais e Assistenciais  
Srs. Diretores do Sindicato da Indústria do Frio do Estado de  
S. Paulo.  
: convocação.

Prezados Senhores:

Solicito o comparecimento de VSas, nesta Delegacia Regional do Trabalho, à Rua Martins Fontes 109, 7º andar-sala 714, para participar de reunião no próximo dia 17 de outubro, às 16.00 horas, nos termos da Lei 4.339 de 1964 ( Lei de Greve ), onde serão discutidos assuntos relacionados - na petição anexa, em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo.

Aproveite a oportunidade para apresentar a V.Sas, protestos de estima e consideração.

Amando Nascimento Falleiros  
Chefe da Seção



921  
dy

1868/72

10 10 1972

grantes da categoria econômica representada pelo Sindicato-  
da Inds. do Frio do Estado de São Paulo. s empresas inte

17 de outubro

16.00

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

**A.R**

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

222  
227

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Ilmo.Sr.Procurador Regional do Trabalho

Enderêço Av.Rio Branco, 285-1º andar

Natureza da correspondência comunicação-Lei de Greve

**URGENTE**

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de 10 de 1946

[Assinatura]  
O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

9/24  
2/4

Aos dezessete dias do mês de outubro de 1972, às 16.00 horas, no sétimo andar desta Delegacia, Serviço Sindical, onde se achava presente o sr. Amando Nascimento Falleiros, Chefe da Seção de Atividades Culturais e Assistenciais, compareceram: a Procuradoria Regional do Trabalho, representada pelo Dr. Fernando Whitaker Lopes, Procurador, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo, representado pelo sr. Mario Rodrigues, Presidente, assistido pelo Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado; com a finalidade de, nos termos da Lei 4.330 de 1964, ser discutida a matéria relativa a reajuste salarial. Tendo em vista que até às 16,15 horas, não compareceu a esta Delegacia, o SINDICATO DA INDUSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SPAULO, que fôra devidamente notificado conforme se verifica nos documentos de fls 23 , pelo sr. Procurador Regional do Trabalho, foi requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do competente dissídio coletivo. Nada mais.---

*[Handwritten signatures and notes]*  
Amando Nascimento  
Mario Rodrigues  
Fernando Whitaker Lopes

AR

REGISTRADO N.º

11.23  
**URGENTE**

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sindicato da Indústria do Frio do Est.

Enderêço de S. Paulo

Natureza da correspondência convocação

LEI N.º 4.330/64  
LEI DE GREVE

Recebi o registrado acima descrito

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-255.019/72

LEI N.º 4.330/64  
LEI DE GREVE

125  
9/27

Sra. Diretora:

Nos termos do artigo 11 da Lei 4.330 - de 1964, procurou esta Delegacia, conciliar os interesses do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo e do Sindicato da Indústria do Frio do Estado - de São Paulo.

Conforme se verifica no termo de fls, - o Sindicato da Indústria do Frio não compareceu, apesar de devidamente notificado, tendo o sr. Procurador Regional do Trabalho, requerido a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do competente dissídio coletivo.

São Paulo, 17 de outubro de 1972

  
ARMANDO NASCIMENTO FALLEIROS  
CHEFE DA SEÇÃO

À consideração do Senhor Delegado, - com proposta de encaminhamento do processo ao Tribunal Regional - do Trabalho.

São Paulo, 17 de outubro de 1972

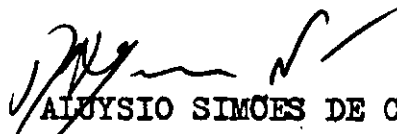
  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

87 DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL  
Subst

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho,  
nos termos da Lei 4.330 de 1964.

São Paulo, 17 de outubro de 1972



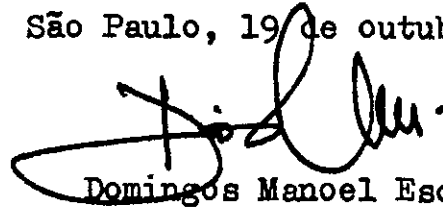
ALOYSIO SIMÕES DE CAMPOS  
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO  
JOSÉ MOURA NEVES  
Substituto

26

C O N C L U S Ã O

Instaurado nos termos da Lei 4330/64,-  
nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo.-  
Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 19 de outubro de 1972



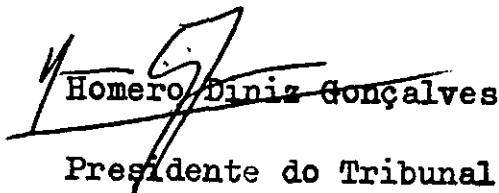
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Proceda o Serviço de Estatística à -  
reconstituição salarial da categoria, em confor-  
midade com o Prejulgado 38/71, do C. Tribunal Su-  
perior do Trabalho e com a Lei 5451/68.

A seguir, designe-se audiência de ins-  
trução e conciliação.

São Paulo, 19 de outubro de 1972



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:

Calculo do resquiti-  
teira

São Paulo, 19 | 10 | 72

*[Handwritten signature]*



CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 210/72 A- DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL SP

SUSCITANTE - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO-

SIND.TRABS.INDS.DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE S.PAULO

SUSCITADO - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
novembro 70	100	1,41	141,00
dezembro	100	1,40	140,00
janeiro 71	100	1,38	138,00
fevereiro	100	1,37	137,00
março	100	1,34	134,00
abril	100	1,32	132,00
maio	100	1,30	130,00
junho	100	1,29	129,00
julho	100	1,27	127,00
agosto	100	1,24	124,00
setembro	100	1,22	122,00
outubro	100	1,20	120,00
novembro (122)	125,40	1,19	149,25
dezembro	125,40	1,17	146,70
janeiro 72	125,40	1,15	144,20
fevereiro	125,40	1,14	142,95
março	125,40	1,11	139,20
abril	125,40	1,09	136,70
maio	125,40	1,07	134,20
junho	125,40	1,06	132,95
julho	125,40	1,06	132,95
agosto	125,40	1,05	131,70
setembro	125,40	1,03	129,20
outubro	125,40	1,02	127,90
			3.221,90

28

3.221,90	:	24	=	134,25	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,25	x	1,06	=	142,30	
142,30	:	125,40	=	1,1350	. . 113,50
113,50	-	100	=	13,50 %	
13,50 %	+	3,50%	=	17,00 %	. . 1,1700
125,40	x	1,1700	=	146,70	
146,70	:	122	=	1,2025	. . 120,25
120,25	-	100	=	<u>20,25 %</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 13 de novembro de 1971.

(coeficientes aplicados por EXTRAPOLAÇÃO)

(122 x 1,0274 = 125,40).

SÃO PAULO, 19 DE outubro DE 1.97 2

*Milton Rodolpho*  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2.a REGIÃO - S.P.  
S. E. E. E. - S. J.

CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

AOS 30 DIAS DO MÊS DE maio  
DE 1973, PROCEDI A RENUMERAÇÃO DOS  
AUTOS, A PARTIR DE FLS. 29.

SEIOR DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

EM 30 DE maio DE 1973

Ulinda V. S. Rodas



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

002303

Ofício STE.- 002302

EM 19 DE

OUTUBRO

DE 1.972

Ao NOTIFICAÇÕES ÀS PARTES.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 210/72 -4-

SUSCITANTE: Proc. Regional do Trabalho e Sind. dos Trabe.nas Ind. do  
Carne e Derivados e do Frio de S.Paulo

SUSCITADO : Sind. da Ind. do Frio no Estado de S.Paulo

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO  
V.Sª. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 26 DE OUTUBRO DE 1972, ÀS 15,00  
( **QUINZE** ) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E  
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº  
285 - 6ª ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, NOS CÁLCULOS DE RECONS-  
TITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL


OF. STTEE. 002304

3/30  
9  
19.out.72

Senhor Procurador,

Pelo presente, faço do conhecimento de V. Ex<sup>ca</sup>. que o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal designou para dia 26 de outubro corrente, às 15,00 (quinze) horas a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 210/72 -A- Dissídio Coletivo, entre partes: Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo, como suscitantes e Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo, como suscitados a realizar-se na sede deste Tribunal.

No ensejo, reitero a V. Ex<sup>ca</sup>. minhas expressões de elevada consideração.

  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região  
Ao Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho - 2ª Região  
CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 210/72

002304

EMITIDO EM 19.10

GREVE

S	Z O N A
O	

NOME Proc. Regional do Trabalho

RUA \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_

VILA \_\_\_\_\_

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 26.10.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
20 DE 10 DE 72 às 11,55 HS	
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 210 /72

EMITIDO EM 19.10

~~G R E V E~~  
~~VIA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA~~  
T.R.T. - 2ª REGIÃO  
URGENTE

002303

S  
o 27546

19  
ZONA

58

NOME Sind. Trabs. Inds. de Carnes e Berivados e do Frio de S. Paulo A/C DR. Agenor  
RUA ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
Rangel Pestana, 203 - 209 and.  
BAIRRO CENTRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 26.10.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
23 DE 10 DE 72 às 16:30 HS	<u>Josevânia Barros dos Santos</u>
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

32  
31

T.R.T. JCI

Proc. N.º 210/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 16:30 horas, à

Av. Rangel Pestana - 203 - 20º andar

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Rosemaria Cardoso dos Santos.

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 23 de Outubro de 1972

.....Oficial de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

~~SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA~~

~~SALA DOS OFICIAIS DE 1ª~~

T.R.T. - 2ª REGIÃO 002302  
URGENTE

TRT J.C.J.

PROC. Nº 210 / 72

EMITIDO EM 19.10

G R E V E

S 27545  
O

21  
C N A

NOME Sind. da Ind. do Frio no Est. S. Paulo

RUA Pça. D. José Gaspar, 134 - 9º and.

BAIRRO VILA

AUDIÊNCIA DATA: 26.10.72

DESP.

DEC.

CUSTAS-

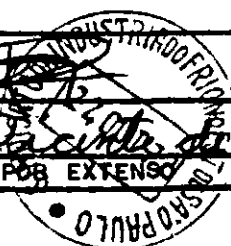
NOTIFICAÇÃO

RECEBIDO EM

ASSINATURA

DE DE ÀS HS

*João Facinto de Paulo*  
NOME POR EXTENSO



58  
50

23/10 - 18 horas - fechado



30  
30  
1.ª T. J. C. J.  
210/42

Proc. N.º 210/42

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 11/20 horas, à

Rua Dom José Gaspar 134-9ª a  
nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Jesus Vicente de Paulo

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

*[Handwritten Signature]*

Em 24/10/42

Oficial de Justiça.

34 33  
ah

ATA Nº 116/72

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 15,00 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 210/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO, como suscitantes e SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitado.

Feito o pregão.

Compareceram as partes. O Sindicato da Indústria representado pelo Dr. José Carlos Pereira Giribelo eo Sindicato dos Trabalhadores pelo Sr. Mário Rodrigues, este assistido pelo Dr. Agenor Barreto Parente.

Defesa oferecida pelo suscitado.

Deferida a juntada.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores foi dito que requeria a juntada dos seguintes documentos: a) certidão do reajuste de 1968, que deferiu o piso salarial; b) certidão de julgamento do TST e do TRT relativas à redução da jornada dos empregados do setor de frigoríficos; c) relação das decisões contratuais verificadas por iniciativa das empresas a partir de junho de 1972, até 25 de outubro do mesmo ano, objetivando fazer prova da rotatividade, dada como razão para a instituição de piso salarial.

Deferida a juntada, com vista, neste ato, ao Sindicato da Indústria do Frio.

Disse o Sindicato da Indústria que tratando-se de certidões de acórdãos, que presumem, aliás, do conhecimento da Justiça do Trabalho e de comunicações de rescisões a que os empregadores, inclusive, por lei estão obrigados a apresentar às autoridades do trabalho, nada tinha a opor a que os preditos documentos fossem juntos.

2534  
25

Em seguida, diz a Presidência que tendo em vista o término, a 12 de novembro próximo futuro, da vigência do reajuste anterior, reunidos em Assembléia Geral, os empregados deliberaram no sentido da suscitação de dissídio coletivo, segundo os ditames da lei 4330.

A greve foi marcada para o dia 13 de novembro de 1972, às 0,00 horas, a entidade dos trabalhadores dirigindo pedido à DRT, reivindicando reajustamento salarial de 30%, igual aumento aos empregados admitidos após a data base, piso salarial, desconto da importância de Cr\$10,00 de todos os integrantes da categoria, em favor da assistência social e jurídica do Sindicato, bem como destinado à aquisição de sede social, vigência do reajuste por 12 meses, a partir de 13 de novembro de 1972.

Esgotada a fase administrativa sem possibilidade de uma composição, a D. PR, de acordo com a lei 4330 solicitou a remessa dos autos a este Tribunal para a instauração do competente dissídio coletivo.

Por extrapolação dos últimos coeficientes publicados foi procedido o cálculo de reconstituição do salário real médio, na forma do prejudgado 38 e em consonância com a lei 5451/68.

O Serviço de Estatística encontrou o percentual de 20,25% .

Portanto, a Presidência fazia a seguinte proposta conciliatória:

a- Reajuste salarial de 21% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 18 de outubro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 13 de novembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

b- reajuste salarial de 21% aos empregados admitidos após 13 de novembro de 1971 sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

c- pagamento a partir de 13 de novembro de 1972, com prazo de duração de um ano;



36 35  
M

d- desconto de Cr\$10,00 dos empregados associados ou não em favor da entidade dos trabalhadores por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados, importância a ser recolhida em conta vinculada sem-limite à Caixa Econômica Federal, em favor da assistência social e jurídica, bem como aquisição de sede.

Consultadas as partes.

Não houve acordo.

Conciliação prejudicada. Encerrada a instrução com encaminhamento dos autos à D. Procuradoria, entretanto, designou, na forma regimental, o dia 6 de novembro p.f. às 14,00 horas, para o julgamento do dissídio, ficando, neste ato, cientificadas as partes.

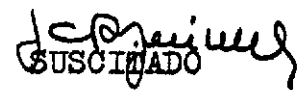
A D. Procuradoria foi representada pelo Dr. Vinicius Ferraz Torres.

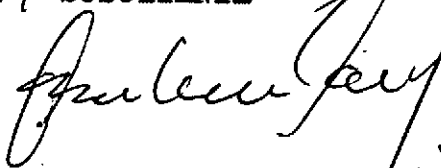
NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

  
PRESIDENTE

  
PROCURADORIA

  
SUSCITANTE

  
SUSCIDADO



  
SECRETÁRIO

*Sindicato da Indústria do Frio,  
no Estado de São Paulo  
Pra. Dom José Gaspar, 134 - 9º conj. 92 - Fone 35-1824*

37 36  
A

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, em São Paulo.

PROCESSO TRT-SP Nº210/72 -A-

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE SÃO PAULO.

SUSCITADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

---

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO, NO ESTADO DE SÃO PAULO, à Praça D. José Gaspar, 134 - 9º andar - conjunto 92, por seu procurador ao final assinado, desejando contestar o dissídio coletivo em que é interessado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE SÃO PAULO, à Rua Dronsfield, 69 - 2º andar - ap. 8, respeitosamente, expõe e requer a Vossa Excelência o seguinte:

Terminando o prazo de vigência do reajuste anterior a 12 de novembro p.f., o Sindicato dos Trabalhadores acima referido, observadas as formalidades legais, pretende revê-lo, o que lhe é lícito fazer, não podendo, assim, lhe ser negado esse direito.

Entretanto, seria de mister que a pretensão do mesmo Sindicato se processasse na forma da lei n. 4.725, de 1965, com as modificações que lhe foram introduzidas pelos decretos-leis ns. 15 e 17, de 1966, e, ainda, do prejulgado n. 38, do

*Sindicato da Indústria do Frio,  
no Estado de São Paulo  
Pra. Dom José Gaspar, 134 - 9º conj. 92 Fone 35-1824*

38 37  
67

-2-

Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, publicado no Diário da Justiça de 2-9-71.

Mas, assim não acontece:

1. O reajuste, na base de 30%, não encontra amparo na legislação e prejulgado referidos, segundo os quais, procedido o cálculo da reconstituição de salários, o percentual encontrado foi inferior ao que se pretende.

2. Por igual, o mesmo aumento para os empregados admitidos depois da data-base não procede porque deve ser proporcional ao tempo de serviço, isto é, à razão de 1/12 por mês, consoante, aliás, recentemente decidiu esse Egrégio Tribunal ao julgar os processos:

TRT-SP-130-70-A - Ac. n. 9.030-70 - D.O. de 22-10-70, pag. 55;

TRT-SP-138-70-A - Ac. n. 9.031-70 - D.O. citado;

TRT-SP-142-70-A - Ac. n. 9.032-70 - D.O. citado.

3. O pedido de piso salarial não tem amparo legal, como, aliás, foi decidido por esse Egrégio Tribunal nos dissídios citados, em que não foi estabelecida disposição normativa nesse sentido, porque a hipótese não se enquadra no disposto pela letra d da cláusula XII do prejulgado 38.

4. O desconto da importância de R\$10,00 de todos os integrantes da categoria profissional suscitante, para os fins a que se refere a letra d da Cláusula 2 da inicial, não se justifica, quanto aos que não pertencem ao Sindicato suscitante, como seus associados, pois que constituiria uma redução de salário, que não se enquadra no permissivo legal que o admite, em caso de apropriação dolosa.

*Sindicato da Indústria do Frio.  
no Estado de São Paulo  
Pra. Dom José Gaspar, 134-9º conj. 92 Fone 35-1824*

249 30  
JH

-3-

5. Apenas quanto à duração e vigência guarda o pedido inicial harmonia com os preceitos legais e com a jurisprudência desse Egrégio Tribunal.

6. Finalmente, concedido o aumento na forma prescrita pela legislação vigente, deverão ser compensados todos os aumentos concedidos após a data-base, isto é, 13 de novembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, maioria e equiparação.

Nessas condições, espera o suscitado que o dissídio seja julgado improcedente, na parte em que inobserva a lei, decretos-leis, o prejudicado referido e a jurisprudência aplicável.

E para provar as suas alegações, o suscitado requer o depoimento pessoal do suscitante e protesta pelos demais meios de prova em direito permitidos.

Requer, finalmente, a juntada desta aos respectivos autos.

P. Deferimento.

São Paulo, 24 de outubro de 1972.

*Jose Carlos Pereira Genibello*  
José Carlos Pereira Genibello  
Advogado

O.A.B.-SP - Inscr. n. 4.625



40  
A 39

*Sindicato da Indústria do Frio  
no Estado de São Paulo*  
*Rua Dom José Gaspar, 134 - 9º conj. 92 - Fone 35-1824*

PROCURAÇÃO - AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, no meamos e constituímos nossos advogados os Srs. JOSÉ CARLOS PEREIRA GERIBELLO, brasileiro, casado, DANILO POMPEU AMALFI, brasileiro, casado, e RUY DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob números 4.625, 5.817 e 11.952, a fim de que, com poderes para o foro em geral e, especialmente, os contidos na cláusula "ad judícia", defendam os nossos direitos e interesses no processo de dissídio coletivo suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE SÃO PAULO e pela PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO e em que é suscitado o outorgante.

Outrossim, ficam os mesmos advogados, na qualidade de nossos prepostos, como portadores das Carteiras Profissionais D.N.T. números 678.437, 85.104 e 69.286, série 42ª, autorizados a prestar depoimento pessoal, confessar, transigir, fazer acordos e desistir.

Os poderes advocatícios ora outorgados poderão ser substabelecidos, desde que com reservas de iguais para os referidos outorgados, que poderão agir, em conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação.

São Paulo, 5 de outubro de 1972.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO,  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

*[Handwritten Signature]*

MARCÍLIO ALÉSSIO

Diretor-Presidente

11.º CARTÓRIO DE NOTAS  
ANTIGO TABELIONATO VEIGA  
(SÃO PAULO - R. LIBERO BADARÓ, 289 - LOMA 6)

Recebido e lido  
em 05 de outubro de 1972

S. PAULO, 05 DE OUTUBRO DE 1972  
EM TRÊS

RECEBIDO	000.00
ESTADO	000.00
GRAT. SERV.	000.00
TOTAL	000.00

11.º CARTÓRIO DE NOTAS  
ANTIGO TABELIONATO VEIGA  
ANTONIO S. DE SOUZA JUNIOR  
ESCRIVÃO  
LUIZ MENDES RODRIGUES  
OFICIAL MAIOR  
ANTONIO N. REZTE NEBELO  
ESCRIV. AUTORIZADO  
RUA LIBERO BADARÓ, 289 - LOMA 6



# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 85/68-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por maioria de votos, tomar conhecimento do dissídio, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen e Nelson Tapajós; por unanimidade de votos, rejeitar tôdas as preliminares arguidas; no mérito, por maioria de votos, julgar procedente em parte o dissídio, para declarar extinta a duração do contrato coletivo, vencidos os Exmos. Srs. Juízes José Cabral, Antonio Lamarca, Edgard Radesca e Marcelino Marques, que acolhiam o dissídio, para declarada extinta a duração do contrato mencionado, estabelecer a jornada de oito horas diárias de trabalho. Custas pela suscitada sôbre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes José Teixeira Penteado, Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Saverio Nigro, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Bento Pupo Pesce, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Edgard Radesca, Marcelino Marques, José Cabral, Antonio Lamarca, Antonio Ferreira Magaldi e Paulo Marques Leite.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz José Teixeira Penteado

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz José Cabral

Observações:

sustentaram oralmente os advogados Agenor Barreto Parente e José Granadeiro Guimarães

mlm/

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
São Paulo, 25 de março de 1971

  
Secretário do Tribunal

23/2/1972  
Hatal  
The Registrar  
Newcastle



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 85/68-A DISSÍDIO COLETIVO

CAPITAL

ACÓRDÃO nº 731 /71

712  
41

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (PROCESSO TRT/SP 85/68-A), da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO e como suscitado SINDICATO DA INDUSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO ;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional / do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, tomar conhecimento do dissídio, vencidos os Exmos.Srs.Juizes Wilson/ de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen e Nelson Tapajós ; por unanimidade de votos, rejeitar tôdas as preliminares arguidas ; no mérito, por maioria de votos, julgar procedente em parte o dissídio, para declarar extinta a duração do contrato coletivo, vencidos os Exmos.Srs. Juizes José Cabral, Antônio Lamarca, Edgard Radesca e Marcelino Marques, / que acolhiam o dissídio, para declarada extinta a duração do contrato mencionado, estabelecer a jornada de oito horas diárias de trabalho.

Custas pela suscitada sobre Cr\$ 300,00./

O Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Carne e Derivados e do Frio de São Paulo pretende pelo

ESTADO  
LIBRE ASSOCIADO DE  
PUERTO RICO  
GOBIERNO  
SECRETARIA DE JUSTICIA  
CIVIL / 1 / 1972  
JULIUS ROSENBERG

ESTO L. 23/2/1972  
Basal  
Ivan...  
Dis. Ferr. Judicial...  
TBT - 2° Esq.



PROCESSO TRT/SP 85/68

743  
42  
fols. 2  
89

**ACÓRDÃO**

presente dissídio coletivo proposto contra o Sindicato da Indústria do Frio, no Estado de São Paulo, a impossibilidade da manutenção das cláusulas do acôrdo coletivo de 1955, pelas quais ficaram assegurados aos trabalhadores a a garantia de trabalho em, pelo, menos, 80 horas quinzenais, ou 160 mensais e para tanto alude a decorrência do prazo superior a dois anos/ e também por contrariar a lei 4.923, que condicionava a redução do horário de trabalho aos requisitos da transitoriedade/ e generalidade e em consequência, pede a celebração de convenção coletiva, pela qual se assegure aos trabalhadores em frigoríficos, direito ao trabalho durante 8 horas por dia, nos / dias úteis do mês.

Preliminarmente, a suscitada alude ao fato de ser a suscitante carecedor da ação, porque o dissídio só pode objetivar a maneira de ser cumprida obrigação pré-existente, quando o sub judice procura a criação de normas obrigatórias. b) serem parte ilegítima os associados do suscitado não signatários da convenção de 1955 e c) inconstitucionalidade/ da lei 229, uma vez que o Presidente da República só tem poderes para expedir decretos leis com respeito à segurança nacional e às finanças públicas.

E no mérito, sustenta o suscitado não terem as empresas que representa reduzido a jornada normal, mas continuaram cumprindo o acôrdo coletivo, não passando portanto o presente processo, de um meio hábil de se pleitear a criação de obrigação nova em contrato legalmente constituído.

A Procuradoria Regional do Trabalho opinou no sentido de serem repelidas as preliminares e no mérito para ser declarada a caducidade da ~~convenção coletiva de 1955~~, pelo decurso do prazo de sua vigência, restabelecendo as condições normais da jornada e remuneração dos assalariados.

original  
23/ 2/ 1972  
Habal  
A. G. G. G. G.  
E. G. G. G. G.  
T. G. G. G. G.



PROCESSO TRT/SP 85/68 A

44  
43  
fls. 3

ACÓRDÃO

O Suscitante não é carente de ação, pois / sendo parte no acôrdo coletivo de fls. 11, pode como fez, / pleitear a decretação da caducidade da aludida convenção, em face a prazo de vigência nela estabelecido ter sido ultra - passado, bem como, por não permitir a lei, a duração de convenção superior a dois anos,

Também improcede a preliminar de ilegiti / midade de parte, de associados do suscitado não signatários / do acôrdo.

Essa arguição é destituída de fundamento. Os litigantes foram signatários do acôrdo e só eles figuram / como partes neste feito. Dessa forma não pode uma delas alegar ilegitimidade de parte de associados não signatários do / acôrdo, porque eles não foram chamados a juízo para integra - rem a lide.

Ao caso sub judice não é aplicável o art 623 da Consolidação das Leis do Trabalho, porque quando foi / realizada a convenção coletiva em 1955, a redação daquele / texto não era o mesmo de hoje.

Entretanto, a inconstitucionalidade do / Dec. Lei nº 229, que deu nova redação a vários artigos da Con / solidação das Leis do Trabalho, inclusive o acima citado, não tem a eiva de inconstitucionalidade que lhe foi imputada, / uma vez que quando foi editada usava o Exmo. Sr. Presidente / da República, das atribuições que lhe conferiam o art. 9, § 2º do Ato Institucional número 4, de 7 de dezembro de 1966.

É de todos conhecido e portanto público / e notório, que a atividade dos matadouros frigoríficos é sa / zonal, porque no período da entresafra há escassez de gado / bovino em condições de abate, tanto que o próprio governo /



23. 2. 1972  
Habali



PROCESSO TRT/SP 85/68 A

fls. 4

ACÓRDÃO

Federal fixa o limite mensal máximo de abate.

Assim, à vista dessa peculiaridade e que não sofrendo contestação, afirma o suscitado : " que os contratos dos trabalhadores dos matadouros frigoríficos não estipulam e nunca estipularam em alguns de seus departamentos/ou seções, como de matança, lavagem, triparia e fiação de bois, jornada de trabalho com duração normal de 8 horas, permitida pelo art. 58 da Consolidação, mas não obrigatória",

De fato, a lei fixa a jornada máxima de trabalho, mas não a mínima, portanto, não é ilegal o contrato de trabalho que estabeleça cláusula de jornada reduzida.

Também não tem aplicação ao caso sub judice a lei 4923 de 12 de dezembro de 1965, porque esse diploma permitia em face da conjuntura econômica do momento a redução da jornada normal e no caso em apreço, não há prova alguma de que mesmo antes de 1955 os empregados representados pelo sindicato suscitante vinham trabalhando, normalmente, 8 horas diárias e sofreram redução da jornada.

Em síntese, o que pretende o suscitante/é elevar as horas de trabalho diário para 8 horas sem lei / que permita ao juiz alterar as condições estipuladas nesse / sentido pelas partes.

Assim, frustrada a conciliação, e ante / inexistência de preceito legal que permita a alteração do / pacto individual existente entre empregados e empregadores , para impor ao setor de abate dos frigoríficos no período da entresafra, horário de trabalho a que nunca estiveram vinculados os contratantes.

Ademais, se é o próprio governo que em defesa do rebanho bovino restringe a matança no período da

Original  
23/2/22  
Ababali  
Ivoro  
Mr. Sany



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

746  
fls. 2  
15

PROCESSO TRT/SP 85/68 A

ACÓRDÃO

entresafra, pela inexistência de rézes com peso suficiente ao abate, e se não há razão para se determinar a execução diária de 8 horas de trabalho quando não existem animais suficientes para serem abatidos nesse horário, não se deve por sentença/normativa alterar as condições contratuais.

Nun ponto, entretanto, tem razão o susci - tante. O acôrdo firmado em 1955, estabelece a duração de um ano da data em que fôsse homologado pelo Ministro do Trabalho, prorrogável por mais um. Assim, por se esgotar-se sua vigên - cia, mesmo por que, o § 3º do art. 614 da CLT veda a estipu - lação de convenção em acôrdo com duração superior a dois anos.

À vista do exposto, rejeitadas todas as preliminares, julga-se procedente o dissídio, apenas para de - clarar extinta a duração do contrato coletivo.

São Paulo, 15 de março de 1971

GILBERTO BARRETO FRAGOSO

PRESIDENTE  
SUBSTITUTO  
REGIMENTAL

JOSÉ TELESIMA PANTEADO

JOSÉ PAULO VIEIRA

PROCURADOR  
CIENTE

om

r. e d. em 18/3/71

CONFIDENTIAL  
DEC 23 2 1972  
Habal



822  
~~8493~~  
47 46  
8

A C Ó R D ã O  
(Ac- TP-710/71)

PROC. Nº TST-RO-DC-131/71

RM/JR

Rejeitadas as preliminares argüidas, nega-se provimento a ambos os recursos.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos do recurso ordinário nº TST-RO-DC-131/71, em que são Recorrentes Sindicato da Indústria de Frio no Estado de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados e do Frio no Estado de São Paulo e Recorridos / os mesmos.

Em dissídio de natureza jurídica recorrem as partes. O 1º recurso, o do Suscitado. Em resumo, o recorrente pretende a reforma do acórdão, quando (fls.76C)

"a) incluiu os matadouros-frigoríficos no âmbito do presente dissídio e que não subscreveram o acôrdo de 1955; b) não deu pela inconstitucionalidade do decreto-lei nº 229, de 28-2-67; e c) julgou extinta a duração do / contrato de 1955".

O 2º recurso, o do Suscitado. Visa a garantir ao trabalhador um mínimo de 8 horas de jornada.

A Procuradoria opina pela rejeição das preliminares argüidas pelo Suscitado, e no mérito, por pronunciando-se pelo provimento do recurso do Suscitante, considera prejudicado o do Suscitado.

É o relatório.

V O T O

O recurso do Suscitado. Início o seu exa

Stampato con o CRIGIEMI  
23/2/1972  
Babal

823  
497  
\* 2 \*  
48  
47

PROC. Nº TST-RO-DC-131/71

exame pela alegada inconstitucionalidade. Esta, de acordo com a jurisprudência e as letras jurídicas nacionais e estrangeiras, para ser declarada, há de ser estreme de dúvida, isto é, / cristalina a afronta ao texto constitucional. No caso, seria à disposição institucional.

Só isso basta para não merecer acolhida a / prejudicial, eis que haveria, "gratia argumentandum", ilegalidade, mas não inconstitucionalidade.

Mas, ainda há mais. O D.L. nº 229 foi expedido com base no art. 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, que conferia ao Presidente da República poderes para baixar diplomas legais como o da espécie.

E se ainda não bastasse: o art. 181 da Constituição, dentre outros, excluiu da apreciação judicial "os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares".

Rejeito, pois, essa prejudicial.

A 2ª preliminar. Exclusão, de ffigoríficos/ que não subscreveram o acordo.

Como se vê pelo acordo de fls. 38 (vol. I), / foi ele firmado pelos sindicatos representativos da categoria / e da classe patronal. As inclusões ou exclusões de empresas e trabalhadores são tácitas e automáticas, provenientes da mudança de atividades e profissões, consoante deriva do art. 577. O engajamento na classificação e enquadramento, bem como submissão aos acordos coletivos, em casos tais, decorrem da organização sindical e dos acordos coletivos, conforme deflui, respec-

*[Handwritten signature]*



23 2 72  
Barab

PROC. Nº TST-RO-DC-131/71

respectivamente, dos arts. 570 e seguintes, e 611 e posteriores.

Rejeito, portanto, a preliminar.

MÉRITO. O 1º recurso. Ora, como as partes /  
firmatórias do acôrdo lhe deram validade de um ano com prorroga-  
ção de outro, assim chegando a bom têrmo os entendimentos, seria  
macular o princípio da livre contratação e do respeito à vontade  
das mesmas, e atentar contra o art. 153 da Constituição, bem /  
como contra o § 3º do art. 614 da C.L.T., dar validade perene  
a um instrumento, com prazo determinado.

Seria, outrossim, ainda não considerada essa /  
fundamentação, torná-lo impossível de distreto.

Enfim, seria julgá-lo subsistente contra o pre-  
ceito consolidado já referido, e jungir o acôrdo celebrado em /  
função de uma conjuntura, a outros acontecimentos supervenientes  
e modificadores das reações sociais. Daí, a fixação de um teto/  
de validade do acôrdo, que a lei específica impôs com sabedoria.

Isto não invalida a afirmativa, com base na /  
tranquila jurisprudência dêste Tribunal, de que, por adesão, sub-  
sistem os contratos de trabalho pactuados na vigência do acôrdo.

Assim, sustento que, os efeitos do acôrdo é que  
subsistem.

Todavia, inviável é admitir a contratação com  
base em acôrdo que, pela vontade das partes, exauriu-se no tempo.  
Se, portanto, tal ocorrer, dita contratação será nula, por estar  
firmado com vistas a acôrdo inexistente.

As cláusulas admitidas terão de harmonizar-se/  
openas com os textos legais vigentes à época.

Por êsses múltiplos fundamentos, de ordem jur

Handwritten signature and initials.

Co:

23 2 72  
Hatali

PROC. Nº TST-RO-DC-131/71

jurídico-constitucional e social, nego provimento.

O 2º recurso. Impôr-se a obrigatoriedade/ do trabalho diário num mínimo de 8 horas, será julgar contra o disposto no art. 58 da C.L.T.

Assegurado o mínimo legal do valor hora, po derá o empregador admitir empregados para jornadas diárias / de menos de 8 horas.

É óbvio que, desrespeitado o limite mínimo hora do pagamento, terá o trabalhador a via da reclamatória/ para reivindicar a reparação pelo lesionamento do seu direi- to.

Assim, são válidos, nos termos dos arts. 58 e 444, os contratos de trabalho cuja jornada diária for infe rior a 8 horas, se o salário do trabalhador corresponder ao mínimo legal estipulado para pagamento, não subsistindo, po rém, na hipótese de não fazer tal piso.

Assim, a cláusula não terá amparo nos ar- tigos 58 e 444 da C.L.T.

A invocação à Lei nº 4823 não tem pertinên cia. Visa à atividade operacional da empresa em bloco, em / face da conjuntura econômica temporária. Não à contratação.

Por todo o exposto, inclusive o consignado no exame do recurso do Suscitado, nego provimento também ao recurso do Suscitante.

Isto pôsto :

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Supe- rior do Trabalho, rejeitar as preliminares argüidas e negar/

825  
JURE  
\* \* \*  
5049  
9

Confere com o original  
São Paulo, 23/ 2/ 1972

João de Deus  
IVOLU C. 1  
Dir. Serv. Jurídico  
III - 2º andar

596  
1407  
5150  
97

PROC. Nº TST-RO-DC-131/71

negar provimento a ambos os recursos, unânimemente.

Brasília, 25 de agosto de 1.971.

Hildebrando Bispo Presidente no impedimento do efet  
Hildebrando Bispo

Renato Machado Relator  
Renato Machado

Ciente : Fernando Dourado de Souza Procurador  
Fernando Dourado de Souza

[Signature]

Confere com o original  
São Paulo, 23/ 2/ 10 *fe*

*Ivone Casali*

---

Ivone Casali  
Dir. Serv. Jurídico  
TST - 2ª Região

897  
F2  
1/51

Transmita-se ao Serviço de Recursos.  
Em 13/10/71.  
Antônio A. Lito  
Diretor do S. A.

### REMESSA

Ao Sr. [blank] com o intuito de interpor recurso da decisão do Sr. [blank]  
Rio, [blank] de [blank] de 1971  
[Signature]  
Diretor do S. A.

### S. COMUNICAÇÕES

Recebido hoje  
Em 4/11/71

### CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que, até esta data, não foi interposto qualquer recurso, por isso que faço remessa dos autos a TR. da 2ª Região e, para constar, lauro este termo,

T. S. T., 26/11/71

Thaís de Paula  
of. jud.



Confiro *Confiro*  
231 21 272  
Flabaly

1968

O Secretario do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoas interessada, que revendo nesta Secretaria, o processo nº Fls. 0,50 TRT/SP-250/68-A, em que são partes: Suscitante: PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO-2ª REGIÃO, e Suscitado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO E SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, dêle às fls. 103/109 verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte:- "Em timbre (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Superior do Trabalho). Acórdão TP-265/69. Proc. TRT-RO-DC-45/69. Recurso provido em parte.- Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso ordinário TRT-RO-DC-45/69, em que são Recorrentes Sindicato da Indústria do Frio no Est. de São Paulo; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo e Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região e Recorridos: os mesmos. Este o acórdão recorrido: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Proc. TRT/SP-250/68-A) da Capital em que figuram como suscitante PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO e suscitados SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE S. PAULO e SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO DO EST. SÃO PAULO; ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em não conhecer da preliminar levantada pela Procuradoria; no mérito, por maioria de votos, em conceder o reajustamento salarial de 30% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 16 de outubro de 68, vencidos os Juizes Wilson S. C. Batalha, Plinio Ribeiro de Mendonça, Reginaldo Mauger Allen, Nelson V. do Nascimento e Nelson Tapajós, que davam 23,1% Edgard Radesca e Albino Feliciano da Silva que davam 25% de aumento e Carlos de Figueiredo Sá que fixavam 4% por mês decorrido por unanimidade de votos, em determinar a compensação de todos aumentos concedidos após 13 de novembro de 1967, salvo os decor

rentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 13 de novembro de 1968, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aumento proporcional na base de 1/12 por mês de serviço aos empregados admitidos após 13/nov<sup>o</sup>/67, vencidos os Juizes Abraão Blay, Carlos F. Sá, Carlos Bandeira Lins, Antonio Pereira Magaldi e José Cabral por maioria, em permitir o desconto a favor da entidade dos trabalhadores, somente dos associados do Sindicato, vencido os Juizes Hélio T. Fonseca, Wilson de S. Campos Batalha, Carlos Bandeira Lins e Gilberto Barreto Fragoso que não permitiam o desconto e Abraão Blay, Carlos Figueiredo Sá e Antonio Pereira Magaldi, que permitiam o desconto sem qualquer restrição; finalmente, por maioria de votos, em fixar o piso de NCr\$ 168,48 para os atuais empregados, vencido os Juizes Edgard Radesca, Wilson de Souza Campos Batalha, José Teixeira Penteado, Gilberto Barreto Fragoso e Albino Feliciano da Silva que não fixavam piso e Reginaldo Mauger Allen, Plínio Ribeiro de Mendonça, Nelson Virgílio do Nascimento e Nelson Tapajós que fixavam o piso em NCr\$ 159,55 e Affonso Teixeira Filho que fixavam o piso em NCr\$ 194,00. Custas pela entidade patronal sobre NCr\$ 500,00. O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de carnes e Derivados e do Frio de São Paulo propôs o presente dissídio coletivo contra o Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo, objetivando obter seja o salário da categoria profissional que representa majorado em 50%, igual aumento aos admitidos após a data base, piso de NCr\$ 194,40 (cento e noventa e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos) e desconto de NCr\$ 5,00 a favor da entidade dos Trabalhadores. O suscitado contestou o dissídio alegando estar a pretensão do suscitante em desacordo com as leis que disciplinam os dissídios coletivos. A Secretaria do Tribunal encontrou a percentagem de 23,11% para a reconstituição do salário real médio da categoria, sem levar em consideração o mês de outubro-

do corrente ano. Pelo levantamento procedido pela Secretaria deste Tribunal, verificou-se um aumento dos custos de vida que ampara a majoração salarial, entretanto não na base pretendida pelo suscitante. Alude a Procuradoria Regional do Trabalho a uma preliminar que não foi suscitada pelas partes na fase judicial do dissídio, razão porque dela não se conhece e no mérito, o dissídio procede na forma abaixo: 1.- Reajuste de 30% sobre ps salários percebidos pelos empregados em 16 de outubro de 1968. 2.- Compensação de todo e qualquer aumento concedido pelas empregadoras após 13 de novembro de 1967, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial. 3.- Vigência pelo prazo de 1 ano, com início a 13 de novembro de 1968. 4.- Conceder um reajustamento na base de 1/12 - aos empregados admitidos a partir de 13 de novembro de 1967. 5.- Permitir o pagamento do primeiro aumento salarial e desconto em folha de NCr\$ 5,00 de cada empregado que seja associado do Sindicato suscitante, desconto esse que reverterá em favor da entidade profissional. 6.- Fica fixado um piso na importância de .. NCr\$ 168,48 (cento e sessenta e oito cruzeiros novos e quarenta e oito centavos) para os atuais empregados". Opostos embargos de declaração, foram acolhidos para o fim de "ficar esclarecido que na forma do Prejulgado nº 33/68 do E. T.S.T., o percentual do reajustamento incide sobre os salários do dia da instauração do dissídio coletivo, 16 de outubro de 1968, deduzidos todos os aumentos compulsórios ou espontâneos, concedidos após 13 de novembro de 1967, efetuados apenas os aumentos decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial". Daí os recursos. Este o parecer da douta Procuradoria Geral: "Da decisão que deferiu um aumento de 30% sobre os salários percebidos, em 16 de outubro de 1968, pela categoria suscitante, recorreram ambas as partes e também a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região. O recurso do Sindicato suscitado, bem como o da Procuradoria Regional visam, de preferência

o cumprimento das leis salariais vigentes, no que diz respeito à fixação da taxa de reajuste, tendo primeiro recorrente, contudo, se insurgido contra outros itens do acórdão examinado. O índice encontrado pela Secretaria do Tribunal Regional foi praticamente igual ao do Departamento Nacional de Salário. Enquanto o da Secretaria foi de 23,11% o do DNS atingiu a 25,28% - também de ferido pelo ilustre Presidente deste Egrégio Tribunal no despacho, junto por cópia às fls. 90 e no qual concedeu, em parte, - efeito suspensivo, ao recurso do Sindicato suscitante. Assim, - pois, no particular, o parecer é pelo provimento in totum do recurso da Procuradoria, e em parte, do apêlo manifestado pelo - Sindicato suscitado, para o efeito de se reduzir a taxa de reajustamento ao índice encontrado pelo D.N.S. ou seja, 25,28% estabelecendo-se, ao mesmo tempo, o piso salarial nos moldes indicados pelo já mencionado despacho de fls. 90, do Presidente do Tribunal, confirmado, quanto ao mais, o V. Acórdão, que prevê - a compensação dos aumentos compulsórios e espontâneos e estabelece ainda a concessão de 1/12 aos empregados admitidos após a data base. Insurge-se o recurso do Sindicato suscitante contra o critério de reajuste "a base de 1/12 para os empregados admitidos após data base, 13 de novembro de 1967" e pretende a incidência sobre os salários vigentes na data do ajuizamento do - dissídio. Pleiteia, ainda, seja feito o desconto de NCr\$ 5,00 a favor do Sindicato na fôlha de "todos os que pertençam à categoria profissional", associados ou não daquela entidade. Ora, tais reivindicações não encontram apoio em lei. O Prejulgado nº 33 - prevê aumento proporcional aos empregados admitidos após a data base sobre os salários vigentes nessa data, pois que sobre os - mesmos é que recaem aquelas calculos. E no que concerne ao desconto compulsório pleiteado, é ele inviável, de todo, em face da lei, posto que as contribuições devidas ao Sindicato devem - ser por êle próprio arrecadadas e não descontadas daquele modo, pertençam ou não, os descontados, à categoria beneficiada pelo

pelo aumento. Daí porque opino pelo não provimento do recurso de fls. 74, s.m.j.". 2.- Como se vê do despacho de fls. 90 da Presidência deste Tribunal, os cálculos aqui revistos apontaram 24,85%, enquanto o D.N.S. informou 25,28%. Em face disso e para manter uniformidade na mesma região geo-econômica, justo é, na conformidade dos últimos dissídios apreciados por este Tribunal fixar-se o índice de reajustamento de 25%. O piso salarial, não só é previsto no Prejulgado 33, como atende à natureza normativa da decisão e evita dispensa de empregados não qualificados.- Apenas, dada a recente elevação do salário mínimo, deve ser estabelecido de modo a evitar dupla majoração para os empregados que percebem aquele salário. Quanto ao mais, seguiu o acórdão recorrido a orientação deste Tribunal. Pelo exposto: ACORDAM os Juízes do Tribunal Superior do Trabalho: I - dar provimento, em parte aos recursos do suscitado e da Procuradoria a fim de:- a) reduzir para 25% (vinte e cinco por cento) o percentual de aumento, vencidos, em parte, os senhores Ministros Ary Campista, Antônio de Almeida, Lima Teixeira e Raimundo Nonato, que o reduzi- am para 26% (vinte e seis por cento); b) reduzir o valor do pi- so salarial, que passará a corresponder ao salário mínimo acres- cido de 7/12 (sete doze avos) de 25% (vinte e cinco por cento), pelo voto de desempate, vencidos, em parte, os senhores Minis- tros Lima Teixeira e Antonio de Almeida, que o fixavam mandando incidir totalmente o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sôbre a importância do salário mínimo, e contra os votos dos se- nhores Ministros Tostes Malta, relator, Amaro Barreto, revisor, Joel Salgado Bastos, Fortunato Peres Junior, Charlez Moritz, e Rômulo Cardim, que o excluíam; II - manter, quanto ao mais, a - decisão recorrida, negando provimento ao recurso do suscitante, vencidos: a) O Senhor Ministro Ary Campista, quanto à proporção nalidade do aumento para os empregados admitidos após a data-ba se e, e b) Os Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raimundo Nonato, Ary Campista, Antônio de Almeida e Lima Teixeira, em re

relação ao desconto a favor do Sindicato suscitante. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1969. (a) Arnaldo Lopes Sussekind, Vice - Presidente, no exercício na Presidência. (a) Bélio Maranhão, Relator "ad hoc". Cliente: (a) Clovis Maranhão, Procurador Geral".  
NADA MAIS. E, para constar, eu *W. Baedri* Oficial Judiciário PJ-5, com exercício na Secção de Traslados e Certidões extraí e datilografei a presente que vai assinada e conferida - pela Chefe da mesma Secção *W. Baedri* de fé, visada - pela Director do Serviço Judiciário, *W. Baedri* e pelo Secretario do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, *W. Baedri*. -,- São Paulo, onze - de agosto de mil novecentos e sessenta e nove. ....

RECEBIDA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO  
Página, cor. verde 2000  
N.º 157904  
São Paulo, 1-9-69



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados  
e do Frio, de São Paulo

SEDE SOCIAL: Rua Dronsfield n.º 69 - 2.º Andar -- Apart. 8 - Telefone 260-0659 - Código 05074 - São Paulo

*Rescisões de Contrato homologadas pelo Sindicato nos -  
seguintes meses:*

JUNHO /72 = 71

JULHO /72 = 79

AGOSTO /72 = 156

SETEMBRO /72 = 99

OUTUBRO /72 = 86  
até dia 25



## Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos **12** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Maria Helena Gomes.**

Portador da Cart. Profissional n.º **34588**, série **214** de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **Telefonista**; residente à **R. Diabase, 57 - J. São Marcos, Freguesia do G.** e a Firma **SERRANO Ind. Brasileira de Alimentação SA.** representada por **Alceu Fernandes.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **abril** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio <b>29 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>580,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>88,00</b>
Férias <b>prop. 7 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>140,00</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-	<b>INPS s/13º salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>34,38</b>
13.º Salário <b>10/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>500,00</b>	<b>Adiant.s/salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>240,00</b>
Saldo Salários <b>26 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>520,00</b>	<b>Adiant.s/13ºsalário</b> . . . . .	Cr\$ <b>300,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-		Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.740,00</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>662,38</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>662,38</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.077,62</b> - (Um mil, setenta e sete cruzeiros, - <b>sessenta e dois centavos)</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 516493, contra o Banco Bamerindus do Brasil S.A.**

Compareceu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

*Maria Helena Gomes*  
EMPREGADO

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A.

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série

21/02

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and, - apart. 8 - Fone 260-0659 - Lapa - S. Paulo

RESCISÃO DE CONTRATO

Tendo em vista os preceitos do art. 477 do C. L. T., com as modificações introduzidas pela lei 5.562 de 12 de dezembro de 1968, publicada no Diário Oficial da União, no dia 16-12-68.

Aos 3 dias do mês Outubro do ano de 1972, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. apt. 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

JOSE MOISES DA SILVA -

Portador da Cart Profissional n.o 59.720, série 221, de nacionalidade Brasileira - exercendo a profissão de Servente, residente à Bonsucesso - Guarulhos -

e a Firma Industria Ibirubense de Produtos Suinos SA

representada por Arno Venturini -

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 1 de Junho de 1971, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69

Table with 3 columns: Description, NCr\$, and Amount. Rows include Indenização, Aviso prévio, Férias, Sal. Família, 13.o Salário, Saldo Salários, Outros títulos, Total, Desconto, and Total Líquido.

Deduções

Table with 2 columns: Description and NCr\$. Rows include I. N. P. S., Imp. Renda, Adiantamento-13º, Adiantamentos-Sal, and Total.

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato operada, na forma do disposto pelo art. 477 do C. L. T., com as modificações introduzidas pela Lei 5.562, de 12 de dezembro de 1968, para que produza todos os seus efeitos legais.

Handwritten signature of Jose Moises da Silva, EMPREGADO

Handwritten signature of Arno Venturini, EMPREGADORA



Handwritten signature of Jose Moises Filho, SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome CP Série

00053

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apart. 8 - Fone 260-0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

Tendo em vista os preceitos do art. 477 do C. L. T., com as modificações introduzidas pela lei 5.562 de 12 de dezembro de 1968, publicada no Diário Oficial da União, no dia 16-12-68.

Aos **6** dias do mês **outubro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º and. apt. 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MARIA CERQUEIRA NOURA**

Portador da Cart Profissional n.º **98.272**, série **100**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **enc. limpeza**, residente à **Rua Sta. Catarina, 25-Osasco**; e a Firma **FRIGORIFICO CABRAL LTDA.** representada por **EDUARDO NIKIO SHINURA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **1** de **setembro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	NCr\$	-
Aviso prévio . . . . .	NCr\$	268,80
Férias . . . . .	NCr\$	179,20
Sal. Família . . . . .	NCr\$	-
13.º Salário <b>10/12</b> . . . . .	NCr\$	224,00
Saldo Salários . . . . .	NCr\$	44,80
Outros títulos . . . . .	NCr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>NCr\$</b>	<b>716,80</b>
Desconto . . . . .	NCr\$	17,02
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>NCr\$</b>	<b>699,78</b>

Comprova quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	NCr\$	17,02
Imp. Renda . . . . .	NCr\$	-
.....	NCr\$	
.....	NCr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>NCr\$</b>	<b>17,02</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato operada, na forma do disposto pelo art. 477 da C. L. T., com as modificações introduzidas pela Lei 5.562, de 12 de dezembro de 1968, para que produza tôdos os seus efeitos legais.

*Maria Cerqueira Noura*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO CABRAL, LTDA.

*Eduardo Nikio Shinura*  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor).....

Nome..... CP..... Série.....

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos **23** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **Regina Maria Alves**

Portador da Cart. Profissional n.º **25.708**, série **239**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Visceiradora**; residente à **Rua Floresta Bandeira nº 73**; e a Firma **EXPANSIL S/A, Com. Ind. Representações** representada por **Masao Norawa**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **03** de **dezembro** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<b>S. Extraordinário</b> . . . . .	Cr\$	<b>27,00=</b>
Indenização . . . . .	Cr\$	<b>FGTS</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>270,00=</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>135,00=</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>202,50=</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>27,00=</b>
Outros títulos <b>Vencidos</b> . . . . .	Cr\$	<b>180,00=</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>841,50=</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>25,38=</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>816,12=</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>-10,80=</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>Inps a/ 13º Salario</b> . . . . .	Cr\$ <b>14,58=</b>
.....	Cr\$
.....	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>-25,38=</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Regina Maria Alves*  
EMPREGADO

*[Signature]*  
EMPREGADORA

*[Signature]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **4** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOÃO MARCELINO DE OLIVEIRA**

Portador da Cart. Profissional n.º **069501**, série **184**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Notista (NOTISTA)** residente à **Rua Boa Vista, nº 951 Stº André.** e a Firma **FRIGORIFICO CERATTI LTDA** representada por **Antonio Carnaval**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **1** de **fevereiro** de 19 **65**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ête ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . . <b>8 anos</b> . . . . . Cr\$ <b>5.760,00</b>	
Aviso prévio <b>60 horas</b> . . . . . Cr\$ <b>180,00</b>	
Férias <b>vencidas (20 d)</b> . . . . . Cr\$ <b>480,00</b>	<u>Deduções</u>
<b>Ter. prop. 15 d.</b> . . . . . Cr\$ <b>360,00</b>	I. N. P. S. <b>s/ 13%</b> . . . . . Cr\$ <b>43,20</b>
Sal. Família . . . . . Cr\$ <b>13,45</b>	Imp. Renda . . . . . Cr\$
13.º Salário <b>10/12 avos</b> . . . . . Cr\$ <b>600,00</b>	<b>INPS s/ saldo Sal.</b> . . . . . Cr\$ <b>8,79</b>
Saldo Salários . . . . . Cr\$ <b>109,88</b>	<b>antecipação 13% sal</b> . . . . . Cr\$ <b>360,00</b>
Outros títulos <b>Prej. 20/66</b> . . . . . Cr\$ <b>480,00</b>	. . . . . Cr\$
Total . . . . . Cr\$ <b>7.983,33</b>	. . . . . Cr\$
Desconto . . . . . Cr\$ <b>411,99</b>	Total . . . . . Cr\$ <b>411,99</b>

Total Líquido . . . . . Cr\$ **7.571,34** - Pagamento efetuado através de cheque visado nº **840274**, contra Banco Brasileiro de Descontos S/A., no valor de **Cr\$ 7.532,94 e Cr\$ 38,40 em moeda corrente.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*João Marcelino Oliveira*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO CERATTI LTDA.  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA



*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

00061

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **13** dias do mês **Outubro** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Amaro Inacio da Silva**

Portador da Cart. Profissional n.º **48370**, série **1418** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Industriário**; residente à **São Paulo-Capital**

representada por **seu sócio**, e a Firma **Salsicharia Florentina Ltda.** **Sr. Henrique Vettori**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **janeiro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<del>AVANÇADO</del> Av. prévio	Cr\$ 300,00		
<del>AVANÇADO</del>	Cr\$		
Férias Prop.	Cr\$ 150,00		
Sal. Família	Cr\$ 67,25		
13.º Salário	Cr\$ 250,00		
Saldo Salários	Cr\$		
Outros títulos	Cr\$		
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 767,25</b>		
Desconto	Cr\$ 18,00		
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$ 749,25</b>		

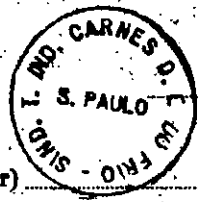
<u>Deduções</u>		
I. N. P. S.	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
<b>s/ 13.º Sal.</b>	Cr\$	<b>18,00</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>18,00</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme Portaria art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Amaro Inacio da Silva*  
EMPREGADO

**SALSICHARIA FLORENTINA LTDA.**  
Rua Ministro Godoi, 223 - fone 62-0678  
*Henrique Vettori*  
São Paulo - EMPREGADORA



*Mr. Rodriguez*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **10** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**AGENOR DE SOUZA**

Portador da Cart. Profissional n.º **1.366**, série **246a**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Comprador de Gado**; residente à **Av. Nove de Julho - Capital**

; e a Firma **S.A. FRIGORIFICO ANGLLO** representada por **LUIZ ERNESTO LEONCINI**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **novembro** de 19 **54**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização (POR ACÓRDO)	Cr\$ 50.000,00		
Aviso prévio	Cr\$ .....	<u>Deduções</u>	
Férias proporcional	Cr\$ 563,00	L. N. P. S.	Cr\$ 30,02
Sal. Família	Cr\$ .....	Imp. Renda	Cr\$ .....
13.º Salário 9/12	Cr\$ 844,47	<b>L.N.P.S. (13º SALÁRIO)</b>	Cr\$ 60,39
Saldo Salários	Cr\$ 375,30		Cr\$
Outros títulos	Cr\$ .....		Cr\$
Total	Cr\$ 51.782,77		Cr\$
Desconto	Cr\$ 90,41	Total	Cr\$ 90,41,-
Total Líquido	Cr\$ 51.692,36		*****

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado na 820566, contra o UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS.-

*Agenor Souza*  
EMPREGADO

S/A FRIGORIFICO ANGLLO  
*Luiz Leoncini*  
EMPREGADORA

*Alceu Hercul*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_





00064

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **02** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**SEBASTIÃO AMADOR DOS SANTOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **071487**, série **274**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **servente**; residente à **Rua Pinheiros Raposo nº 151**

representada por **JOSE SANTA MARIA REIS**, e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **abril** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	
Férias . . . . .	Cr\$	<b>219,92</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>255,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>393,60</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>899,12</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>192,23</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>706,89</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>31,48</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
IEPS. s/13º Sal. . . . .	Cr\$ <b>21,94</b>
Mens. Sind. . . . .	Cr\$ <b>6,50</b>
Adiant. Quins. . . . .	Cr\$ <b>132,00</b>
<b>Ajusto do mês</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,31</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 192,23</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Sebastião Amador dos Santos*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S/A  
*Manoel dos Santos*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo  
*[Signature]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos **17** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO **JOSE LUIZ VIANA DE BARROS - 8425**

Portador da Cart. Profissional n.º **034.401**, série **130** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Desenhista Projetista** residente à **R. Passagem - "4" - J. Grenada Osasco - São Paulo** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **09** de **Fevereiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ --
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ 2.350,00
Férias . . . . .	Cr\$ 1.174,96
Sal. Família . . . . .	Cr\$ 13,45
13.º Salário . . . . .	Cr\$ 1.958,29
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ 783,30
Outros títulos . . . . .	Cr\$ --
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 6.280,00</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ 1.451,14
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$ 4.828,86</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/68

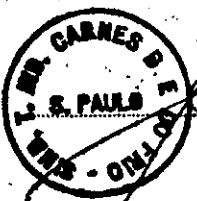
<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 62,66
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ 188,27
<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . .	<b>Cr\$ 140,99</b>
<b>Adiantamento 13º Sal.</b> . . . .	<b>Cr\$ 925,00</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,67</b>
<b>Açõe</b> . . . . .	<b>Cr\$ 133,55</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 1.451,14</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **207815**, contra o Banco Auxilia r de São Paulo S.A.

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**  
EMPREGADORA



*[Handwritten Signature]*  
SINDICATO

Responsável (se menor)

*[Handwritten Signature]* Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

66066

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **19** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MARIA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA - 2490**

Portador da Cart. Profissional n.º **92013**, série **255**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Águas de Lindóia - nº 19- S.P.** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **Dezembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	300,00	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	12,00
Férias . . . . .	Cr\$	350,00	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	18,00
13.º Salário . . . . .	Cr\$	250,00	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$	0,23
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	150,00	<b>Sindicato</b> . . . . .	Cr\$	6,50
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.050,00</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>36,73</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	36,73			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.013,27</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **207813**, contra o Banco Auxiliar de São Paulo S.A.

*Maria Helena Fernandes de Oliveira*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
EMPREGADORA



*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00067

Aos **17** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **EDMILSON ISRAEL DA SILVA - 654**

Portador da Cart. Profissional n.º **67976**, série **240**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Francisco Matarazzo - 260-** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido à serviço da Empregadora no dia **16** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	439,20
Férias	Cr\$	453,84
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	329,40
Saldo Salários	Cr\$	131,76
Outros títulos	Cr\$	14,64
Total	Cr\$	1.368,84
Desconto	Cr\$	70,48
Total Líquido	Cr\$	1.298,36

Compreveo quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/66

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	10,54
<del>INSS</del> INPS. 13º Sal	Cr\$	23,72
Ajuste	Cr\$	0,89
Almozarifado	Cr\$	27,66
Sindicato	Cr\$	6,50
INPS - A-Mof.	Cr\$	1,17
Total	Cr\$	70,48

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **207811**, contra o Banco Auxiliar de São Paulo S.A.

*Edmilson Israel da Silva*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.



*Marcos Antonio Bertelli*  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00068

Aos **05** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **LUIZ ANTONIO DE CARVALHO - 7485**

Portador da Cart. Profissional n.º **3781**, série **288**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Assist. de Produção**; residente à **R. Ministro Jesuino Cardoso - 228** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BRETELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **Junho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	1.050,00
Férias . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
13.º Salário . . . . .	Cr\$	875,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	---
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.925,00</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	621,57
<b>Total Líquido . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.303,43</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	13º Sal. . . . . Cr\$ 63,00
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<b>Adiantamento 13º Sal. . . . .</b>	<b>Cr\$ 525,00</b>
<b>Ajuste . . . . .</b>	<b>Cr\$ 0,62</b>
<b>Almoxarifado . . . . .</b>	<b>Cr\$ 20,35</b>
<b>Seguro . . . . .</b>	<b>Cr\$ 12,60</b>
<b>Total . . . . .</b>	<b>Cr\$ 621,57</b>

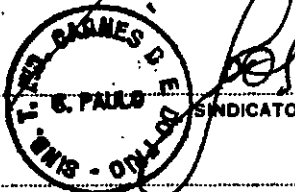
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **202284**, contra o Banco Auxiliar de São Paulo S.A.

*[Handwritten signature]*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/L

EMPREGADORA



Responsável: (se menor)

*[Handwritten signature]*

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séda Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00069

Aos 05 dias do mês Setembro do ano de 1972 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séda social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**APARECIDA PELTRIN SALVADOR - 337**

Portador da Cart. Profissional n.º 0066478, série 114, de nacionalidade Brasileira exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Cartonopolis s/nº - Jaguaré**

; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 17 de Março de 1970, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprovo quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3000 30/10/66.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	321,60
Férias	Cr\$	214,40
<del>13.º Salário</del> S/Sal.	Cr\$	21,44
13.º Salário	Cr\$	107,20
<del>Salário</del> Salários família	Cr\$	13,45
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>678,09</b>
Desconto	Cr\$	10,12
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>667,97</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	1,72
Imp. Renda	Cr\$	---
<b>INPS - 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>7,71</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,69</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>10,12</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 202276, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Aparecida Peltrin Salvador*  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A**  
EMPREGADORA



*Rosé Neves Silva*  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

*[Signature]*

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00070

Aos **05** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**PAULO LUIZ DA SILVA - 935**

Portador da Cart. Profissional n.º **61845**, série **235** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral** residente à **R. Hipólito de - da Silva - 305**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **Agosto** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social:

Comprova quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 8036 30/10/60.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	350,40
Férias	Cr\$	233,60
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	292,00
Saldo Salários	Cr\$	86,55
Outros títulos	Cr\$	---
Total	Cr\$	962,55
Desconto	Cr\$	28,49
Total Líquido	Cr\$	934,06

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	6,92
Imp. Renda	Cr\$	---
INPS. 13.º Sal.	Cr\$	21,02
Ajuste	Cr\$	0,55
	Cr\$	
	Cr\$	
Total	Cr\$	28,49

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de ch que visado de n.º **202279**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Paulo Luiz da Silva*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.

EMPREGADORA



SINDICATO

Responsável (se menor)

Nome

CP.

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

70-11-

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **05** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**PEDRO VOLTANI -- 7250**

Portador da Cart. Profissional n.º **51659**, série **321** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente C. Fria**; residente à **R. João Oshike - n.º 22 - S. P.**

representada por ; e a Firma **COMABRA - CIA, DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
**MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **07** de **Maio** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com a F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 2036 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	870,00
Férias . . . . .	Cr\$	203,00
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
13.º Salário . . . . .	Cr\$	725,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	---
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
Total . . . . .	Cr\$	1.798,00
Desconto . . . . .	Cr\$	487,62
Total Líquido . . . . .	Cr\$	1.310,38

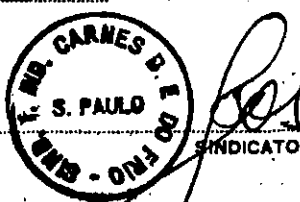
Deduções	
I. N. P. S. 13.º Salários . . . . .	Cr\$ 52,20
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
ADIANTAMENTO . . . . .	Cr\$ 435,00
Ajuste . . . . .	Cr\$ 0,42
	Cr\$
	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$ 487,62

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **202283**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Pedro Volta*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA



*Rosé Nereu Filho*  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

*[Signature]*

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00071

Aos **05** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **AMINADA PEREIRA DA SILVA - 2885**

Portador da Cart. Profissional n.º **14757**, série **225**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Jj. Julio Mesquita - 120- B** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **30** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

Indenização	Cr\$	—
Aviso prévio	Cr\$	300,00
Férias	Cr\$	110,00
Sal. Família	Cr\$	13,45
13.º Salário	Cr\$	250,00
Saldo Salários	Cr\$	20,00
Outros títulos	Cr\$	—
Total	Cr\$	693,45
Desconto	Cr\$	178,55
Total Líquido	Cr\$	514,90

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	1,60
Imp. Renda	Cr\$	—
INPS. 13.º Sal.	Cr\$	18,00
Adiantamento 13.º Sal.	Cr\$	250,00
Ajuste	Cr\$	0,55
Seguro	Cr\$	8,40
Total	Cr\$	278,55

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **202280**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Aminada Pereira da Silva*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A



SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00072

Aos **04** dias do mês **OUTUBRO** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO


**EUGÊNIO SIQUEIRA LIMA**  
Portador da Cart. Profissional n.º **087.010**, série **157**, de nacionalidade **Brasileira**  
exercendo a profissão de **Ass. Expedição**; residente à **Rua Rosa, 268-J. Flores**  
; e a Firma **FRIGORÍFICO SIMON S.A.**  
representada por **Antonio Carlos Braz**

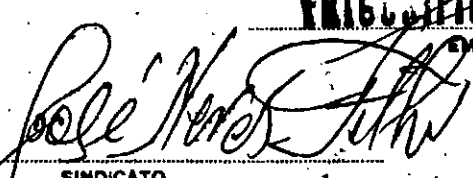
Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **setembro** de **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3835/30/10/68.		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$		<b>Deduções</b>		
Férias <b>20 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>337,60</b>	I. N. P. S. <b>13º sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>25,99</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$		Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
13.º Salário <b>9/72</b> . . . . .	Cr\$	<b>379,80</b>	_____	Cr\$	
Saldo Salários . . . . .	Cr\$		_____	Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$		_____	Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>717,40</b>	_____	Cr\$	
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>25,99</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>25,99</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>691,41</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

  
EMPREGADO

**FRIGORÍFICO SIMON S.A.**  
  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260-0659 - Lapa - S. Paulo

00073

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos **05** dias do mês **OUTUBRO** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MANOEL JOSÉ DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **083785**, série **223**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Balanceiro**; residente à **Av. Dr. Felipe Final, 286** e a Firma **FRIGORÍFICO SIMON S.A.**, representada por **Antonio Carlos Brag**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **outubro** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$		I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 8,20
Férias <b>15' d.</b> . . . . .	Cr\$	<b>201,90</b>	Impostos <b>13%</b> . . . . .	Cr\$ 20,88
Salário prêmio . . . . .	Cr\$	<b>94,20</b>		Cr\$
13.º Salário <b>9/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>302,85</b>		Cr\$
Saldo Salários <b>5 h.</b> . . . . .	Cr\$	<b>7,85</b>		Cr\$
Outros títulos <b>Ins.</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,45</b>		Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>607,25</b>	Total . . . . .	Cr\$ 29,08
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>29,08</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>578,17</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
EMPREGADO



*[Handwritten signature]*  
SINDICATO

**FRIGORÍFICO SIMON S.A.**  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00074

Aos **17** dias do mês **OUTUBRO** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOSÉ MIRANDA BARBOSA**

Portador da Cart. Profissional n.º **66.296**, série **203**, de nacionalidade **BRASILEIRO** exercendo a profissão de **AUXILIAR-SALAMEIRO**; residente à **RUA DOS SEDROS, 46**

**CAPITAL - SÃO PAULO**; e a Firma **FRIGORIFICO TORRES LTDA.** representada por **PAULO LEANDRO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **SETEMBRO** de 19**72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio <b>ACÓRDO 60 H.</b>	Cr\$	<b>79,80</b>
Férias <b>01 M. PROP.</b>	Cr\$	<b>17,76</b>
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário <b>10 M. PROP.</b>	Cr\$	<b>265,50</b>
Saldo Salários <b>16 DIAS</b>	Cr\$	<b>170,56</b>
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>533,62</b>
Desconto	Cr\$	<b>34,88</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>498,74</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$
Imp. Renda <b>S/ SALÁRIO</b>	Cr\$ <b>13,64</b>
<b>I. N. P. S. S/13º SAL.</b>	Cr\$ <b>21,24</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 34,88</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Jose Miranda Barbosa*  
EMPREGADO



*Paulo Leandro*  
EMPREGADORA

*Jose Neves Filho*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00075

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos **12** dias do mês **outubro** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **Durval Sebastião de Moraes.**

Portador da Cart. Profissional n.º **018534**, série **139**, de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **1/2 of. Mec. Manutenção** residente à **Est. de Itapeverica, km 27,5 Embu - São Paulo** e Firma **SIERRANO Ind. Brasileira de Alimentação SA.** representada por **Alceu Fernandes.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **03** de **junho** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	-	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 37,41
Férias . . . . .	Cr\$	-	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-	<b>INPS a/13ºsalário</b> . . . . .	Cr\$ 20,83
13.º Salário <b>9/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	292,50	<b>Adiant. a/salário</b> . . . . .	Cr\$ 156,00
Saldo Salários <b>26 dias</b> . . . . .	Cr\$	338,00	<b>Adiant. a/13ºsalário</b> . . . . .	Cr\$ 195,00
Outros títulos <b>H. extras</b> . . . . .	Cr\$	129,60		Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>760,10</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>442,24</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>442,24</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>317,86-</b>		

**(Trezentos e dezesseis cruzeiros, oitenta e seis centavos)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado nº 516490, contra o Banco Bamerindus do Brasil S.A.**

Compreveu quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 30/10/66.

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A.

*Durval S. de Moraes*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00076

Aos **18** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOSE MENDES PINHEIRO**

Portador da Cart. Profissional n.º **87.570**, série **155**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Ajudante**; residente à **Rua 1 nº 10**

e a Firma **"Frigor-Eder" S.A. Frigorífico Santo Amaro** representada por **Rubens Coelho Gomes**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **4** de **julho** de **1967**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>1.950.00</b>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$			
Férias . . . . .	Cr\$			
Sal. Família . . . . .	Cr\$			
13.º Salário <b>10/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>300.00</b>		
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>250.42</b>		
Outros títulos <b>Insalubridade</b> . . . . .	Cr\$	<b>361.97</b>		
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>2.862.39</b>		
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>103.49</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>2.758.90</b>		
			<b>Deduções</b>	
			I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>48.99</b>
			Imp. Renda . . . . .	Cr\$
			<b>I. N. P. S. 13º mês</b> . . . . .	Cr\$ <b>21.60</b>
			<b>Sindicato</b> . . . . .	Cr\$ <b>6.50</b>
			<b>Seguro</b> . . . . .	Cr\$ <b>8.00</b>
			<b>Compras</b> . . . . .	Cr\$ <b>18.40</b>
			<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>103.49</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. **N.B. Insalubridade é referente ao período de outubro de 1970 à maio de 1972, sobre horas extras, férias e 13º mês.**

Compreveu quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Jose Mendes Pinheiro*  
EMPREGADO

"FRIGOR - EDER" S/A.  
FRIGORIFICO SANTO AMARO  
*Rubens Coelho Gomes*  
EMPREGADORA  
Departamento P

*Arup Harold*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00077

Aos dois dias do mês outubro do ano de 19 72, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOSE PIRES DE ANDRADE**

Portador da Cart. Profissional n.º **87402**, série **168** de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **Ajudante**; residente à **Rua São Marcos, 13 Santo Amaro** e a Firma **"FRIGOR-EDER" S.A. Frigorifico Santo Amaro** representada por **Rubens Coelho Gomes**

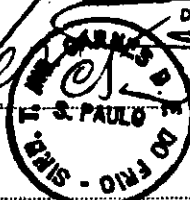
Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **9** de **maio** de 19 **67**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>722.76 - Acôrdo.</b>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>	
Férias <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>163.60</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>0.88</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>26.88</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
13.º Salário <b>4/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>110.56</b>	<b>I. N. P. S. 13º mês</b> . . . . .	Cr\$ <b>7.96</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>11.04</b>	.....	Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$		.....	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>1.036.84</b>	.....	Cr\$
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>8.84</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>8.84</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>1.028.00</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Jose Pires de Andrade EMPREGADO "FRIGOR - EDER" S/A. EMPREGADOR  
 Rubens Coelho Gomes  
 Departamento P. S. A.

Rubens Coelho Gomes SINDICATO  


Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00078

Aos **03** dias do mês **Outubro** do ano de **19 72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ARCHANGELO MOLINARI - 8178**

Portador da Cart. Profissional n.º **047345**, série **118**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Julio Silva - 169 - Osasco**

representada por e a Firma **CONABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
**MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **Fevereiro** de **19 65**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>1.901,25</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>585,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>214,50</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>—</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>487,50</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>—</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	<b>—</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>3.188,25</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>334,80</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>2.853,45</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 20/10/66.

Deduções

L. N. P. S. 13º Sal. . . . .	Cr\$	<b>35,10</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	<b>—</b>
Adiantamento 13º Sal. . . . .	Cr\$	<b>292,50</b>
Ajuste . . . . .	Cr\$	<b>0,70</b>
Sindicato . . . . .	Cr\$	<b>6,50</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>334,80</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **731012**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Archangelo Molinari*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
CONABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
EMPREGADORA



*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00079

Aos **03** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **NELSON SEBASTIÃO PEREIRA - 1046 digo 1036**

Portador da Cart. Profissional n.º **26058**, série **208**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. S. Tomas de Aruino - S/N - PR.** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **06** de **Junho** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<del>RESCISÃO</del> Aviso Prévio	Cr\$ 321,40
<del>RESCISÃO</del>	Cr\$ --
Férias	Cr\$ 214,40
Sal. Família	Cr\$ --
13.º Salário	Cr\$ 268,00
Saldo Salários	Cr\$ 527,72
Outros títulos	Cr\$ --
Total	Cr\$ 1.331,72
Desconto	Cr\$ 376,65
Total Líquido	Cr\$ 955,07

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$ 42,21
<del>RESCISÃO</del> Ad. Salário	Cr\$ 150,00
I. N. P. S. 13.º Salário	Cr\$ 19,29
Ajuste	Cr\$ 0,25
Adiantamento 13.º Sal.	Cr\$ 150,00
Seguro	Cr\$ 8,40
<del>RESCISÃO</del> SINDICATO	Cr\$ 6,50
<b>TOTAL</b>	<b>376,65</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **731010**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S.A.

*Nelson Sebastião Pereira*  
EMPREGADO

EMPREGADORA



SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00080

Aos **10** dias do mês **outubro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**- Gilberto João de Almeida -**

Portador da Cart. Profissional n.º **023.216**, série **158**, de nacionalidade **Brasileira**

exercendo a profissão de **Ajudante-Geral**; residente à **Rua Jaragua, n.º 122-V. Mangalot.**

e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Piori**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **19** de **abril** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ -	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>400,80</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>2,13</b>
Férias . . . . .	Cr\$ <b>93,52</b>	<del>I. N. P. S.</del> / 13.º Salário . . . . .	Cr\$ <b>22,06</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ -	Arred. mês anterior . . . . .	Cr\$ <b>0,07</b>
13.º Salário <b>10/12 avos</b> . . . . .	Cr\$ <b>834,00</b>	Refeição . . . . .	Cr\$ <b>1,50</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>26,72</b>	<b>1.º parcela 13.º Salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>165,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -		Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 855,04 =</b>	<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 190,76 =</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>190,76</b>		=====
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$ 664,28 =</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3038 30/10/68.

*Gilberto João de Almeida*  
EMPREGADO  
**- Gilberto João de Almeida - 1823**

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL

EMPREGADORA

*Arup Harold*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto, 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00081

Aos **2** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar, apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSÉ ARISTIDES DE FRANÇA**

Portador da Cart. Profissional n.º **88643**, série **53ª**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **ajud.pedreiro**; residente à **Rua Y- Jardim Silveira Barueri** e a Firma **Frigorífico Santarrosense S.A. - Filial** representada por

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **junho** de 19 **71** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	11.111.111
Aviso prévio <b>trabalhado</b>	Cr\$	11.111.111
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$	206,66
Sal. Família . . . . .	Cr\$	11.111.111
13.º Salário . . . . .	Cr\$	232,47
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	11.111.111
Outros títulos . . . . .	Cr\$	11.111.111
Total	Cr\$	439,13
Desconto . . . . .	Cr\$	16,73
Total Líquido . . . . .	Cr\$	422,40

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	232,47 x 7,2 Cr\$ 16,74
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
_____	Cr\$
_____	Cr\$
_____	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$ 16,73

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. ~~pagamento efetuado através de cheque visado nº 156364, contra o Banco Industrial e Comercial do Sul S.A.~~

*J. Logo*  
*Jose Armando*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*Jose Novato*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome *Jose Armando* CP. *2979/256-2* Série *256-2*

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00082

Aos **2** dias do mês **outubro** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO

**JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**

Portador da Cart. Profissional n.º **95.982**, série **184**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **pedreiro**; residente à **rua 2 nº 5 - Morro Grande - SP** e a Firma **FRIGORIFICO SANTA ROSENSE S.A. - Filial** representada por

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **04** de **agosto** de 19**71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ ::::::::::::::
Aviso prévio <b>trabalhado</b> . . . . .	Cr\$ ::::::::::::::
Férias . . . . .	Cr\$ <b>400,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ ::::::::::::::
13.º Salário <b>9 meses</b> . . . . .	Cr\$ <b>450,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ ::::::::::::::
Outros títulos . . . . .	Cr\$ ::::::::::::::
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>850,00</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>32,40</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$ <b>817,60</b>

Comprova quitação com a FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 30/10/68.

### Deduções

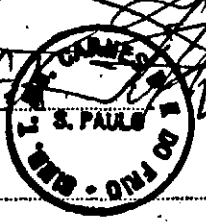
I. N. P. S. <b>450, - 27,25</b> . . . . .	Cr\$ <b>32,40</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
_____ . . . . .	Cr\$
_____ . . . . .	Cr\$
_____ . . . . .	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>32,40</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. **pagamento efetuado através do cheque visado nº 156365, contra o Banco Industrial e Comercial do Sul S.A.**

*José Augusto de Souza*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*Rose Novaes*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00083

Aos 2 dias do mês outubro do ano de 1972 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt. 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSÉ RAIMUNDO**

Portador da Cart. Profissional n.º 23791, série 256 de nacionalidade brasileira exercendo a profissão de pedreiro; residente à rua Calisto de Almeida nº 2 e a Firma FRIGORÍFICO SANTARROSENSE S.A. - Filial representada por

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 25 de março de 1971, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	::::::::::::
Aviso prévio <b>trabalhado</b>	Cr\$	::::::::::::
Férias . . . . . <b>27 dias</b>	Cr\$	540,00
Sal. Família . . . . .	Cr\$	::::::::::::
13.º Salário . . . . .	Cr\$	150,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	::::::::::::
Outros títulos . . . . .	Cr\$	::::::::::::
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>990,00</b>
Deseonto . . . . .	Cr\$	32,40
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>957,60</b>

Comproves quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 32,40
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
_____	Cr\$
_____	Cr\$
_____	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>32,40</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. -efetuado através do cheque visa-

do nº 156363, contra o Banco Industrial e Comercial do Sul S.A.

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADO

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor)

Nome

CP

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

83-7-

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **20** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**« Maria Inês da Silva Barbosa »**

Portador da Cart. Profissional n.º **011.180**, série **238a** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **Rua Particular trav. 1-nº91**; e a Firma **"Frigobrás"-Companhia Brasil. de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **novembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	312,00	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 15,59
Férias <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	156,00	<del>12 dias</del> <b>13º</b> salário . . . . .	Cr\$ 21,42
Sal. Família . . . . .	Cr\$	13,45	<del>arr. mês anterior</del> . . . . .	Cr\$ 0,51
13.º Salário <b>11/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	286,00	<b>1ª</b> parcela <b>130</b> sal. . . . .	Cr\$ 160,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	194,88	<b>Farmacia</b> . . . . .	Cr\$ 6,30
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-		Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>962,33</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>203,82</b> :-
Desconto . . . . .	Cr\$	203,82		■ ■ ■ ■ ■
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>758,51</b> :-		■ ■ ■ ■ ■

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

*Maria Inês da Silva Barbosa*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

**« Maria Inês da Silva Barbosa »**

09-1120 - 1663

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00084

Aos **20** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**« Maria Aparecida da Silva »**

Portador da Cart. Profissional n.º **22.092**, série **271** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **Rua Eulálio de Carvalho, nº 601** representada por **Sr. João Luis Pieri** e a Firma **"TrigoBrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **outubro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio <b>60 - horas</b> . . . . .	Cr\$	<b>72,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>12,84</b>
Férias <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>144,00</b>	<del>Indeniz. n.º 130</del> Salário . . . . .	Cr\$ <b>17,16</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-	<del>Débito C. Corrente . . . . .</del>	Cr\$ <b>45,00</b>
13.º Salário <b>9/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>216,00</b>	<del>Arred. mês anterior . . . . .</del>	Cr\$ <b>0,65</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>160,50</b>	<del>1ª parcela 130 Salário</del>	Cr\$ <b>135,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-		Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>592,50</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>210,65</b> :-
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>210,65</b>		*****
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>381,85</b> :-		*****

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

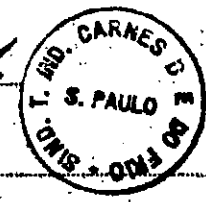
*M.ª Aparecida da Silva*  
EMPREGADO

**« Maria Aparecida da Silva »**  
**04-1181 - 1610**

*Antônio Herculano*  
SINDICATO

FRIGOBRÁS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

*[Assinatura]*  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00085

Aos **16** dias do mês **outubro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**OLGA JOÃO DE OLIVEIRA**

Portador da Cart. Profissional n.º **13376**, série **778**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Sub Capatas**, residente à **Rua Vienna, 141** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**, representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **maio** de **1961**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>6.279,00</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>897,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>807,30</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>747,50</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>379,19</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	<b>523,25</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>9.633,24</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>580,52</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>9.052,72</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>30,34</b>
Imp. Renda <b>retida na Fonte</b> . . . . .	Cr\$	<b>35,51</b>
<b>Gratif. sal. paga por ocasiã das férias</b> . . . . .	Cr\$	<b>448,00</b>
<b>INFS. 13.º salário</b> . . . . .	Cr\$	<b>66,67</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>580,52</b>

**(nove mil, cinquenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos) R. 9.052,72**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 8.758.671, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Olga João de Oliveira*  
EMPREGADO



*Luiz Olivieri*  
EMPREGADORA  
SWIFT-ARMOUR S/A.

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00086

Aos **13** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**HELENE OLIS DE AQUINO**

Portador da Cart. Profissional n.º **70869**, série **130**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Zelador de escritório**; residente à **Rua Cabreva - 160 - V. Iacinda**; e a Firma **SWIFT - ARMOUR S.A. IND. E COMERCIO** representada por **Luiz Olivieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **abril** de 19**71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio <b>60 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>67,20</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>277,78</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>103,50</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>224,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>274,90</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>847,36</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>37,18</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>810,18</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>13,99</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
<b>INSS - 13º salário</b> . . . . .	Cr\$	<b>23,19</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>37,18</b>

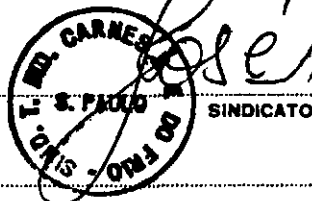
**( Oitocentos e dez cruzeiros e dezoto contavos ).**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado n.º 8.758.682, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Helene Gomes de Aquino*  
EMPREGADO

**p.p. SWIFT ARMOUR S/A.**  
**IND. E COMERCIO**  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00087

Aos **19** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### JOÃO DA CRUZ MOTA

Portador da Cart. Profissional n.º **017152**, série **272** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Operário**, residente à **R. dos Botocudos, 54**

**Vila Anastácio**, e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A - INDUSTRIA E COMERCIO** representada por **VILSON DIAMPACCI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **Janeiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>287,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>12,90</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>144,20</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<u>INPS s/13º salário</u>	Cr\$ <b>16,92</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>242,20</b>	<u>Adiant. 13º Salário</u>	Cr\$ <b>134,40</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>161,28</b>		Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>834,68</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>164,22</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>164,22</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>670,46</b>		

**- Pagamento efetuado através do cheque**  
**Visado n.º 860411 - Contra o Banco União de Bancos Brasileiros S/A.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 30/10/66.

SWIFT ARMOUR S/A.-IND. E COM.

*João da Cruz Mota*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00088

Aos **16** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MANOEL JOSÉ DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **06890**, série **225**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **1/2 Of. Mec. Autos**, residente à **Rua Silvia, 163 - SCS**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **outubro** de **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -	Deduções	
Aviso prévio	Cr\$ 607,20	L. N. P. S.	Cr\$ 18,59
Férias	Cr\$ 404,80	Imp. Renda	Cr\$ -
Sal. Família	Cr\$ 90,00	Gratif. sal. paga por ocasião das férias	Cr\$ 303,00
13.º Salário	Cr\$ 506,00	INPS. 13.º salário	Cr\$ 35,94
Saldo Salários	Cr\$ 232,37	Total	Cr\$ 357,53
Outros títulos	Cr\$ -		
Total	Cr\$ 1.840,37		
Desconto	Cr\$ 357,53		
Total Líquido	Cr\$ 1.482,84		

(num mil, quatrocentos e oitenta e dois e noventa e quatro e quatro centésimos) Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado nº 8.758.674, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

Comprova quitação com o G.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

*Manoel José da Silva*  
EMPREGADO

*Amey Hardt*  
SINDICATO

EMPREGADORA  
**S.W.I.F.T. - ARMOUR S/A.**  
IND. DE CARNES E DO FRIO  
S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00089

Aos **02** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**DARCI SAMPAIO PAIS LAUDIN**

Portador da Cart. Profissional n.º **89.995**, série **203** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua 14 nº 4-J. Esplanada-SP** representada por **LUIZ OLIVIERI**; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **28** de **maio** de **1968**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio <b>60 horas</b> . . . . .	Cr\$	<b>72,40</b>
Férias . . . . .	Cr\$	-
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>238,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>341,55</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>650,95</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>404,21</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>246,74</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 8638 30/10/68.

<b>Deduções</b>	
<del>Imp. Salário</del>	Cr\$ <b>27,39</b>
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>27,39</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>Mens. Sindicato</b> . . . . .	Cr\$ <b>6,50</b>
<b>Pagto. 1.ª Quinzena</b> . . . . .	Cr\$ <b>205,00</b>
<b>Crédit. sal. paga por ocasião das férias</b> . . . . .	Cr\$ <b>142,00</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 404,21</b>

**(Duzentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos) R\$ 246,74**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. -

**Pagamento efetuado através de cheque viado nº 8.757.441, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Darci Sampaio Pais Laudin*

EMPREGADO



SINDICATO

*Luiz Olivieri*  
DIRETOR  
SWIFT-ARMOUR S/A.  
IND. e COM.

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00090

Aos **09** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **SEVERINO BERNARDO DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **58740**, série **215**, de nacionalidade **Bras.** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **R. Alba, 19 - V. Industrial - S. Paulo** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A - INDUSTRIA E COMERCIO** representada por: **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **09** de **Janeiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio (60)	Cr\$	67,20
Férias	Cr\$	134,40
Sal. Família	Cr\$	43,20
13.º Salário	Cr\$	224,00
Saldo Salários	Cr\$	8,96
Outros títulos	Cr\$	-
Total	Cr\$	477,76
Desconto	Cr\$	138,93
Total Líquido	Cr\$	338,83

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	0,72
Imp. Renda	Cr\$	
Crédito Sal. pago	Cr\$	
por ocasião Férias	Cr\$	115,00
I. N. P. S. 13º Sal.	Cr\$	23,21
Total	Cr\$	138,93

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque viado nº. 8.846.481, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

*Severino Bernardo da Silva*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA  
P.P. SWIFT-ARMOUR S/A.  
IND. E COMERCIO

SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00091

Aos **10** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**PAULO LUQUE**

Portador da Cart. Profissional n.º **9.574**, série **72ª**, de nacionalidade **Brasileiro** exercendo a profissão de **Mecânico Ajustador**; residente à **Rua Ruzsika nº 337 -**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A - INDUSTRIA E COMERCIO** representada por **VILSON DIAMPACCI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **Abril** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	- 1.040,06
Férias	Cr\$	
Sal. Família	Cr\$	- 33,60
13.º Salário	Cr\$	- 813,14
Saldo Salários	Cr\$	- 123,39
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>- 2.010,19</b>
Desconto	Cr\$	- 523,87

Comprovou quitação com o EMPREGADO, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3030 30/10/69.

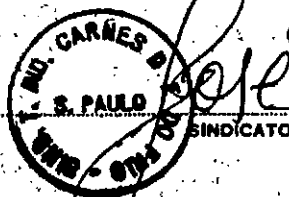
<b>Deduções</b>	
I. N. P. S.	Cr\$ 9,87
Imp. Renda	Cr\$
<b>INPS. 2/ 13º Salário</b>	<b>Cr\$ 53,66</b>
<b>13º Pago nas Férias</b>	<b>Cr\$ 453,84</b>
<b>Mens. Sindicato</b>	<b>Cr\$ 6,50</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 523,87</b>

**Total Líquido Cr\$ - 1.486,32 - pagamento efetuado através de cheque visado nº 403287, contra o Banco Comércio e Ind. de São Paulo S/A.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Paulo Luque*  
EMPREGADO

SWIFT ARMOUR S/A - IND. E COM.



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00092

Aos **02** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO

**CICERO JOSÉ DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **30714**, série **178** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **OP. de Maq. Mistura**; residente à **Rua da Giostas, 436-V. Bela-SP** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUÍZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **13** de **maio** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>	
Aviso prévio <b>60 horas</b> . . . . .	Cr\$	<b>97,20</b>	L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>81,82</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>349,92</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>Pago, 1ª Quinzena</b> . . . . .	Cr\$ <b>230,00</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>321,00</b>	<b>INPS. 13.º salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>25,72</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>386,58</b>		Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>1157,50</b>		Cr\$
Descôto . . . . .	Cr\$	<b>340,54</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>340,54</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>816,96</b>		

**(Oitocentos e dezesseis cruzeiros e noventa e seis centavos) x x x x x x x x**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque viado nº 8.757.446, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

Compreveu quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL nº 2636 30/10/69.

*Cicero José da Silva*  
EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
SINDICATO

P.P. SWIFT-ARMOUR S/A.  
IND. E COMERCIO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00093

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **11** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **Julio Viana Portela**

Portador da Cart. Profissional n.º **037511**, série **1438**, de nacionalidade **Bras.** exercendo a profissão de **Assessor**; residente à **R. Japão nº 1280, Santo André, S.P.**

representada por **Luiz Olivieri**; e a Firma **SWIFT ARMOUR S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** de **Agosto** de 19 **62**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ 2.376,00
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ 475,20
Férias . . . . .	Cr\$ 316,80
Sal. Família . . . . .	Cr\$ 43,20
13.º Salário . . . . .	Cr\$ 396,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ 15,84
Outros títulos <b>Pre-Julgado</b> . . . . .	Cr\$ 198,00
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 3.821,04</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ 39,82
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$ 3.781,22</b>

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 1,27
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Mens. Sindicato . . . . .	Cr\$ 6,50
INPS-13º salário . . . . .	Cr\$ 32,05
. . . . .	Cr\$
. . . . .	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 39,82</b>

**(Trez mil, setecentos e oitenta e um cruzados e vinte e dois centavos)**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

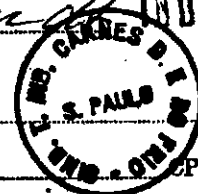
**Pagamento efetuado através de cheque viado nº. 8.850.401, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º de PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 30/10/69.

*Julio Viana Portela*  
EMPREGADO

*Alup*  
SINDICATO

EMPREGADORA  
D.B. SWIFT ARMOUR S/A.  
IND. E COMERCIO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00094

Aos **11** dias do mês **outubro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados, e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### JOÃO DOS SANTOS

Portador da Cart. Profissional n.º **1247**, série **194**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Aj. Conf. de Frios**; residente à **Rua Aquidaban, 293** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **04** de **agosto** de **1967**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio	Cr\$	456,00
Férias	Cr\$	-
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário	Cr\$	380,00
Saldo Salários	Cr\$	15,20
Outros títulos	Cr\$	-
Total	Cr\$	851,20
Desconto	Cr\$	262,56
Total Líquido	Cr\$	588,64

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	1,22
Imp. Renda	Cr\$	-
Gratíf. sal. paga por ocasião das férias	Cr\$	228,00
INPS. 13.º salário	Cr\$	33,34
Total	Cr\$	262,56

**(Quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos) R.846,49.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque viado nº. **8.846.499**, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL nº 3038 30/10/68.

*João dos Santos*  
EMPREGADO

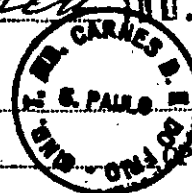
*Alves Haroldo*  
SINDICATO

EMPREGADORA  
P.P. SWIFT-ARMOUR S/A.  
IND. E COMERCIO

Responsável: (se menor)

Nome

Série



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00095

Aos **04** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **LÁZARO LUIZ SOARES - 7224**

Portador da Cart. Profissional n.º **26569**, série **70**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral** e **diário Desossador**; residente à **R. Aracatuba, n.º 329 - Lapa - SP.** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTALLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de **Julho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	840,00
Férias	Cr\$	---
Sal. Família	Cr\$	13,45
13.º Salário	Cr\$	700,00
Saldo Salários	Cr\$	---
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.553,45</b>
Desconto	Cr\$	420,49
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.132,96</b>

Comprovo quitação com a F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

<b>Deduções 13.º Sal.</b>	
L. N. P. S.	Cr\$ 50,40
Imp. Renda	Cr\$ ---
<b>Adiantamento 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$ 370,00</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$ 0,09</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 420,49</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **203281**, contra **BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A**

*Lázaro Luiz Soares*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

*Marcos Antonio Bertalli*  
EMPREGADORA



Responsável (se menor)

*[Signature]*

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00096

Aos **05** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subseve, o EMPREGADO

**SUELI DO CARMO BIGATTO - 8554**

Portador da Cart. Profissional n.º **36962**, série **290**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sarvente Geral**; residente à **R. Hum- Passagem - A n.º 6-**

representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **19** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	460,00
Férias	Cr\$	168,63
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	383,30
Saldo Salários	Cr\$	---
Outros títulos	Cr\$	---
Total	Cr\$	1.011,93
Desconto	Cr\$	42,22
Total Líquido	Cr\$	969,71

Deduções		
I. N. P. S.	13.º Sal.	Cr\$ 27,60
Imp. Renda		Cr\$ ---
Ajuste		Cr\$ 0,32
Acongua		Cr\$ 10,10
Seguro		Cr\$ 4,20
Total		Cr\$ 42,22

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **303285**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Sueli do Carmo Bigatto*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A



*Rosé Neves Felício*  
SINDICATO

EMPREGADORA

Responsável: (se menor)

*[Signature]*

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00097

Aos **09** dias do mês **Outubro** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ANTONIO JOSE DE SOUZA - 604**

Portador da Cart. Profissional n.º **07997**, série **302**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serveur - Geral**; residente à **R. Av. Hum n.º 15B - São Paulo** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **Dezembro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>439,20</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>3,52</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>219,60</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>13,45</b>	<b>INPS. 13.º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>26,35</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>366,00</b>	<b>Sindicato</b> . . . . .	Cr\$ <b>6,50</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>43,92</b>	<b>Adiantamento 13.º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>170,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>1.082,17</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>206,37</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>206,37</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>875,80</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado em moeda corrente do País.**

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

*Antonio Jose de Souza*  
EMPREGADO

*Marcos Antonio Bertelli*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

EMPREGADORA

*Cezar Haroldo*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00098

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **10** dias do mês **Outubro** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **EUÍDES CREPALDI - 723**

Portador da Cart. Profissional n.º **35920**, série **215**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Corifeu de Azevedo Marques - 5929** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **03** de **Agosto** de 19**71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 20/10/66

Indenização . . . . .	Cr\$ ---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>321,60</b>
Férias . . . . .	Cr\$ <b>214,40</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ ---
13.º Salário . . . . .	Cr\$ <b>268,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ ---
Outros títulos . . . . .	Cr\$ ---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 804,00</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>19,88</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$ 784,12</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>19,29</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,59</b>
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 19,88</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **207772**, contra o Banco Auxiliar de São Paulo S.A.

*Euídes Crepaldi*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A



SINDICATO

EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00099

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **10** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**NELSON PERILO 1062**

Portador da Cart. Profissional n.º **93597**, série **195**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Mecânico Manutenção**; residente à **R. Heteor Biscola - h - n.º 88-A**

representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **13** de **setembro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F. conforme determina art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/60.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	667,20
Férias	Cr\$	444,80
Sal. Família	Cr\$	53,80
13.º Salário	Cr\$	556,00
Saldo Salários	Cr\$	177,92
Outros títulos	Cr\$	---
Total	Cr\$	1.889,72
Desconto	Cr\$	65,62
Total Líquido	Cr\$	1.834,10

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	14,23
Imp. Renda	Cr\$	---
INPS. 13.º Sal.	Cr\$	40,03
Ajuste	Cr\$	0,86
Seguro	Cr\$	10,50
Total	Cr\$	65,62

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **207771**, contra o Banco Auxiliar de São Paulo S.A.

*Nelson Perilo*  
EMPREGADO



*Jose Alves Filho*  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00100

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **10** dias do mês **Outubro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**CINÉSIO BATISTA DE OLIVEIRA - 8105**

Portador da Cart. Profissional n.º **905089**, série **77**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **S-Encarregado P.Bois**; residente à **R. Italia - n.º 152 - S. André** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **04** de **Janeiro** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprovar quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3436 30/10/66.

<del>Adiantamento</del> Aviso Prévio	Cr\$	900,00
<del>Indenizacão</del> Férias	Cr\$	1.050,00
<del>RENT</del>	Cr\$	---
Sal. Família	Cr\$	26,90
13.º Salário	Cr\$	750,00
Saldo Salários	Cr\$	---
Outros títulos	Cr\$	---
Total	Cr\$	2.726,90
Desconto	Cr\$	504,19
Total Líquido	Cr\$	2.227,19

Deduções	
I. N. P. S. 13.º Sal.	Cr\$ 54,00
Imp. Renda	Cr\$ ---
Adiantamento 13.º Sal.	Cr\$ 450,00
Ajuste	Cr\$ 0,19
	Cr\$
	Cr\$
Total	Cr\$ 504,19

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **207762**, contra o Banco Auxiliar de São Paulo S.A.

Cinésio B. Oliveira  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA



SINDICATO

Responsável (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00101

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **05** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOAQUIM DE OLIVEIRA GOMES - 906**

Portador da Cart. Profissional n.º **71644**, série **286** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Deraldo n.º 20 - Vila Dirce**

; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **04** de **Junho** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	614,40
Férias . . . . .	Cr\$	143,36
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
13.º Salário . . . . .	Cr\$	512,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	74,24
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
Total . . . . .	Cr\$	1.344,00
Desconto . . . . .	Cr\$	286,66
Total Líquido . . . . .	Cr\$	1.057,34

Compreveu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 20/10/66.

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	5,94
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
INPS. 13º Sal. . . . .	Cr\$	36,86
Adiantamento 13º Sal. . . . .	Cr\$	210,00
Ajuste . . . . .	Cr\$	0,16
Almozerifado . . . . .	Cr\$	25,30
DUES KENEX SMOURO . . . . .	Cr\$	8,40
TOTAL . . . . .		286,66

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **202278**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Joaquim Oliveira Gomes*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A



*Jose Roberto Silva*  
SINDICATO

*[Signature]*  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor)

*[Signature]*

Nome

CP.

Série



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00102

Aos **10** dias do mês de **Outubro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **EVA DE OLIVEIRA ZELANTE**

Portador da Cart. Profissional n.º **35247**, série **195A**, de nacionalidade **Brazileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua "P" nº 7 Vila Baronesa OSASCO** e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A** representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **29** de **Novembro** de **1967**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-----
Aviso prévio	Cr\$	276,00
Férias <b>15/4</b>	Cr\$	138,00
Sal. Família	Cr\$	-----
13.º Salário <b>10/12</b>	Cr\$	230,00
Saldo Salários	Cr\$	9,20
Outros títulos	Cr\$	-----
Total	Cr\$	653,20
Desconto	Cr\$	22,91
Total Líquido	Cr\$	630,29

Comprova quitação com o F.B.T.S. conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 28/10/68

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ 0,73
Imp. Renda	Cr\$ -----
I. N. P. S. 13.º Salário	Cr\$ 15,20
Mensalidade Sindical	Cr\$ 6,50
Ajuste de mês	Cr\$ 0,48
Total	Cr\$ 22,91

**(SEISCENTOS E TRINTA CRUZEIROS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Eva de Oliveira Zelante*  
EMPREGADO

FRIGORÍFICO BORDON S/A  
*M. A. S.*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00103

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos **13** dias do mês **outubro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Antonio José de Jesus da Costa Machado**

Portador da Cart. Profissional n.º **91462**, sér. **2144**, de nacionalidade **Portuguesa**

exercendo a profissão de **Aux. de Escritorio** residente à **Av. Nazareth, 240-**

**Ipiranga**, e a Firma **SWIFT-ARNOUX S/A. INDUSTRIA E COMERCIO** representada por **JOSUE TISLU**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **junho** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 6.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 20/10/66.

Indenização	Cr\$	- . -
Aviso prévio	Cr\$	700,00
Férias	Cr\$	163,33
Sal. Família	Cr\$	- . -
13.º Salário <b>10/12 avos</b>	Cr\$	583,33
Saldo Salários <b>6 dias</b>	Cr\$	140,00
Outros títulos	Cr\$	- . -
<b>Total</b>	Cr\$	<b>1.486,66</b>
Desconto	Cr\$	407,52
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>1.179,14</b>

Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	11,20
Imp. Renda	Cr\$	36,24
<del>INPS</del> <b>INPS 13º av.</b>	Cr\$	10,08
<b>Seg. vida em grupo</b>	Cr\$	350,00
<b>Adiant. 13º sal.</b>	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>407,52</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

, o pagamento no valor de **-/ Cr\$ 1.082,76**, foi efetuado com o cheque visado n.º **7.495,936** contra o **Banco Nacional de São Paulo S/A.**, e o saldo no valor de **Cr\$ 96,38** - foi efetuado em dinheiro.-

**FORMA DO PAGAMENTO**

em cheque . . . Cr\$ 1.082,76  
 em dinheiro . . . Cr\$ 96,38  
 total . . . Cr\$ 1.179,14

*[Assinatura]*  
 EMPREGADO

*[Assinatura]*  
 EMPREGADORA



*[Assinatura]*  
 SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00104

Aos **16** dias do mês **Outubro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### **VICENTE AMERICO TAMASCO**

Portador da Cart. Profissional n.º **071393**, série **240** de nacionalidade **BRASILEIRO** exercendo a profissão de **OPERÁRIO**; residente à **RUA ANA VENTURA Nº 20**

; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A INDUSTRIA E COMERCIO** representada por **VILSON DIAMPACCI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** de **DEZEMBRO** de **1969**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	- 386,40	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ - 4,21
Férias . . . . .	Cr\$	- 190,40	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>INPS s/ 13º Salário</b> Cr\$	- 22,31
13.º Salário . . . . .	Cr\$	- 337,40	<b>13º Pago nas Férias</b> Cr\$	- 117,12
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	- 52,64	<b>Mens. Sindicato</b> Cr\$	- 6,50
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	- 966,84	Total . . . . .	Cr\$ - 150,14
Desconto . . . . .	Cr\$	- 150,14		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	- 816,70		

(Pago com cheque visado n.º 172091 contra o BANCO COMERCIAL BRASUL S/A)

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 20/10/72.

*Vicente Americo Tamasco*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
SWIFT ARMOUR S/A IND. E COM.  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00105

Aos **17** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **32844**, série **201**, de nacionalidade **Bras.** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **R. Rio Grande, 542 - Ipiranga** representada por **Luís Olivieri** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A.-INDUSTRIA E COMERCIO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **Junho** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3035 30/10/69.

Indenização	Cr\$	000
Aviso prévio ( <b>60 horas</b> )	Cr\$	67,20
Férias	Cr\$	241,92
Sal. Família	Cr\$	36,00
13.º Salário	Cr\$	224,00
Saldo Salários	Cr\$	108,64
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	677,76
Desconto	Cr\$	32,64
Total Líquido	Cr\$	645,12

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	8,69
Imp. Renda	Cr\$	
<b>INPS. 13º salario</b>	Cr\$	23,95
	Cr\$	
	Cr\$	
Total	Cr\$	32,64

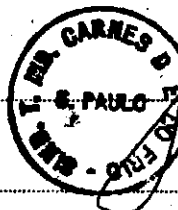
**(Seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e dois centavos)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 8.758.667, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*José Vieira da Silva*

EMPREGADO



SINDICATO

EMPREGADORA

*Luís Olivieri*  
D. J. SWIFT-ARMOUR S/A.  
INDUSTRIA E COMERCIO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00106

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **16** dias do mês **OUTUBRO** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSÉ DE SOUZA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **35711**, série **215**, de nacionalidade **Brasileiro** exercendo a profissão de **Operário**; residente à **Rua Águas de Santa nº 85**

representada por **VILSON DIAMPACCI** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A INDUSTRIA E COMERCIO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **12** de **Janeiro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ -	<b>478,13</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ -	<b>6,24</b>
Férias . . . . .	Cr\$ -	<b>238,13</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>INPS s/ 13º Salário</b>	Cr\$ -	<b>30,30</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$ -	<b>416,25</b>		Cr\$	
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ -	<b>78,00</b>		Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>-1.210,50</b>	Total . . . . .	Cr\$ -	<b>36,54</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ -	<b>36,54</b>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>-1.173,97</b>			

(Pago com cheque visado nº 172092 com tra o BANCO COMERCIAL BRASUL S/A)

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69

*José de Souza Silva*  
EMPREGADO

**SWIFT ARMOUR S/A.-IND. E COM.**  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00107

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **16** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**EMILIO TOPPOLI**

Portador da Cart. Profissional n.º **051,078**, série **212**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Aux. Sedor Utilidades** residente à **Rua Coelho Neto, 155**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **Julho** de 19 **67**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<b>Deduções</b>		
Aviso prévio <b>60 horas</b> . . . . .	Cr\$	<b>130,60</b>	L. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>13,25</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>318,80</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-	<b>Mens. Sindicato</b> . . . . .	Cr\$	<b>6,50</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>392,40</b>	<b>INSS, 13.º salário</b> . . . . .	Cr\$	<b>31,59</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>165,68</b>		Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.057,68</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>51,34</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>51,34</b>			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>986,34</b>			

**(Novecentos e oitenta e seis e trinta e quatro centavos)** Rea. x. x. x.

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão de contrato operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 8.758.676, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Emilio Toppoli*  
EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
SINDICATO

EMPREGADORA  
**P.B. SWIFT ARMOUR S/A.**  
IND. e COMERCIO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00108

Aos **16** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LUIZ JUVINO DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **60276** exercendo a profissão de **Conferente**

série **155A** de nacionalidade **Brasileira**; residente à **Rua Santiago, 156**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A, IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **07** de **janeiro** de 19 **63**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas/neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 30/10/68

Indenização	Crs	4.934,40
Aviso prévio	Crs	616,80
Férias	Crs	309,40
Sal. Família	Crs	53,30
13.º Salário	Crs	514,00
Saldo Salários	Crs	187,25
Outros títulos	Crs	411,20
<b>Total</b>	<b>Crs</b>	<b>7.005,35</b>
Desconto	Crs	377,49
<b>Total Líquido</b>	<b>Crs</b>	<b>6.627,86</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Crs	14,98
Imp. Renda	Crs	
Mens. Sindicato	Crs	6,50
Gratif. sal. paga por ocasião das férias	Crs	308,00
INPS, 13.º salário	Crs	18,01
<b>Total</b>	<b>Crs</b>	<b>377,49</b>

**(seis mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos) x.x.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 8.758,669, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Luz Juvinho da Silva*  
EMPREGADO

*Amor Henriques*  
SINDICATO

EMPREGADORA  
**P. D. SWIFT ARMOUR S/A. IND. E COMERCIO**  
S. PAULO - SP

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00109

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **16** dias do mês **outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIA DE JESUS PINTO**

Portador da Cart. Profissional n.º **46255**, série **1434** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente **Rua Timor, 480 fundos**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **10** de **setembro** de 19 **62**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

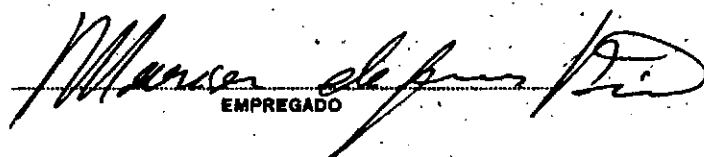
Indenização . . . . .	Cr\$	2.124,00	Deduções		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	424,80	L. N. P. S. . . . .	Cr\$	11,44
Férias . . . . .	Cr\$	283,20	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-	Mens. Sindicato . . . . .	Cr\$	6,50
13.º Salário . . . . .	Cr\$	354,00	Gratif. sal. paga por	Cr\$	
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	42,99	oportunidade das férias	Cr\$	212,00
Outros títulos <b>Pre julgado</b>	Cr\$	<u>177,00</u>	<b>INPS. 13º salário</b>	Cr\$	<u>29,73</u>
Total . . . . .	Cr\$	3.505,99	Total . . . . .	Cr\$	259,67
Desconto . . . . .	Cr\$	<u>259,67</u>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	3.246,32			

(tres mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta e dois centavos) x.

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado nº 8.758.670, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

Comprovou quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

  
EMPREGADO

  
SINDICATO

EMPREGADORA  
P. D. SWIFT-ARMOUR S/A.



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00110

Aos **16** dias do mês **outubro** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JUSTINO RAFAEL DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **062384**, série **1424** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Conferente**; residente à **Rua Antenas nº 14**

; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A, IND. e COM.**, representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **13** de **agosto** de 19 **64**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>1.850,40</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>616,80</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>411,20</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>210,50</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>514,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>210,50</b>
Outros títulos <b>Pre-julgado</b>	Cr\$	<b>67,59</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>3.773,80</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>67,59</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>3.706,21</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3038 30/10/60

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>16,84</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
INPS. 13.º salário . . . . .	Cr\$ <b>50,75</b>
. . . . .	Cr\$
. . . . .	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>67,59</b>

**(três mil, setecentos e seis cruzeiros e vinte e um centavos) R. x. x. x. x. x.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 8.758,668, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Justino Rafael da Silva*  
EMPREGADO



*Rose Maria Silva*  
DIRETOR  
SWIFT-ARMOUR S/A  
COMERCIO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00111

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **16** dias do mês **outubro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**JOSÉ BARIOLI**

Portador da Cart. Profissional n.º **92292**, série **93a**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Conf. de Frios**; residente à **Rua Ana Clara nº 322 - SP**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **25** de **setembro** de **1963**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>2.092,80</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>525,20</b>
Férias	Cr\$	<b>348,00</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>16,70</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>436,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>158,83</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>174,40</b>
Total	Cr\$	<b>3.750,73</b>
Desconto	Cr\$	<b>47,53</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>3.703,20</b>

Comprovo quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

### Deduções

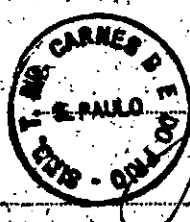
I. N. P. S.	Cr\$	<b>12,71</b>
Imp. Renda	Cr\$	
INPS - 13º salário	Cr\$	<b>34,82</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>47,53</b>

**(tres mil, setecentos e tres cruzeiros e vinte centavos) x x x x x x x x x x x x x x x x**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado nº **8.758.672**, contra o **Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*José Barioli*  
EMPREGADO



*José Naves*  
EMPREGADORA  
SWIFT-ARMOUR S/A.  
COMERCIAL

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00112

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **25** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LUIZ CINIÓ**

Portador da Cart. Profissional n.º **78767**, série **263** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Conferente**; residente à **Rua Projetada - 223 Stª Terezinha**

**Stª André** e a Firma **SWIFT - ARMOUR S.A IND. E COMÉRCIO** representada por **Leiz Olivieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **12** de **Julho** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$		<u>Deduções</u>	
Aviso prévio <b>60 horas</b>	Cr\$	<b>126,00</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>37,08</b>
Férias	Cr\$		Imp. Renda	Cr\$
Sal. Família	Cr\$	<b>15,90</b>	Mens. Sindicato	Cr\$ <b>6,50</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>162,00</b>	Part. 1ª quinzena	Cr\$ <b>335,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>163,52</b>	Cont. salarial - férias	Cr\$ <b>252,00</b>
Outros títulos	Cr\$		INPS - 13º salário	Cr\$ <b>12,52</b>
Total	Cr\$	<b>1.077,42</b>	Total	Cr\$ <b>673,10</b>
Desconto	Cr\$	<b>673,10</b>		
Total Líquido	Cr\$	<b>404,32</b>		

(**Quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e trinta e um centavos**).

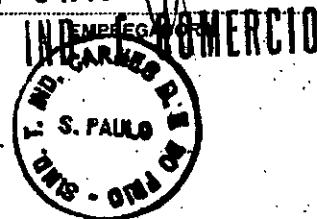
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o FG.T.S. Conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/68.

EMPREGADO

n.º SWIFT ARMOUR S/A.

SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00113

Aos **24** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSE ANTONIAS CHAVES DA SILVA - 844**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **94.64**, série **234** de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Ajudante Pintor**; residente à **R. Erasso Braga - n.º 900- P. A.**  
 e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
 representada por

**MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **Julho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio	Cr\$	480,00	I. N. P. S.	Cr\$ 3,68
Férias	Cr\$	320,00	Imp. Renda	Cr\$ ---
Sal. Família	Cr\$	---	<b>I.N.P.S. 13º Sal.</b>	Cr\$ 28,80
13.º Salário	Cr\$	400,00		Cr\$
Saldo Salários	Cr\$	46,00		Cr\$
Outros títulos	Cr\$			Cr\$
<b>Total</b>	Cr\$	<b>1.246,00</b>	<b>Total</b>	Cr\$ <b>32,48</b>
Desconto	Cr\$	32,48		
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>1.213,52</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **2080/9**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A. digo Auxiliar de São Paulo S.A.

Comprova quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 2.º de PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

*[Assinatura]*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável (se menor) *[Assinatura]* Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

CG114

Aos **24** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**SULDER JOSE BANCIER - 7709**

Portador da Cart. Profissional n.º **075641**, série **238**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sup. Seq. Controle Est.** residente à **R. Francisca Julia - 186-Santana**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Dezembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.


Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>2.630,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>126,23</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>3.068,10</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ <b>706,70</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<b>INPS. 13º Sal.</b>	Cr\$ <b>123,97</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>2.410,76</b>	<b>Ajuste</b>	Cr\$ <b>0,43</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>1.577,88</b>	<b>Alojarifado</b>	Cr\$ <b>101,40</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---	<b>Agougue</b>	Cr\$ <b>92,76</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>9.686,74</b>	<b>Seguro</b>	Cr\$ <b>16,80</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>1.168,29</b>	<b>TOTAL</b>	Cr\$ <b>1.168,29</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>8.518,45</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 207823, contra o Banco Auxiliar de São Paulo S.A.**

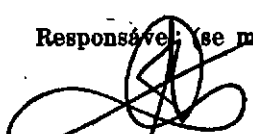
Compareceu quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

  
EMPREGADO

**COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
  
EMPREGADORA

  
SINDICATO



Responsável (se menor)  Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00115

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **24** dias do mês de **Outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**DENIZOR ZOCATELLI**

Portador da Cart. Profissional n.º **019043**, série **158** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Vigia**; residente à **Rua Ribeirão Vermelho, nº 38 VILA PIRITUBA**; e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A** representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **13** de **Dezembro** de **1965**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ 2.475,20		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ 326,40		
Férias . 20 + 15 - d . . . . .	Cr\$ 380,80		
Sal. Família . . . . .	Cr\$ -----		
13.º Salário . 10/12 . . . . .	Cr\$ 272,00		
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ 108,80		
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -----		
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 3.563,20</b>		
Desconto . . . . .	Cr\$ 90,33		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$ 3.472,87</b>		

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 8,70
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -----
<b>I.N.P.S. 13º Salário</b> . . . . .	<b>Cr\$ 18,13</b>
<b>Almoxarifado</b> . . . . .	<b>Cr\$ 3,50</b>
<b>Restaurante</b> . . . . .	<b>Cr\$ 60,00</b>
	Cr\$ -----
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 90,33</b>

**(TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 328367 do Banco Financeiro de Mato Grosso S/A**

x Denizor Zocattelli  
EMPREGADO

Alves Franch  
SINDICATO

José Santa Maria Reis  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00116

Aos **23** dias do mês **OUTUBRO** do ano de 19**72**. compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LUIZ FERNANDO BEDESCHI**

Portador da Cart. Profissional n.º **059.134**, série **255A** de nacionalidade **BRASILEIRO** exercendo a profissão de **AUXILIAR - SALAMEIRO** residente à **RUA SIMÃO DA MATTA, 478**

**SÃO PAULO-S.P.** e a Firma **FRIGORIFICO TORRES LTDA.** representada por **PAULO LEANDRO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **JULHO** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio <b>ACÓRDO 60 H.</b>	Cr\$	<b>82,20</b>
Férias <b>3 M. PROP.</b>	Cr\$	<b>54,99</b>
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário <b>10 M. PROP.</b>	Cr\$	<b>275,00</b>
Saldo Salários <b>20 DIAS</b>	Cr\$	<b>220,00</b>
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>632,19</b>
Desconto	Cr\$	<b>39,60</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>592,59</b>

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	
Imp. Renda <b>S/ SALÁRIO</b>	Cr\$	<b>17,60</b>
<b>I.N.P.S.S/13º SAL.</b>	Cr\$	<b>22,00</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>39,60</b>

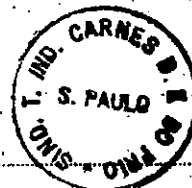
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compareceu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

*Luiz Fernando Bedeschi*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00117

Aos **16** dias do mês de **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIO GALDINO ALVES**

Portador da Cart. Profissional n.º **554,27**, série **254** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Mecânico Ajustador**; residente à **Rua Nicolina F. Reserio, nº 16**

V. Iolanda OSASCO, e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **Outubro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina art. 2.º de PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66

Indenização	Cr\$	-----
Aviso prévio	Cr\$	<b>648,00</b>
Férias <b>15-d</b>	Cr\$	<b>324,00</b>
Sal. Família <b>4</b>	Cr\$	<b>53,80</b>
13.º Salário <b>10/12</b>	Cr\$	<b>540,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>88,65</b>
Outros títulos	Cr\$	-----
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.654,45</b>
Desconto	Cr\$	<b>61,31</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.593,14</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>7,09</b>
Imp. Renda	Cr\$	-----
<b>I.N.P.S. 13º Salário</b>	Cr\$	<b>53,89</b>
<b>Ajuste de mês</b>	Cr\$	<b>0,33</b>
	Cr\$	-----
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>61,31</b>

**(UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E QUATORZE CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. - pagamento efetuado através de cheque visado nº 7334569, contra o Banco Nacional de Minas Gerais S/A.

FRIGORIFICO BORDON S/A

*Mario Galduino Alves*  
EMPREGADO

*Iolanda Osasco*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo

*Jose Maria Reis*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_



Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos **16** dias do mês de **Outubro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MANOEL SOUZA DA SILVA FILHO**

Portador da Cart. Profissional n.º **77703**, série **176**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Pedreiro**; residente à **Rua Rio Grande do Sul, nº 14, VILA**

**ROCHIDALE OSASCO**; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **14** de **Julho** de **1965**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ <b>4.801,80</b>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>633,60</b>		
Férias . . . <b>15-d</b> . . . . .	Cr\$ <b>316,80</b>	<u>Deduções</u>	
Sal. Família . . <b>2</b> . . . . .	Cr\$ <b>26,90</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>9,50</b>
13.º Salário . <b>6/12</b> . . . . .	Cr\$ <b>316,80</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ <b>-----</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>118,80</b>	<b>I.N.P.S. 13º Salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>18,32</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$ <b>-----</b>	<b>Ajuste de mês</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,03</b>
Total . . . . .	Cr\$ <b>6.217,70</b>		Cr\$ <b>-----</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>27,85</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>27,85</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$ <b>6.189,85</b>		

**(SEIS MIL, CIENTO E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. - **pagamento efetuado através**

**de cheque visado nº 7.334.569, contra o Banco Nacional de Minas Gerais S/A.**

FRIGORIFICO BORDON S/A.

*Manoel Souza da Silva Filho*  
EMPREGADO

*[Signature]*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores das Industrias de Carnes e Derivados e do Frio  
*[Signature]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00119

Aos **13** dias do mês de **Outubro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MARIA DOS ANJOS DE SOUZA**

Portador da Cart. Profissional n.º **090382**, série **259**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua da Saudade, 27 FREGUESIA DO Ó**

representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **Julho** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Crs	-----
Aviso prévio	Crs	<b>268,80</b>
Férias <b>15-d</b>	Crs	<b>134,40</b>
Sal. Família	Crs	<b>67,25</b>
13.º Salário <b>10/12</b>	Crs	<b>224,00</b>
Saldo Salários	Crs	-----
Outros títulos <b>Aut. Nat.</b>	Crs	<b>53,76</b>
Total	Crs	<b>748,21</b>
Desconto	Crs	<b>18,94</b>
Total Líquido	Crs	<b>729,27</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/66

### Deduções

L. N. P. S.	Crs	<b>4,30</b>
Imp. Renda	Crs	-----
<b>L.N.P.S. 13º Salário</b>	Crs	<b>14,49</b>
<b>Ajuste de mês</b>	Crs	<b>0,15</b>
	Crs	-----
	Crs	-----
Total	Crs	<b>18,94</b>

**(SETECENTOS E VINTE E NOVE CRUZEDINHOS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Maria dos Anjos Souza*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S/A

*José Santa Maria Reis*  
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo

SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00120

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **17** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Derival Julião de Oliveira**

Portador da Cart. Profissional n.º **02082**, série **254** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Faturista** residente à **Av. Inocêncio Seráfico nº 313**

representada por **JOSÉ SANTA MARIA REISZ** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **09** de **Julho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>550,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>10,26</b>
Férias <b>15 dias 71/72</b> . . . . .	Cr\$	<b>275,00</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>458,30</b>	<b>IRPS a/.13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>26,57</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$			Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$			Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>1.411,60</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>36,83</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>36,83</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>1.374,77</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADO

**FRIGORIFICO BORDON S/A**  
*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo  
*[Handwritten Signature]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - 90121

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **16** dias do mês de **Outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### DAMARIS DE MOURA

Portador da Cart. Profissional n.º **62392**, série **288** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Aux. de Escritório**; residente à **Rua Adão Gonçalves, nº 11 VILA**

**JAGUARA**; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **JOSE SANTA MARIA REIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **12** de **Junho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ _____	Deduções	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>245,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>4,00</b>
Férias . . . . . <b>20-d</b>	Cr\$ <b>163,20</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ _____
Sal. Família . . . . .	Cr\$ _____	<b>I.N.P.S. 13º Salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>12,78</b>
13.º Salário <b>10/12</b> . . . . .	Cr\$ <b>204,10</b>	_____	Cr\$ _____
Saldo Salários <b>6-d</b> . . . . .	Cr\$ <b>50,00</b>	_____	Cr\$ _____
Outros títulos . . . . .	Cr\$ _____	_____	Cr\$ _____
Total . . . . .	Cr\$ <b>662,30</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>16,78</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>16,78</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$ <b>645,52</b>		

**(SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprovou quitação com o FGTS, conforme determina art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 00/10/66.

FRIGORIFICO BORDON S/A

Damaris de Moura  
EMPREGADO

[Assinatura]  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

[Assinatura]  
SINDICATO

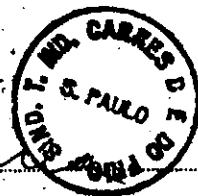
Responsável: (se menor)

[Assinatura]

Nome Renato Moura

CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Titulo **L1. insc. 58684,**  
**101ª Zona.**



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00122

Aos **20** dias do mês **Outubro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**GILBERTO GIACOMOZZI**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **50.550**, série **255**, de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Carpinteiro**; residente à **São Paulo**

e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A**  
 representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** de **Junho** de **1966**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . <b>06. anos</b> . . . . .	Cr\$	<b>3.054,40</b>		
Aviso prévio <b>Trabalhado</b> . . . . .	Cr\$		<b>Deduções</b>	
Férias . <b>20 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>518,40</b>	I. N. P. S. <b>2/13ª Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>53,16</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$		Imp. Renda . . . . .	Cr\$
13.º Salário . <b>9/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>583,20</b>	<b>ADIANTAMENTO 13ª Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>374,81</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$			Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>6.156,00</b>		Cr\$
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>427,97</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>427,97</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>5.728,03</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado com cheque visado de nº 328368 - contra o Banco Financial de Mato Grosso S/A.**

*Gilberto Giacomozzi*  
 EMPREGADO

**FRIGORÍFICO BORDON S/A**  
*Francisco Bordon*  
 EMPREGADORA

*Alcy Herold*  
 SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00123

Aos **20** dias do mês **Outubro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Line Patrello**

Portador da Cart. Profissional n.º **65997**, série **86**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Carpinteiro**; residente à **Domingos Marquet nº 3** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **José Santa Maria Reis**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Fevereiro** de **1965**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>6.281,60</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	
Férias . . . . .	Cr\$	<b>362,40</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>513,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	
Outros títulos <b>Férias Prop.</b>	Cr\$	<b>285,76</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>7.453,36</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>499,99</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>6.953,37</b>

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>50,63</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<del>Imp. Renda</del> <b>Adit. 13º Sal.</b>	Cr\$ <b>349,36</b>
<b>Empréstimo</b>	Cr\$ <b>100,00</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>499,99</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque devidamente visado do Banco Financial do Mato Grosso S/A, conf. nº 328379.**

Compreveu quitação com o F.C.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Line Patrello*  
EMPREGADO

**FRIGORIFICO BORDON S/A.**  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00124

Aos **20** dias do mês **Outubro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Milton Batista Flores**

Portador da Cart. Profissional n.º **009457**, série **97**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Amador Bueno nº 27**

representada por **José Santa Maria Reis**; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **03** de **Abril** de **67**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>42,80</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>212,40</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>26,90</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>354,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>152,22</b>
Outros títulos <b>Férias Emp.</b>	Cr\$	<b>155,76</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.326,08</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>38,75</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.287,33</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>12,17</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>INPS. 8/.13º Sal.</b>	Cr\$ <b>19,72</b>
<b>Mens. Sindical</b>	Cr\$ <b>6,50</b>
<b>Ajuste de mês</b>	Cr\$ <b>0,36</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>38,75</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.


**Pagamento efetuado através do Cheque visado nº 328372 do Banco Financial de Mato Grosso S/A.**

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

*Milton Batista Flores*  
EMPREGADO

*José Santa Maria Reis*  
EMPREGADORA

*Carlos Henrique*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00125

Aos **20** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **Abel Oliveira Moura**

Portador da Cart. Profissional n.º **95625**, série **263**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servento**; residente à **Rua Paula nº 394**

representada por **José Santa Maria Reis** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** de **Junho** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>352,80</b>	
Férias . . . . .	Cr\$		
Sal. Família . . . . .	Cr\$		
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>294,00</b>	
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>23,52</b>	
Outros títulos . . . . .	Cr\$		
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>670,32</b>	
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>195,75</b>	
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>474,57</b>	
			<b>Deduções</b>
			I. N. P. S. . . . .
			Cr\$ <b>1,88</b>
			Imp. Renda . . . . .
			Cr\$
			<b>INPS n.º 13º Sal.</b> . . . . .
			Cr\$ <b>13,37</b>
			<b>Adiant. 13º Sal.</b> . . . . .
			Cr\$ <b>170,03</b>
			<b>Ajuiz. do mês</b> . . . . .
			Cr\$ <b>0,45</b>
			Cr\$
			<b>Total</b> . . . . .
			<b>Cr\$ 195,75</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o F.C.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66

*Abel Oliveira Moura*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S/A  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*Alves Haroldo*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central; Rua Dronfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00126

Aos **23** dias do mês de **Outubro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ANTONIO SOUZA MACHADO**

Portador da Cart. Profissional n.º **77139**, série **166**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Cristovam de Gouveia, nº 16 VILA ANASTACIO** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **Julho** de **1964**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ <b>9.806,40</b>	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>-----</b>	L N, P. S. . . . .	Cr\$
Férias . . . . .	Cr\$ <b>219,60</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$ <b>-----</b>	<b>L.N.P.S. 13º Salario</b>	Cr\$ <b>37,63</b>
13.º Salário <b>9/12</b> . . . . .	Cr\$ <b>329,40</b>	-----	Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>-----</b>	-----	Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$ <b>-----</b>	-----	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$ <b>4.355,40</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>37,63</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>37,63</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$ <b>4.317,77</b>		

**(QUATRO MIL, TERCENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado do Banco Fimancial de Mato Grosso S/A nº 328366.-**

*Antonio Souza Machado* EMPREGADO *Amadeu* EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00127

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **20** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Manoel Alves de Seixas**

Portador da Cart. Profissional n.º **77288**, série **158**, de nacionalidade **Brasileiro**, exercendo a profissão de **Servente**, residente à **Rua Julio Silva nº 29**

representada por **FRIGORIFICO BORDON S/A**

**José Santa Maria Reis**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **14** de **Abril** de 19 **64**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$		Deduções	
Aviso prévio	Cr\$	<b>3.806,40</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>27,86</b>
Férias	Cr\$	<b>102,48</b>	Imp. Renda	Cr\$
Sal. Família	Cr\$			Cr\$
13.º Salário	Cr\$	<b>329,40</b>		Cr\$
Saldo Salários	Cr\$			Cr\$
Outros títulos	Cr\$			Cr\$
Total	Cr\$	<b>4.238,28</b>	Total	Cr\$ <b>27,86</b>
Desconto	Cr\$	<b>27,86</b>		
Total Líquido	Cr\$	<b>4.210,42</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque nº 328771 do Banco Financial do Mato Grosso S/A, devidamente visado.**

*Manoel Alves de Seixas*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S/A

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00128

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **20** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**José Virginio dos Santos**  
Portador da Cart. Profissional n.º **54775**, série **54**, de nacionalidade **Brasileira**  
exercendo a profissão de **Servente**, residente à **Rua Aga nº 3 Pres. Altino.**

e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**  
representada por **José Santa Maria Reis**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de **Outubro** de 19 **64**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ <b>3.806,40</b>	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>32,96</b>
Férias . . . . .	Cr\$ <b>512,40</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$	_____	Cr\$
13.º Salário . . . . .	Cr\$ <b>329,40</b>	_____	Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	_____	Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$	_____	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>4.648,20</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>32,96</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>32,96</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$ <b>4.615,24</b>		

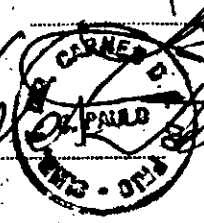
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado do banco Financal do Mato Grosso S/A de nº 328369.**

*José Virginio dos Santos*  
EMPREGADO

*José Santa Maria Reis*  
SINDICATO

*[Assinatura]*  
FRIGORIFICO BORDON S/A.  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00129

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **10** dias do mês **de outubro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar ant.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MILTON MACIO FERREIRA**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **62175**, série **238**, de nacionalidade **Brasileira**,  
 exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Araçatuba, 140 V. Dirce CABAPI-**  
**FRIGORIFICO BORDON S/A**  
 representada por **JOSÉ SANTA MARIA RIBEIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **06** de **Fevereiro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	388,80	Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 9836 30/10/69	
Aviso prévio <b>20-d + 11-d</b> . . . . .	Cr\$	401,76	<u>Deduções</u>	
Férias . . . . .	Cr\$	-----	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 2,38
Sal. Família <b>10/12</b> . . . . .	Cr\$	324,00	Imp. Renda <b>1.º Salário</b> . . . . .	Cr\$ 23,16
13.º Salário . . . . .	Cr\$	29,86	<b>Ajuste do mês</b> . . . . .	Cr\$ 0,22
Saldo Salários <b>Agasalho</b> . . . . .	Cr\$	2,68	-----	Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-----	-----	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<u>1.147,10</u>	-----	Cr\$
Desconto . . . . .	Cr\$	25,76	Total . . . . .	Cr\$ <u>25,76</u>
Total líquido . . . . .	Cr\$	<u>1.121,34</u>		

(RUBRICADO) **UM MIL, CIENTO E VINTE E UM CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado pelo cheque nº 825706 do Banco do Estado de São Paulo S/A devidamente visado.**

**FRIGORIFICO BORDON S/A**

*Milton Macio Ferreira*  
 EMPREGADO

*Imaculada*  
 EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo  
*Jose Santa Maria Ribeis*  
 SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00130

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **11** dias do mês **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Josefa Figueiredo de Souza**

Portador da Cart. Profissional n.º **073307**, série **220**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de: **Servente**; residente à **Rua 23 nº 2º-D -V. Mangalot**

e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **15** de **Janeiro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$		<u>Deduções</u>	
Aviso prévio	Cr\$	<b>268,80</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>1,43</b>
Férias	Cr\$	<b>134,40</b>	Imp. Renda	Cr\$
Sal. Família	Cr\$		INPS. 5/13ª Sal.	Cr\$ <b>13,67</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>224,00</b>	Ajuste	Cr\$ <b>0,27</b>
Saldo Salários	Cr\$			Cr\$
Outros títulos	Cr\$			Cr\$
		<b>Aux. Intern. 17,92</b>		Cr\$
Total	Cr\$	<b>645,12</b>	Total	Cr\$ <b>15,37</b>
Desconto	Cr\$	<b>15,37</b>		
Total Líquido	Cr\$	<b>629,75</b>		

( **Seiscentos e Vinte e Nove Cruzados e Setenta e Cinco Centavos, x.x.x.** )

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.C.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3026 30/10/69.

FRIGORIFICO BORDON S/A

*Josefa Figueiredo de Souza*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo  
*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome *Josefa Figueiredo de Souza* CP. Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00131

Aos **10** dias do mês de **Outubro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar, apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MARIA HELENA DOS SANTOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **18542**, série **2408**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Maria Cristina, 856 BARUERI** representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS** <sup>FIEL</sup> **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **Janeiro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ -----
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>268,30</b>
Férias <b>Prop. 15-d</b> . . . . .	Cr\$ <b>134,10</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ -----
13.º Salário <b>10/12</b> . . . . .	Cr\$ <b>224,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>8,96</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -----
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 636,16</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>21,20</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$ 614,96</b>

Compreveo quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>0,71</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -----
<b>I.N.P.S. 13º Salário</b> . . . . .	<b>Cr\$ 13,98</b>
<b>Mensalidade Sindical</b> . . . . .	<b>Cr\$ 6,50</b>
<b>Ajuste do mês</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,01</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 21,20</b>

**(SEISCENTOS E QUATROZES CRUZADOS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Maria Helena dos Santos*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S/A.  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo  
*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00132

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **10** dias do mês de **Outubro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOAO GOMES DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **24611**, série **173**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sarvente**; residente a **Rua Dons, nº 4 Jardim Marietela** representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS** **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** de **Agosto** de 19 **67**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-----
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>388,80</b>
Férias <b>Prop.</b> . . . . .	Cr\$	<b>259,20</b>
Sal. Família <b>1</b> . . . . .	Cr\$	<b>23,45</b>
13.º Salário <b>10/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>324,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>29,86</b>
Outros títulos <b>Agasalho</b> . . . . .	Cr\$	<b>2,68</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.017,99</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>26,07</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>991,92</b>

Comprovo quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3006 20/10/68.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>2,38</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -----
<b>I.N.P.S. 13º Salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>23,38</b>
<b>Ajuste de mês</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,31</b>
-----	Cr\$ -----
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>26,07</b>

**(NOVECENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

FRIGORIFICO BORDON S/A

*João Gomes da Silva*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00133

Aos **10** dias do mês de **Outubro** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **CACILDO APARECIDO DE SOUZA**

Portador da Cart. Profissional n.º **40225**, série **174\*** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Altinópolis, 17 OSASCO**

e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02 de Maio** de 19**72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ -----
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>321,60</b>
Férias . . . . . <b>7 - d.</b>	Cr\$ <b>75,04</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ -----
13.º Salário . . . . . <b>10/12</b>	Cr\$ <b>268,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ -----
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -----
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 664,64</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>174,56</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$ 490,08</b>

Comprovar quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. <b>13.º Salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>15,90</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -----
<b>Mensalidade Sindical</b> . . . . .	Cr\$ <b>6,50</b>
<b>Adiantamento 13.º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>152,03</b>
<b>Ajuste do mês</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,13</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 174,56</b>

**(QUATROCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS E OITO CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**FRIGORIFICO BORDON S/A.**

*Cacildo Aparecido Souza*  
EMPREGADO

*Mauro*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo  
*[Assinatura]*  
SINDICATO

menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00134

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **10** dias do mês **Outubro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Sebastião Firmino dos Santos**

Portador da Cart. Profissional n.º **16381**, série **235**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Guarda**, residente à **Rua Cabocira do Sul nº 259 Vila Jaguara**; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **JOSÉ SANTA MARIA RKIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **Janeiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproves quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 20/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>388,80</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>218,70</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>53,80</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>359,59</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>459,96</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>1.476,85</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>454,77</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>1.022,08</b>

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>36,79</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
INPS. a/ 13º Sal. . . . .	Cr\$	<b>8,37</b>
Adiant. 1ª quins. . . . .	Cr\$	<b>215,00</b>
Adiant. 13º Sal. . . . .	Cr\$	<b>194,40</b>
Ajuste do mês . . . . .	Cr\$	<b>0,21</b>
Total . . . . .	Cr\$	<b>454,77</b>

( **Um Mil e Vinte e Dois Cruzados e Oito Centavos.** )

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Sebastião Firmino dos Santos*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
FRIGORIFICO BORDON S/A  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00135

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **20** dias do mês de **Outubro** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **56636**, série **166** de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua 15 nº 03-A V. Brasilândia**  
 representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **25** de **Agosto** de 19**64**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>3.764,80</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>134,40</b>
Férias <b>20-d</b>	Cr\$	<b>289,60</b>
Sal. Família <b>5</b>	Cr\$	<b>67,25</b>
13.º Salário <b>10/12</b>	Cr\$	<b>362,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	-----
Outros títulos	Cr\$	-----
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>4.918,05</b>
Desconto	Cr\$	<b>131,02</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>4.787,03</b>

**(QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E TRÊS CENTAVOS)**

Comprovo quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3038 30/10/66.

<b>Deduções</b>		
I. N. P. S. <b>13º Salário</b>	Cr\$	<b>30,97</b>
Imp. Renda	Cr\$	-----
<b>Empréstimo</b>	Cr\$	<b>100,00</b>
<b>Ajuste do mês</b>	Cr\$	<b>0,05</b>
	Cr\$	-----
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>131,02</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento Efetuado pelo Cheque nº 825705 do Banco do Estado de São Paulo S/A, Devidamente Vixado.**

FRIGORIFICO BORDON S/A.

*Sebastião Antonio dos Santos*  
 EMPREGADO

*[Assinatura]*  
 EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo

*[Assinatura]*  
 SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00136

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **09** dias do mês de **Outubro** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **WALTER FERREIRA DOS SANTOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **071172**, série **240**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Sergipe, nº 30 VILA PIAUI** representada por **JOSE SANTA MARIA REIS** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **Janairo** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-----	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>408,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>11,04</b>
Férias <b>15-d</b> . . . . .	Cr\$	<b>204,00</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -----
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-----	<b>I.N.P.S. 13º Salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>22,08</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>340,00</b>	<b>Empréstimo</b> . . . . .	Cr\$ <b>75,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>138,12</b>	<b>Ajuste do mês</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,30</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-----		Cr\$ -----
Total . . . . .	Cr\$	<b>1.090,12</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>108,42</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>108,42</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>981,70</b>		

**(NOVECENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/68.

FRIGORIFICO BORDON S/A

*Walter Ferreira dos Santos*  
EMPREGADO

*Janairo*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

*Antônio*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00137

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **09** dias do mês de **Outubro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **FRANCISCA ANA DUTRA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **054801**, série **144**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sarvente**; residente à **Rua Vinte e cinco nº 25 Jardim Santo Elias** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **JOSÉ SANTA MARIA ELIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **Fevereiro** de **1972**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 2,15
Férias . . . . .	Cr\$ 98,56	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>IEPS a/.13% Sal.</b> . . . .	Cr\$ 14,79
13.º Salário . . . . .	Cr\$ 201,60	<b>Ajusto</b> . . . . .	Cr\$ 0,16
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ 26,88		Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$		Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 327,04</b>	<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 17,10</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ 17,10		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$ 309,94</b>		

( **Trescentos e Nove Cruzados e Noventa e Quatro Centavos.** )

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

FRIGORIFICO BORDON S/A

Francisca Ana Dutra Silva  
EMPREGADO

Américo  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de  
Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo  
Américo  
SÍNDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00138

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **09** dias do mês de **Outubro** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 -- 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ANALIA CAETANO DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **068364**, série **240**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua 25 nº 25 Jard. Santo Elias** representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS** da Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **Fevereiro** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$		
Férias Prop. . . . .	Cr\$	<b>98,56</b>	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>201,60</b>	
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>33,88</b>	
Outros títulos . . . . .	Cr\$		
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>334,04</b>	
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>29,37</b>	
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>304,67</b>	
			<b>Deduções</b>
			L. N. P. S. . . . . Cr\$
			Imp. Renda . . . . . Cr\$
			<b>INPS. 2/13.º 21. Cr\$</b>
			<b>Ajuste do mês Cr\$</b>
			<b>0,33</b>
			<b>Total Cr\$</b>
			<b>19,37</b>

( Trezentos e Quatros Cruzrinas e Sessenta e Sete Centavos. ) contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Analia Caetano da Silva  
EMPREGADO

**FRIGORÍFICO BORDON S/A**  
Amador  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo  
Arne Hurd  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00139

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **09** dias do mês de **Outubro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **VALDIR DO NASCIMENTO BARROS**

Portador da Cart. Profissional n.º **073579**, série **256a**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Sergipe, nº 36 VILA PLÁUI** e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A** representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **Junho** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-----	Deduções		
Aviso prévio	Cr\$	336,00	L. N. P. S.	Cr\$	21,56
Férias Prop.	Cr\$	224,00	Imp. Renda	Cr\$	-----
Sal. Família	Cr\$	-----	I. N. P. S. 13º Salário	Cr\$	19,03
13.º Salário 19/12	Cr\$	289,00	Adiantamento 1ª Quinze	Cr\$	120,00
Saldo Salários	Cr\$	269,54	Ajuste do mês	Cr\$	0,30
Outros títulos	Cr\$	-----		Cr\$	-----
Total	Cr\$	1.109,54	Total	Cr\$	160,89
Desconto	Cr\$	160,89			
Total Líquido	Cr\$	948,65			

(NOVECENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3436 30/10/68.

FRIGORIFICO BORDON S/A

*Valdir do Nascimento Barros*  
EMPREGADO

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

*Cláudio Hurd*  
SINDICATO

*Jose Santa Maria Reis*  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apart. 8 - Fone 260-0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00140

Tendo em vista os preceitos do art. 477 do C. L. T., com as modificações introduzidas pela lei 5.562 de 12 de dezembro de 1968, publicada no Diário Oficial da União, no dia 16-12-68.

Aos **19** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º and. apt. 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOÃO BATISTA DE LIRA**

Portador da Cart Profissional n.º **10097**, série **214**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente** - residente à **N/capital** - ; e a Firma **Ind. Ibirubense de Produtos Suínos SA** representada por **Arno Venturini**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **1º** de **Maio** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	NCr\$	Optante
Aviso prévio . . . . .	NCr\$	360,00
Férias prop. 6/12 . . . . .	NCr\$	120,00
Sal. Família . . . . .	NCr\$	- - - -
13.º Salário 10/12 avos . . . . .	NCr\$	300,00
Saldo Salários 19 dias . . . . .	NCr\$	228,00
Outros títulos . . . . .	NCr\$	-
<b>Total . . . . .</b>	<b>NCr\$</b>	<b>1.008,00</b>
Desconto . . . . .	NCr\$	307,04
<b>Total Líquido . . . . .</b>	<b>NCr\$</b>	<b>700,96</b>

Comprova quitação com a F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69

Deduções

L. N. P. S. . . . .	NCr\$	47,04
Imp. Renda . . . . .	NCr\$	-
Adiantamento 13º . . . . .	NCr\$	180,00
Adiantamentos . . . . .	NCr\$	80,00
<b>Total . . . . .</b>	<b>NCr\$</b>	<b>307,04</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato operada, na forma do disposto pelo art. 477 da C. L. T., com as modificações introduzidas pela Lei 5.562, de 12 de dezembro de 1968, para que produza todos os seus efeitos legais.

**IND. IBIRUBENSE DE PRODUTOS SUÍNOS S.A.**

*João Batista de Lira*  
EMPREGADO

*Arno Venturini*  
EMPREGADORA

*Jose Nery*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00141

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **18** dias do mês **SETEMBRO** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOSÉ CARLOS BEDESCHI**

Portador da Cart. Profissional n.º **36.624**, série **319**, de nacionalidade **BRASILEIRO** exercendo a profissão de **AUXILIAR-SALAMEIRO**; residente à **RUA SIMÃO DA MATA, 478 JABAQUARA-SÃO PAULO**; e a Firma **FRIGORIFICO TORRES LTDA.** representada por **PAULO LEANDRO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **10** de **AGOSTO** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio <b>ACORDO-60H.</b>	Cr\$	<b>77,40</b>
Férias <b>1 M. PROP.</b>	Cr\$	<b>25,83</b>
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário <b>8 M. PROP.</b>	Cr\$	<b>206,64</b>
Saldo Salário <b>8 DIAS</b>	Cr\$	<b>82,64</b>
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>392,51</b>
Desconto	Cr\$	<b>23,14</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>369,37</b>

Comprovou quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Deduções	
I. N. P. S. / SALÁRIO	Cr\$ <b>6,51</b>
Imp. Renda	Cr\$
INPS S/ 13º SAL.	Cr\$ <b>16,53</b>
	Cr\$
	Cr\$
Total	Cr\$ <b>23,14</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Jose Carlos Bedeschi*  
EMPREGADO

*Paulo Leandro*  
FRIGORIFICO TORRES LTDA  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 280.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00142

Aos **19** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **EDUVINO HOSHEIDT**

Portador da Cart. Profissional n.º **58.619**, série **181**, de nacionalidade **BRASILEIRA** exercendo a profissão de **SOLDADOR**; residente à **Rua Gago Coutinho** e a Firma **RIQUELME & ORTIZ LTDA** representada por **JEREMIAS MEINDES DE MENEZES**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **25** de **Setembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-0-		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	-0-		
Férias . . . . .	Cr\$	640,00		
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-0-		
13.º Salário . . . . .	Cr\$	720,00		
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	480,00		
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-0-		
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.840,00</b>		
Desconto . . . . .	Cr\$	115,52		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.724,48</b>		
			<b>Deduções</b>	
			L. N. P. S. . . . .	Cr\$ 115,52
			Imp. Renda . . . . .	Cr\$
				Cr\$
				Cr\$
			<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>115,52</b>

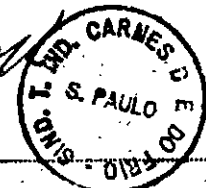
Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/60.

*Eduvino Hosheidt*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Sede Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00143

Aos **15** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua sede social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Airton Luis Ribeiro**

Portador da Cart. Profissional n.º **51.506**, série **2708** de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Embalagista**; residente à **Rua Brigadeiro Gavião Peixoto 1.095 - Alto da Lapa - São Paulo** e a Firma **Expansil S.A., Comércio, Industria, Representações** representada por **Naomasha Takahashi**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **18** de **Janeiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<b>S. Extraordinário...</b>	Cr\$	<b>24,14=</b>
Indenização	Cr\$	<b>2.600,00=</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>285,00=</b>
Férias	Cr\$	<b>142,50=</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>0=</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>187,36=</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>9,50=</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>228,00=</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>876,50=</b>
Desconto	Cr\$	<b>123,78=</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/60.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>23,78=</b>
Imp. Renda	Cr\$	
<b>* Adiantamentos.....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>100,00=</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>123,78=</b>

Total Líquido Cr\$ **752,72=** + Cr\$ **24,14=** (Vinte e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos), correspondente a diferença verificada no cálculo do 13.º Salário do funcionario acima, perfazendo-se o total de Cr\$ **777,21=**, já desc. o Imp.

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

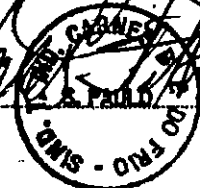
EXPANSIL S.A.  
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES

Naomasha Takahashi - Diretor

EMPREGADORA

*Airton Luis Ribeiro*  
EMPREGADO

SÍNDICATO



Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apart. 8 - Fone 260-0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00144

Tendo em vista os preceitos do art. 477 do C. L. T., com as modificações introduzidas pela lei 5.562 de 12 de dezembro de 1968, publicada no Diário Oficial da União, no dia 16-12-68.

Aos **29** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º and. apt. 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO

**JOE ARMANDO DOS SANTOS**

Portador da Cart Profissional n.º **91570**, série **195** de nacionalidade **brasileira** - exercendo a profissão de **Calameiro**, residente à **Bernardo - SP**

representada por **José Cesar Galeazzi** -  
e a Firma **Frigorifico Monte Cristo Ltda**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **13** de **Maio** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	NCr\$	Optante -			
Aviso prévio . . . . .	NCr\$	Trabalhado -			
Férias Prop. <b>3/12</b> . . . . .	NCr\$	<b>75,00</b>			
Sal. Família . . . . .	NCr\$	—			
13.º Salário <b>9/12</b> . . . . .	NCr\$	<b>337,50</b>			
Saldo Salários . . . . .	NCr\$	—			
Outros títulos . . . . .	NCr\$	—			
<b>Total</b> . . . . .	NCr\$	<b>412,50</b>			
Desconto . . . . .	NCr\$	<b>24,30</b>			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	NCr\$	<b>388,20</b>			

<u>Deduções</u>			
L. N. P. S. . . . .	NCr\$	<b>7,2</b>	<b>24,30</b>
Imp. Renda . . . . .	NCr\$		
	NCr\$		
	NCr\$		
<b>Total</b> . . . . .	NCr\$		<b>24,30</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato operada, na forma do disposto pelo art. 477 de C. L. T., com as modificações introduzidas pela Lei 5562, de 12 de dezembro de 1968, para que produza tôdos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

*Joe Armando dos Santos*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SÍNDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00145

Aos **19** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MANOEL NESSIAS DA SILVA - 1461**

Portador da Cart. Profissional n.º **20407**, série **196** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Tamariz - n.º 27 - V. Isabel** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **Agosto** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>352,80</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>17, 27</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>235,20</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<b>INPS. 13.º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>19,05</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>264,60</b>	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,52</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>215,94</b>	<b>Almoxarifado</b> . . . . .	Cr\$	<b>6,30</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---	<b>Sindicato</b> . . . . .	Cr\$	<b>6,50</b>
Total . . . . .	Cr\$	<b>1.068,54</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>49,64</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>49,64</b>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>1.018,90</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

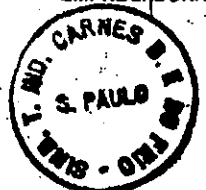
Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426121**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/69.

*Manoel Nassias da Silva*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00146

Aos **19** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrevê, o EMPREGADO

**IZAURA GOMES DA SILVA - 1375**

Portador da Cart. Profissional n.º **02349**, série **286** e nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. André Tonais** -

; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **13** de **Setembro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	24,97
Férias . . . . .	Cr\$	214,40	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<b>INPS. 13º Sal.</b>	Cr\$	17,37
13.º Salário . . . . .	Cr\$	241,20	<b>Ajuste</b>	Cr\$	0,40
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	175,92	<b>Sindicato</b>	Cr\$	6,50
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$	---
Total . . . . .	Cr\$	953,12	Total . . . . .	Cr\$	38,34
Desconto . . . . .	Cr\$	38,34			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	914,78			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº 426120, contra**

**Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Izaura Gomes da Silva*  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

EMPREGADORA

*Alceu Franco*  
SINDICATO



Responsável (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00147

Aos **19** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MARIA DESOUZA - 1216**

Portador da Cart. Profissional n.º **38096**, série **222** de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Balílio de Carvalho - nº 178**

representada por **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
**MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **Março** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ <del>---</del>	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>321,60</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>17,15</b>
Férias . . . . .	Cr\$ <b>332,32</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ <del>---</del>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ <b>13,45</b>	<b>INPS, 13º Sal.</b> . . . .	Cr\$ <b>17,37</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$ <b>241,20</b>	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,64</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>214,40</b>	<b>Sindicato</b> . . . . .	Cr\$ <b>6,50</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$ <del>---</del>	<b>Seguro</b> . . . . .	Cr\$ <b>8,40</b>
Total . . . . .	Cr\$ <b>1.222,97</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>50,06</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>50,06</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$ <b>1072,91</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **425112**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Compreveu quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

*Maria de Souza*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável (e menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00148

Aos **19** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO **JOSE BENEDITO DA SILVA - 250**

Portador da Cart. Profissional n.º **044162**, série **320** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Equiar Carodoso - 213 - S.P.**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **Janeiro** de **1968**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---	Deduções		
Aviso prévio	Cr\$	519,79	L. N. P. S.	Cr\$	5,31
Férias	Cr\$	433,00	Imp. Renda	Cr\$	---
Sal. Família	Cr\$	26,90	<b>INPS. 13º Sal.</b>	Cr\$	28,07
13.º Salário	Cr\$	389,79	<b>Adiantamento 13º Sal.</b>	Cr\$	200,00
Saldo Salários	Cr\$	66,36	<b>Ajante</b>	Cr\$	0,37
Outros títulos	Cr\$	---	<b>XXXX SINDICATO</b>	Cr\$	6,50
Total	Cr\$	1.435,84	Total	Cr\$	240,25
Desconto	Cr\$	240,25			
Total Líquido	Cr\$	1.195,59			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **428122**, contra o **426071**, contra o **Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

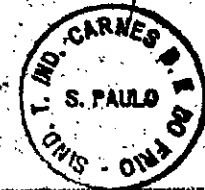
Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A**

*Jose Benedito da Silva*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) *[Assinatura]* Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00149

Aos **19** dias do mês **Setembro** do ano de **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**EMI PEREIRA - 1374**

Portador da Cart. Profissional n.º **73564**, série **286** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. 7 de Setembro de 1 n.º 79 -**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **05** de **Junho** de **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>321,60</b>	L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>12,80</b>
Férias . . . . .	Cr\$	---	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>17,37</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>241,20</b>	<b>Adiantamento 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>170,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>160,02</b>	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,85</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---	<b>Sindicato</b> . . . . .	Cr\$ <b>6,50</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>722,82</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>207,52</b>
<b>Desconto</b> . . . . .	Cr\$	<b>207,52</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>515,30</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 126119, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/66.

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

*Emi Pereira*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*



Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00150

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos dias do mês do ano de 19 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, a Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSÉ GAUDENCIO DE LIMA FILHO**

Portador da Cart. Profissional n.º 33240, série 274, de nacionalidade brasileira exercendo a profissão de Cozinheiro; residente a Rua Nunes Balboa, 335 - Vila Carrão - Sp; e a Firma Coimpal - Cia. Ind. Paulista de Alimentos representada por Sr. Ambrósio Sebastião Colombo

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 23 de abril de 1971, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	optante
Aviso prévio	Cr\$	730,00
Férijas 12/12	Cr\$	466,60
Sal. Família	Cr\$	-0-
13.º Salário 9/12	Cr\$	547,47
Saldo Salários	Cr\$	288,93
Outros títulos férias 5/12	Cr\$	194,40
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2.227,40</b>
Desconto	Cr\$	419,87
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.807,53</b>

Comprou quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 20/10/66.

Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	23,11
Imp. Renda	Cr\$	-0-
<b>I.N.P.S. 13º sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>29,56</b>
<b>Adiantamento</b>	<b>Cr\$</b>	<b>360,00</b>
<b>Refeições..</b>	<b>Cr\$</b>	<b>7,20</b>
	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>419,87</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

atraves do cheque visado nº 439038, contra Banco Brasileiro de Desconto S/A

**COIMPAL**  
Cia. Ind. Paulista de Alimentos

*José Gaudencio de Lima Filho*  
EMPREGADO.

*Ambrósio Sebastião Colombo*  
EMPREGADORA

*Rosângela...*  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome CP. Série

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronafeld, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00151

Aos **13** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronstfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO

**= MARIA LUCIA PINA DA SILVA =**

Portador da Cart. Profissional n.º **21.466**, série **271** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **R. nº 38 - nº 18 - V. Veloso-Osasco** e a Firma **"Frigobrás"-Sia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **fevereiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-	Deduções		
Aviso prévio <b>60 -horas</b> . . . . .	Cr\$	<b>67,20</b>	L. N. P. S. <b>a/13º Salário</b> Cr\$	<b>12,06</b>	
Férias <b>propor. 7 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>62,72</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	-
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-	<b>Arrad. mês anterior</b> Cr\$	<b>0,46</b>	
13.º Salário <b>8/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>179,20</b>	<b>1ª parcela 13º salário</b> Cr\$	<b>135,00</b>	
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	-		Cr\$	-
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-		Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>309,12:=-</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>147,52:=-</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>147,52</b>			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>161,60:=-</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Maria Lucia Pina da Silva*  
EMPREGADO

**= Maria Lucia Pina da Silva =**

**04.1181 - 1782**

*Alceu Kuratt*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) *Dulce Pina da Silva*  
Nome *Dulce Pina da Silva* CP. *69408* Série *15717*

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. FEDERAL EMPREGADORA



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00152

Aos **20** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**« Maria Gloria Gonçalves »**

Portador da Cart. Profissional n.º **00.097**, série **254**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Serviços Gerais**; residente à **R. Maria das Dores Lemos, nº 13** e a Firma **"Frigobrás" - Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **06** de **novembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Crs	-
Aviso prévio <b>60 horas</b>	Crs	<b>72,00</b>
Férias <b>15 dias</b>	Crs	<b>144,00</b>
Sal. Família	Crs	-
13.º Salário <b>9/12 avos</b>	Crs	<b>216,00</b>
Saldo Salários	Crs	<b>126,60</b>
Outros títulos	Crs	-
<b>Total</b>	<b>Crs</b>	<b>558,60</b>
Desconto	<b>Crs</b>	<b>179,92</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Crs</b>	<b>378,68</b>

Compreves quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/60

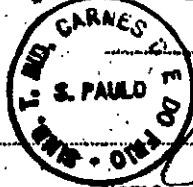
### Deduções

L. N. P. S.	Crs	<b>10,12</b>
<b>13.º Salário</b>	Crs	<b>13,86</b>
<b>Arred. mês anterior</b>	Crs	<b>0,14</b>
<b>Refeição</b>	Crs	<b>10,80</b>
<b>12 parcela 13.º Salário</b>	Crs	<b>145,00</b>
<b>Total</b>	<b>Crs</b>	<b>179,92</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Maria Gloria Gonçalves*  
EMPREGADO

**« Maria Gloria Gonçalves - 1641 »**



*João Luis Pieri*  
SINDICATO

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor)

Nome

CP. Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00153

Aos 21 dias do mês setembro do ano de 19 72 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO

Portador da Cart. Profissional n.º 000583, série 1272 de nacionalidade brasileira  
exercendo a profissão de Guarda (vigia) residente à rua Pedro Marques, 164 - Capicuita  
representada por Sr. Ilo José Albuquerque e a Firma Frigorífico Santarrosense S/A - Filial

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 01 de março de 19 71 e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio	Cr\$	-
Férias	Cr\$	344,80
Sal. Família	Cr\$	13,45
13.º Salário	Cr\$	387,90
Saldo Salários	Cr\$	213,20
Outros títulos	Cr\$	149,28
Total	Cr\$	1.108,63
Desconto	Cr\$	636,91
Total Líquido	Cr\$	471,72-


Comprovo quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 20/10/66.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ 28,99
Imp. Renda	Cr\$ 27,92
INSS 7,2%	Cr\$ 290,00
Adiantamento	Cr\$ 300,00
Vale	Cr\$
Total	Cr\$ 636,91

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Angelo Marques da Silva EMPREGADO Ilo José Albuquerque EMPREGADORA

Roberto Neves SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00154

Aos **13** dias do mês **setembro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**« JOSÉ RAMOS DA SILVA »**

Portador da Cart. Profissional n.º **3.456**, série **742**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Carpinteiro**; residente à **R. Delfino Siqueira, nº 7-C-Osasco** e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **março** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	695,40
Férias . . . . .	Cr\$	162,26
Sal. Família . . . . .	Cr\$	53,80
13.º Salário <b>9/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	521,55
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	10,83
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.443,84</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	993,10
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>450,74</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

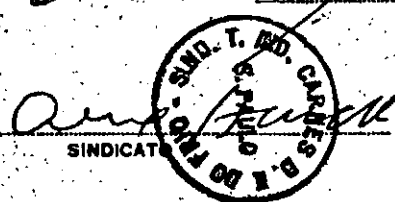
<u>Deduções</u>	
L. N. P. S.	Cr\$ 0,86
<b>13.º Salário</b>	Cr\$ 41,48
<b>Débito C. Corrente</b>	Cr\$ 600,00
<b>Arred. mês anterior</b>	Cr\$ 0,76
<b>1.ª parcela 13.º Salário</b>	Cr\$ 350,00
	Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 993,10</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho; neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*José Ramos da Silva*  
EMPREGADO  
**« José Ramos da Silva » 1466**

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00155

Aos **12** dias do mês **setembro** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Julia Lins Nunes**

Portador da Cart. Profissional n.º **06.529**, série **2038**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços Gerais**; residente à **R. Onse, nº 6-B-Vila Menque** e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **14** de **outubro** de 19**68**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

Indenização	Crs	-
Aviso prévio	Crs	Cumpriu
Férias <b>15 dias</b>	Crs	<b>144,00</b>
Sal. Família	Crs	-
13.º Salário <b>8/12 avos</b>	Crs	<b>192,00</b>
Saldo Salários	Crs	-
Outros títulos	Crs	-
<b>Total</b>	Crs	<b>336,00</b>
Desconto	Crs	<b>163,50</b>
<b>Total Líquido</b>	Crs	<b>172,50</b>

### Deduções

L. N. P. S. <b>a/130 Salário</b>	Crs	<b>15,55</b>
Imp. Renda	Crs	-
<b>Arred. mês anterior</b>	Crs	<b>0,95</b>
<b>Seguro de Vida</b>	Crs	<b>2,00</b>
<b>1ª parcela 130 Salário</b>	Crs	<b>145,00</b>
<b>Total</b>	Crs	<b>163,50</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

FRIGOBRÁS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

*Julia Lins Nunes*  
EMPREGADO  
Julia Lins Nunes - 04/1181 - 1045

DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00156

Aos **21** dias do mês **Setembro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **EDEJALMA GONÇALVES LOPES - 1028**

Portador da Cart. Profissional n.º **70405**, série **205**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **Rua nº 12 - Barueri**; e a Firma **COMARRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **15** de **Abril** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>350,40</b>	L. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>9,48</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>81,76</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<b>INPS. 13.º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>21,02</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>292,00</b>	<b>Adiantamento 13.º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>175,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>118,62</b>	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,89</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$	---
Total . . . . .	Cr\$	<b>842,78</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>206,39</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>206,39</b>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>636,39</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº 426.143, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

*Edejalma G. Lopes*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMARRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00157

Aos **26** dias do mês **Setembro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIO DOS SANTOS - 2478**

Portador da Cart. Profissional n.º **08072**, série **263**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Caiapós - nº 11 - Jandira**

representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empresa ora no dia **18** de **Setembro** de **1970**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento dá êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	..	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60	L. N. P. S. . . . .	Cr\$ 12,33
Férias . . . . .	Cr\$	160,80	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ..
Sal. Família . . . . .	Cr\$	..	INPS. 13.º Sal. . . . .	Cr\$ 19,29
13.º Salário . . . . .	Cr\$	268,00	Adiantamento . . . . .	Cr\$ 100,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	154,13	Ajuste . . . . .	Cr\$ 0,24
Outros títulos <b>A-Enf.</b> . . . . .	Cr\$	<u>20,72</u>	Adiantamento 13.º . . . . .	Cr\$ 170,00
Total . . . . .	Cr\$	915,25	Imp. Seguro . . . . .	Cr\$ 8,40
Monto . . . . .	Cr\$	<u>316,76</u>	<b>SINDICATO</b>	6,50
Saldo Líquido . . . . .	Cr\$	598,49	<b>TOTAL</b>	<u>316,76</u>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho neste ato, dada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **26158**, emitido pelo Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Mario dos Santos*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável (se houver)  
*[Assinatura]*

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00158

Aos **21** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Raimundo Renato de Sousa - 1404**

Portador da Cart. Profissional n.º **30616**, série **177**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Orquidia - 324 - Osasco-SP.**

representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **Setembro** de 19 **66** e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ <b>2.090,40</b>	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>482,40</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>12,25</b>
Férias . . . . .	Cr\$ <b>321,60</b>	Imp. Renda <del>IRMS</del> <b>IRMS. 13º Sal.</b>	Cr\$ <b>26,04</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ <b>—</b>	<b>Adiantamento 13º Sal.</b>	Cr\$ <b>280,00</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$ <b>361,80</b>	<b>Ajuste</b>	Cr\$ <b>0,70</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>153,14</b>	<b>Almoxarifado</b>	Cr\$ <b>3,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$ <b>—</b>	<b>Sindicato</b>	Cr\$ <b>6,50</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>3.409,34</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>328,49</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>328,49</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$ <b>3.080,85</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426/44**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Compreveu quitação com o F.F.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**  
EMPREGADORA

*Raimundo Renato de Sousa*  
EMPREGADO

*Carlos Henrique*  
SINDICATO



Responsável (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00159

Aos 26 dias do mês Setembro do ano de 19 72 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOSE FARIAS - 923**

Portador da Cart. Profissional n.º 002314, série 215 de nacionalidade Brasileira exercendo a profissão de 1/2 oficial M. Elevado residente à R. 38 - n.º 46 - J. Sto. Ant.

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 14 de Junho de 19 71, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	360,00	Deduções		
Aviso prévio	Cr\$	324,00	L. N. P. S.	Cr\$	33,40
Férias	Cr\$	13,45	Imp. Renda	Cr\$	---
Sal. Família	Cr\$	300,00	INPS - 13º Sal.	Cr\$	21,60
13.º Salário	Cr\$	418,50	Adiantamento	Cr\$	220,00
Saldo Salários	Cr\$	---	Ajuste	Cr\$	0,75
Outros títulos	Cr\$	---	Almozarifado	Cr\$	15,50
Total	Cr\$	1.415,95	TAXXX Seguro	Cr\$	8,40
Desconto	Cr\$	306,15	Sindicato		6,50
Total Líquido	Cr\$	1.109,80	TOTAL		306,15

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 426155, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/69.

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S.A.

*Jose Farias*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00160

Aos **21** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Rosaria Aparecida do Nascimento - 1173**

Portador da Cart. Profissional n.º **45632**, série **270**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Benosa - 18 - S. João Vitor**

representada por **MARCOS ANTONIO BEFFELLI** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** Março de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	0,00	Deduções		
Aviso prévio	Cr\$	321,60	L. N. P. S.	Cr\$	0,85
Férias	Cr\$	117,92	Imp. Renda	Cr\$	0,00
Sal. Família	Cr\$	0,00	INPS. 13º Sal.	Cr\$	19,29
13.º Salário	Cr\$	268,00	Alimentação 13º Sal.	Cr\$	160,00
Saldo Salários	Cr\$	10,72	Ajuste	Cr\$	0,11
Outros títulos	Cr\$	0,00	Sindicato	Cr\$	6,50
Total	Cr\$	718,24	Total	Cr\$	186,75
Desconto	Cr\$	186,75			
Total Líquido	Cr\$	531,49			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **26145**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/82.

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

EMPREGADORA

SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00161

Aos **14** dias do mês **Setembro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LUIZA LOPES - 1220**

Portador da Cart. Profissional n.º **02820**, série **286**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Alvaro de Carvalho - n.º 17** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL/A** representada por **MARCOSANTONIO BERTILINI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **04** de **Maio** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>321,60</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>75,04</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>241,20</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>75,04</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>712,88</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>183,98</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>528,90</b>

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/60.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>6,00</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<b>Adiantamento 13º Sal.</b> . . . . .	<b>Cr\$ 160,00</b>
<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . . .	<b>Cr\$ 17,37</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,61</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 183,98</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque virado de n.º **426110**, cont5m e Banco Mercantil de São Paulo

*Luíza Lopes*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
EMPREGADORA

*José N. . . . .*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00162

Aos **05** dias do mês **Setembro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LUIZ ANTONIO LINO DA SILVA - 1526**

Portador da Cart. Profissional n.º **98580**, série **263**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sarvente Geral**; residente em **R. Domingos Palma - 366 - Osasco**; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **Abril** de **1971** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	<b>386,40</b>
Férias	Cr\$	<b>218,96</b>
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	<b>289,80</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>270,48</b>
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	Cr\$	<b>1.165,64</b>
Desconto	Cr\$	<b>318,37</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>847,27</b>

Comprevo quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ <b>21,63</b>
Imp. Renda	Cr\$ ---
<b>INPS. 13º Sal.</b>	Cr\$ <b>20,86</b>
<b>Adiantamento</b>	Cr\$ <b>80,00</b>
<b>Ajuste</b>	Cr\$ <b>0,88</b>
<b>Adiantamento 13º Sal.</b>	Cr\$ <b>195,00</b>
<b>Total</b>	Cr\$ <b>318,37</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **436049**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Luiz Antonio Lino da Silva*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

EMPREGADORA

SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00163

Aos 14 dias do mês Setembro do ano de 19 72, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MURILO BALEIRO LUCAS - 1983**

Portador da Cart. Profissional n.º 88235, série 165 e nacionalidade Brasileira, exercendo a profissão de Servente Geral; residente à R. Congonhas do Campo - 20 -

Carapicuíba; e a Firma COMABRA - CIA.; DE ALIMENTO DO BRASIL S/A representada por

**MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 03 de Setembro de 19 70, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	350,40
Férias	Cr\$	175,20
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	262,80
Saldo Salários	Cr\$	115,08
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>903,48</b>
Desconto	Cr\$	188,32
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>715,16</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	9,20
Imp. Renda	Cr\$	---
<b>INPS, 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>18,92</b>
<b>Adiantamento 13.º Sal</b>	<b>Cr\$</b>	<b>160,00</b>
<b>Ajusto</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,20</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>188,32</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 436106, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Murilo Baleiro Lucas  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

SINDICATO

EMPREGADORA

Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00164

Aos **14** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOÃO CAETANO DE MIRANDA**

Portador da Cart. Profissional n.º **01898**, série **2559** e nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **serviços gerais**; residente à **Rua 3 nº 4 - Jardim Maptia** e a Firma **SERRANO - Industria Bras. de Alimentos S/A** representada por **Alceu Fernandes**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **maio** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio ( <b>12 dias</b> )	Cr\$	<b>107,52</b>
Férias <b>71 d 72</b>	Cr\$	<b>179,20</b>
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário <b>8/12</b>	Cr\$	<b>179,20</b>
Saldo Salários	Cr\$	
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>465,92</b>
Desconto	Cr\$	<b>21,12</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>444,80</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ <b>3,60</b>
Imp. Renda	Cr\$
<b>INPS - 13º Sal.</b>	Cr\$ <b>12,52</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	Cr\$ <b>21,12</b>

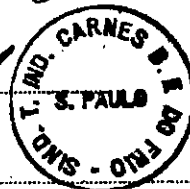
Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. **pagamento efetuado através do cheque visado nº 413934, contra Banco Bamerindus do Brasil.**

SERRANO  
Industria Brasileira de Alimentos S. A.

*João Caetano de Miranda*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*Alceu Fernandes*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00165

Aos dias do mês do ano de 19 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= MAURO JOSÉ DOS SANTOS =**

Portador da Cart. Profissional n.º 42796, série 255, de nacionalidade brasileira exercendo a profissão de **Aux. de Almojarifado** residente à **Rua Custódio Serrão, 197 - Vila Jaguara - SP**; e a Firma **Goinal - Cia. Ind. Paulista de Alimentos** representada por **Sr. Ambrósio Sebastião Colombo**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 03 de setembro de 1970, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	optante		
Aviso prévio	Cr\$	300,00		
Férias	Cr\$	200,00		
Sal. Família	Cr\$	—		
13.º Salário	Cr\$	225,00		
Saldo Salários	Cr\$	118,25		
Outros títulos férias 1/12	Cr\$	25,00		
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>868,25</b>		
Desconto	Cr\$	29,53		
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>838,72</b>		

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S.	Cr\$ 9,46
Imp. Renda	Cr\$ —
<b>L.H.P.S. 13º 5,4%</b>	<b>Cr\$ 12,15</b>
<b>Refeições</b>	<b>Cr\$ 8,92</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 29,53</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Demitido em 11/09/1972**

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

REC/72

*Mauro José dos Santos*  
EMPREGADO

**GOINAL**  
Cia. Ind. Paulista de Alimentos  
*Ambrósio Sebastião Colombo*  
EMPREGADORA

*Aur. Harrell*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

06166

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de 19\_\_\_\_, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

= **AROLDO FRANCISCO MACHADO** =

Portador da Cart. Profissional n.º **16059**, série **305**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **1/2 Oficial Cozinha** residente à **Rua Taboão nº 34 - Vila Nivi** e a Firma **Coinal - Cia. Ind. Paulista de Alimentos** representada por **Sr. Ambrósio Sebastião Colombo**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **15** de **março** de 19**72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>optante</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>500,00</b>
Férias <b>11 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>194,46</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>-0-</b>
13.º Salário <b>9412</b> . . . . .	Cr\$	<b>375,03</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>16,67</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	<b>-0-</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.086,16</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>21,58</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.064,58</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>1,33</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ <b>-0-</b>
<b>I. N. P. S. 13º sal.</b> . . . .	Cr\$ <b>20,25</b>
_____ . . . . .	Cr\$ _____
_____ . . . . .	Cr\$ _____
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>21,58</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. **439030** Pagamento efetuado através do cheque visado nº 439030, contra Banco Brasileiro de Descontos S/A.

*Araldo F. Machado*  
EMPREGADO

**COINAL**  
Cia. Ind. Paulista de Alimentos

*Jose Nova*  
SINDICATO

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

890/72

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00167

Aos **28** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**TEREZA DE JESUS SILVA;**

Portador da Cart. Profissional n.º **055524**, série **220** e nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **serviços gerais**; residente à **Rua 18, nº 22 - J. Arbutan**

**Embú - São Paulo**, e a Firma **SERRANO IND BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **ALCEU FERREIRAS**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **06** de **outubro** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização	Cr\$	-	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio	Cr\$	-	I. N. P. S.	Cr\$ 11,47
Férias <b>prop. 15 dias</b>	Cr\$	134,40	Imp. Renda	Cr\$ -
Sal. Família	Cr\$	-	<b>INPS s/13º salario</b>	Cr\$ 12,79
13.º Salário <b>9/12 avos</b>	Cr\$	201,60		Cr\$ -
Saldo Salários <b>16 dias</b>	Cr\$	143,36		Cr\$ -
Outros títulos	Cr\$	-		Cr\$ -
<b>Total</b>	Cr\$	<b>479,36</b>	<b>Total</b>	Cr\$ <b>24,26</b>
Desconto	Cr\$	24,26		
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>455,10</b>	<b>-( Quatrocentos e cinquenta e cinco cru-</b>	
			<b>zeiros, dez centavos,)</b>	

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do Banco do Estado de São Paulo S.A., cheque visado nº 859403.**

SERRANO

Indústria Brasileira de Alimentos S. A

*Tereza de Jesus Silva*  
EMPREGADO

*Alceu Ferreras*  
EMPREGADORA



*Alceu Ferreras*  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0859 - Lapa - S. Paulo

00168

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **28** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **Am Marina Mosca Mansi**.

Portador da Cart. Profissional n.º **95910**, série **184** de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **Operadora Contabilidade** residente à **Rua Dom Armando Lombardi, 351 - Capital - SP**; e a Firma **SERRANO INDUSTRIA BRAS. DE ALIMENTAÇÃO SA** representada por **ALCEU FERREIRES**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **03** de **agosto** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da **impenhãncia** referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social. Comprova quitação com o P.G.P.S. como empregado em 30/10/69. art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	-	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio <b>29 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>517,07</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>71,32</b>
Férias <b>20 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>356,60</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-	<b>XIPIR s/13º salario</b> . . . . .	Cr\$ <b>34,74</b>
13.º Salário <b>10/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>445,80</b>	<b>ADIAN. s/SALARIO</b> . . . . .	Cr\$ <b>214,00</b>
Saldo Salários <b>21 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>374,43</b>		Cr\$ -
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-		Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.693,90</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>320,06</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>320,06</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.373,84</b> - (Um mil, trezentos e setenta e três cruzeiros, oitenta e quatro centavos,)		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado nº 859612, contra o Banco do Estado de São Paulo S.A.**

  
 EMPREGADO
 

**SERRANO**  
 Indústria Brasileira de Alimentação S. A.  
  
 EMPREGADORA



*de arno R. Rodrigues*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00169

Aos **14** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**NELSON MANOEL DE FRANCA**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **25950**, série **1539** de nacionalidade **brasileira**  
 exercendo a profissão de **ser. gerals-expedição** residente à **5 n.º 16 - Jardim Silvia Embu**  
 e a Firma **Serrano - Ind. Brasileira de Alimentação S/A**  
 representada por **ALCEU FERNANDES**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **4** de **novembro** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

Indenização	Cr\$	
Saldo Aviso prévio <b>(9 dias)</b>	Cr\$	<b>115,11</b>
Férias <b>70 d. 71</b>	Cr\$	<b>255,80</b>
<del>SALÁRIO</del> F. Prop. <b>15 dias</b>	Cr\$	<b>191,85</b>
13.º Salário <b>8/12 anos</b>	Cr\$	<b>255,84</b>
Saldo Salários	Cr\$	
Outros títulos <b>Horas Extras</b>	Cr\$	<b>21,12</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>839,72</b>
Desconto	Cr\$	<b>31,65 -</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>808,07</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>10,90</b>
Imp. Renda	Cr\$	
<b>INPS - 13º sal.</b>	Cr\$	<b>20,75</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>31,65</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. **pagamento efetuado através do - cheque visado nº 413936, contra Banco Bamerindus do Brasil S/A.**

SERRANO  
 Indústria Brasileira de Alimentação S. A.

*Nelson Manoel de Franca*  
 EMPREGADO

*[Assinatura]*  
 EMPREGADORA

*Alceu Fernandes*  
 SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apart. 8 - Fone 260-0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00170

Tendo em vista os preceitos do art. 477 do C. L. T., com as modificações introduzidas pela lei 5.562 de 12 de dezembro de 1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União, no dia 16-12-68.

Aos **05** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º and. apt. 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **SANDRA MARTINS**,

Portador da Cart Profissional n.º **041.408**, série **256a**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Dactilógrafa**, residente à **Rua Umaritama, 611.**  
; e a Firma **S/A. FRIGORÍFICO ANGL**  
representada por **RUBENS MÁRIO POLLO**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **09** de **Março** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	NCr\$ 369,00
Aviso prévio . . . . .	NCr\$ 132,72
Férias Prop. (7 dias) . . . . .	NCr\$ 426,69
Sal. Família . . . . .	NCr\$ 569,00
13.º Salário (9/12) . . . . .	NCr\$ 569,00
Sálido Salário 01 a 31.08 . . . . .	NCr\$ 697,41
Outros títulos . . . . .	NCr\$ 876,17
Total . . . . .	NCr\$ 3.212,24
Desconto . . . . .	NCr\$ 821,24
Total Líquido . . . . .	NCr\$ 2.391,00

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

<u>Deduções</u>	
COMPRA MERCADORIAS	Cr\$ 35,10
I. N. P. S. Salário	NCr\$ 43,32
Imp. Rendimentos - 13º	NCr\$ 26,23
Adiant. salário	NCr\$ 507,32
Adiant. 13º salário	NCr\$ 262,00
Total . . . . .	NCr\$ 876,17

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato operada, na forma do disposto pelo art. 477 da C. L. T., com as modificações introduzidas pela Lei 5.562, de 12 de dezembro de 1.968, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º 270.830, contra o Bank of London & South America Ltd.

*Sandra Martins*  
EMPREGADO

*R. M. Pollo*  
EMPREGADORA

*Jose N. de S. Silva*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) .....

Nome ..... CP ..... Série .....

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00171

Aos **04** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### CLEMENTE NARCISO

Portador da Cart. Profissional n.º **050121**, série **120**, de nacionalidade **brasileiro** exercendo a profissão de **Encarregado**; residente à **R. Araicas, 10 -**

representada por ; e a Firma **FRIGOESTE - FRIGORIFICO CENTRO OESTE DO BRASIL SA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **novembro** de **1959**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

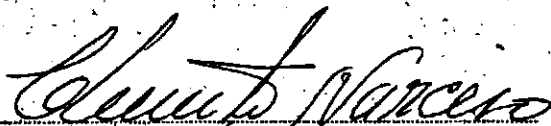
Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>8.407,35</b>
Aviso prévio <b>trab.</b> . . . .	Cr\$	
Férias . . . . <b>15 dias</b> . . . .	Cr\$	<b>466,95</b>
Sal. Família . . . <b>1 cota</b> . . . .	Cr\$	<b>13,45</b>
13.º Salário . . . <b>8/12</b> . . . .	Cr\$	<b>622,72</b>
Saldo Salários . . <b>25 dias</b> . . . .	Cr\$	<b>778,25</b>
Outros títulos <b>pre-julg.</b> . . . .	Cr\$	<b>700,56</b>
Total . . . . .	Cr\$	<b>10.989,28</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>867,09</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>10.122,19</b>

Deduções	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>62,26</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>Adiantamento quinz.</b> . . . .	Cr\$ <b>460,00</b>
<b>INPS - a/ 13ª</b> . . . . .	Cr\$ <b>44,83</b>
<b>Empréstimo</b> . . . . .	Cr\$ <b>300,00</b>
Total . . . . .	Cr\$ <b>867,09</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. - Pagamento efetuado através de cheque visado nº 831143, contra o banco do Brasil S/A.

  
EMPREGADO

  
FRIGOESTE  
Frigorifico Centro Oeste do Brasil S/A.  
EMPREGADORA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00172

Aos **15** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **BENEDITO RODRIGUES DE MORAES**

Portador da Cart. Profissional n.º **002979**, série **862**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Empacotador**; residente à **Rua Lianee H. Mosas s/n. Itapocericca Serra** "Frigor-Eder" S.A. Frigorífico Santo Amaro representada por **Rubens Cecilio Gomes** A s Firms

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **fevereiro** de 19 **59**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização <b>60%</b>	Cr\$	<b>12.667.20 - Acôrdo.</b>		
Aviso prévio <b>11 dias</b>	Cr\$	<b>278.55</b>	Deduções	
Férias	Cr\$	<b>6.16</b>	L. N. P. S.	Cr\$ <b>24.56</b>
Sal. Família <b>9/18 avô</b>	Cr\$	<b>561.60</b>	<del>INSS</del> <b>I. N. P. S. 13%</b>	Cr\$ <b>40.43</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>307.08</b>	Imp. Renda	Cr\$ <b>9.00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>348.00</b>	<b>Seguro</b>	Cr\$ <b>6.50</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>11.468.60</b>	<b>Sindicato</b>	Cr\$ <b>0.17</b>
Total	Cr\$	<b>88.65</b>	<b>Adiantamento</b>	Cr\$
Desconto	Cr\$	<b>13.379.94</b>	Total	Cr\$ <b>83.66</b>
Total Líquido	Cr\$			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. **Pago com cheque visado do Banco Comercial Brasil S.A. Agencia de Santo Amaro nº 4584 CBS. 10.712.74 (dois mil, setecentos e doze cruzeiros e setenta e quatro centavos, e CBS. 2.667.20 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos) em moeda corrente do país.**

Benedito Rodrigues de Moraes EMPREGADO  
Rubens Cecilio Gomes EMPREGADORA

Alex Hardt SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00173

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **06** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO

**NELSON BETTE**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **588833**, série **212** de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Of. Mec. de Autos**; residente à **Rua Rio de Janeiro, 209 - SCS**  
 representada por **LUIZ OLIVIERI**; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **10** de **abril** de 19 **69**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio	Cr\$	873,60
Férias	Cr\$	336,24
Sal. Família	Cr\$	30,60
13.º Salário	Cr\$	655,20
Saldo Salários	Cr\$	-
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2.315,64</b>
Desconto	Cr\$	414,46
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2.901,18</b>

Compareceu quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 20/10/69

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	-
Imp. Renda	Cr\$	-
<b>Gratif. sal. paga por ocasião das férias</b>	<b>Cr\$</b>	<b>399,00</b>
<b>INPS 13.º sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>45,46</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>414,46</b>

(Hum mil, novecentos e um cruzeiros e dezolito centavos) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
 Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato,

operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.  
**Pagamento efetuado através de cheque visado n.º 9.775.918, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Nelson Bette*  
 EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
 EMPREGADORA  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00174

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **11** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **NORIVAL FANTI**

Portador da Cart. Profissional n.º **086086**, série **264A**, de nacionalidade **brasileiro** exercendo a profissão de **1/2 Of. Ferramenteiro**; residente à **Rua Cândido Portinari, 416-Piauí São Paulo.**  
e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A INDUSTRIA E COMERCIO** representada por **Wilson Diampacci**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **03** de **Julho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio <b>30 dias</b>	Cr\$	<b>660,00</b>
Férias <b>15 dias</b>	Cr\$	<b>378,13</b>
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário <b>9/12 avos</b>	Cr\$	<b>587,83</b>
Saldo Salários	Cr\$	
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>1.625,96</b>
Desconto	Cr\$	<b>32,15</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>1.593,81</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 30/10/66.

### Deduções

I. N. P. S. a/13º salário	Cr\$	<b>36,71</b>
Imp. Renda	Cr\$	
Reembolso Imp. Sindical	Cr\$	<b>(4,56)</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>32,15</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Norival Fanti*  
EMPREGADO

SWIFT ARMOUR S/A-IND. E COM.

EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00175

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **05** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presentê subscreve, o EMPREGADO

**RICARDO PA/ES DE LIRA - 1575**

Portador da Cart. Profissional n.º

**79258**

, série

**195**

de nacionalidade

**Brasileira**

exercendo a profissão de

**Servente Geral**

residente à

**R. Ste. Antonio - 1599 - Osasco**

representada por

e a Firma

**COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

**Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no

dia **18**

de

**Março**

de 19

**72**

e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	<b>386,40</b>
Férias	Cr\$	<b>218,96</b>
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	<b>289,80</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>294,60</b>
Outros títulos	Cr\$	---
Total	Cr\$	<b>1.189,76</b>
Desconto	Cr\$	<b>354,22</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>835,54</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>23,57</b>
Imp. Renda	Cr\$	---
INPS - 13.º Sal.	Cr\$	<b>20,87</b>
Adiantamento	Cr\$	<b>100,00</b>
Ajuste	Cr\$	<b>0,48</b>
Almoxarifado	Cr\$	<b>14,30</b>
Total	Cr\$	<b>195,00</b>
<del>Adiantamento 13.º</del>	Cr\$	<b>195,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>374,22</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426051**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*[Assinatura do Empregado]*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.

*[Assinatura do Representante do Sindicato]*  
SINDICATO

*[Assinatura da Empregadora]*  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00176

Aos **05** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ANTONIO SIMÃO**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **14412**, série **241**, de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Anhanguera - n.º 35 - Osasco**  
 e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
 representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **19** de **Outubro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	—
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>627,26</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>313,50</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	—
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>470,43</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>558,80</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	—
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.969,99</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>606,83</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.363,16</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Deduções	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>44,70</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ —
<b>INPS - 13.º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>33,87</b>
<b>Adiantamento</b> . . . . .	Cr\$ <b>250,00</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,76</b>
<b>Alojarig.</b> . . . .	Cr\$ <b>51,00</b>
<b>Adiantamento 13.º Sal. Sindicato</b> . . . . .	Cr\$ <b>220,00</b>
	<b>6,50</b>
	<b>606,83</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426050**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Antonio Simão*  
 EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**  
 EMPREGADORA

*Jose Norberto*  
 SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00177

Aos **06** dias do mês **setembro** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LUIZ ALBERTO FAUSTINO DA RO SA+ 8870**

Portador da Cart. Profissional n.º **81022**, série **254**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Aux. de Escritório**, residente à **R. Zimá de São Fernandes + 16**

representada por **Marcos Antonio Bertelli**; e a Firma **GOMARRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **03** de **Fevereiro** de 19**71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	..
Aviso prévio	Cr\$	<b>450,00</b>
Férias	Cr\$	<b>315,00</b>
Sal. Família	Cr\$	..
13.º Salário	Cr\$	<b>357,50</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>50,00</b>
Outros títulos	Cr\$	..
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.252,50</b>
Desconto	Cr\$	<b>261,30</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>991,20</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ <b>12,00</b>
Imp. Renda	Cr\$ ..
<b>INPS, 13 Sal.</b>	<b>Cr\$ 24,30</b>
<b>Adiantamento 13</b>	<b>Cr\$ 225,00</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 261,30</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 426059, contra Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

EMPREGADO: *[Assinatura]*  
 EMPREGADORA: *[Assinatura]*  
 SINDICATO: *[Assinatura]*  
 GOMARRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00178

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de 19\_\_\_\_, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ALFREDO PEREIRA - 82**

Portador da Cart. Profissional n.º 79875, série 194, de nacionalidade Brasileira exercendo a profissão de **servente Geral**; residente à R. \_\_\_\_\_, nº 11 - Guarulhos-SP, representada por **MARCO ANTONIO BRATELLI** e a Firma **CONABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 12 de Junho de 1969, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<b>Emprego</b>	<b>aviso Prévio</b>	Cr\$	628,37
<del>Emprego</del>		Cr\$	—
Férias		Cr\$	—
Sal. Família		Cr\$	—
13.º Salário		Cr\$	471,24
Saldo Salários		Cr\$	93,13
Outros títulos		Cr\$	—
<b>Total</b>		Cr\$	<b>1.192,74</b>
Desconto		Cr\$	388,73
<b>Total Líquido</b>		Cr\$	<b>804,01</b>

Comprova quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S.	Cr\$ 7,45
Imp. Renda	Cr\$ —
<b>INPS, 13º</b>	Cr\$ 33,92
<b>Ajuste</b>	Cr\$ 0,86
<b>Sindicato</b>	Cr\$ 6,50
<b>Adiantamento 13º</b>	Cr\$ 340,00
<b>Total</b>	Cr\$ 388,73

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº 428068, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Alfredo Pereira  
EMPREGADO

CONABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

Jose Maria  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00179

Aos **12** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **IRENO DE O. ALMEIDA - 95**

Portador da Cart. Profissional n.º **05425**, série **213** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. José Valente - nº 150 Carapicuíba**; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bert. 111**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **Junho** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	300,00
Férias	Cr\$	100,00
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	225,00
Saldo Salários	Cr\$	40,00
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>665,00</b>
Desconto	Cr\$	189,91
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>475,09</b>

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ 3,20
Imp. Renda	Cr\$ ---
<b>INPS. 13.º Sal</b>	<b>Cr\$ 16,20</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$ 0,16</b>
<b>Almoxarifado</b>	<b>Cr\$ 20,35</b>
<b>Adiantamento 13.º</b>	<b>Cr\$ 150,00</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 189,91</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. **Pagamento a ser efetuado através do cheque visado de nº 726070, emitido pelo Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*Ireno de Almeida*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

*Jose Valente*  
SINDICATO

EMPREGADORA

Responsável: (se menor)

*[Assinatura]*

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00180

Aos **12** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MARINA ROSA DE OLIVEIRA - 1280**

Portador da Cart. Profissional n.º **44038**, série **273**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Av. Jaguaribe nº 1 - S.O.**, representada por **MARCOS ANTONIO BEZELLI** e a Firma **COMADRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **Maio** de 19**71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	0,-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60
Férias . . . . .	Cr\$	214,40
Sal. Família . . . . .	Cr\$	0,-
13.º Salário . . . . .	Cr\$	241,20
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	75,04
Outros títulos . . . . .	Cr\$	0,-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>852,24</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	23,85
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>828,39</b>

Comprova quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	6,00
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	0,-
<b>I.N.P.S. 13º Sal.</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>17,37</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>0,48</b>

Cr\$	
Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 23,85</b>


Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado do nº 726075, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*Marina Rosa de Oliveira*  
EMPREGADO

COMADRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*Jose*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00181

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **12** dias do mês **Setembro** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOSE SAULOS GOULART - 7710**

Portador da Cart. Profissional n.º **93161**, série **174**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Analista Estoque**; residente **R. Visconde de Guaratiba- 227** e a Firma **COMABRA- CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A.** representada por **MARCON ANTONIO BERTOLLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **10** de **Março** de **1971** e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<del>Indenização</del>	Cr\$	<b>1.050,00</b>
<del>Reviso prévio</del>	Cr\$	<b>385,00</b>
Férias	Cr\$	<b>787,50</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>---</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>---</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>---</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>---</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2.222,50</b>
Desconto	Cr\$	<b>1.363,00</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>859,50</b>

Comprova quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º de PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S. 13º -al.	Cr\$ <b>56,70</b>
Imp. Renda	Cr\$ <b>---</b>
<b>Ajuste</b>	Cr\$ <b>0,07</b>
<b>Almozarifado</b>	Cr\$ <b>447,09</b>
<b>Açogue</b>	Cr\$ <b>334,14</b>
<b>Adiantamento 13º</b>	Cr\$ <b>625,00</b>
<b>Total</b>	Cr\$ <b>1.363,00</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.  
**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº 426063 contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*[Handwritten signature of José Saulos Goulart]*  
 EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**  
*[Handwritten signature]*  
 EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00182

Aos **12** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ADEILSON VIDAL - 7133**

Portador da Cart. Profissional n.º **006666**, série **196** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Alvaro Fragoso - n.º 696 - SP.**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **18** de **Abril** de 19 **66**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>1.516,66</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>700,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>629,91</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>—</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>524,97</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>116,65</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	<b>—</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>3.488,19</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>119,16</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>3.369,03</b>

Comproves quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>9,33</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	<b>—</b>
<b>INPS, 13.º Sal.</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>37,79</b>
<b>Açougue</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>72,04</b>
.....	Cr\$	
.....	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>119,16</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426061**, contra o Banco Mercantil de S. Paulo S.A.

*Adeilson Vidal*

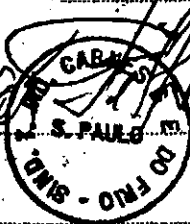
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

EMPREGADORA

*Jose Nery*

SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00183

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **05** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **71**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**WALDEMAR FERREIRA DA COSTA - 47**

Portador da Cart. Profissional n.º **48.411**, série **209** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral** residente à **R. Hipolito da Silva - 292 - SP.**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **14** de **Abril** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---	Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.	
Aviso prévio	Cr\$	<b>321,60</b>	<u>Deduções</u>	
Férias	Cr\$	<b>289,44</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>2,57</b>
Sal. Família	Cr\$	---	Imp. Renda	Cr\$ ---
13.º Salário	Cr\$	<b>241,20</b>	<b>INPS - 13º Sal.</b>	Cr\$ <b>17,37</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>32,16</b>	<b>Ajuste</b>	Cr\$ <b>0,82</b>
Outros títulos	Cr\$	---		Cr\$ ---
<b>Total</b>	Cr\$	<b>884,40</b>	<b>Total</b>	Cr\$ <b>20,76</b>
Desconto	Cr\$	<b>20,76</b>		
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>863,64</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426048**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Waldemar Ferreira da Costa*  
EMPREGADO

*José*  
SINDICATO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00184

Aos **12** dias do mês **Dezembro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **PLAUSINO ARAUJO LEITE- 91**

Portador da Cart. Profissional n.º **31490**, série **300**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. nº 1 - Vila Dirce- C. 36** representada por **Marcos Antonio Bertelli** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02 de Abril** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as vèrbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	350,40
Férias . . . . .	Cr\$	198,56
Sal. Família . . . . .	Cr\$	26,99
13.º Salário . . . . .	Cr\$	262,80
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	64,39
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>903,05</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	206,54
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>696,51</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/66.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 5,15
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<b>I.N.P.S. 13º Sal.</b> . . . .	<b>Cr\$ 18,92</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,97</b>
<b>Sindicato</b> . . . . .	<b>Cr\$ 6,50</b>
<b>Adiantamento 13º</b> . . . .	<b>Cr\$ 175,00</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 206,54</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº 428069 contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*Plausino Araujo Leite*  
EMPREGADO

*Marcos Antonio Bertelli*  
EMPREGADORA

*Jose Antonio Bertelli*  
SINDICATO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

S. PAULO DO FRIO DE CARNES E DERIVADOS

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00185

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **12** dias do mês **Setembro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscryve, o EMPREGADO

**JOSE GUILHERME DA SILVA - 80**

Portador da Cart. Profissional n.º **26880**, série **225**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Mervente Geral**, residente à **R. Aparecido - nº 6 - Itapevi**

representada por ; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
**MASCOS ANTONI, BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **18** de **Março** de **1970** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<del>Indenização</del> <b>AVISO PREVIC</b>	Cr\$	<b>321,60</b>
<del>Indenização</del>	Cr\$	<b>---</b>
Férias	Cr\$	<b>182,24</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>---</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>241,20</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>42,88</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>---</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>787,92</b>
Desconto	Cr\$	<b>193,54</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>594,38</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	<b>3,43</b>
Imp. Renda	Cr\$	<b>---</b>
<b>INPS. 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>17,37</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,38</b>
<b>Almozarifado</b>	<b>Cr\$</b>	<b>5,86</b>
<b>Sindicato</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6,50</b>
<b>INSS Adiantame tol3</b>	<b>Cr\$</b>	<b>160,00</b>

**TOTAL..... 193,54**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

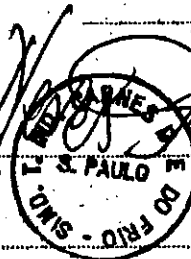
Pagamen a ser efetuado através do cheque vis do de nº **726067** conta o Bancolere ntil de S.º Paulo S.A.

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A**

*Jose Guilherme da Silva*  
EMPREGADO

EMPREGADORA

SINDICATO



Responsável (se menor)

*[Handwritten signature]*

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00186

Aos **12** dias do mês **Setembro** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO **FURTUNATO RIBEIRO DA SILVA - 60 - C.C. 2**

Portador da Cart. Profissional n.º **29980**, série **187**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serv. Magarefo**; residente à **R. Piratigui, nº 1 - Jandira** representada por **MARCO ANTONIO BORTOLI** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **26** de **Janeiro** de **1970** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/60.

Indenização	Cr\$	.-	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio	Cr\$	894,13	L. N. P. S.	Cr\$ 7,85
Férias	Cr\$	626,01	Imp. Renda	Cr\$ .-
Sal. Família	Cr\$	67,25	<b>INPS. 13º</b>	Cr\$ 48,29
13.º Salário	Cr\$	670,68	<b>Ajuste</b>	Cr\$ 0,63
Saldo Salários	Cr\$	98,12	<b>Sindicato</b>	Cr\$ 6,50
Outros títulos	Cr\$	.-	<b>Adi ant. 13º Sal.</b>	Cr\$ 264,00
<b>Total</b>	Cr\$	<b>2.356,39</b>	<b>Total</b>	Cr\$ <b>327,27</b>
Desconto	Cr\$	327,27		
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>2.029,12</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **126065** contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

*Furtunato Ribeiro da Silva*  
EMPREGADO

EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável: (se menor)

*[Handwritten signature]*

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00187

Aos **12** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**EULICIO DA SILVA - 1570**

Portador da Cart. Profissional n.º **50642**, série **370** e nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **servente Geral**; residente à **R. B, nº 56 - Barueri - S. P.**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	386,40
Férias	Cr\$	90,16
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	289,80
Saldo Salários	Cr\$	180,32
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>946,68</b>
Desconto	Cr\$	308,25
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>638,43</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 20/10/62.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	14,43
Imp. Renda	Cr\$	---
<b>INPS. 13º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>20,86</b>
<b>Adiantamento</b>	<b>Cr\$</b>	<b>70,00</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,96</b>
<b>Almoxnifado</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,50</b>
<b>Taxa Sindicato</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6,50</b>
<b>Adiantamento 13º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>197,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>308,25</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 426072, contra o Banco Mercantil de São Paulo SA.**

*Eulício da Silva*  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**  
EMPREGADORA

*Marcos Antonio Bertelli*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

*[Signature]*

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00188

Aos **12** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MANOEL ABILIO FERREIRO CARQUEJO - 7996**

Portador da Cart. Profissional n.º **46612**, série **254**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Aux. de Escritório** residente à **Av. Autonomistas n.º 2237 -** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de **Abril** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

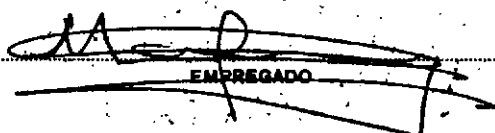
<del>Indenização</del>	Aviço, Pr.	Cr\$ 570,00
<del>Aviço previsto</del>		Cr\$ -.-
Férias		Cr\$ 513,00
Sal. Família		Cr\$ -.-
13.º Salário		Cr\$ 427,50
Saldo Salários		Cr\$ -.-
Outros títulos		Cr\$ -.-
<b>Total</b>		<b>Cr\$ 1.510,50</b>
Desconto		Cr\$ 42,38
<b>Total Líquido</b>		<b>Cr\$ 1.468,12</b>

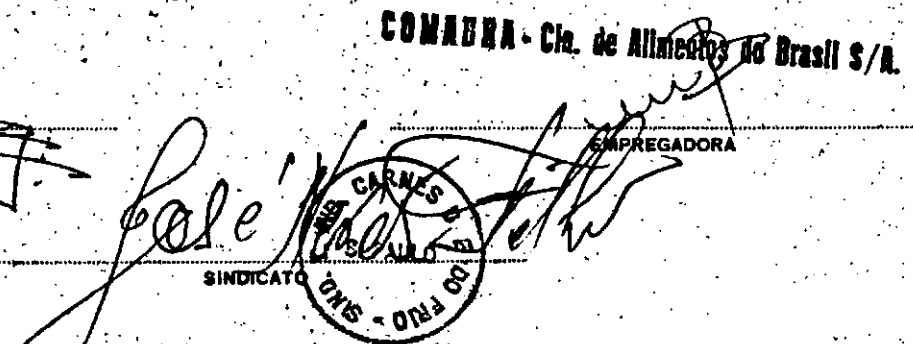
Comprova quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

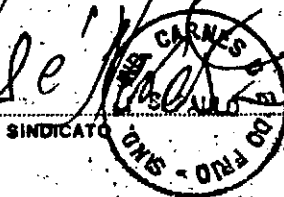
<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. 13.º Sal.	Cr\$ 30,78
Imp. Renda	Cr\$ -.-
<b>Aç. Igua</b>	<b>Cr\$ 11,60</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 42,38</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento por demissão através de cheque visado de n.º **426062**, contra o B. no. Mercantil de São Paulo S.A.

  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A**  
  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor)



Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

(feito processo)

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

RESCISÃO DE CONTRATO

00189

Aos 22 dias do mês Agosto do ano de 1972, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO JOSE ANTONIO DA SILVA - 755

Portador da Cart. Profissional n.º 63003, série 256, de nacionalidade Brasileira exercendo a profissão de Sorvente Geral; residente à R. Fortunato Ferraz - nº 28 - SP. e a Firma COMABRA - CIA; DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A representada por Ins. A. F. da Rosa

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 05 de Maio de 1971, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---	Deduções		
Aviso prévio	Cr\$	439,20	I. N. P. S.	Cr\$	4,98 ✓
Férias	Cr\$	292,80	Imp. Renda	Cr\$	---
Sal. Família	Cr\$	---	INRS - 13º Sal.	Cr\$	21,08 ✓
13.º Salário	Cr\$	292,80 ✓	Ajuste	Cr\$	0,74
Saldo Salários	Cr\$	52,22 ✓	Sindicato	Cr\$	6,50
Outros títulos	Cr\$	---		Cr\$	
Total	Cr\$	1.067,02	Total	Cr\$	33,30
Desconto	Cr\$	33,30			
Total Líquido	Cr\$	1.033,72			

Compreveu quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/68.

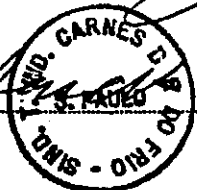
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº 425941, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Jose Antonio da Silva EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A EMPREGADORA

Aluis SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



*(feito processo)*

**Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo**

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00190

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos 10 dias do mês Ago do ano de 19 72 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**SELA STIÃO LOPES DA SILVA - 5182**

Portador da Cart. Profissional n.º 3952, série 254, de nacionalidade Brasileira exercendo a profissão de Porvante Geral; residente à R. Brasão Braga - n.º 450 - Osasco.

representada por

**MARCOS ANTONIO BERTELLI**  
e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 29 de Abril de 19 71, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforma determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<u>348,00</u>
Férias . . . . .	Cr\$	<u>232,00</u>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<u>232,00</u>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<u>69,60 /</u>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
Total . . . . .	Cr\$	<u>881,60</u>
Desconto . . . . .	Cr\$	<u>67,50</u>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<u>814,10</u>

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <u>5,57 /</u>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
IN S. 13.º Sal. . . . .	Cr\$ <u>16,70 /</u>
Ajuste . . . . .	Cr\$ <u>0,97</u>
Almostrado . . . . .	Cr\$ <u>44,26</u>
Total . . . . .	Cr\$ <u>67,50</u>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 425 888, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Sela Stião Lopes da Silva*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alim. do Brasil S/A.

*Roberto N. . . . .*  
SINDICATO



EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00191

Aos **14** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSE FERNANDES CAMPOS - 1592**

Portador da Cart. Profissional n.º **02573**, série **254** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **servente geral**; residente à **R. Castanópolis - nº 108 - SP.**

; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por: **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **Novembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreves quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/60.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	386,40
Férias	Cr\$	193,20
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	289,80
Saldo Salários	Cr\$	268,44
Outros títulos	Cr\$	25,76
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.163,60</b>
Desconto	Cr\$	171,61
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>991,99</b>

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	21,47
Imp. Renda	Cr\$	---
<b>INPS. 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>20,86</b>
<b>Adiantamento</b>	<b>Cr\$</b>	<b>120,00</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,72</b>
<b>Sindicato</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6,50</b>
<b>INPS. - A-Baf.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2,06</b>
<b>TOTAL</b>		<b>171,61</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **4216105**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.a.

*Jose Fernandes Campos*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.

EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00192

Aos **14** dias do mês **Setembro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **TEREZINHA PRETO DA SILVA - 1274**

Portador da Cart. Profissional n.º **8.535**, série **158**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sarvente Geral**; residente à **R. Belfort Mattos - nº 2 - V.S.**

representada por **Marcos Antonio Bertelli**; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **06** de **Fevereiro** de **1969**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social:

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838-30/10/69.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	321,60
Férias	Cr\$	332,32
Sal. Família	Cr\$	26,90
13.º Salário	Cr\$	241,20
Saldo Salários	Cr\$	131,04
Outros títulos	Cr\$	---
Total	Cr\$	1.053,06
Desconto	Cr\$	35,25
Total Líquido	Cr\$	1.017,81

Deduções	
I. N. P. S.	Cr\$ 10,48
Imp. Renda	Cr\$ ---
INPS - 13.º Sal.	Cr\$ 17,37
Ajuste	Cr\$ 0,90
Sindicato	Cr\$ 6,50
Total	Cr\$ 35,25

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **4360707**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

*Terezinha Preto da Silva*  
EMPREGADO

*Marcos Antonio Bertelli*  
SINDICATO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00193

Aos **31** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **Geraldo R. Junior - 5077**

Portador da Cart. Profissional n.º **45511**, série **270**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serv. Geral**; residente à **R. Italia, n.º 9**

representada por **Luis Alberto F. da Rosa** e a Firma **COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Dezembro de** - de 1970, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	<b>386,40</b>
Férias	Cr\$	<b>193,20</b>
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	<b>289,80</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>90,16</b>
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>959,56</b>
Desconto	Cr\$	<b>225,54</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>734,02</b>

Comproveu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3695 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>7,21</b>
<del>Imposto</del> INPS 13.º	Cr\$	<b>20,86</b>
Ajusto	Cr\$	<b>0,97</b>
Sindicato	Cr\$	<b>6,50</b>
Adiant. 13.º	Cr\$	<b>190,00</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>225,54</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a Ser efetuado através de cheque visado de n.º 4280x, contra o Banco Mercantil de São Paulo S/A.**

EMPREGADO

EMPREGADORA

SINDICATO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00194

Aos 31 dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Mozel do Nascimento Filho - 1495**

Portador da Cart. Profissional n.º **78034**

série **103**, de nacionalidade **Brasileira**

exercendo a profissão de **Desenhador**

residente à **R. Boa Conselho - 13 - V. I. Land**

representada por **Luis A. F. da Rosa** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **29** de **Setembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	975,47
Férias	Cr\$	---
Sal. Família	Cr\$	33,40
13.º Salário	Cr\$	731,52
Saldo Salários	Cr\$	393,94
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2.134,33</b>
Desconto	Cr\$	672,05
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.462,23</b>

<b>Deduções</b>	<b>Sindicato</b>		<b>6,50</b>
L. N. P. S.	Cr\$		31,52
Imp. Rend.	Cr\$		52,67
<b>Adiantamento 13.º Sal.</b>	Cr\$		330,00
" <b>Sal.</b>	Cr\$		210,00
<b>Almoz.</b>	Cr\$		40,96
<b>Ajuste</b>	Cr\$		0,40
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>		<b>672,05</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado denº **423040**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Mozel do Nascimento Filho*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável (se menor) *[Assinatura]* Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00195

Aos **31** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**José Cabrera Grandini - 1554**

Portador da Cart. Profissional n.º **03838**

, série **286**, de nacionalidade **Brasileira**

exercendo a profissão de **Serv. Geral**

; residente à **R. Ana Lico, nº 4 - Osasco**

e a Firma **COMARA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A** representada por **Luiz Alberto F. da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **Junho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60
Férias . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
<del>13º Sal.</del> Saldo Sal. . . . .	Cr\$	117,92
<del>Salários</del> Saldo Sal. 13º Sal. . . . .	Cr\$	241,20
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>680,72</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	292,51
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>388,21</b>

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	9,43
<del>Impostos</del> . . . . .	Cr\$	17,37
Adiant.º . . . . .	Cr\$	70,00
Adiant.º 13º Salário . . . . .	Cr\$	195,00
Ajuste . . . . .	Cr\$	0,71
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>292,51</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.


**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº 422039, contra o Banco Mercantil de São Paulo S/A.**

*José Cabrera Grandini*  
EMPREGADO

COMARA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.

*Luiz Alberto F. da Rosa*  
EMPREGADORA

*Roberto*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

*[Signature]*

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00196

Aos **29** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio; de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**WALDEMAR LUCENA** : -

Portador da Cart. Profissional n.º **056658**, série **318**, de nacionalidade **Brasileira**  
exercendo a profissão de **Monsageiro**; residente à **R. Colina - 210 A. Carapicuíba**

representada por **Marcos Antonio Bertelli**  
e a Firma **COMADRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **Outubro** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	300,00
Férias	Cr\$	350,00
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	225,00
Saldo Salários	Cr\$	240,00
Outros títulos	Cr\$	150,00
<b>Prêmio</b>	Cr\$	<b>150,00</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>1.265,00</b>
Desconto	Cr\$	197,40
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>1.067,60</b>

Comproveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	19,20
Imp. Renda	Cr\$	---
<b>INPS. 13º Sal.</b>	Cr\$	<b>16,20</b>
<b>INPS. Prêmio</b>	Cr\$	<b>12,00</b>
<b>Adiantamento 13º Sal.</b>	Cr\$	<b>150,00</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>197,40</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426 013**, contra

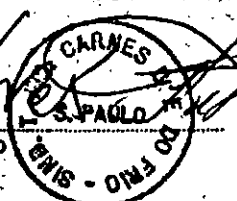
**Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*Waldemar Lucena*  
EMPREGADO

**COMADRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A**

EMPREGADORA

*Rosé N. ...*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

*[Signature]*

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00197

Aos **29** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Rosemiro José da Silva - 98**

Portador da Cart. Profissional n.º **08916**, série **203** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. 10te, quadra 60 - Km. 25**

e a Firma **COMABRA - CIA. D ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **14** de **Abril** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60
Férias . . . . .	Cr\$	75,04
Sal. Família . . . . .	Cr\$	60,30
13.º Salário . . . . .	Cr\$	214,40
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	32,16
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>703,50</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	185,08
<b>Total Líquido . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>518,42</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/66.  
**D e d u ç õ e s**

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	2,57
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
<b>INPS. 13º Sal. . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>15,44</b>
<b>Adiantamento 13º Sal. . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>160,00</b>
<b>Ajusto . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,57</b>
<b>Sindicato . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6,50</b>
<b>Total . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>185,08</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426003**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A. - Ressalvado o direito de reclamar a importância correspondente a 1/12 avos do 13º Salário o qual foi pago incorretamente.

*Rosemiro José da Silva*  
EMPREGADO

COMABRA - CIA. D ALIMENTOS DO BRASIL S/A

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apt. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00198

Aos **31** dias do mês **Agosto** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Zilda Francisco de Lima - 1260**

Portador da Cart. Profissional n.º **058064**, série **127**, de nacionalidade **Brasileira**

exercendo a profissão de **Operaria**; residente à **R. Alexandrina, 21 - Osasco**

representada por **Luís Alberto P. da Rosa** e a Firma **COMABRA-Cia. de Alimentos do Brasil S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **05** de **Junho** de 19 **62**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>4.733,26</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>624,17</b>
Férias	Cr\$	<b>416,00</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>---</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>468,09</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>565,32</b>
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6.806,84</b>
Desconto	Cr\$	<b>705,57</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6.101,27</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/68.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ <b>45,23</b>
<del>Empregadora</del> INPS 13º	Cr\$ <b>33,70</b>
<del>Adiantê</del>	Cr\$ <b>250,00</b>
<del>Ajuste</del>	Cr\$ <b>0,14</b>
<del>Sindicato</del>	Cr\$ <b>6,50</b>
<del>Adiantê 13º</del>	Cr\$ <b>370,00</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 705,57</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a Ser efetuado através de cheque visado de n.º 42005, contra o Banco Mercantil de São Paulo S/A.**

*Zilda Francisco de Lima*  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00199

Aos **26** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**FLORINDO SANVATINI - 999**

Portador da Cart. Profissional n.º **36330**, série **175**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Delfino Ciqueira -175 -**

representada por **MARCOSY ANTONIO BERTELLI** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **Setembro** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	3-8	Deduções		
Aviso prévio	Cr\$	120,00	I. N. P. S.	Cr\$	30,61
Férias	Cr\$	280,00	Imp. Renda	Cr\$	0,00
Sal. Família	Cr\$	26,90	INPS. 13.º Sal.	Cr\$	25,20
13.º Salário	Cr\$	350,00	Adiantamento	Cr\$	180,00
Saldo Salários	Cr\$	382,71	Ajuste	Cr\$	0,24
Outros títulos	Cr\$	0,00	Seguro	Cr\$	8,40
Total	Cr\$	1.459,61	XXX Sindicato	Cr\$	6,50
Desconto	Cr\$	250,95	TOTAL		250,95
Total Líquido	Cr\$	1.208,66			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426/56** em contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Florindo Sanvatini*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00200

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **20** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua sede social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **LUIZ ROBERTO FERREIRA PAUER - 1395**

Portador da Cart. Profissional n.º **45244**, série **273**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Pardiã - n.º 1448 - C. Mumbós** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **13** de **Maio** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3936 20/10/69.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	300,00
Férias	Cr\$	70,00
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	250,00
Saldo Salários	Cr\$	252,69
Outros títulos	Cr\$	10,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>882,69</b>
Desconto	Cr\$	317,28
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>565,41</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ 20,1
Imp. Renda	Cr\$ ---
<b>INPS. 13º Sal.</b>	<b>Cr\$ 18,00</b>
<b>Adiantamento</b>	<b>Cr\$ 120,00</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$ 0,27</b>
<b>Almozarifado</b>	<b>Cr\$ 8,00</b>
<del>xxx</del> <b>INPS - A-Inf.</b>	<b>Cr\$ 0,80</b>
<b>Adiantamento 13º Sal.</b>	<b>150,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>317,28</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426165**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

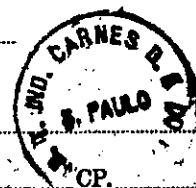
*Luiz Roberto Ferreira Pauer*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*Mário Rodrigues*  
SINDICATO

Responsável (se menor)  
*[Assinatura]*

Nome \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00201

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **26** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ADERI MARTINS DE ALMEIDA - 1450**

Portador da Cart. Profissional n.º **98377**, série **264**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Ados Autonomistas - 6459**

representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **18** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	..	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60	L. N. P. S. . . . .	Cr\$	26,15
Férias . . . . .	Cr\$	117,92	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	..
Sal. Família . . . . .	Cr\$	..	<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . .	Cr\$	19,29
13.º Salário . . . . .	Cr\$	268,00	<b>Adiantamento</b> . . . . .	Cr\$	140,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	326,92	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$	0,99
Outros títulos . . . . .	Cr\$	..	<b>Almozarifado</b> . . . . .	Cr\$	8,00
Total . . . . .	Cr\$	1.034,44	<b>XXI Adiantam. 13º</b> . . .	Cr\$	150,00
Desconto . . . . .	Cr\$	344,43	<b>TOTAL</b>		<b>344,43</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	690,01			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº 426157, contra o Banco Mercantil e São Paulo S.A.**

Compreveu quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3038 30/10/69.

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S.A.

*Aderi Martins de Almeida*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*Acyr Haroldo*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00202

Aos **19** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **EDI SILVIA COSAC BARTOLAI DE NOURA FERREIRA - 7452**

Portador da Cart. Profissional n.º **41.858**, série **163** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de, **Secretária**, residente à **R. Hono Horizonte - 46 - APT. 93** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **13** de **Março** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<del>XXXXXXXX</del> <b>Aviso Prévio</b>	Cr\$	<b>2.000,00</b>	<u>Deduções</u>	
<del>XXXXXXXX</del>	Cr\$	<b>---</b>	I. N. P. S. <b>13º Sal.</b>	Cr\$ <b>120,00</b>
Férias	Cr\$	<b>733,26</b>	Imp. Renda	Cr\$ <b>89,57</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>26,90</b>	<b>Saldo Negativo</b>	Cr\$ <b>6,56</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>1666,60</b>		Cr\$
Saldo Salários	Cr\$	<b>---</b>		Cr\$
Outros títulos	Cr\$	<b>---</b>		Cr\$
<b>Total</b>	Cr\$	<b>4.426,76</b>	<b>Total</b>	Cr\$ <b>216,13</b>
Desconto	Cr\$	<b>216,13</b>		
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>4.210,63</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheques visado de nº 426129, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

*Edi Silvia Cosac Bartolai de Noura Ferreira*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00203

Aos **19** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**FLORISELA EVANGELITA VALIENSE - 2884**

Portador da Cart. Profissional n.º **62643**, série **252**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Cangati - 370 - Jaguaré - SP.**

; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **31** de **Março** de 19 **71** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	7,96
Férias . . . . .	Cr\$	75,04	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	17,37
13.º Salário . . . . .	Cr\$	241,20	<b>Adiantamento 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	160,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	99,54	<b>INPS. A-Inf.</b> . . . . .	Cr\$	2,57
Outros títulos . . . . .	Cr\$	32,16			
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>769,54</b>	<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>187,90</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	187,90			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>581,64</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **436124**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Florisela Evangelita Valiense*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*Amey Harolt*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00204

Aos **12** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **EDGAR BATISTA DO ASCIMENTO - 641**

Portador da Cart. Profissional n.º **006208**, série **104**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Hum b. nº 15 . Carapicuíba** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **30** de **Março** de 19 **70**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---	Deduções		
Aviso prévio	Cr\$	554,40	I. N. P. S. 13.º Sal.	Cr\$	29,94
Férias	Cr\$	498,96	Imp. Renda	Cr\$	---
Sal. Família	Cr\$	40,35	<b>Almozarifado</b>	Cr\$	7,60
13.º Salário	Cr\$	415,80		Cr\$	
Saldo Salários	Cr\$	---		Cr\$	
Outros títulos	Cr\$	---		Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>1.509,51</b>	<b>Total</b>	Cr\$	<b>37,54</b>
Desconto	Cr\$	37,54			
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>1.471,97</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **4/22073**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Edgar Batista do Ascimento*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*Alex Harach*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

*[Assinatura]*

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00205

Aos **19** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ANESIO FRANCISCO DOURADO - 1754**

Portador da Cart. Profissional n.º **026719**, série **203** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Sacadura Cabral - n.º 74 -**

representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTO DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **05** de **Novembro** de 19**68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<del>0,00</del>	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio	Cr\$	<b>403,22</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>18,76</b>
Férias	Cr\$	<b>201,60</b>	<del>INSS</del> Alim. 13º	Cr\$ <b>190,00</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>40,35</b>	NPS 13º Sal.	Cr\$ <b>21,78</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>302,40</b>	Ajuste	Cr\$ <b>0,76</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>234,61</b>	Sindicato	Cr\$ <b>6,50</b>
Outros títulos	Cr\$	<del>0,00</del>	Seguro	Cr\$ <b>8,40</b>
Total	Cr\$	<b>1.182,17</b>	Total	Cr\$ <b>246,20</b>
Desconto	Cr\$	<b>246,20</b>		
Total Líquido	Cr\$	<b>935,27</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426122**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

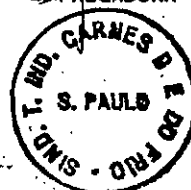
Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/68.

**COMABRA - Cia. de Alimento do Brasil S/A.**

*Anesio F. Dourado*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00206

Aos **26** dias do mês **setembro** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### APARECIDO FRANCISCO DA CRUZ

Portador da Cart. Profissional n.º **20.869**, série **165** de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua 14, 475 - Perus**

e a Firma **FRIGORÍFICO SIMON S/A.** representada por **Antonio Carlos Bras**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **agosto** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$		I. N. P. S. <b>13º sal.</b> . . . .	Cr\$	<b>6,68</b>
Férias <b>71/72 - 15 d.</b> . . . .	Cr\$	<b>147,90</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>Seguro agosto e setembro</b> . . . . .	Cr\$	<b>6,00</b>
13.º Salário <b>5/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>123,25</b>		Cr\$	
Saldo Salários . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>271,15</b>		Cr\$	
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>12,68</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>12,68</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>258,47</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreves quitação com o F.C.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

Aparecido Francisco da Cruz  
EMPREGADO

FRIGORÍFICO SIMON S.A.  
EMPREGADORA

Cleus Hardt  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00207

Aos **13** dias do mês **SETEMBRO** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MILTON FERREIRA DE ALENCAR**

Portador da Cart. Profissional n.º **043.373**, série **18**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Ap. Expedidor**; residente à **Rua 11,40 - Barueri**

e a Firma **FRIGORÍFICO SIMON S/A.** representada por **Antonio Carlos Brag**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **05** de **agosto** de **1969**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	
Férias <b>72/72</b> . . . . .	Cr\$	<b>111,60</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário <b>8/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>148,80</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>57,66</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>318,06</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>16,69</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>301,37</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>4,61</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>INPS 13º salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>9,08</b>
<b>Seguro</b> . . . . .	Cr\$ <b>3,00</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>16,69</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Milton Ferreira de Alencar*  
EMPREGADO

**FRIGORÍFICO SIMON S.A.**  
EMPREGADORA

*Severino Ferreira de Alencar*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome: **Severino Ferreira de Alencar** CP. **19357** Série **939**

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00208

Aos **04** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Florentina Bouillon Peres =**

Portador da Cart. Profissional n.º **067.954**, série **1964** de nacionalidade **Espanhola** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **Rua José Mascaro, nº 159**

; e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **28** de **novembro** de 19 **67**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>Cumprida</b>
Férias <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>156,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário <b>8/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>208,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>176,80</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>540,80</b>
Desconto . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>311,47</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>229,33</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

### Deduções

L. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>14,14</b>
<del>13.º Salário</del> <b>13.º Salário</b> . . . . .	Cr\$	<b>14,79</b>
<b>Arred. mês anterior</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,04</b>
<b>Reemb. Medicamentos</b> . . . . .	Cr\$	<b>2,50</b>
<b>Débito/Conta/Corrente</b> . . . . .	Cr\$	<b>120,00</b>
<b>1.ª Parcela 13.º Salário</b> . . . . .	Cr\$	<b>160,00</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>311,47</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

*Florentina Bouillon Peres*  
EMPREGADO

**= Florentina Bouillon Peres =**

**04-1113 - 930**

SINDICATO

EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00209

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **04** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Nouse Maria Santana =**

Portador da Cart. Profissional n.º **057640**, série **264a** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **Rua Coronel Emisar Magalhães, nº1** e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigeríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **junho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	268,80
Férias . . . . .	Cr\$	-
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário . . . . .	Cr\$	156,80
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	27,72
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>453,32</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	104,51
<b>Total Líquido . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>348,81:=-</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ 2,21
<del>13.º Salário</del> Salário . . . . .	Cr\$ 9,51
Arred. mês anterior. . . . .	Cr\$ 0,39
Refeição . . . . .	Cr\$ 2,40
13.º parcela/13º Sal. . . . .	Cr\$ 90,00
<b>Total . . . . .</b>	<b>Cr\$ 104,51:=-</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGERÍFICOS

*Nouse Maria Santana*  
EMPREGADO

DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

= Nouse Maria Santana - chapa 1864

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

*Carta Umeia Santana* Nº 156/37829

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00210

Aos **27** dias do mês **setembro** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**« Adalice Ramos da Silva »**

Portador da Cart. Profissional n.º **21.842**, série **271a** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Ajudante-Geral**; residente à **Rua Delfino Carqueira, nº 7 C** e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Dr. João Luis Pieri**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **setembro** de 19**71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social. Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$ -	Deduções	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>Cumpriu</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>12,18</b>
Férias <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$ <b>134,40</b>	<del>Emprego</del> <b>13º Salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>14,92</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ -	<b>1ª parcela 13º "</b> . . . . .	Cr\$ <b>135,00</b>
13.º Salário <b>9/12 avos</b> . . . . .	Cr\$ <b>201,60</b>	<b>Adiantamento/salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>135,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>152,32</b>	<b>Arred. mês anterior</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,72</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -		Cr\$ -
Total . . . . .	Cr\$ <b>488,32</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>297,82=</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>297,82</b>		=====
Total Líquido . . . . .	Cr\$ <b>190,50=</b>		
	=====		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Adalice Ramos da Silva*  
EMPREGADO

**« Sra. Adalice Ramos da Silva »**  
**04-1133 - chapa 1919**

*João Luis Pieri*  
SINDICATO

FRIGOBRAÇ - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) *João Luis Pieri*

Nome **JOSE RAMOS DA SILVA** OP. **3456** Série **749**

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronefield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00211

Aos **15** dias do mês **setembro** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronefield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Edgar Felix Vieira =**

Portador da Cart. Profissional n.º **037.745**, série **332a** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Ajudante-Geral**; residente à **Rua Camoan, nº263-V. Anastácio** e a Firma **"Frigobrás"-Companhia Brasil, de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **14** de **abril** de 19**71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Crs	-	Deduções	
Aviso prévio . . . . .	Crs	<b>312,00</b>	L. N. P. S. a/130. salário	Crs <b>23,61</b>
Férias <b>propor. 7 dias</b> . . . . .	Crs	<b>72,80</b>	Imp. Renda . . . . .	Crs -
Sal. Família . . . . .	Crs	-	<b>Arred. Mês anterior</b> . . . . .	Crs <b>0,50</b>
13.º Salário <b>9/12 avos</b> . . . . .	Crs	<b>234,00</b>	<b>1a parcela 130 Salário</b> . . . . .	Crs <b>160,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Crs	-	<b>Refeição</b> . . . . .	Crs <b>1,50</b>
Outros títulos . . . . .	Crs	-		
<b>Total</b> . . . . .	Crs	<b>618,80</b>		
<b>Desconto</b> . . . . .	Crs	<b>185,61</b>	<b>Total</b> . . . . .	Crs <b>185,61</b> =
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Crs	<b>433,19</b> =		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3038 30/10/66.

*Edgar Felix Vieira*  
EMPREGADO

**= Edgar Felix Vieira = 09-1410/1820**

FRIGOBRAS (IA) BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

*Antônio F. ...*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00212

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **15** dias do mês **setembro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Maria de Jesus Ferreira Oliveira**

Portador da Cart. Profissional n.º **111.192**, série **48ª**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **R. Conselheiro Ribas, nº151**

e a Firma **"Trigobras"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** de **maio** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ -	Deduções	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>268,80</b>	E. N. P. S. <b>2/13º</b> salário	Cr\$ <b>14,42</b>
Férias . . . . .	Cr\$ -	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
Sal. Família . . . . .	Cr\$ -	<b>Arred.mês anterior</b> .	Cr\$ <b>0,78</b>
13.º Salário <b>9/12 avos</b> .	Cr\$ <b>201,60</b>	<b>1ª parcela 13º Salário</b>	Cr\$ <b>135,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ -		Cr\$ -
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -		Cr\$ -
Total . . . . .	Cr\$ <b>470,40</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>150,20</b> =
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>150,20</b>		■ ■ ■ ■ ■
Total Líquido . . . . .	Cr\$ <b>320,20</b> =		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3835 30/10/69.

FRIGOBRAS CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL

EMPREGADORA

*Maria de Jesus Ferreira Oliveira*  
EMPREGADO  
**Maria de Jesus Ferreira Oliveira**  
**04.1801 - 1850**

*Alcy Herck*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00213

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **21** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**GILSON DE SOUZA MAIA**  
 Portador do Cart. Profissional n.º **02216**, série **020**, de nacionalidade **brasileira**,  
 exercendo a profissão de **Ajudante**; residente à **R. Tereza Bastos, 20**  
 e a Firma **ALMEIDA GALAN** e a Firma **FRATELLI & CIA LIDA**  
 representadas por **Almeida Galan**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da empregadora no dia **01** de **março** de **1972**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento, deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida a Previdência Social.

Indenização	Cr\$	300,00	Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.	
Aviso prévio	Cr\$	244,48	<u>Deduções</u>	
Férias	Cr\$	250,00	I. N. P. S.	Cr\$ 17,56
Sal. Família	Cr\$	200,00	Imp. Renda	Cr\$
13.º Salário	Cr\$	200,00	<b>Valos</b>	Cr\$ 150,00
Saldo Salários	Cr\$	1.016,68		Cr\$
Outros títulos	Cr\$			Cr\$
Total	Cr\$	1.677,56	Total	Cr\$ 167,56
Desconto	Cr\$	660,88		
Total Líquido	Cr\$	1.016,68		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Gilson Souza Maia*  
 EMPREGADO

*[Assinatura]*  
 EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
 SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00214

Aos **21** dias do mês **setembro** do ano de 19 **70**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua sede social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**GUSTAVO DURAZZO**

Portador do Cart. Profissional nº **21969**, série **019**, de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **aux. escritório**; residente à **Av. Taveres Bastos, 241** representada por **Almaida Galen** e a Firma **STRIFEZZI & CIA. LTDA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **setembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

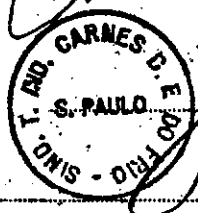
Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi des-

Indenização	Cr\$	320,00	Compreveu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.
Aviso prévio	Cr\$	337,93	<u>Deduções</u>
Férias	Cr\$	266,70	L. N. P. S. . . . . Cr\$ <b>18,73</b>
Sal. Família	Cr\$	213,40	Imp. Renda . . . . . Cr\$
13.º Salário	Cr\$		<b>Vales</b> Cr\$ <b>150,00</b>
Saldo Salários	Cr\$		Cr\$
Outros títulos	Cr\$		Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.139,03</b>	<b>Total</b> Cr\$ <b>168,73</b>
Desconto	Cr\$	168,73	
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>970,30</b>	

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Gustavo Durazzo*  
EMPREGADO

*Almaida Galen*  
STRIFEZZI & CIA. LTDA  
EMPREGADORA



*José Carlos Durazzo*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone. 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00215

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **21** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua sede social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**OLAVO SINTONATO**

Portador da Cart. Profissional n.º **001955**, série **176**, de nacionalidade **Brazileira**, exercendo a profissão de **Motorista**; residente à **Rua Arcebispo Dantas 242**

representada por **Alcides Galim** e a Firma **SIRIFEZI & CIA LIDA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido ao serviço da Empregadora no dia **01** de **setembro** de 19**68** e neste ato as partes realizaram o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que a importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ 20.487,11
Aviso prévio	Cr\$ 650,00
Férias	Cr\$ 505,64
Sal. Família	Cr\$
13.º Salário	Cr\$ 341,70
Saldo Salários	Cr\$ 85,60
Outros títulos	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 1.704,02</b>
Desconto	Cr\$ 310,31
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$ 1.473,71</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S.	Cr\$ 10,31
Imp. Renda	Cr\$
<b>Valores</b>	<b>Cr\$ 300,00</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 310,31</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Olavo Sintonato*  
EMPREGADO

*Alcides Galim*  
EMPREGADORA

*Josea Neves Filho*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00216

Aos **26** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### DIRECU BOMES

Portador da Cart. Profissional n.º **50853**, série **82** de nacionalidade **Brasileiro** exercendo a profissão de **Conferente**; residente à **Rua Sacadura Cabral, 234 Lapa** representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **10** de **Julho** de 19 **62**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ -----	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>1.600,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>64,00</b>
Férias . . . <b>15 d.</b> . . . .	Cr\$ <b>800,00</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ <b>29,11</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ <b>20,17</b>	<b>I.N.P.S. 13º Salário</b>	Cr\$ <b>81,60</b>
13.º Salário . . . <b>9/12</b> . . . .	Cr\$ <b>1.200,00</b>	<b>Seguro de vida</b>	Cr\$ <b>8,30</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>800,00</b>		Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -----		Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>4.420,17</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>183,01</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>183,01</b>	Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.	
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$ <b>4.237,16</b>		

**/QUATRO MIL CRUZEIROS DUZENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS E DESESSEIS CENTAVOS)**  
 Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. **Pagamento efetuado p/cheque visado nº 8768522, contra o Banco Nacional de Minas Gerais S/A. (TEMPO ANTERIOR À TRANSAÇÃO P DIGO, TEMPO ANTERIOR À OPÇÃO TRANSAÇIONADO CONFORME TERMO DE TRANSAÇÃO HOMOLOGADO PELO TRT. em 12/11/68).**

+ *Direcu Gomes*  
 EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S/A  
*[Assinatura]*  
 EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo  
*[Assinatura]*  
 SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00217

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **26** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Juvenal Almeida**

Portador da Cart. Profissional n.º **063549**, série **238** de nacionalidade **Brasileiro** exercendo a profissão de **Servente**, residente à **Rua 18 nº 43 - J. Pirituba**

representada por **José Santa Maria Reis** e a Firma **FRIGORIFICO BARDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **09** de **Julho** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$		I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 12,17
Férias <b>15 Dias</b> . . . . .	Cr\$	148,80	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$	13,44	<b>IMPS. 8/13</b> . . . . .	Cr\$ 19,26
13.º Salário <b>9/12</b> . . . . .	Cr\$	223,20		Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	159,96		Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>545,40</b>	<b>Ajuste de mês</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,18</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>32,23</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>32,23</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>513,17</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

*Juvenal Almeida*  
EMPREGADO

*José Santa Maria Reis*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo  
*Alvaro Harbo*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00218

Aos **25** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ELENIR MATHEUS GARCIA**

Portador da Cart. Profissional n.º **025326**, série **203**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Iraci, nº 54, Pirituba**

representada por **Sebastião Raphael dos Santos** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **Maio** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-----	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	-----	L. N. P. S. . . . .	Cr\$ 7,10
Férias <b>15-d</b> . . . . .	Cr\$	<b>134,40</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -----
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>5,82</b>	<b>L.N.P.S. 13º Salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>11,03</b>
13.º Salário <b>7/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>156,80</b>	<b>Mens. Sindical . . . . .</b>	Cr\$ <b>6,50</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>88,76</b>	<b>Adiantamento 1ª Quinz.</b> . . . .	Cr\$ <b>70,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-----	<b>Ajuste do mês</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,33</b>
Total . . . . .	Cr\$	<b>385,78</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>94,96</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>94,96</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>290,82</b>		

**(DUZENTOS E NOVENTA CRUZEIROS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

FRIGORIFICO BORDON S/A

*Elenir Matheus Garcia*  
EMPREGADO

*SRSantos*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

*Aurij Harold*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00219

Aos **25** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOAQUIM INÁCIO NEID**

Portador da Cart. Profissional n.º **63143**, série **238ª**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Guarda**; residente à **Rua Aracatuba, nº 170 V. Dirce Carapicuíba** representada por **Sebastião Raphael dos Santos** <sup>Firma</sup> **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **10** de **Março** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-----	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>324,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>19,31</b>
Férias . . . . .	Cr\$	-----	Imp. Renda	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>13,45</b>	<b>I.N.P.S. 13º Salário</b>	Cr\$ <b>23,11</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>270,00</b>	<b>Alimentação 1ª quina.</b>	Cr\$ <b>175,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>241,44</b>	<b>Ajuste do mês</b>	Cr\$ <b>0,42</b>
Outros títulos <b>Férias Prop.</b>	Cr\$	<b>118,80</b>		Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>967,69</b>		Cr\$
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>217,84</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>217,84</b>
Total líquido	Cr\$	<b>749,85</b>		

**(SETENTA E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.P.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

*Joachim Inácio Neid*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S/A  
*S. Santos*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo  
*Amo Harsh*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00220

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **25** dias do mês **Setembro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOZO DOS SANTOS COQUEIRO**

Portador da Cart. Profissional, n. **009704**, série **196**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Guarda**; residente à **Av. Matinga, 988 - Pirituba**

representada por **Sebastião Raposo dos Santos** Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **9** de **Janeiro** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

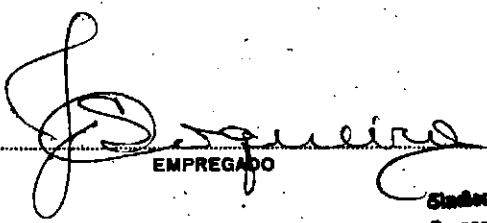
Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-----	Deduções		
Aviso prévio	Cr\$	<b>324,00</b>	L. N. P. S.	Cr\$	<b>20,17</b>
Férias <b>20-D</b>	Cr\$	<b>216,00</b>	Imp. Renda	Cr\$	-----
Sal. Família	Cr\$	-----	<b>I.N.P.S. 13º Salário</b>	Cr\$	<b>21,68</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>270,00</b>	<b>Alocarizado</b>	Cr\$	<b>14,90</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>252,24</b>	<b>Adiantamento 1ª Quinz.</b>	Cr\$	<b>200,00</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>162,00</b>	<b>Ajuste do mês</b>	Cr\$	<b>0,25</b>
Total	Cr\$	<b>1.224,24</b>	Total	Cr\$	<b>256,80</b>
Desconto	Cr\$	<b>256,80</b>			
	Cr\$	<b>967,44</b>			

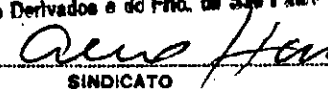
**(NOVECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZILHOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

  
EMPREGADO

**FRIGORIFICO BORDON S/A.**  
  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo  
  
SINDICATO

Responsável: (se menor).....

Nome..... CP..... Série.....

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00221

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **25** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**IRMA FRANÇA PEROSO**

Portador da Cart. Profissional n.º **29652**, série **254** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Jaraguá, 700 - Jaraguá**

e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **Sebastião Raphael dos Santos**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **Julho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-----	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	-----	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>2,21</b>
Férias . . . . . <b>15-d</b>	Cr\$	<b>134,40</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -----
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>2,68</b>	<b>I.N.P.S. 13º Salário</b> .	Cr\$ <b>10,47</b>
13.º Salário . . . . . <b>7/12</b>	Cr\$	<b>156,80</b>	<b>Ajuste do mês</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,38</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>27,72</b>	-----	Cr\$ -----
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-----	-----	Cr\$ -----
Total . . . . .	Cr\$	<b>321,60</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>13,06</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>13,06</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>308,54</b>		

**(TREZENTOS E OITO CRUZEIROS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 30/10/68.

FRIGORIFICO BORDON S/A.  
*S. Santos*  
EMPREGADORA

*Irma Franca Peroso*  
EMPREGADO

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo  
*Almeida*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659, - Lapa. - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **29** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Deolice Marcelino da Silva**

Portador da Cart. Profissional n.º **071244**, série **256** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sarvente**; residente à **Rua 46 (Quarenta e Seis) nº32**

**Parque São Domingos**; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **José Santa Maria Reis**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **12** de **Janeiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	---	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>14,03</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>62,72</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>8,51</b>	<del>INPS. a/ 13º Sal.</del> . . . . .	Cr\$ <b>9,18</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>179,20</b>	<del>Adiant. Quin.</del> . . . . .	Cr\$ <b>115,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>175,62</b>	<del>Ajuste do mês</del> . . . . .	Cr\$ <b>0,29</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>425,85</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>138,50</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>138,50</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>287,35</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o FCTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Deolice Marcelino da Silva*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S/A  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo  
*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00223

Aos **29** dias do mês de **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOSE LUIZ DE ARAUJO**

Portador da Cart. Profissional n.º **74023**, série **203**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Sarvente**; residente à **Rua 21, 13-A Osasco** representada por **JOSÉ SANTA MARIA FERES** **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **Julho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-----	Deduções	
Aviso prévio	Cr\$	-----	L. N. P. S.	Cr\$ <u>31,48</u>
Férias <del>prop.</del>	Cr\$	<u>170,40</u>	Imp. Renda	Cr\$
Sal. Família	Cr\$	-----	<b>L.N.P.S. 1.º Salário</b>	Cr\$ <u>19,87</u>
13.º Salário	Cr\$	<u>255,60</u>	<b>Adiantamento de Salário</b>	Cr\$ <u>132,00</u>
Saldo Salários	Cr\$	<u>393,60</u>		Cr\$
Outros títulos	Cr\$	-----		Cr\$
Total	Cr\$	<u>819,60</u>		Cr\$
Desconto	Cr\$	<u>183,35</u>	Total	Cr\$ <u>183,35</u>
Total Líquido	Cr\$	<u>636,25</u>		

**(SEISCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEDOS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/60.

*[Assinatura]*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, do São Paulo  
*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00224

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **29** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **Geraldo Bandeira de Souza**

Portador da Cart. Profissional n.º **60674**, série **197**, de nacionalidade **Brasileiro** exercendo a profissão de **Sarvente**; residente à **Rua Pedro Araujo Lima nº 110 Osasco** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **José Santa Maria Reis**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **28** de **Fevereiro** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ _____	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ _____	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>30,57</b>
Férias . . . . .	Cr\$ <b>307,52</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ _____
Sal. Família . . . . .	Cr\$ <b>30,92</b>	<b>INPS. 5/13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>25,18</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$ <b>223,20</b>	<b>Dif. Aux. Nat.</b> . . . . .	Cr\$ <b>43,20</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>307,52</b>	<b>Adiant. Quins.</b> . . . . .	Cr\$ <b>132,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$ _____	<b>Ajuste de mês</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,15</b>
Total . . . . .	Cr\$ <b>943,86</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>231,10</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>231,10</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$ <b>712,76</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o F.C.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

*Geraldo Bandeira de Souza* EMPREGADO  
*Manuce Moreira* EMPREGADO  
*FRIGORIFICO BORDON S/A* EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo  
*Aluísio Bandeira*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00225

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **29** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**José Ferreira Sobrinho**

Portador da Cart. Profissional n.º **59240**, série **204**, de nacionalidade **Brasileiro** exercendo a profissão de **Guarda**; residente à **Rua 5 (cinco) nº 3 vila Marli**

representada por **José Santa Maria Reis**; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **Setembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -	Deduções	
Aviso prévio	Cr\$ 324,00	I. N. P. S.	Cr\$ 16,85
Férias	Cr\$ 216,00	Imp. Renda	Cr\$
Sal. Família	Cr\$ 67,25	<b>INPS. a/.13º Sal.</b>	Cr\$ 19,40
13.º Salário	Cr\$ 270,00	<b>Adiantam. da Quinz.</b>	Cr\$ 190,00
Saldo Salários	Cr\$ 210,72	<b>Ajuste do mês</b>	Cr\$ 0,40
Outros títulos	Cr\$		Cr\$
Total	Cr\$ 1.087,97	Total	Cr\$ 226,65
Desconto	Cr\$ 226,65		
Total Líquido	Cr\$ 861,32		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.C.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3935 30/10/68.

*José Ferreira Sobrinho*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S/A  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo  
*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00226

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **29** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes, e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Luiz Wellichan**

Portador da Cart. Profissional n.º **56221**, série **168**, de nacionalidade **BRASILEIRO** exercendo a profissão de **Guarda**; residente à **Rua 2 (dois) nº 46**

**Vila Mangalot**; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **JOSÉ SANTA MARIA REIS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** de **Fevereiro** de 19 **65**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ <b>3.705,60</b>	Deduções	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>463,20</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>26,57</b>
Férias Prop. <b>11 dias</b> . . . . .	Cr\$ <b>191,07</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>INPS.s/.13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>11,12</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$ <b>386,00</b>	<b>Adiant. quins.</b> . . . . .	Cr\$ <b>215,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>332,19</b>	<b>Adiant.13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>231,60</b>
Outros títulos <b>Pré-Julgado</b> . . . . .	Cr\$ <b>308,80</b>	<b>Ajust. de mês</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,26</b>
Total . . . . .	Cr\$ <b>5.386,86</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>484,55</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>484,55</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$ <b>4.902,31</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado conforme cheque visado de Banco Mercantil do Desconto S/A Conf. nº 628810.**

*Luiz Wellichan*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S/A.  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo  
*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260-0659 - Lapa - S. Paulo

00227

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **22** dias do mês **Setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### LUPERCINO ZINGARA

Portador da Cart. Profissional n.º **97239**, série **760**, de nacionalidade **brasileiro** exercendo a profissão de **Mecânico**; residente à **Rua da Paz, 17-A Bairro do Limão - S. Paulo**; e a Firma **Swift-Armour S/A Indústria e Comércio** representada por **José Adriano Assis**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **Fevereiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	1.507,58
Férias 1971/1972	Cr\$	935,74
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário 9/12 avos	Cr\$	1.218,77
Saldo Salários	Cr\$	349,58
Outros títulos Férias prop.	Cr\$	556,83
Total	Cr\$	4.568,50
Desconto	Cr\$	114,74
Total Líquido	Cr\$	4.453,76

### Deduções

I. N. P. S. a/349,58	Cr\$	27,97
Imp. Renda	Cr\$	
INPS a/13º Salário	Cr\$	86,77
	Cr\$	
	Cr\$	
Total	Cr\$	114,74

que visado n.º 403254, contra o Banco Comércio e Ind. de São Paulo S/A, - pagamento efetuado através de cheque - Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

SWIFT ARMOUR S/A - IND. E COM.

*Zingara*  
EMPREGADO



*José Adriano Assis*  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00228

Aos **29** dias do mês **Setembro** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Lasero Pedro**

Portador da Cart. Profissional n.º **17156**, série **255**, de nacionalidade **Brasileiro** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua do Sabão nº.29**

; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **José Santa Maria Reis**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **Junho** de 19**64**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>3.475,20</b>	Deduções		
Aviso prévio	Cr\$	<b>434,40</b>	I. N. P. S.	Cr\$	<b>23,60</b>
Férias	Cr\$	<b>325,80</b>	Imp. Renda	Cr\$	
Sal. Família	Cr\$	<b>53,80</b>	<b>INPS. 5/13º Sal.</b>	Cr\$	<b>26,06</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>362,00</b>	<b>Mens. Sind.</b>	Cr\$	<b>6,50</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>295,04</b>	<b>Adiant. Quins.</b>	Cr\$	<b>220,00</b>
Outros títulos <b>Pré-Julgado</b>	Cr\$	<b>289,60</b>	<b>Ajuste de mês</b>	Cr\$	<b>0,46</b>
Total	Cr\$	<b>5.235,84</b>	Total	Cr\$	<b>276,62</b>
Desconto	Cr\$	<b>276,62</b>			
Total Líquido	Cr\$	<b>4.959,22</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado em cheque visado do Banco Mercantil de Desconto S/A nº 628811.**

*T. Lasero Pedro*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S/A.

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

*[Assinatura]*  
SÍNDICATO

Responsável: (se menor) .....

Nome ..... CP ..... Série .....

*( Não levou o AM do FGTS  
esta no Cia )*

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

*6529*

Aos **13** dias do mês de **Setembro** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ORDESINO CONÇALVES DE AGUIAR**

Portador da Cart. Profissional n.º **036689**, série **158A**, de nacionalidade **Brasileiro** exercendo a profissão de **Servente Carapicuíba**; residente à **Rua Cristina, nº 16 J. Mariln** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **Sebastião Raphael dos Santos**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido à serviço da Empregadora no dia **06** de **Dezembro** de **1969**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-----	Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.
Aviso prévio	Cr\$	<b>340,80</b>	<b>Deduções</b>
Férias <b>Prop. 15-d</b>	Cr\$	<b>170,40</b>	I. N. P. S. . . . . Cr\$ <b>29,76</b>
Sal. Família <b>4</b>	Cr\$	<b>53,80</b>	Imp. Renda . . . . . Cr\$ -----
13.º Salário <b>9/12</b>	Cr\$	<b>255,60</b>	<b>I.N.P.S. 13º Salário</b> Cr\$ <b>19,39</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>372,04</b>	<b>Quota Sindical</b> Cr\$ <b>6,50</b>
Outros titulos <b>Agasalho</b>	Cr\$	<b>67,00</b>	<b>Adiantamento 1ª Quinz.</b> Cr\$ <b>190,00</b>
Total	Cr\$	<b>1.259,64</b>	<b>Empréstimo</b> Cr\$ <b>30,00</b>
Desconto	Cr\$	<b>275,65</b>	<b>Ajuste do mês</b> Cr\$ <b>0,03</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>983,96 (NOVECENTOS E OITENTA E</b>	<b>Total</b> Cr\$ <b>275,65</b>
<b>TRES CEMTEZOS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Ordesino Conçalves de Aguiar*  
EMPREGADO

**FRIGORIFICO BORDON S.A.**  
*Sebastião Raphael dos Santos*  
EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo  
*Jose Carlos de Faria*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00230

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **21** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **Luz Segio Rodrigues**

Portador da Cart. Profissional n.º **011478**, série **1972**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Aux. Contabilidade**; residente a **Rua Guilherme Varcont, 327**, representada por **Josué Tiseu**, e a Firma **SWIFT/ARMOUR S/A - Industria e Comercio**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **19** de **abril** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 6.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3235 30/10/68.

Indenização	Cr\$	1.320,00
Aviso prévio	Cr\$	308,00
Férias <b>7 dias</b>	Cr\$	1.100,00
Sal. Família	Cr\$	704,00
13.º Salário <b>10/12 avos</b>	Cr\$	3.432,00
Saldo Salários	Cr\$	1.887,99
Outros títulos	Cr\$	1.544,01
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>3.432,00</b>
<b>Desconto</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.887,99</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.544,01</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	56,32
Imp. Renda	Cr\$	48,79
INPS 13º Sal.	Cr\$	63,98
<b>Adiantamentos</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.100,00</b>
<b>6/12 avos do 13º Sal</b>	<b>Cr\$</b>	<b>600,00</b>
<b>Seg. Vida em grupo</b>	<b>Cr\$</b>	<b>19,00</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.887,99</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais, o pagamento foi efetuado com o cheque visado n.º 9.827438 - Contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADO



*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind: de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00231

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **19** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**OSVALDINO FANFA DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **53060**, série **188**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Desqueixador**; residente à **Av. Alfredo Maluf, 28**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A, IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de **fevereiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 10/10/69

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio <b>60 horas</b> . . . . .	Cr\$	<b>90,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>132,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>300,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>275,50</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>797,50</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>415,63</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>381,87</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>22,04</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>Pagto. 1.º quinzena</b> . . . . .	<b>Cr\$ 220,00</b>
<b>Créd. sal. paga por</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>
<b>ocasião das férias</b> . . . . .	<b>Cr\$ 150,00</b>
<b>IMPS. 13.º salário</b> . . . . .	<b>Cr\$ 23,59</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 415,63</b>

**(trezentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta e sete centavos) R. X. X. X. X. X.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado n.º 0.180.901, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

*Osvaldino Fanfa da Silva*  
EMPREGADO



*Luiz Olivieri*  
EMPREGADORA  
SWIFT-ARMOUR S/A, IND. e COMERCIO  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00232

Aos **20** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

Portador da Cart. Profissional n.º **31892**, série **171**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Aux. Contabilidade B** residente à **Rua Paleolino Bernardes - 93** e a Firma **SWIFT - ARMOUR S/A IND. e COMERCIO** representada por **Luís Olivieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **03** de **maio** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproves quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/68.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>640,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>20,48</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>469,33</b>	Imp. Renda <del>Resto do</del> <b>Tarifa</b> . . . . .	Cr\$ <b>246,50</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>480,00</b>	<b>Seguro de acidentes</b> . . . . .	Cr\$ <b>6,75</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>480,00</b>	<b>Seguro de vida em grupo</b> . . . . .	Cr\$ <b>9,21</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>256,00</b>	<b>Mens. Sindicato</b> . . . . .	Cr\$ <b>6,90</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$		<b>Restaurante</b> . . . . .	Cr\$ <b>70,20</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.845,33</b>	<b>Total - 13º salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>29,99</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>389,03</b>	<b>TOTAL</b>	<b>389,03</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.456,30</b>		

(Em mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos.)  
 Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado n.º 0.180.908, contra o BANCO COMERCIAL DE SÃO PAULO S/A.

*Secundino A. Camargo*  
 EMPREGADO

R.P. SWIFT-ARMOUR S/A. IND. COMERCIO  
 EMPREGADORA



*Rose Noret*  
 SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00233

Aos **20** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**LUIZ COUVEIA DE LIMA**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **19897**, série **132** de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Entregador**; residente à **Rua Bari, 97**  
 representada por **LUIZ OLIVIERI**; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **dezembro** de 19 **61**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	4.339,20
Aviso prévio	Cr\$	542,40
Férias	Cr\$	271,20
Sal. Família	Cr\$	19,80
13.º Salário	Cr\$	406,80
Saldo Salários	Cr\$	236,73
Outros títulos	Cr\$	30,60
<b>Pre-julgado</b>	<b>Cr\$</b>	<b>30,60</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6.177,73</b>
Desconto	Cr\$	61,28
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6.116,45</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	18,94
Imp. Renda	Cr\$	
<b>Mens. Sindicato</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6,50</b>
<b>INPS-13º salário</b>	<b>Cr\$</b>	<b>35,84</b>
	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>61,28</b>

**(seis mil, cento e dezesseis cruzeiros e quarenta e cinco centavos) x.x.x.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado n.º 0.180.993, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

*Luz Couveia de Lima*  
 EMPREGADO



*Luiz Olivieri*  
 EMPREGADORA  
 SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

0634

Aos **19** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### WALDEMAR BENTO GONZALO

Portador da Cart. Profissional n.º **034617**, série **176** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Conferente**; residente à **Rua Madrid, 242**

representada por **LUIZ OLIVIERI**; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **26** de **julho** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio <b>60 horas</b>	Cr\$	<b>139,20</b>
Férias	Cr\$	<b>371,20</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>41,40</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>417,60</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>510,70</b>
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.280,10</b>
Desconto	Cr\$	<b>69,73</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.210,37</b>

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/68.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>24,86</b>
Imp. Renda	Cr\$	-
Mens. Sindicato	Cr\$	<b>6,50</b>
MPS. 13.º salário	Cr\$	<b>38,57</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>69,73</b>

(Um mil, duzentos e dez cruzeiros e trinta e sete centavos) R\$ 1.210,37

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheques visado n.º 0.180.902, contra o Banco Nacional do São Paulo S/A.

*Waldemar Bento Gonzalo*  
EMPREGADO



*Luiz Olivieri*  
SINDICATO

*Luiz Olivieri*  
EMPREGADORA  
SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COMERC.

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00235

Aos **13** dias do mês **setembro** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**FERNANDO DE JESUS OLIVEIRA**

Portador da Cart. Profissional n.º **77688**, série **213**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Aux. Insp. Federal**, residente a **Av. Martins Francisco, 1.517** representada por **LUIZ OLIVEIRA** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **07** de **Julho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	554,40
Férias . . . . .	Cr\$	369,60
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário . . . . .	Cr\$	415,80
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	136,56
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.476,36</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	46,06
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.430,30</b>

Companha quitação com o FGTS, conforme determina a Portaria Ministerial n.º 3636 30/10/66.

<b>Deduções</b>		
I. N. P. S. . . . .	Cr\$	10,92
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	-
<b>Mens. Sindicato</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>6,50</b>
<b>INPS. 13.º salário</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>28,64</b>
.....	Cr\$	-
.....	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>46,06</b>

(Uma mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e trinta centavos) R\$ 1.430,30

Na forma da lei exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque viado nº 8.846.380, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Fernando de Jesus Oliveira*  
EMPREGADO

*Jose N. de S. Silva*  
SINDICATO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA  
**SWIFT ARMOUR S/A. IND. E COMERCIO**

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

06237

Aos **13** dias do mês **setembro** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**EDVALDO RANOS DOS SANTOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **29024**, série **234**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua 15 nº 31-SP**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **junho** de **1971**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio <b>60 horas</b> . . . . .	Cr\$	<b>67,20</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>134,40</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>201,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>97,94</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>501,14</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>23,28</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>477,86</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>7,84</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	-
<b>INPS. 13.º salário</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>15,44</b>
_____	Cr\$	_____
_____	Cr\$	_____
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>23,28</b>

**(Quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos) x.x.x.x**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque viado nº. 8.846.385, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Edvaldo Ranos dos Santos*  
EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
EMPREGADORA  
SWIFT-ARMOUR S/A.  
IND. E COMERCIO  
S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_





# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00239

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **29** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Eli Pedro da Consolação Vieira - 1494**

Portador da Cart. Profissional n.º **041042**, série **184**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sarvente Geral**; residente à **R. 15 n.º 7 - J. Sto. Antonio**

representada por **Marcos Antonio Bertelli** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **09** de **Junho** de 19 **70**, e neste ato, as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---	Deduções		
Aviso prévio	Cr\$	<b>386,40</b>	I. N. P. S.	Cr\$	<b>10,30</b>
Férias	Cr\$	---	Imp. Renda	Cr\$	---
Sal. Família	Cr\$	<b>19,95</b>	<b>INPS. 13º Sal.</b>	Cr\$	<b>20,86</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>289,80</b>	<b>Adiantamento</b>	Cr\$	<b>40,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>128,80</b>	<b>Ajuste</b>	Cr\$	<b>0,78</b>
Outros títulos	Cr\$	---	<b>Adiantamento 13º Sal.</b>	Cr\$	<b>200,00</b>
Total	Cr\$	<b>824,95</b>	<b>TRUKX SINDICATO</b>	Cr\$	<b>6,50</b>
Desconto	Cr\$	<b>278,44</b>	<b>TOTAL</b>		<b>278,44</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>546,51</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426007**, contra o **Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

Comproves quitação com o FGTS, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636/30/10/66.

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

*Eli Pedro da Consolação Vieira*  
EMPREGADO

EMPREGADORA

*Amey Parada*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00240

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **29** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**HELSON ANTONIO DA SILVA - 1502**

Portador da Cart. Profissional n.º **095348**, série **118**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sorvente Geral**, residente à **R. Teares nº 59 - Coaco S.P.**

representada por **Carlos Antonio Bertelli** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **julho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	—	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio	Cr\$	<b>657,96</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>9,18</b>
Férias	Cr\$	<b>438,40</b>	Imp. Renda	Cr\$ —
<del>Salário 3/Sal.</del>	Cr\$	<b>114,74</b>	<b>INPS. 13º Sal.</b>	Cr\$ <b>11,56</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>438,40</b>	<b>Ajuste</b>	Cr\$ <b>0,44</b>
<del>Salário 3/Sal.</del>	Cr\$	—		Cr\$ —
Outros títulos	Cr\$	—		Cr\$ —
Total	Cr\$	<b>1.649,50</b>	Total	Cr\$ <b>41,18</b>
Desconto	Cr\$	<b>41,18</b>		
Total Líquido	Cr\$	<b>1.608,32</b>		

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/62

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque vincado de nº **426009** e **425944** a contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Helson Antonio da Silva*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S.A.

*[Signature]*  
EMPREGADORA

*[Signature]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

06241

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **29** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Luis Honorato da Silva - 2319**

Portador da Cart. Profissional n.º **04683**, série **254**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Sarvente Geral**; residente à **R. dos 4 Andares - n.º 40 - (SR)**

; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **Abril** de 19 **70**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---	Deduções		
Aviso prévio	Cr\$	404,97	I. N. P. S.	Cr\$	17,75
Férias	Cr\$	---	Imp. Renda	Cr\$	---
Sal. Família	Cr\$	13,45	<b>INPS. 13º Sal.</b>	Cr\$	19,43
13.º Salário	Cr\$	269,92	<b>Adiantamento 13º Sal.</b>	Cr\$	170,00
Saldo Salários	Cr\$	221,92	<b>Ajuste</b>	Cr\$	0,75
Outros títulos	Cr\$	---		Cr\$	
Total	Cr\$	910,26	Total	Cr\$	207,93
Desconto	Cr\$	207,93			
Total Líquido	Cr\$	702,33			

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/60.

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque vindo do n.º **425947** e **426011** contra o

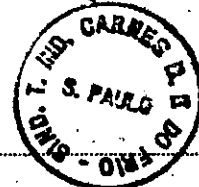
**Banco Mercantil do São Paulo S.A.** e **426011** contra o mesmo Banco.

Ressalvado o direito de reclamar os adicionais de insalubridade e noturno, com refléxo em todas as verbas indenizadas.

*Luis Honorato da Silva*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S.A.

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00242

Aos **31** dias do mês **Agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **João José Bille - 7333**

Portador da Cart. Profissional n.º **71215**, série **184**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sup. de Operações**; residente à **R. das Macieiras, 20 - S. Paulo**

representada por ; e a Firma **CONABRA-Cia. de Alimentos do Brasil S/A**  
**Luís Alberto F. da Rosa digo NEUCY MARQUES**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **15** de **Abril** de **1971**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>2.100,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>1.890,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>1.575,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	---
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>5.565,00</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>1.165,28</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>4.399,72</b>

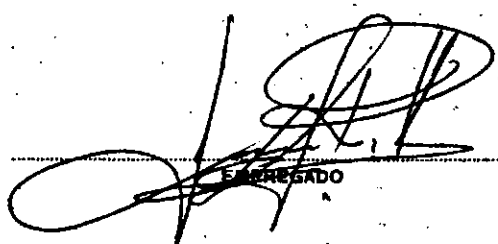
Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

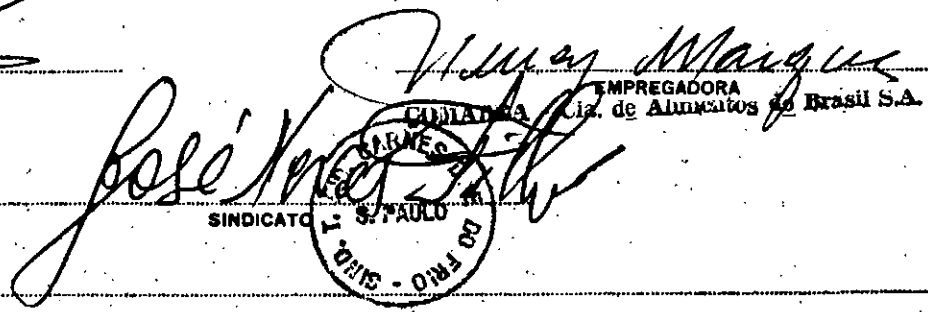
Deduções

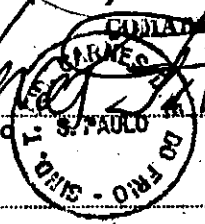
I. N. P. S. 13.º . . . . .	Cr\$	<b>113,40</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
<b>Adiant.º 13.º</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.050,00</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>0,88</b>
.....	Cr\$	
.....	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.165,28</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 426097 contra o Banco Mercantil de São Paulo S/A.**

  
EMPREGADO

  
EMPREGADORA  
CONABRA-Cia. de Alimentos do Brasil S.A.



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00243

Aos **3** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIA FERREIRA DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **06.979**, série **263**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Servante**; residente à **Av. Cruzeiro do Sul, 837 - S. Paulo**

**FRIGORÍFICO BORDON S/A**

representada por **IRAN ARAUJO BARRETO** e a Firma

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **Janeiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	268,80
Férias <b>25 + 7</b>	Cr\$	197,12
Sal. Família	Cr\$	7,61
13.º Salário <b>8/12</b>	Cr\$	179,20
Saldo Salários	Cr\$	
Outros títulos <b>Aux. Matab.</b>	Cr\$	188,16
Total	Cr\$	810,89
Desconto	Cr\$	25,08
Total Líquido	Cr\$	815,81

Comproveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	15,05
Imp. Renda	Cr\$	
I. N. P. S. S/13 Sal.	Cr\$	9,59
Ajuste	Cr\$	0,11
	Cr\$	
	Cr\$	
Total	Cr\$	25,08

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Maria Ferreira da Silva*  
EMPREGADO

FRIGORÍFICO BORDON S.A.

*[Signature]*  
SINDICATO

*[Signature]*  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00031

Aos **3** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JAMERIZ SEVERINO DE SOUSA**

Portador da Cart. Profissional n.º **86.129**, série **92**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua "6" J. Sto. Elias - SP.**  
representada por **IRAN ARAUJO BARBATO** em Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **novembro** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>297,60</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$
Férias <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>145,80</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>I.N.P.S. 2/12 Sal.</b>	Cr\$ <b>2,78</b>
13.º Salário <b>1/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>24,80</b>	.....	Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$		.....	Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$		.....	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>472,20</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>2,78</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>2,78</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>469,42</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Jameriz Severino de Sousa*  
EMPREGADO

*Iran Araujo Barbato*  
EMPREGADORA

*Jose*  
SINDICATO

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and, - apto: 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00245

Aos **3** dias do mês **agosto** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**AVIO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Portador da Cart. Profissional n.º **81.882**, série **185**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servante**; residente à **Rua João Colina, 278 Osasco-SP.**

representada por **IRAN ARAUJO BARRETO** em Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **março** de **1969**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$	<b>337,40</b>
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário <b>7/12</b>	Cr\$	<b>295,40</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>388,24</b>
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>1.021,24</b>
Desconto	Cr\$	<b>298,65</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>722,59</b>

Comprova quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>31,05</b>
Imp. Renda	Cr\$	
<b>I.N.P.S. 2/13 Sal.</b>	Cr\$	<b>22,20</b>
<b>Almoxarifado</b>	Cr\$	<b>3,50</b>
<b>Mens. Sindical</b>	Cr\$	<b>6,50</b>
<b>Adiantamento</b>	Cr\$	<b>298,00</b>
<b>Ajuste</b>	Cr\$	<b>6,40</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>298,65</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**

*Avio José de Oliveira*  
EMPREGADO

*Rosé Nery*  
SINDICATO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO**

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00246

Aos **3** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **LEONILDA PEREIRA DOS SANTOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **29560**, série **271**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Jd. Rochdale - SP.**  
e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A.**  
representada por **IRAN ARAUJO BARRETO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **fevereiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	<b>258,80</b>
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$	<b>179,20</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>26,90</b>
13.º Salário <b>1/12</b>	Cr\$	<b>89,60</b>
Saldo Salários	Cr\$	
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>564,50</b>
Desconto	Cr\$	<b>3,99</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>560,51</b>

Comprovou quitação com o F.C.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S.	Cr\$
Imp. Renda	Cr\$
<b>I.N.P.S. 2/13 Sal.</b>	Cr\$ <b>3,50</b>
<b>Ajuste</b>	Cr\$ <b>0,49</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	Cr\$ <b>3,99</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Leonilda Pereira dos Santos*  
EMPREGADO

FRIGORÍFICO BORDON S.A.

*Iran Araujo Barreto*  
EMPREGADORA

*Rose Maria*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00247

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LIOLA MARIA DA CONCEIÇÃO - 2926**

Portador da Cart. Profissional n.º **06226**, série **222**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Armênia - nº 296 - Osasco -** representada por **Marcos Antonio Bertelli** e a Firma **CONABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **30** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<b>Deduções</b>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>300,00</b>	L. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>12,80</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>70,00</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>13,45</b>	<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>14,40</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>200,00</b>	<b>Adiantamento 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>150,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>160,00</b>	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,09</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---	<b>Sindicato</b> . . . . .	Cr\$	<b>6,50</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>743,45</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>183,79</b>
<b>Desconto</b> . . . . .	Cr\$	<b>183,79</b>			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>559,66</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visa o de nº **425967**, contra o banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Liola M. Conceição*  
EMPREGADO

CONABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*Paulo N. Bertelli*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

06248

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ZULMIRA LEONEL DA SILVA - 2906**

Portador da Cart. Profissional n.º **47476**, série **270**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Alberto Cortes - 717 - Casasco** representada por **Marcos Antonio Bertelli** e a Firma **COMABRA - CIA. DEALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **31** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

Indenização	Cr\$	—	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio	Cr\$	300,00	I. N. P. S.	Cr\$ 7,95
Férias	Cr\$	70,00	Imp. Renda	Cr\$ —
Sal. Família	Cr\$	—	<b>INPS. 13º Sal.</b>	Cr\$ 14,40
13.º Salário	Cr\$	207,00	<b>Adiant. 13º Sal.</b>	Cr\$ 10,00
Saldo Salários	Cr\$	99,38	<b>Ajuste</b>	Cr\$ 0,09
Outros títulos	Cr\$	—		Cr\$
<b>Total</b>	Cr\$	<b>669,38</b>	<b>Total</b>	Cr\$ <b>32,44</b>
Desconto	Cr\$	152,44		
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>516,94</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425966**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Zulmira Leonel da Silva*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00249

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**CLARICE GONÇALVES CORRÊA - 2678**

Portador da Cart. Profissional n.º **00807**, série **154**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R.I - J; Silveira Barueri -**

representada por **Marcos Antonio Bertelli** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **26** de **Abril** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/66.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	321,60
Férias	Cr\$	---
<del>13.º Salário</del> <b>2/mi.</b>	Cr\$	138,67
<b>13.º Salário</b>	Cr\$	214,40
<del>Outros títulos</del>	Cr\$	---
Outros títulos	Cr\$	---
Total	Cr\$	674,67
Descontó	Cr\$	187,40
Total Líquido	Cr\$	487,27

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	11,09
Imp. Renda	Cr\$	---
<b>INPS, 13.º Sal.</b>	Cr\$	15,44
<b>Adiantamento 13.º Sal.</b>	Cr\$	160,00
<b>Ajuste</b>	Cr\$	0,87
Total	Cr\$	187,40

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque vincado de n.º **425954**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Clarice Gonçalves Corrêa*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.



SINDICATO

EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00250

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de **19 72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 —, 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Terezinha Gomes Pereira - 2631**

Portador da Cart. Profissional n.º **092222**, série **245** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Av. Novo Osasco - 27A - Osasco**

representada por **Marcos Antonio Bertelli** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **29** de **Julho** de **19 71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	300,00
Férias	Cr\$	200,00
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	200,00
Saldo Salários	Cr\$	130,00
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>830,00</b>
Desconto	Cr\$	24,42
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>804,58</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	10,40
Imp. Renda	Cr\$	---
<b>INPS - 13º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>14,40</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,62</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>25,42</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425959**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

*Terezinha Gomes Pereira*  
EMPREGADO

*[Signature]*  
EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00251

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Antonia Ferrari - 2568**

Portador da Cart. Profissional n.º **00917**, série **254**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Rafael Capucho - nº 360 - S.P.**

; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **26** de **Abril** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<del>Indenização</del>	<del>.....</del>	<del>.....</del>	
<del>Aviso Prévio</del>	<del>.....</del>	<del>321,60</del>	
Aviso prévio	Cr\$	---	
<del>Férias</del>	<del>.....</del>	<del>83,09</del>	
13.º Salário	Cr\$	214,40	
Sal. Família	Cr\$	---	
Saldo Salários	Cr\$	---	
Outros títulos	Cr\$	---	
Total	Cr\$	621,09	
Desconto	Cr\$	183,03	
Total Líquido	Cr\$	438,06	

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	6,81
Imp. Renda	Cr\$	---
INPS. 13.º Sal.	Cr\$	15,44
Adiantamento / 13.º Sal.	Cr\$	160,00
Ajuste	Cr\$	0,78
Total	Cr\$	183,03

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **425951**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Antonia Ferrari*

EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00252

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO **VERA LUCIA GOMES - 2617**

Portador da Cart. Profissional n.º **51950**, série **270** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Duque de Caxias - 88 - Osasco** e a Firma **COMABRA - CIA; DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** de **Fevereiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o FG.T.S., conforme determina a art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>321,60</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>11,15</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>289,44</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<b>IN S. 13º Sal.</b>	Cr\$ <b>15,44</b>
<del>Salários</del> <b>3/Salários</b>	Cr\$	<b>139,36</b>	<b>Ajuste</b>	Cr\$ <b>0,28</b>
<del>Salários</del> <b>13º Sal.</b>	Cr\$	<b>214,40</b>		Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>964,80</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>26,87</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>26,87</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>937,93</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425959**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Vera Lucia Gomes*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

*Jose N. de Almeida*  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00253

Aos 24.º dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **Ileana Maria dos Reis - 2854**

Portador da Cart. Profissional n.º **017677**, série **238** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Passagem - nº 4 - N. Coacoe** representada por **Marcos Antonio Bertelli** e a Firma **COMABRA - CIA; DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **05** de **Agosto** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	321,60
Férias	Cr\$	214,40
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	214,40
Saldo Salários	Cr\$	138,44
Outros títulos <b>A-Enf.</b>	Cr\$	10,72
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>899,56</b>
Desconto	Cr\$	27,45
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>872,11</b>

Comprovo quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ 21,08
Imp. Renda	Cr\$ ---
<b>INPS. 13º Sal.</b>	<b>Cr\$ 15,44</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$ 0,07</b>
<b>INPS. A-Enf.</b>	<b>Cr\$ 0,86</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 27,45</b>

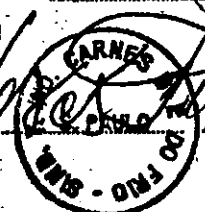
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425961**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Ileana Maria dos Reis*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*Rosé N. ...*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00254

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **04** dias do mês **Agosto** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LUCIA FERREIRA DOS SANTOS - 2900**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **52947**, série **289**, de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Cezar Abrão - 41 - Osasco -**  
 e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
 representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **05** de **Ag ste** de 19**71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	300,00
Férias . . . . .	Cr\$	200,00
<del>13.º Salário</del> 8/Sal. . . . .	Cr\$	110,00
13.º Salário . . . . .	Cr\$	200,00
<del>Saldo Salários</del> . . . . .	Cr\$	---
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>810,00</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	23,74
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>786,26</b>

Compreveu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 8,80
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<b>INSS. 13.º Sal.</b> . . . . .	<b>Cr\$ 24,40</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,54</b>
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 23,74</b>

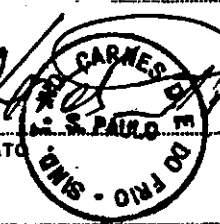
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425964**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Lucia Ferreira Santos  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
EMPREGADORA

Roberto N. de A. Silva  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00255

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **29** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MARLENE THOME - 1359**

Portador da Cart. Profissional n.º **70224**, série **286**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Santo Antonio - n.º 1469** representada por **Marcos Antonio Bertolli** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **Abril** de 19 **70**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio	Cr\$	321,60	I. N. P. S.	Cr\$ 8,36
Férias	Cr\$	289,44	Imp. Renda	Cr\$ ---
Sal. Família	Cr\$	---	<b>INPS. 13º Sal.</b>	Cr\$ 17,36
13.º Salário	Cr\$	241,20	<b>INPS. A/Daf.</b>	Cr\$ 11,15
Saldo Salários	Cr\$	104,52		Cr\$
Outros títulos	<b>A/Daf.</b> Cr\$	139,36		Cr\$
<b>Total</b>	Cr\$	<b>1.096,12</b>	<b>Total</b>	Cr\$ <b>36,87</b>
Desconto	Cr\$	36,87		
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>1.059,25</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426006**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/69.

**COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

*Marlene Thome*  
EMPREGADO

EMPREGADORA

*Odey Harold*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00256

Aos **29** dias do mês **Agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **Oscar Martins de Miranda - 1645**

Portador da Cart. Profissional n.º **028931**, série **330** de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Dr. Almeida Lima - 1095 - v**

representada por **Carlos Antone Bertelli**; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **18** de **Junho** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---	Deduções		
Aviso prévio	Cr\$	696,65	I. N. P. S.	Cr\$	20,58
Férias	Cr\$	464,00	Imp. Renda	Cr\$	---
Sal. Família	Cr\$	---	Imp. 13.º Sal.	Cr\$	33,41
13.º Salário	Cr\$	464,00	Ajuste	Cr\$	0,45
Saldo Salários	Cr\$	257,19		Cr\$	
Outros títulos	Cr\$	---		Cr\$	
Total	Cr\$	1.881,84	Total	Cr\$	54,44
Desconto	Cr\$	54,44			
Total Líquido	Cr\$	1.827,40			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425945**, contra o **Banco Mercantil do São Paulo S.A.**

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S.A.

*Oscar Martins de Miranda*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*Carlos Antone Bertelli*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central, Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00257

Aos **29** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **Francisco Leandro da Silva - 1344**

Portador da Cart. Profissional n.º **75911**, série \_\_\_\_\_, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral** residente à **R. Dr. João Veloso - nº Carapicuíba** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse, o EMPREGADO, que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **29** de **Abril** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio	Cr\$	<b>321,60</b>	I. N. P. S.	Cr\$	<b>19,51</b>
Férias	Cr\$	<b>289,44</b>	Imp. Renda	Cr\$	---
Sal. Família	Cr\$	<b>33,40</b>	<b>INPS - 13º Sal.</b>	Cr\$	<b>17,36</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>243,20</b>	<b>Almoxarifado</b>	Cr\$	<b>2,50</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>243,83</b>	<b>Sindicato</b>	Cr\$	<b>6,50</b>
Outros títulos	Cr\$	---		Cr\$	---
<b>Total</b>	Cr\$	<b>1.129,52</b>	<b>Total</b>	Cr\$	<b>45,87</b>
Desconto	Cr\$	<b>45,87</b>			
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>1.083,65</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº 426005, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 236 30/10/66.

**COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

*Francisco Leandro da Silva*

EMPREGADO

EMPREGADORA

*Cláudio Aurich*

SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00258

Aos **16** dias do mês **Agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO

**FERNANDO TORRES DE AQUINO - 1093**

Portador da Cart. Profissional n.º **55697**, série **265**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **servente Geral**; residente à **R. Cinco - nº 3 - Osasco - S.P.**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Luis A. da Rosa.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **30** de **Junho** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>554,40</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>8,78</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>369,60</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>80,70</b>	<b>IMP. 13º Sal.</b>	Cr\$ <b>26,61</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>369,60</b>	<b>Ajuste</b>	Cr\$ <b>0,53</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>109,72</b>	<b>Alimentado</b>	Cr\$ <b>47,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.484,02</b>	<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b> <b>82,92</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>82,92</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.401,10</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº 425 922, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*Fernando Torres de Aquino*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) *[Assinatura]* Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

X

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00259

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **02** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **João Pedro dos Santos - 614**

Portador da Cart. Profissional n.º **76329**, série **181**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Rio de Janeiro - 252-Carapic.**

representada por **Luiz A. F. da Rosa** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **12** de **Abril** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprou quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

<del>Indenizacão</del> Aviso Prévio	Cr\$	439,20
<del>Indenizacão</del> .....	Cr\$	---
Férias .....	Cr\$	292,80
Sal. Família .....	Cr\$	---
13.º Salário .....	Cr\$	292,80
Saldo Salários .....	Cr\$	102,48
Outros títulos .....	Cr\$	---
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>1.127,28</b>
Desconto .....	<b>Cr\$</b>	<b>29,78</b>
<b>Total Líquido</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>1.097,50</b>

Deduções	
I. N. P. S. ....	Cr\$ 8,20
Imp. Renda .....	Cr\$ ---
<b>INPS. 13.º Sal.</b> .....	<b>Cr\$ 21,08</b>
<b>Ajuste</b> .....	<b>Cr\$ 0,50</b>
.....	Cr\$
.....	Cr\$
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$ 29,78</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado a través de cheque visado do n.º **425910**, contra

o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*João Pedro dos Santos*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*Jose Roberto*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

X

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto, 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo.

00260

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOSE MARQUES DO NASCIMENTO - 1090**

Portador da Cart. Profissional n.º **06427**, série **213**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Trodesilha - 84 - Lapa - SP.** e a Firma **COMARRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Inis A.F. da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **03** de **Novembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---	Comproveu quitação em F.G.T.S., conforme art. 3.º da PORTARIA MIN. TRM n.º 200/72		
Aviso prévio	Cr\$	<b>554,40</b>	<u>Deduções</u>		
Férias	Cr\$	<b>277,20</b>	I. N. P. S.	Cr\$	<b>9,99</b>
Sal. Família	Cr\$	---	Imp. Renda	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	<b>369,60</b>	<b>INPS. 13.º Sal.</b>	Cr\$	<b>26,62</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>124,87</b>	<b>Ajante</b>	Cr\$	<b>0,04</b>
Outros títulos	Cr\$	---	<b>Adiantamento 13.º Sal.</b>	Cr\$	<b>300,00</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.326,07</b>		<b>Cr\$</b>	
<b>Desconto</b>	<b>Cr\$</b>	<b>336,64</b>	<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>336,64</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>989,43</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 425923, contra o Banco Mercantil do São Paulo S.A.**

*Jose Marques do Nascimento*  
EMPREGADO

*Inis A.F. da Rosa*  
EMPREGADORA

*Jose Marques do Nascimento*  
SINDICATO

COMARRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A

RESPONSÁVEL (se menor) \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

X

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

06261

Aos **02** dias do mês **Agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**LUIZ LINA DOS SANTOS - 1508**

Portador da Cart. Profissional n.º **91494**, série **239**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Carnecedor**; residente à **R. Lindomar n.º 10 - Jaridira**

representada por **Luis A. F. Da Rosa** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** de **Fevereiro** de **1972**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	386,40
Férias	Cr\$	354,26
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	297,60
Saldo Salários	Cr\$	63,60
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.061,86</b>
Desconto	Cr\$	37,31
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.024,55</b>

Comprou quitação com o F.C.I.S., conforme determina o art. 2.º de PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	5,09
Imp. Renda	Cr\$	---
<b>INPS. 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>18,55</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,45</b>
<b>Almoxarifado</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6,72</b>
<b>Sindicato</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6,50</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>37,31</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425926**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Luis Lina dos Santos*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*José ...*  
SINDICATO DE S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00262

Aos **17** dias do mês **Agosto** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA - 1364**

Portador da Cart. Profissional n.º **008949**, série **156** de nacionalidade **Brasileira**

exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Humenal - 77 - V. Hamburguesa**

representada por **Luis A. F. da Rosa** e a Firma **COMABRA - Coa. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, dissé o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de **abril** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60
Férias . . . . .	Cr\$	220,90
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
13.º Salário . . . . .	Cr\$	214,40
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	---
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>756,90</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	22,74
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>734,16</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	15,44
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Ajunta . . . . .	Cr\$	0,80
Sindicato . . . . .	Cr\$	6,50
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>22,74</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425925**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Maria de Jesus Monteiro Ferreira*  
EMPREGADO

COMABRA - Coa. de Alimentos do Brasil S/A.

EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00263

Aos **17** dias do mês **Agosto** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO **VALDOMIRO MAGALHÃES DE SA - 1516**

Portador da Cart. Profissional n.º **36287**, série **223** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Carnecedor**; residente à **R. Padre Benedito - 31 - Ceasoo** representada por **Luis S. P. da Rosa** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **Junho** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	—
Aviso prévio	Cr\$	386,40
Férias	Cr\$	257,60
Sal. Família	Cr\$	—
13.º Salário	Cr\$	257,60
Saldo Salários	Cr\$	77,28
Outros títulos	Cr\$	—
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>978,88</b>
Desconto	Cr\$	34,08
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>944,80</b>

Compreens quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ 6,18
Imp. Renda	Cr\$ —
<b>INRS. 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$ 18,55</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$ 0,50</b>
<b>Alvararifado</b>	<b>Cr\$ 8,85</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 34,08</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **425927**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.º.

*Valdomiro Magalhães de Sa*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

**SINDICATO DO FRIO - CARNES S. PAULO**

Responsável: (se menor)

*[Assinatura]*

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00264

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Luiz Carlos Bonetti - 728**

Portador da Cart. Profissional n.º **02302**, série **158**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **servente geral**; residente à **R. Rui Barbosa - nº 921 - Osasco**

; e a Firma **COMARRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **LUIS A.F. ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **19** de **Maio** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com a F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	554,40
Férias . . . . .	Cr\$	480,48
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
13.º Salário . . . . .	Cr\$	373,40
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	99,28
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
Total . . . . .	Cr\$	1.457,56
Desconto . . . . .	Cr\$	11,86
Total Líquido . . . . .	Cr\$	1.425,70

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 7,94
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<b>INPS - 13º Sal.</b> . . . .	Cr\$ 23,28
<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$ 0,64
.....	Cr\$
.....	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$ 31,86

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425913**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Luiz Carlos Bonetti*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMARRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO DO FRIO DE S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00265

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **22** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **HERMES DE AFONSO DE ARAUJO - 751**

Portador da Cart. Profissional n.º **44756**, série **241**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. da Fonte - s/nº - Osasco** representada por **Luiz A. F. da Rosa** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **12** de **Março** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização	Cr\$	--
Aviso prévio	Cr\$	554,40
Férias	Cr\$	498,96
Sal. Família	Cr\$	--
13.º Salário	Cr\$	369,60
Saldo Salários	Cr\$	110,88
Outros títulos	Cr\$	--
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.533,84</b>
Desconto	Cr\$	68,98
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.464,86</b>

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S.	Cr\$ 8,87
Imp. Renda	Cr\$ --
<b>INPS. 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$ 26,61</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$ 0,24</b>
<del>XISCOMEXPER AL</del>	Cr\$ 26,76
<b>Sindicato</b>	<b>Cr\$ 6,50</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 68,98</b>

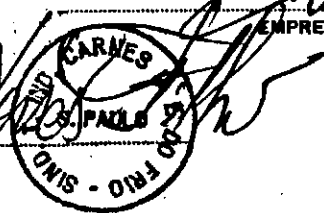
Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº 425940, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*Hermes Afonso de Araujo*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*Luiz A. F. da Rosa*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00266

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **22** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **DOMINGOS EVARISTO DA SILVA - 699**

Portador da Cart. Profissional n.º **24861**, série **136** de nacionalidade **Brasil-ira** exercendo a profissão de **Sarvente Geral**; residente à **R. da Fonte - n.º 38 - J. Oriental** representada por **Luiz Alberto F. da Rosa** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	<b>439,20</b>
Férias	Cr\$	<b>395,28</b>
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	<b>292,80</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>101,20</b>
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.228,48</b>
Desconto	Cr\$	<b>50,07</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.178,41</b>

Comparece quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S.	Cr\$ <b>8,10</b>
Imp. Renda	Cr\$ ---
<b>INPS, 13º Sal.</b>	<b>Cr\$ 21,08</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$ 0,23</b>
<b>Almox.</b>	<b>Cr\$ 14,16</b>
<b>Sijd. Sindicato</b>	<b>Cr\$ 6,50</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 50,07</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425932**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Domingos Evaristo da Silva*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.

*Luiz Alberto F. da Rosa*  
SINDICATO



EMPREGADORA

Responsável: (se menor)

*[Signature]*

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00267

Aos **22** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **GERALDO LOPES NUNES - 706**

Portador da Cart. Profissional n.º **46818**, série **254**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. México - 08 - J.º Abril - S.º P.** representada por **Luis A. D. P. da Rosa** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **Janeiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	439,20
Férias	Cr\$	219,60
Sal. Família	Cr\$	---
<del>13º Salário</del> S/Salário	Cr\$	101,20
<del>13º Salário</del> 13º Sal.	Cr\$	292,80
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.052,80</b>
Desconto	Cr\$	247,67
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>805,13</b>

<u>Deduções</u>		
I. N. P. S.	Cr\$	8,10
Imp. Renda	Cr\$	---
INPS. 13º Sal.	Cr\$	21,08
Ajuste	Cr\$	0,89
Almoxarifado	Cr\$	11,10
Sindicato	Cr\$	6,50
<b>Total Adiant. 13º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>200,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>247,67</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425979**, contra **Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*Geraldo Lopes Nunes*  
EMPREGADO

COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A  
EMPREGADORA

*Rose Neres*  
SINDICATO DO FRIO DE S. PAULO

Responsável (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

267-77

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **BASILIO GOM ALVES DA COSTA - 2517**

Portador da Cart. Profissional n.º **0196**, série **93**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Neb. Inocencian Bras- n.º 8 -** representada por **Luiz A. F. da Rosa** e a Firma **COMABRA- CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **Fevereiro** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	366,40
Férias . . . . .	Cr\$	141,68
Sal. Família . . . . .	Cr\$	26,90
13.º Salário . . . . .	Cr\$	257,60
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	---
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
Total . . . . .	Cr\$	812,58
Desconto . . . . .	Cr\$	19,26
Total Líquido . . . . .	Cr\$	793,32

Compreveo quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. 13.º Sal. . . . .	Cr\$ 18,55
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<u>Ajuste</u> . . . . .	Cr\$ 0,71
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
Total . . . . .	Cr\$ 19,26

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

o pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425704**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Basilio G. da Costa  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

Rosé N. dos Santos  
SINDICATO DO FRIO DE CARNES E DERIVADOS DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00268

Aos **22** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ADÃO DOS SANTOS - 1684**

Portador da Cart. Profissional n.º **15278**, série **245**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **r. Vila Nova Cachoeirinha - 1684** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Luiz A. F. da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** de **Abril** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização	Cr\$	—
Aviso prévio	Cr\$	534,40
Férias	Cr\$	369,60
Sal. Família	Cr\$	—
13.º Salário	Cr\$	369,60
Saldo Salários	Cr\$	88,93
Outros títulos	Cr\$	—
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1362,53</b>
Desconto	Cr\$	53,47
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1329,06</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	7,11
Imp. Renda	Cr\$	—
<b>INPS. 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>26,61</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,99</b>
<b>Almocarifado</b>	<b>Cr\$</b>	<b>18,76</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>53,47</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através da chq. n.º **425542**, contra o **Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*Adão dos Santos*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00269

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**André Gonçalves - 698**

Portador da Cart. Profissional n.º **33800**, série **63**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Cap. Major Jorge Correia-16**

; e a Firma **COMABRA- CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Luiz A. F. da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **10** de **Abril** de 19 **70** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>554,40</b>
Férias . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>40,35</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>369,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	---
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>964,35</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>32,09</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>932,26</b>

Comproven quitação com o F.O.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. 13.º Sal. . . . .	Cr\$ <b>26,61</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,58</b>
<b>Alloxarifado</b> . . . . .	Cr\$ <b>4,60</b>
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 32,09</b>

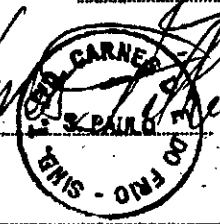
Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425913**, contra o Banco Mercantil do São Paulo S.A.

*André Gonçalves*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*José [Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00270

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69, — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MANUEL GONÇALVES PESTANA - 1661**

Portador da Cart. Profissional n.º **7424**, série **100**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Bonerra de Nebases - n.º 145** representada por **Luis F. da Rosa** e a Firma **COABRA- CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **Março** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprovar quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/68.

Indenização	Cr\$	---	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio	Cr\$	<b>554,40</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>9,36</b>
Férias	Cr\$	<b>129,36</b>	Imp. Renda	Cr\$ ---
Sal. Família	Cr\$	<b>40,35</b>	<b>INPS, 13º Sal.</b>	Cr\$ <b>26,61</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>369,60</b>	<b>Adiantam. 13º Sal.</b>	Cr\$ <b>320,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>117,04</b>	<b>Almoz.</b>	Cr\$ <b>10,04</b>
Outros títulos	Cr\$	---	<b>Ajuste</b>	Cr\$ <b>0,74</b>
Total	Cr\$	<b>1.210,75</b>	Total	Cr\$ <b>366,75</b>
Desconto	Cr\$	<b>366,75</b>		
Total Líquido	Cr\$	<b>844,00</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425902**, contra o

**Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*Manuel Gonçalves Pestana*  
EMPREGADO

COABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

EMPREGADORA

*Luis F. da Rosa*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00271

Aos **22** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ANTONIO PELI - 937**

Portador da Cart. Profissional n.º **10234**, série **255**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Aracatia - n.º 618 - Osasco -**

representada por **Luiz A. F. da Rosa**; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **Maio** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

Indenização	Cr\$	...
Aviso prévio	Cr\$	741,60
Férias	Cr\$	...
Sal. Família	Cr\$	53,80
13.º Salário	Cr\$	494,40
Saldo Salários	Cr\$	74,16
Outros títulos	Cr\$	...
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.363,96</b>
Desconto	Cr\$	435,71
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>928,55</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ 5,93
Imp. Renda	Cr\$ ...
<b>IN S. 13º Sal.</b>	<b>Cr\$ 35,59</b>
<b>Adianta onto 13º Sal.</b>	<b>Cr\$ 380,00</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$ 0,39</b>
<b>Alloxarificado</b>	<b>Cr\$ 13,80</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 435,71</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

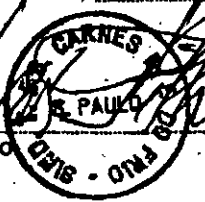
Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **42594**, contra o **Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*Antonio Peli*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

EMPREGADORA

*Jose N...*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00272

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **22** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 -- 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **João Candido Ribeiro - 14%**

Portador da Cart. Profissional n.º **C38086**, série **190**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Agodas - nº 27 - Rochidade**; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Luiz F. F. da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **Junho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$	..		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60		
Férias . . . . .	Cr\$	214,40		
Sal. Família . . . . .	Cr\$	..		
13.º Salário . . . . .	Cr\$	214,40		
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	64,34		
Outros títulos . . . . .	Cr\$	..		
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>814,74</b>		
Desconto . . . . .	Cr\$	27,14		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>787,60</b>		

Deduções	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 5,15
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ..
<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . . .	<b>Cr\$ 15,44</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,75</b>
<b>Almoo.</b> . . . . .	<b>Cr\$ 5,80</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 27,14</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **428943**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*João Candido Ribeiro*  
EMPREGADO

*Luiz F. F. da Rosa*  
EMPREGADORA

*Rosé*  
SINDICATO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo.

00273

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos 22 dias do mês Agosto do ano de 1970, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Francisco Amaro da Silva - 1688**

Portador da Cart. Profissional n.º 4232, série 254, de nacionalidade Brasileira, exercendo a profissão de **Servente Geral C.F.**; residente à **R. 14 - nº 8 - Jaguaré - São Paulo**

; e a Firma **COMBINA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Luiz A. F. da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 11 de Maio de 1970, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	00,00
Aviso prévio	Cr\$	844,26
Férias	Cr\$	562,80
Sal. Família	Cr\$	40,35
13.º Salário	Cr\$	562,80
Saldo Salários	Cr\$	111,45
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2.121,66</b>
Desconto	Cr\$	152,36
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2.969,30</b>

Comprovar quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	8,92
Imp. Renda	Cr\$	00,00
<b>INSS: 13.º al.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>40,35</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,92</b>
<b>Almoxarifado</b>	<b>Cr\$</b>	<b>102,00</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>152,36</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de **MEU** Cheque visado de nº 425903, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Francisco Amaro da Silva*  
EMPREGADO

**COMBINA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00274

Aos **25** dias do mês **Agosto** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA - 986**

Portador da Cart. Profissional n.º **35922**, série **215** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Aj. Famileiro**; residente à **R. 6 - n.º J. Veloso - Osasco -**

representada por **Luiz A. F. da Rosa** e a Firma **COMARRA - CIA; DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **09** de **Julho** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60
Férias . . . . .	Cr\$	214,40
Sal. Família . . . . .	Cr\$	13,45
13.º Salário . . . . .	Cr\$	214,40
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	159,34
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>923,19</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	28,67
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>894,52</b>

Deduções

L. N. P. S. . . . .	Cr\$	12,75
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
<b>INPS - 13.º Sla.</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>15,44</b>
<b>Ajusto</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>0,48</b>
	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>28,67</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 425917, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

Antonio Carlos de Oliveira  
EMPREGADO

[Assinatura]  
EMPREGADORA

[Assinatura]  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00275

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**EVANIRA FRANCISCA DA CRUZ - 2859**

Portador da Cart. Profissional n.º **44819**, série **273**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Antonio C. Costa - 1208 - Osasco**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **março** de **1972**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	—
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60
Férias . . . . .	Cr\$	75,04
Sal. Família . . . . .	Cr\$	—
13.º Salário . . . . .	Cr\$	214,40
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	107,20
Outros títulos . . . . .	Cr\$	10,72
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>728,96</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	180,28
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>548,68</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 8,78
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ —
<b>INPS, 13º Sal.</b> . . . .	<b>Cr\$ 15,44</b>
<b>Adiantamento 13º Sal.</b> . . . .	<b>Cr\$ 155,00</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,40</b>
<b>AINPS, A-End.</b> . . . .	<b>Cr\$ 0,86</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 180,28</b>

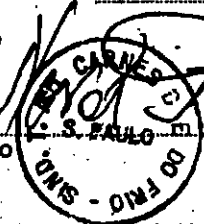
Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **4259602**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Evanira Francisca da Cruz*  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A**  
EMPREGADORA

*Rosely*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00276

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIA CELONICE RIBEIRO - 2946**

Portador da Cart. Profissional n.º **45.700**, série **270** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**, residente à **R. 4 - n.º 4, Vila São José**

; e a Firma **COABRA - CIA. DE ALIMENTO DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Abril** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprovar quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	300,00
Férias	Cr\$	270,00
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	200,00
Saldo Salários	Cr\$	160,00
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>930,00</b>
Desconto	Cr\$	27,73
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>902,27</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	12,80
Imp. Renda	Cr\$	---
<b>INPS. 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>14,40</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,53</b>
	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>27,73</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425970**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Maria Celonice Ribeiro*  
EMPREGADO

COABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

EMPREGADORA

*Jose Carlos Filho*  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

06277

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **EVA LOURDES MARGOSTEGA DE MELO - 2945**

Portador da Cart. Profissional n.º **8859**, série **157**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sarvente Geral**; residente à **R. Projetada - n.º 6 - V. Yolanda** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Abril** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>300,00</b>	<u>Deduções</u>	
Férias . . . . .	Cr\$	<b>270,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>12,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>40,35</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>200,00</b>	<b>INPS - 13.º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>14,40</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>150,00</b>	<b>ajuste</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,80</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>960,35</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>27,20</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>27,20</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>933,15</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425968**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Eva Lourdes de Melo*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00278

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Aparecido Rodrigues - 2812**

Portador da Cart. Profissional n.º **80941**, série **54**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Ana Alice - 1066 - Osasco-**

representada por **Marcos Antonio Bertelli** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRA'IL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$	—	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 8,09
Férias . . . . .	Cr\$	289,44	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ —
Sal. Família . . . . .	Cr\$	—	<b>INPS. 13.º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ 15,44
13.º Salário . . . . .	Cr\$	214,40	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$ 0,13
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	102,27	<b>Almoxarifado</b> . . . . .	Cr\$ 14,16
Outros títulos . . . . .	Cr\$	—		
Total . . . . .	Cr\$	926,61	Total . . . . .	Cr\$ 37,87
Desconto . . . . .	Cr\$	37,87		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	888,74		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425958**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Aparecido Rodrigues*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*Jose N. de S. Paulo*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00279

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa); em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**JOSE FERREIRA DE LIMA - 2728**

Portador da Cart. Profissional n.º **01073**, série **263**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Arsenia - n.º 268 - Osasco**.

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **Março** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com a F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º de PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 30/10/68.

Indenização	Cr\$	—
Aviso prévio	Cr\$	321,60
Férias	Cr\$	289,44
Sal. Família	Cr\$	—
13.º Salário	Cr\$	214,40
Saldo Salários	Cr\$	181,57
Outros títulos	Cr\$	—
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.007,01</b>
Desconto	Cr\$	30,54
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>976,47</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	14,53
Imp. Renda	Cr\$	—
<b>INPS, 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>15,44</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,57</b>
	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>30,54</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **426955**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Jose Ferreira Lima*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00280

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**MARIA RODRIGUES DE LIMA - 2511**

Portador da Cart. Profissional n.º **86911**, série **234** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Monte Verde - nº 165 - Jaguaré**

representada por **Marcos Antonio Bertelli** e a Firma **COMARRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **25** de **Junho** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>321,60</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>117,92</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>53,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>168,84</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>661,96</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>18,15</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>643,81</b>

Comprova quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

<b>Deduções</b>	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>13,51</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<b>INPS, 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>3,85</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,79</b>
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 18,15</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **425950**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Maria R. Lima EMPREGADO

COMARRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A EMPREGADORA

Jose Carlos SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00281

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Gilson Rodrigues de Aguiar - 2835**

Portador da Cart. Profissional n.º **86508**, série **234**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Av. Dois - J. Sto. Osasco**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marçõs Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **25** de **Março** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	321,60
Férias	Cr\$	289,44
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	214,40
Saldo Salários	Cr\$	160,80
Outros títulos	Cr\$	21,41
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.007,65</b>
Desconto	Cr\$	30,16
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>977,49</b>

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/66.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ 12,86
Imp. Renda	Cr\$ ---
<b>INPS - 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$ 15,44</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$ 0,14</b>
<b>INPS - A-Inf.</b>	<b>Cr\$ 1,72</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 30,16</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425960**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Gilson Rodrigues de Aguiar*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

EMPREGADORA

*Jose N...*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00282

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS - 2905**

Portador da Cart. Profissional n.º **73743**, série **194** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Treze n.º 7 - V. Yolanda - Osasco**

representada por **Marcos Antonio Bertelli** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **30** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	—
Aviso prévio	Cr\$	300,00
Férias	Cr\$	70,00
Sal. Família	Cr\$	53,80
13.º Salário	Cr\$	200,00
Saldo Salários	Cr\$	130,31
Outros títulos	Cr\$	—
Total	Cr\$	754,11
Desconto	Cr\$	175,51
Total Líquido	Cr\$	578,60

Comprova quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	10,42
Imp. Renda	Cr\$	—
INPS, 13.º Sal.	Cr\$	14,40
Adiantamento 13.º Sal.	Cr\$	150,00
Ajuste	Cr\$	0,69
Total	Cr\$	175,51

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425965**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Maria do Carmo dos Santos  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.

[Assinatura]  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00283

Aos 24 dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Carmélia Meneses de Almeida - 2862**

Portador da Cart. Profissional n.º **58730**, série **265**, de nacionalidade **Brasileira**

exercendo a profissão de **Escrevente Geral**; residente à **R. Marechal Deodoro - n.º 13 - SP.**

; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **29** de **Março** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	—
Aviso prévio	Cr\$	321,60
Férias	Cr\$	75,04
Sal. Família	Cr\$	—
13.º Salário	Cr\$	214,40
Saldo Salários	Cr\$	85,76
Outros títulos	Cr\$	—
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>696,80</b>
Desconto	Cr\$	192,61
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>504,27</b>

Comproveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da Portaria Ministerial n.º 3836/10/69.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	6,86
Imp. Renda	Cr\$	—
<b>INPS - 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>15,44</b>
<b>Adiant. 13.º Salário</b>	<b>Cr\$</b>	<b>170,00</b>
<b>Ajante</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,23</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>192,53</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425963**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Carmélia Meneses de Almeida*  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

EMPREGADORA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00284

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **CELEDONIA SIQUEIRA DE AQUINO - 2771**

Portador da Cart. Profissional n.º **49 214**, série **239**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Sta. Catarina - 12 - Osasco** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Março** de **1971** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

DESCRIGÃO	UNIDADE	VALOR
<del>INDENIZACÃO</del> A/ENFER. IDADE	Cr\$	10,72
Aviso prévio	Cr\$	321,60
Férias	Cr\$	75,04
Sal. Família	Cr\$	—
13.º Salário	Cr\$	214,40
Saldo Salários	Cr\$	617,52
Outros títulos	A/Natalidade Cr\$	964,80
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.758,08</b>
Desconto	Cr\$	257,78
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.500,30</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Deduções	
L. N. P. S.	Cr\$ 13,72
<del>INSS</del> INPS. 13.º Sal.	Cr\$ 15,44
Adia. elemento 13.º Sal.	Cr\$ 150,00
Ajuste	Cr\$ 0,58
INPS. A/Enf.	Cr\$ 0,86
" c. A/Natalidade	Cr\$ 77,18
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 257,78</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **42595f**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Celedonia S. de Aquino*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto., 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00285

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **22** dias do mês **Agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrevé, o EMPREGADO

**AUGUSTO MEDINA - 680**

Portador da Cart. Profissional n.º **90090**, série **195**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. O. Prof. Rafael g. Afonso -10**; e a Firma **COMABRA- CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **LUIS ALBERTO FAUSTINO DA ROÇA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **07** de **abril** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social:

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	<b>554,40</b>
Férias	Cr\$	<b>388,08</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>26,90</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>369,60</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>129,36</b>
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.468,34</b>
Desconto	Cr\$	<b>41,87</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.426,47</b>

Compreves quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ <b>10,35</b>
Imp. Renda	Cr\$ ---
<b>INPS, 13º Sal.</b>	<b>Cr\$ 26,61</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$ 0,31</b>
<b>salmonarizado</b>	<b>Cr\$ 4,60</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 41,87</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425937**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Augusto Medina*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00286

Aos **24** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**NEIDE CHICOLI DA SILVA - 2165**

Portador da Cart. Profissional n.º **71116**, série **166**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Alexandre Batistone - 404**

; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **10** de **Março** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>386,40</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>90,16</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>26,90</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>257,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>103,04</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>864,10</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>213,64</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>650,46</b>

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>8,24</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
<b>INPS. 13º Salários</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>18,55</b>
<b>Adiant.</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>180,00</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>0,35</b>
<b>Sindicato</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>6,50</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>213,64</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de contra n.º **425952**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Neide Chicoli da Silva  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A**

EMPREGADORA

*[Handwritten signature]*  
SINDICATO DAS IND. DE CARNES E DERIVADOS DO FRIO DE S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00287

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Elicei Pereira de Santana - 703**

Portador da Cart. Profissional n.º **41721**, série **273**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Santa Ubandas - 5 - Jaguari**

representada por **Luis A. F. da Rosa** e a Firma **COMABRA- CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **29** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	400,80
Férias . . . . .	Cr\$	360,72
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
13.º Salário . . . . .	Cr\$	267,20
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	129,36
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.158,08</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	61,07
<b>Total Líquido . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.097,01</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 10,35
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . .	<b>Cr\$ 19,24</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,48</b>
<b>Almoxarifado</b> . . . . .	<b>Cr\$ 31,00</b>
<b>Total . . . . .</b>	<b>Cr\$ 61,07</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425917**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Elicei Pereira de Santana*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00288

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**FRANCISCO DE SOUZA MARQUES - 625**

Portador da Cart. Profissional n.º **0 05875**, série **256** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. José S. Siabra - 17 - Osasco**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Luís A. F. da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **13** de **Julho** de **1970** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>554,40</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>1.108,80</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>26,90</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>369,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>103,95</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>2.163,65</b>
Desconto . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>85,10</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>2.078,55</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>8,32</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>26,61</b>
<b>Ajusto</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,17</b>
<b>Almozarifado</b> . . . . .	Cr\$ <b>50,00</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 85,10</b>

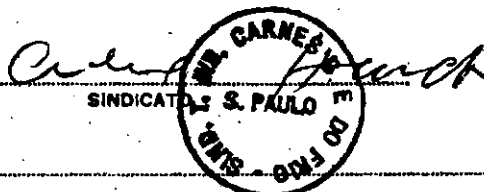
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **428909**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.

*Francisco de Souza Marques*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00289

Aos **10** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**SEBASTIÃO PINTO DE MIRANDA - 1591**

Portador da Cart. Profissional n.º **37519**, série **01**, de nacionalidade **Brasileira**

exercendo a profissão de

**Servente Geral**  
e a Firma

residente à

**R. Cinco - nº 50 - Osasco - SP.**

representada por

**COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **14** de **Maio** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>348,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>232,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>57,25</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>232,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>77,15</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>946,40</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>23,26</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>923,14</b>

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

Deduções

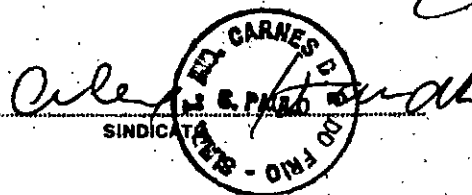
L. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>6,17</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
<b>INPS. 13.º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>16,70</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,39</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>23,26</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **425 889**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Sebastião Pinto de Miranda*  
EMPREGADO

*Alcides*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00290

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **10** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**OSILDO JOÃO LOPES - 1663**

Portador da Cart. Profissional n.º **015091**, série **303**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Servente Geral**, residente à **R. 2 - 35-A - J. D'Almeida -**

representada por

**LUIS ALBERTO AUSTINO DA ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **Março** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	<b>554,40</b>
Férias	Cr\$	<b>498,96</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>40,35</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>369,60</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>94,05</b>
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.557,36</b>
Desconto	Cr\$	<b>34,34</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.523,02</b>

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68

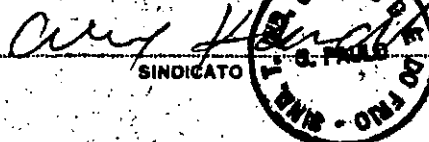
<b>Deduções</b>	
I. N. P. S.	Cr\$ <b>7,52</b>
Imp. Renda	Cr\$ ---
<b>INPS - 13.º Sal.</b>	Cr\$ <b>26,61</b>
<b>Ajusto</b>	Cr\$ <b>0,21</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 34,34</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425891**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Osildo João Lopes*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **10** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**João Rodrigues Monteiro - 667**

Portador da Cart. Profissional n.º **01368**, série **254**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. C. - nº 85 - J. Veloso - SP.**

; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por

**LUIZ ALBERTO FUSTINO DA ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **Fevereiro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>554,40</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>129,36</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>26,90</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>369,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>85,47</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.165,73</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>436,50</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>729,23</b>

Compreves quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/68.

Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>6,84</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
<b>INPS. 13.º Sal.</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>26,61</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>0,81</b>
<b>Almoxarifado</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>22,24</b>
<b>Adiantamento 13.º Sal.</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>380,00</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>436,50</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

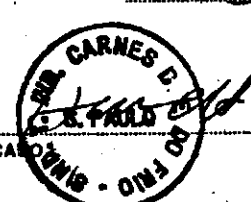
Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **425886** a contra Banco Mercantil de São Paulo S.A.

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

*João Rodrigues Monteiro*  
EMPREGADO

*Luiz Alberto Fustino da Rosa*  
EMPREGADORA

*Alm*



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00292

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **13** dias do mês **Agosto** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**José Barbosa da Silva - 601**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **094306**, série **127** de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Articular - nº 30 - Osasco**  
 e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
 representada por **LUIZ ALBERTO FAUSTINO DA ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **Fevereiro** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>536,40</b>	L. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>8,87</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>572,88</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>40,35</b>	<del>Imp. 13.º Sal.</del>	Cr\$	<del>267,61</del>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>369,60</b>	<b>Ajuste</b>	Cr\$	<b>0,07</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>110,88</b>	<b>Almoxarif.</b>	Cr\$	<b>13,50</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.648,11</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>49,05</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>49,05</b>			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.599,06</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento ascor efetuando a funcionários desligados da cia., através de cheque vincado de nº 425905, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*José Barbosa da Silva*  
 EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
 EMPREGADORA

*Luiz Alberto Faustino da Rosa*  
 SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00293

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos 02 dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSE ARNALDO BARBOZA - 1571**

Portador da Cart. Profissional n.º **25367**, série **195**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sarvente Gora**; residente à **R. Alina - 8 - Osasco - SP.**

representada por **Luis A. P. da Rosa**; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **18** de **Março** de **19 71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3835 30/10/69.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	386,40
Férias	Cr\$	257,60
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	257,60
Saldo Salários	Cr\$	---
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>901,60</b>
Desconto	Cr\$	34,14
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>867,46</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. 13.º Sal.	Cr\$ 28,55
Imp. Renda	Cr\$ ---
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$ 0,85</b>
<b>Alloxariv.</b>	<b>Cr\$ 14,74</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 34,14</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425900**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Jose Arnaldo Barbosa*  
EMPREGADO

COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A

EMPREGADORA

SINDICATO S. PAULO

Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00294

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Hilário Cardoso de Almeida - 661**

Portador da Cart. Profissional n.º **049663**, série **155**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serveinte Geral**; residente à **R. Tamara - Carapicuíba - 318**

; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por

**Marcos Augusto Luis A. F. da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **26** de **Julho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/60.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	439,20
Férias . . . . .	Cr\$	292,80
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
13.º Salário . . . . .	Cr\$	292,80
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	102,48
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
Total . . . . .	Cr\$	1.127,28
Desconto . . . . .	Cr\$	39,07
Total Líquido . . . . .	Cr\$	1.088,21

Deduções	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 8,20
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
INPS - 13.º Sal. . . . .	Cr\$ 21,08
Ajuste . . . . .	Cr\$ 0,99
Almoxarifado . . . . .	Cr\$ 8,80
Total . . . . .	Cr\$ 39,07

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **42591**, contra o **Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*Hilário Cardoso de Almeida*  
EMPREGADO

*Marcos Augusto Luis A. F. da Rosa*  
COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A  
EMPREGADORA

*Rosa*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00295

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **17** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **Paulo Meneses Barreto - 608**

Portador da Cart. Profissional n.º **39610**, série **177** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Conselheiro Ribas - n.º 366 -** e a Firma **COMARRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Luiz A. F. da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **29** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

<del>INDENIZACAO</del> AVISO PREVIO	Cr\$	439,20
<del>ANUENCIACAO</del>	Cr\$	—
Férias	Cr\$	395,28
Sal. Família	Cr\$	—
13.º Salário	Cr\$	292,80
Saldo Salários	Cr\$	102,48
Outros títulos	Cr\$	—
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.229,76</b>
Desconto	Cr\$	44,00
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.185,76</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	8,20
Imp. Renda	Cr\$	—
<b>INPS. 13º Fal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>21,08</b>
<b>Ajusto</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,56</b>
<b>Alexarizado</b>	<b>Cr\$</b>	<b>14,16</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>44,00</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425 921**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Paulo Meneses Barreto*  
EMPREGADO

COMARRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A  
EMPREGADORA

*Jose...*  
SINDICATO UNIS - DDA

Responsável (se menor)

*[Assinatura]*

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

X

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto, 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

295-A

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Naurindo Cavinatti - 607**

Portador da Cart. Profissional n.º **48.820**, série **273**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servent. Geral**; residente à **R. Av. 19 de Fevereiro n.º 432**

representada por **CONABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
**Luís Alberto Faustino da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **Janeiro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>554,40</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>572,88</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>13,45</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>369,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>129,36</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.639,69</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>37,78</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.601,91</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>10,35</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . . .	<b>Cr\$ 26,61</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,82</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 37,78</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425907**, contra o **Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*Naurindo Cavinatti*  
EMPREGADO

*Luís Alberto Faustino da Rosa*  
EMPREGADORA

*Jose*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

X

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00296

Aos 0 dias do mês Agosto do ano de 19 72, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSEFA MARIA PESQUERA - 344**

Portador da Cart. Profissional n.º 68.100, série 171 de nacionalidade Brasileira, exercendo a profissão de Servente Geral; residente à R. Chile - n.º 7 - Osasco- SP.

representada por o a Firma COMABRA- CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A  
**LUIZ ALBERTO FAUSTINO DA ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 14 de Abril de 19 69, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<u>321,60</u>	L. N. P. S. . . . .	Cr\$	<u>4,18</u>
Férias . . . . .	Cr\$	<u>75,04</u>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<u>INPS. 13º Sal.</u> . . . . .	Cr\$	<u>15,44</u>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<u>214,40</u>	<u>Adiantamento 13º Salers</u>		<u>170,00</u>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<u>52,26</u>		Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<u>663,30</u>	Total . . . . .	Cr\$	<u>189,62</u>
Desconto . . . . .	Cr\$	<u>19,62</u>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<u>473,68</u>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 425 844, contra o

Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Compreveu quitação com o FRTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.

Josefa Maria Pesquera  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
EMPREGADORA

Luiz Alberto Faustino da Rosa  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

[Handwritten Signature]

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

296-A

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **03** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Lourdes das Graças de Sousa - 179**  
Portador da Cart. Profissional n.º **45958**, série **273** de nacionalidade **Brasileira**  
exercendo a profissão de **Servente Geral**, residente à **R. Bueno de Miranda - n.º 83 -**  
representada por **COMABRA - CIA. DE ALIMENTO DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **Abril** de 19 **72** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização		Deduções	
Aviso prévio	Cr\$ 300,00	I. N. P. S.	Cr\$ 4,00
Férias	Cr\$ 200,00	Imp. Renda	Cr\$ -
Sal. Família	Cr\$ -	INPS, 13º Sal.	Cr\$ 14,40
13.º Salário	Cr\$ 200,00	Ajuste	Cr\$ 0,49
Saldo Salários	Cr\$ 50,00		
Outros títulos	Cr\$ -		
Total	Cr\$ 750,00	Total	Cr\$ 18,89
Desconto	Cr\$ 18,89		
Total Líquido	Cr\$ 731,11		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425 843**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.

*Lourdes das Graças de Sousa*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

*Luiz Alberto Faustino da Rosa*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto; 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00297

Aos **08** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 -- 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSE HERMINIO ROCHA - 276**

Portador da Cart. Profissional n.º **93425**, série **263** de nacionalidade **Brasileira**

exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. São Maurício - 205 - Osasco**

representada por

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

**LUIS ALBERTO FAUSTINO DA ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **25** de **Fevereiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>321,60</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>0,86</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>75,04</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<b>I. N. P. S. 13º Sal.</b> . . . .	Cr\$ <b>15,44</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>214,40</b>	<b>Adiantamento 13º Sal.</b> . . . .	Cr\$ <b>160,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>10,72</b>	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,68</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>621,76</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>176,98</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>176,98</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>444,78</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado atrav's de cheque visado de n.º **425 849**, contra **BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO SA.**

*Jose Herminio Rocha*  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**  
*Luiz Alberto Faustino da Rosa*  
EMPREGADORA

*Luiz Alberto Faustino da Rosa*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **08** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**GERSON RODRIGUES - 44**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **64320**, série **185**, de nacionalidade **Sim. digo Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Sarvente Geral**; residente à **R. Lourenço Colino - nº 5 - SP.**  
 e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
 representada por **LUIZ ALBERTO FAUSTINO DA ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **05** de **Maio** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	Deduções	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60	L. N. P. S. . . . .	Cr\$ 4,29
Férias . . . . .	Cr\$	214,40	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . .	Cr\$ 15,44
13.º Salário . . . . .	Cr\$	214,40	<b>Ajusto</b> . . . . .	Cr\$ 0,48
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	53,60		Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>804,00</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>20,21</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<u>20,21</u>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>783,79</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **425842** contra **BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.**  
 Comproveu quitação com o F.C.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

*Gerson Rodrigues*  
 EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**  
*Luiz Alberto Faustino da Rosa*  
 EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
 Responsável (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_





# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

06299

Aos **08** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ELIZABETH MARIA DE JESUS - 4094**

Portador da Cart. Profissional n.º **56.4656**, série **263** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Antonio Vendeiro - 114 -**; e a Firma

representada por **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, **LUIZ ALBERTO FAUSTINO DA ROSA** que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **JUNHO** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>321,60</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>1,72</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>214,40</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<b>INPS - 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>15,44</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>214,40</b>	<b>Ajante</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,56</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>21,44</b>		
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>771,84</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>17,72</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>17,72</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>754,12</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser e estado através de cheque visado de n.º **425.841**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Compreveu quitação com o FRTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

*Elizabeth Maria de Jesus*  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**  
EMPREGADORA

*Luiz Alberto Faustino da Rosa*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00200

Aos **08** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO

**OTACILIA GOMES GUIMARÃES - 2565**

Portador da Cart. Profissional n.º **39718**, série **252**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral** residente à **R. Seis - n.º 19 - Osasco - S/P.**

representada por

**CONABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **Dezembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio	Cr\$	<b>300,00</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>4,70</b>
Férias	Cr\$	<b>70,00</b>	Imp. Renda	Cr\$
Sal. Família	Cr\$	---	INPS. 13.º Sal.	Cr\$ <b>14,40</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>200,00</b>	Adiantamento 13.º Sal.	Cr\$ <b>150,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>58,75</b>	<u>Ajuste</u>	Cr\$ <b>0,34</b>
Outros títulos	Cr\$	---	Total	Cr\$ <b>169,44</b>
Total	Cr\$	<b>628,75</b>		
Desconto	Cr\$	<b>169,44</b>		
Total Líquido	Cr\$	<b>459,31</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

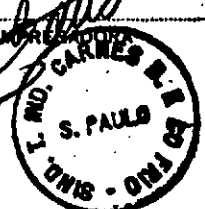
Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º contra o Banco Bracentil de São Paulo - Cheque n.º **425 848**

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

*Otacilia Gomes*  
EMPREGADO

**CONABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

*Roberto*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00301

Aos **08** dias do mês **Agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ARNALDO RAMOS DE OLIVEIRA - 1141**

Portador da Cart. Profissional n.º **2564**, série **239**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Katy - 28 - V. Angelina -**

; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS DIGO LUIZ ALBERTO PAUSTINO DA ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **Dezembro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>321,60</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>3,91</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>375,20</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>15,44</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>214,40</b>	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,44</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>48,91</b>	<b>Almozarifado</b> . . . . .	Cr\$	<b>15,81</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$	---
Total . . . . .	Cr\$	<b>960,11</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>35,60</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>35,60</b>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>924,51</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

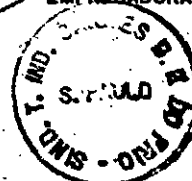
Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425 846**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Arnaldo Ramos de Oliveira*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00062

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **08** dias do mês **Agosto** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ROGO PEREIRA SILVA - 2769**  
 Portador da Cart. Profissional n.º \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **servente geral**; residente à \_\_\_\_\_

representada por \_\_\_\_\_ e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

**LUIZ ALBERTO FAUSTINO DA ROSA**  
 Perante o Diretor desta Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **25** de **fevereiro** de **1972**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>321,60</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>4,29</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>289,44</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<del>I. N. P. S. 13.º Sal.</del>	Cr\$	<b>15,44</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>214,40</b>	<del>Ajuste</del>	Cr\$	<b>0,34</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>53,60</b>	<del>Alcance fixado</del>	Cr\$	<b>15,50</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>879,04</b>	<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>35,57</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>35,91</b>			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>843,47</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 425.840, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

*Rogoo Pereira da Silva*  
 EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**  
 EMPREGADORA

*Luiz Alberto Faustino da Rosa*  
 SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00303

Aos **09** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**VALDEREZ LEOPOLDO DA SILVA - 8355**

Portador da Cart. Profissional n.º **97.010**, série **91**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Calculista**; residente à **R. Victor Meirelles - nº 13 - SP.**

representada por **COAABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

**MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **30** de **Abril** de 19**63**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>4.701,62</b>	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>620,00</b>	I. N. P. S. . . . .	<b>13%</b>	Cr\$ <b>7,44</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>413,20</b>	Imp. Renda . . . . .		Cr\$ <b>---</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>---</b>			Cr\$
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>103,32</b>			Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>---</b>			Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$	<b>---</b>			Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>5.838,14</b>	<b>Total</b> . . . . .		Cr\$ <b>7,44</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>7,44</b>			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>5.830,70</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **42-5854**, contra Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Valderez Leopoldo da Silva*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DO FRIO DE S. PAULO**

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00304

Aos **10** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**XPAULO TEIXEIRA DE ABREU - 1568**

Portador da Cart. Profissional n.º **26357**, série **223**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. 31 - Lote - nº 21 - Itapevi -**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **Luiz Alberto Faustino da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **18** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	—
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	300,00
Férias . . . . .	Cr\$	70,00
Sal. Família . . . . .	Cr\$	13,45
13.º Salário . . . . .	Cr\$	125,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	64,38
Outros títulos . . . . .	Cr\$	—
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>592,83</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	16,20
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>576,63</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/66.

<u>Deduções</u>		
I. N. P. S. . . . .	Cr\$	6,75
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	—
<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>9,00</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>0,45</b>
_____	Cr\$	_____
_____	Cr\$	_____
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>16,20</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **425890**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Paulo Teixeira de Abreu*  
EMPREGADO

*Luiz Alberto Faustino da Rosa*  
EMPREGADORA

*Luiz Alberto Faustino da Rosa*  
SINDICATO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00305

Aos **03** dias do mês **Agosto** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSE CIRO SOARES - 1584**

Portador da Cart. Profissional n.º

exercendo a profissão de

série **20858** de nacionalidade

**204**

residente à

**Brasileira**

**servente Desossador**

**R. Av. dos Médicos - 44 - S.P.**

representada por

**COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S. A.**  
**LUIS ALBERTO FAUSTINO DA ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **Maio** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprovou quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/69.

Indenização	Cr\$	---	Deduções	
Aviso prévio	Cr\$	---	I. N. P. S.	Cr\$
Férias	Cr\$	<b>792,57</b>	Imp. Renda	Cr\$ <b>7,27</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>529,20</b>		
13.º Salário	Cr\$	---	<b>INPS. 13.º Sal.</b>	Cr\$ <b>38,04</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>58,32</b>	<b>Adiantamento 13.º sal.</b>	Cr\$ <b>385,00</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>90,85</b>	<b>Ajusto</b>	Cr\$ <b>0,82</b>
<b>A. Raf.</b>	Cr\$	<del>24,64</del> <b>14,64</b>	<b>INPS. A/Raf.</b>	Cr\$ <b>1,17</b>
Total	Cr\$	<b>1.954,58</b>	Total	Cr\$ <b>432,30</b>
Desconto	Cr\$	<b>432,30</b>		
Total Líquido	Cr\$	<b>1.522,28</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425847**, contra o **BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO SA.**

*Jose Ciró Soares*  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

EMPREGADORA

*Jose Ciró Soares*  
SINDICATO PAULO DO  
CARNES E DERIVADOS E DO FRIO

Responsável: (se menor)

*[Handwritten signature]*

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00306

Aos **08** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ANA IZILDA PEDROSO - 2907**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **36474**, série **290**, de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Cosme Ladeira - n.º 135 - S.P.**  
 e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S.A.**  
 representada por **LUIZ ALBERTO PAUZEIRO DA ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **09** de **Agosto** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 25,73
Férias . . . . .	Cr\$	214,40	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ 15,44
<del>13º Salário</del> . . . . .	Cr\$	---		Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	---		Cr\$
Outros títulos <b>13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	214,40		Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>750,40</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>41,17</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	41,17		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>709,23</b>		

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/69

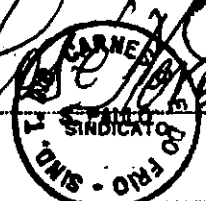
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **405838**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Ana Izilda Pedroso*  
 EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

EMPREGADORA



Responsável (se menor)

Nome

CP

Série



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto, 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00367

Aos 20 dias do mês Agosto do ano de 1972, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOÃO GALVASSI - 1720**

Portador da Cart. Profissional n.º 43544, série 273, de nacionalidade Brasileira exercendo a profissão de Servente Geral; residente à R. Maria Agálica - n.º 93 - S.P.

representada por COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 06 de Maio de 1971, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação; relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	Comprovou quitação com o FGTS, conforme determina		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60	art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.		
Férias . . . . .	Cr\$	214,40	<u>Deduções</u>		
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	5,15
13.º Salário . . . . .	Cr\$	214,40	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	64,32	<b>INRS. 13º Sal.</b>	Cr\$	15,44
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---	<b>Ajuste</b>	Cr\$	0,47
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>814,72</b>		Cr\$	
Desconto . . . . .	Cr\$	21,06	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>21,06</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>793,66</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 425892, contra p Banco mercantil de São Paulo S.A.

João Galvassi EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A EMPREGADORA

[Assinatura] SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00308

Aos **10** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ANTONIO RIBEIRO BARBOSA - 2572**

Portador da Cart. Profissional n.º **000323**, série **214** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sarvente Geral**; residente à **R. Eng. Vitor Feres - 272 - SP.**

representada por **LOIZ ALBERTO FAUSTINO DA ROSA** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **Julho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60
Férias . . . . .	Cr\$	214,40
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
13.º Salário . . . . .	Cr\$	214,40
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	81,74
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>832,14</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	22,18
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>809,96</b>

Comprova quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 6,54
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . . .	<b>Cr\$ 15,44</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,20</b>
_____	Cr\$ _____
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 22,18</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento assr efetuado através de cheque visado de n.º **425887**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Antonio Ribeiro Barbosa*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00309

Aos **08** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSE FRANCISCO DOS SANTOS - 630**

Portador da Cart. Profissional n.º **14851**, série **147**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Servente Geral** residente à **R. 14, nº 3 - Osasco - S. P.**

e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **IVIE ALBERTO FAUSTINO DA ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **abril** de 19 **70** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	554,40
Férias	Cr\$	129,36
Sal. Família	Cr\$	40,35
13.º Salário	Cr\$	369,20
Saldo Salários	Cr\$	102,56
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2.195,87</b>
Desconto	Cr\$	465,62
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>730,25</b>

Comprovou quitação com o F.P.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

### Deduções

L.N.P.S.	Cr\$	8,20
Imp. Renda	Cr\$	---
<b>INPS. 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>26,58</b>
<b>Adiantamento 13.º Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>43,00</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$</b>	<b>10,84</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>465,62</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425845**, contra o **BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.**

*Jose Francisco dos Santos*  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**  
EMPREGADORA

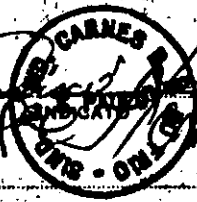
Responsável: (se menor)

*[Signature]*

Nome

CP

Série



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00310

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Thomé Sil, Simpliciano - 670**

Portador da Cart. Profissional n.º **00050**, série **221** de nacionalidade **Brasileira**

exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Erasmo Braga - 900 - Ceasec**

; e a Firma **COMARRA - CIA. DE ALIMENTOS O BRASIL S/A** representada por **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **05** de **Março** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	554,40
Férias . . . . .	Cr\$	498,96
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---
13º Salário . . . . .	Cr\$	129,36
<del>Saldo Salários</del> 13º Sal. . . . .	Cr\$	369,60
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.552,32</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	38,60
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.513,72</b>

Comprevoa quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 10,35
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ---
<b>INPS. 13º Sal.</b> . . . . .	<b>Cr\$ 26,2</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,14</b>
<b>Almozarifado</b> . . . . .	<b>Cr\$ 1,90</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 38,60</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **125912**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Thomé Simpliciano*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00311

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Carmino Pinheiro Lima - 605**

Portador da Cart. Profissional n.º **94316**, série **254**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **servente Geral**; residente à **R. Mario Milani - nº 28 - Osasco**

representada por **COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S.A.**  
**Marcos Augusto Luis Alberto Faustino da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **Julho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	—
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>554,40</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>369,60</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>40,35</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>369,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>85,47</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	—
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.419,42</b>
Desconto . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>43,03</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.376,39</b>

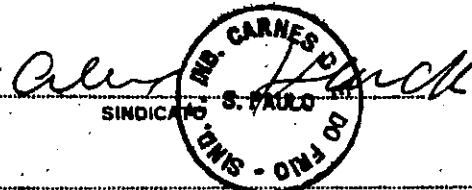
<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>6,84</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ —
<b>INPS. 13.º Sal.</b> . . . . .	<b>Cr\$ 26,61</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,84</b>
<b>Alcatorizado</b> . . . . .	<b>Cr\$ 8,74</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 43,03</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de nº **425906**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Carmino Pinheiro Lima*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00312

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Nazareno Hortêncio da Costa - 1578**

Portador da Cart. Profissional n.º **56275**, série **265**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sarvente Geral**; residente à **R. Davi Varela Miranda - 682 -**

representada por ; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
**Luiz A. F. da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **Novembro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	386,40
Férias	Cr\$	193,20
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	257,60
Saldo Salários	Cr\$	77,28
Outros títulos	Cr\$	---
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>914,48</b>
Desconto	Cr\$	195,26
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>719,22</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ 6,18
Imp. Renda	Cr\$ ---
<b>INPS - 13º</b>	<b>Cr\$ 18,55</b>
<b>Adiantamento 13º Sal.</b>	<b>Cr\$ 170,00</b>
<b>Ajusto</b>	<b>Cr\$ 0,53</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 195,26</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque vincado de n.º **725907**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Nazareno Hortêncio da Costa*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00313

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**PEDRO GERALDO DE OLIVEIRA- 715**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **032188**, série **183** de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Presidente Altino--**

representada por **Lui. A. F. da Rosa**  
 e a Firma **COMARCA- CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de ~~Novembro~~ **MARÇO** de 19 **67**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<del>---</del>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>554,40</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>129,36</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>26,90</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>369,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>126,36</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	<del>---</del>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.206,62</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>246,10</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>960,52</b>

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

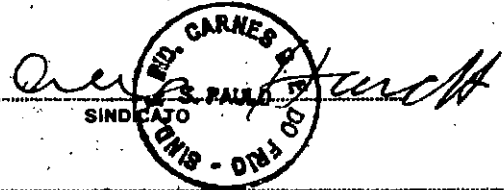
<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>10,11</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ <del>---</del>
<del>INRS. 13º Sal.</del> . . . . .	Cr\$ <b>26,61</b>
<del>Adiantamento 13º Sal.</del> . . . . .	Cr\$ <b>200,00</b>
<del>Ajuste</del> . . . . .	Cr\$ <b>0,64</b>
<del>Almoxa.</del> . . . . .	Cr\$ <b>8,74</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 246,10</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425 915**, contra o **Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

*Pedro Geraldo de Oliveira,*  
 EMPREGADO

COMARCA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A.  
 EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

05314

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Manoel Alves de Sousa - 632**

Portador da Cart. Profissional n.º **43921**, série **143**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Paissandú - 180 - Osasco -** representada por **CONABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

**Luiz Alb. F. da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **Janeiro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>554,40</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>572,88</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>13,45</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>369,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>103,95</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---
Total . . . . .	Cr\$	<b>1.614,28</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>35,76</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>1.578,52</b>

Compreveu quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/68.

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>8,32</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
INIS. 13º Sal. . . . .	Cr\$	<b>26,61</b>
Ajuste . . . . .	Cr\$	<b>0,83</b>
Total . . . . .	Cr\$	<b>35,76</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **425908**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Manoel Alves de Sousa*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00315

Aos **08** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### MAURICIO BRANDXO DE MATOS

Portador da Cart. Profissional n.º **39.400**, série **220** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Conferente**; residente à **São Paulo**

representada por ; e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A**

### NILSON BARBOSA DOS SANTOS

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **15** de **abril** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$		<u>Deduções</u>	
Aviso prévio	Cr\$	456,00	I. N. P. S. 5/Sal. ....	Cr\$ 34,39
Férias <b>15 dias</b>	Cr\$	228,00	<del>Imposto de Renda</del> Ajuste	Cr\$ 0,02
Sal. Família	Cr\$	26,90	<b>I N P S - 5/13ª Sal.</b>	Cr\$ 20,84
13.º Salário	Cr\$	304,00	<b>ALMOZARIFADO</b>	Cr\$ 14,00
Saldo Salários	Cr\$	429,93	<b>ADIANTAMENTO 1ª Quinzena</b>	Cr\$ 225,00
Outros títulos	Cr\$		<b>RESTAURANTE</b>	Cr\$ 45,00
Total	Cr\$	1.444,83	Total	Cr\$ 339,25
Desconto	Cr\$	339,25		
Total Líquido	Cr\$	1.105,58		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado com cheque visado de N.º 1182,7 - contra o Banco Financial de Mato Grosso S/A.

*Mauricio Brandxo de Matos*  
EMPREGADO

*FRIGORÍFICO BORDON S.A.*  
EMPREGADORA

*Alvaro Hurdak*  
SINDICATO  
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00316

Aos **10** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Vania Pereira dos Nascimento**

Portador da Cart. Profissional n.º **96026**, série **273**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua A nº 1 - Jardim**

representada por **Nilson Herbas dos Santos** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **Maio** de 19 **71** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>268,80</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>134,40</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>56,48</b>
13.º Salário <b>8/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>179,20</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	
Outros títulos <b>Aux. Nat.</b> . . . . .	Cr\$	<b>211,92</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>880,80</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>27,78</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>853,02</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 30/10/60.

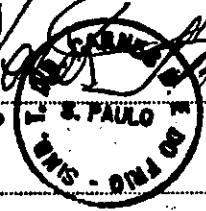
<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>19,35</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>INPS a/. 13º Salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,29</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>27,78</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**FRIGORIFICO BORDON S.A.**

*Vania Pereira dos Nascimento*  
EMPREGADO

*Nilson Herbas dos Santos*  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00317

Aos **10** dias do mês **Agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Maria Madalena da Silva**

Portador da Cart. Profissional n.º **06916**, série **213**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sarvente**; residente à **Rua 11 nº 22 - J. Marieta -**

**Osasco**; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **Nilson Barbosa dos Santos**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **Fevereiro** de **1969**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	268,80
Férias	Cr\$	134,40
Sal. Família	Cr\$	22,49
13.º Salário	Cr\$	179,20
Saldo Salários	Cr\$	241,92
Aut. Natalidade	Cr\$	62,72
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>909,44</b>
Desconto	Cr\$	9,54
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>899,90</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	19,35
Imp. Renda	Cr\$	
INPS. 3/13 Sal.	Cr\$	9,54
Ajuste	Cr\$	0,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>28,93</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Maria Madalena da Silva*  
EMPREGADO

*FRIGORIFICO BORDON S.A.*  
EMPREGADORA

*Jose Neres*  
SINDICATO DE S. PAULO DO FRIO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00318

Aos **10** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIO ALVES BERNARDINO**

Portador da Cart. Profissional n.º **023252**, série **184**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Conferente**; residente à **São Paulo**

; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **WILSON BARBOSA DOS SANTOS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **18** de **Julho** de 19 **66**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>2.966,40</b>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>494,40</b>		
Férias . . . <b>20 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>329,60</b>	Deduções	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		I. N. P. S. S/Sal. . . . .	Cr\$ <b>39,23</b>
13.º Salário . . . <b>8/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>329,60</b>	<del>INSS-DPS-3/13º Sal.</del> Cr\$	<b>26,07</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>489,21</b>	Pagamento de Férias . . . . .	Cr\$ <b>363,00</b>
Outros títulos ( <del>Pré-Julgado</del> ) Cr\$		<b>247,20</b>	Ajuste . . . . .	Cr\$ <b>0,08</b>
				Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>4.856,42</b>		Cr\$
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>428,28</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>428,28</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>4.428,13</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado com cheque visado de Nº 062036 - Contra o Banco F.Barreto S/A**

*Mário Alves Bernardino*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S.A.

*Roseveraldo*  
EMPREGADORA

SINDICATO  
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00319

Aos **10** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO

**José dos Santos**

Portador da Cart. Profissional n.º **63455**, série **256**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Conferente**; residente à **Rua Martinho Campos nº 339**

representada por **Nilson Barbosa da Silva** e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Julho** de 19 **65**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>4.452,00</b>	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>636,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>30,68</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>424,00</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>INPS c/. 13º Sal.</b> . . . .	Cr\$ <b>30,20</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>424,00</b>	<b>Alimentação</b> . . . . .	Cr\$ <b>70,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$		<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,24</b>
Outros títulos <b>Pré-Julgado</b> . . . . .	Cr\$	<b>371,00</b>		Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>6.690,53</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>146,12</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>146,12</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>6.544,41</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado com cheque Vindo nº 062053 contra o Banco F. Barreto S/A.-**

*José dos Santos*  
EMPREGADO

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO  
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de  
Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00320

Aos **21** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Miguel Alves de Oliveira**

Portador da Cart. Profissional n.º **5475**, série **197** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Conferente**; residente à **Av. Nossa Senhora do Loreto, 399**

representada por **José Santa Maria Reis**; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **29** de **Julho** de 19 **69**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>0,00</b>	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>880,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>43,36</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>586,70</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>53,80</b>	<u>Refeições</u>	Cr\$	<b>15,00</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>586,70</b>		Cr\$	
Saldo Salários . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>2.107,20</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>58,36</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>58,36</b>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>2.048,84</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado conf. cheque visado nº 62057 de Banco F.Barreto S/A.-**

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/62.

*Miguel Alves de Oliveira*  
EMPREGADO

*Maria Reis*  
EMPREGADORA

*Alves Haroldo*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00321.

Aos **14** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 <sup>±</sup> 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Admir José de Oliveira**

Portador da Cart. Profissional n.º **85347**, série **197** de nacionalidade **Brasileiro** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua I nº 142 - V. Helena Maria**

; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **Nilson Barbosa dos Santos**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **Janeiro** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>268,80</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>31,12</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>277,76</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>IRPS a/.13%</b>	Cr\$	<b>17,03</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>179,20</b>	<b>Adiantamento</b>	Cr\$	<b>205,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>389,03</b>	<b>Ajuste</b>	Cr\$	<b>0,03</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>1.114,79</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>253,18</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>253,18</b>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>861,61</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/68.

*Admir José de Oliveira*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S.A.

EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

*Antônio Haroldo*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00322

Aos **14** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOAO SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **97603**, série **183**, de nacionalidade **brasileiro** exercendo a profissão de **Mec. Ajustador**; residente à **Rua "26" nº 255 - Osasco**

e a Firma **FRIGORIFICO BORDON SA** representada por **Milson Barbosa dos Santos**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **Julho** de **1969**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		Deduções	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>648,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>46,21</b>
Férias . . . . . <b>15 dias</b>	Cr\$	<b>324,00</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . . <b>7 cotas</b>	Cr\$	<b>94,15</b>	<b>INPS a/ 13º</b>	Cr\$ <b>35391</b>
13.º Salário . . . . . <b>7/12</b>	Cr\$	<b>378,00</b>	<b>Adiantamento 1ª quins.</b>	Cr\$ <b>215,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>577,72</b>	<b>ajuste</b>	Cr\$ <b>0,20</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>2.021,87</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>297,32</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>297,32</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>1.724,55</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

- Pagamento efetuado através de cheque visado nº 118247, contra o Banco Financial de Mato Grosso S/A.

Comprova quitação com o FGTS, conforme Portaria nº 3836 30/10/69.  
art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL nº 3836 30/10/69.

**FRIGORIFICO BORDON S.A.**

EMPREGADO

EMPREGADORA

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00323

Aos **15** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### BENEDITO APARECIDO ALVES BATISTA

Portador da Cart. Profissional n.º **82.872**, série **184**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Desenhista-Enc.Of.Mec.**; residente à **São Paulo**

; e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A** representada por **NILSON BARBOSA DOS SANTOS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de **maio** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>672,00</b>	I. N. P. S. 8/Sal. . . . .	Cr\$	<b>53,25</b>
Férias <b>20 dias.</b> . . . .	Cr\$	<b>448,00</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>I N P S - 5/13º Sal.</b> . . . .	Cr\$	<b>39,71</b>
13.º Salário <b>8/12</b> . . . .	Cr\$	<b>448,00</b>	<b>Adiantamento 1ª Quinz.</b> . . . .	Cr\$	<b>375,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>665,70</b>	<b>Restaurante</b> . . . . .	Cr\$	<b>45,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$		<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,07</b>
Total . . . . .	Cr\$	<b>2.233,70</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>513,03</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>513,03</b>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>1.720,67</b>			

**Pagamento efetuado com cheque visado de nº 118245 do Banco Financial de Mato Grosso S/A**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compareceu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3436 30/10/68.

*Benedito A. A. Batista*  
EMPREGADO

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**

EMPREGADORA

*Alcis Hornik*  
SINICATO  
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00325

Aos **15** dias do mês **agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ZULMIRA CORREIA DE AMORIM**

Portador da Cart. Profissional n.º **034896**, série **186** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **São Paulo**

; e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A** representada por **NILSON BARBOSA DOS SANTOS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **julho** de **1967**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>276,00</b>	I. N. P. S. <b>3/13a Sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>1,38</b>
Férias . <b>07 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>64,40</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>13,45</b>	<b>CONT. SINDICAL</b> . . . . .	Cr\$	<b>9,20</b>
13.º Salário <b>1/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>23,00</b>	<b>AJUSTE</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,05</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>376,85</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>10,63</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>10,63</b>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>366,22</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**

*Zulmira Correia de Amorim*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO  
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00324

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **15** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### IRACEMA DOS SANTOS CUSTÓDIO

Portador da Cart. Profissional n.º **37.362**, série **215**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **São Paulo**

representada por ; e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A**

### WILSON BARBOSA DOS SANTOS

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **fevereiro** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	268,80	I. N. P. S. 8/13º Sal. . . . .	Cr\$	0,13
Férias . . . 15 dias . . . . .	Cr\$	134,40	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$	26,90	<b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL</b> . . . . .	Cr\$	8,96
13.º Salário 1/12 . . . . .	Cr\$	22,40	<b>AJUSTE</b> . . . . .	Cr\$	0,06
Saldo Salários . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>452,50</b>		Cr\$	
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>9,15</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>9,15</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>443,35</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

*Iracema dos Santos Custódio*  
EMPREGADO

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00328

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **18** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**FERNANDO DOS SANTOS TECO FILHO**

Portador da Cart. Profissional n.º **081582**, série **220** de nacionalidade **Brasileira**  
exercendo a profissão de **Conferente**; residente à **São Paulo**

representada por **NILSON BARBOSA DOS SANTOS**  
e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **25** de **Julho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<b>Deduções</b>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>456,00</b>	L. N. P. S. S/Sal. . . . .	Cr\$	<b>5,39</b>
Férias <b>20 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>304,00</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>INPS - S/13ª Sal.</b> . . . .	Cr\$	<b>20,30</b>
13.º Salário <b>8/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>304,00</b>	<b>Restaurante</b> . . . . .	Cr\$	<b>45,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>67,45</b>	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,04</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.131,45</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>70,73</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>70,73</b>			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.060,72</b>			

Compreveu quitação com o F.G.I.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado com cheque visado de nº **482746** - do Banco do Estado de S. Paulo

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**

*Fernando S. Teço Filho*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, do São Paulo

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00327

Aos 29 dias do mês Agosto do ano de 1972 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**Otilia Ferreira**

Portador da Cart. Profissional n.º 019958, série 168, de nacionalidade Brasileira exercendo a profissão de Servente; residente à Rua XV de Novembro 3/13;

e a Firma FRIGORIFICO BORDON S/A representada por José Santa Maria Reis

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 03 de Abril de 1962 e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	FCTS
Aviso prévio	Cr\$	268,80
Férias	Cr\$	62,72
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário	Cr\$	201,60
Saldo Salários	Cr\$	126,84
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	659,96
Desconto	Cr\$	136,50
Total Líquido	Cr\$	523,46

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	10,24
Imp. Renda	Cr\$	
INPS n/13º Sal.	Cr\$	10,92
Adiant. de Quinzena	Cr\$	115,00
Ajuste do INPS	Cr\$	0,44
Total	Cr\$	136,50

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

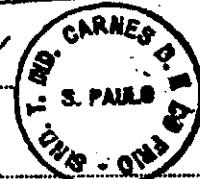
Compreveu quitação com o F.C.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 30/10/66.

*Otilia Ferreira*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S.A.

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00328

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **29** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Edson Carneiro Magalhães**

Portador da Cart. Profissional n.º **31043**, série **55** de nacionalidade **Brasileiro** exercendo a profissão de **Guarda**; residente à **Rua Maria Dalcina do Espirito Santo nº102** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **José Santa Maria Reis**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **14** de **Janeiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ <b>1078</b>	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>324,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>13,82</b>
Férias <b>Ind.Prop.</b> . . . . .	Cr\$ <b>118,80</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$ <b>13,45</b>	<b>INPS s/13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>13,98</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$ <b>243,00</b>	<b>Adiant. Quinzena</b> . . . . .	Cr\$ <b>135,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>172,80</b>	<b>Adiant. 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>162,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$ <b>-0-</b>	<b>Ajuste do mês</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,17</b>
Total . . . . .	Cr\$ <b>872,05</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>324,97</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>324,97</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$ <b>547,08</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Edson Carneiro Magalhães*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S.A.  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00329

Aos **31** dias do mês de **agosto** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **LUIZ CARLOS ALTHEMAN**

Portador da Cart. Profissional n.º **077265**, série **238**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **aux. de escritorio**; residente à

; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **HILSON BARBOSA DOS SANTOS**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **Outubro** de 19**69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>650,00</b>
Férias . . . <b>11/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>397,10</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário . . . <b>9/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>487,40</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>650,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>2.184,50</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>519,08</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>1.665,42</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/60.

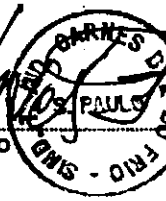
<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>52,00</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ <b>59,79</b>
<b>INPS 13º Salario</b> . . . . .	Cr\$ <b>30,00</b>
<b>Restaurante</b> . . . . .	Cr\$ <b>45,00</b>
<b>Adiantamento</b> . . . . .	Cr\$ <b>325,00</b>
<b>seguro de vida</b> . . . . .	Cr\$ <b>7,29</b>
Total . . . . .	Cr\$ <b>519,08</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADO

*[Handwritten Signature]*  
SINDICATO

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADORA



gável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00330

Aos **31** dias do mês de **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOÃO FERREIRA COUTINHO**

Portador da Cart. Profissional n.º **035170**, série **288**, de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **Industriário**; residente à

representada por **NILSON BARBOSA DOS SANTOS**; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no **15** de **julho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Férias <b>15 dias</b>	Cr\$	<b>160,80</b>
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário <b>8/12</b>	Cr\$	<b>214,40</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>25,46</b>
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>400,66</b>
Desconto	Cr\$	<b>79,27</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>321,39</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>2,03</b>
Imp. Renda <b>13 Sal.</b>	Cr\$	<b>16,47</b>
<b>almaxarifada</b>	Cr\$	<b>4,00</b>
<b>mem. Sind.</b>	Cr\$	<b>6,50</b>
<b>Empréstimo</b>	Cr\$	<b>50,00</b>
<b>ajuste</b>	Cr\$	<b>0,27</b>
Total dos descontos	Cr\$	<b>79,27</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*João Ferreira Coutinho*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S/A  
EMPREGADORA

SINDICATO S. PAULO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00331

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **01** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOÃO DOS SANTOS LEITE**

Portador da Cart. Profissional n.º **67881**, série **84**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Conferente**; residente à **Rua H nº 11 V. Ena - S. Paulo** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **Dezembro** de **1965**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>1.232,60</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>616,80</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>308,40</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>75,60</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>411,20</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>855,31</b>
Outros títulos <b>Pro-Julgado</b> . . . . .	Cr\$	<b>102,80</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>3.602,71</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>904,07</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>2.698,64</b>

Comproves quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66,

Deduções		
<b>INPS - 13º salário</b> . . . . .	Cr\$	<b>41,15</b>
<b>I.N.P.S.</b> . . . . .	Cr\$	<b>68,42</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
<b>Mens. Sindicato</b> . . . . .	Cr\$	<b>6,50</b>
<b>Pagt. 1ª Quinzena</b> . . . . .	Cr\$	<b>480,00</b>
<b>Gratig. sal. paga por ocasião das férias</b> . . . . .	Cr\$	<b>308,00</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>904,07</b>

**(Dois mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*João dos Santos Leite*  
EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COMERCIO**  
SÍNDICA DO FRIO - S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00332

Aos **09** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### JOSÉ BASTIÃO DOS SANTOS

Portador da Cart. Profissional n.º **33121**, série **258**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Fabricista "C"**, residente à **Rua Fern. Otaviano - 100 V. Humaitá 54º André**; e a Firma **SWIFT - ARMOUR S.A IND. E COMÉRCIO** representada por **Dr. Luis Olivieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **julho** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>470,00</b>	L. N. P. S. - 13º salário . . . . .	Cr\$	<b>19,16</b>
Férias . . . . .	Cr\$		Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		Restos de férias . . . . .	Cr\$	<b>10,80</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>313,33</b>	Crat. salarial - férias . . . . .	Cr\$	<b>235,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>783,33</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>264,96</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>264,96</b>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>518,37</b>			

(**Quinhentos e dezoito cruzeiros e trinta e sete centavos**).  
 Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque nº 0541307 contra o Dep. Nacional de S. Paulo.**

*Pe. Bastião dos Santos*  
 EMPREGADO

Compareceu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 3a/10/68.  
**P.F. SWIFT - ARMOUR S/A. IND. COMÉRCIO**

*Luiz Olivieri*  
 SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00333

Aos **09** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LUIZ CARLOS SCARINGA**

Portador da Cart. Profissional n.º **16896**, série **205**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Faturista "C"**; residente à **Rua Sidney - 303 - Utinga** **Stº André**; e a Firma **SWIFT - ARMAZ. S.A IND. E COMÉRCIO** representada por **Dr. Luis Olivieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de **januario** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>130,00</b>	L. N. P. S. - 13º salário	Cr\$	<b>16,31</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>157,67</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>Grat. salarial - férias</b>	Cr\$	<b>215,00</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>286,67</b>		Cr\$	
Saldo Salários . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>574,34</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>231,31</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>231,31</b>			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>343,03</b>			

(**Seiscentos e quarenta e três cruzeiros e três centavos**)  
 Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

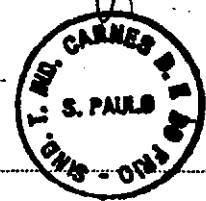
**Pagamento efetuado através do cheque nº 0541305 contra o Bco. Nacional de S. Paulo**

Compreveu quitação com o F. G. T. S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Luiz C. Scaringa*  
 EMPREGADO

*[Signature]*  
 EMPREGADORA

*[Signature]*  
 SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00334

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **AMARO DA CRUZ**

Portador da Cart. Profissional n.º **34326**, série **202**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Rec. Entregador de C.**, residente à **Rua 21, nº 10 - V. Anita P. Sta. Madalena** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. INDUSTRIA E COMERCIO** representada por **LUIS OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **14** de **abril** de 19 **72**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreves quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$	-	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	372,00	I. N. P. S. 13º Salário . . .	Cr\$ 28,01
Férias . . . . .	Cr\$	-	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
Sal. Família . . . . .	Cr\$	43,20	<u>Crat. Sal. paga P/Férias</u>	Cr\$ 186,00
13.º Salário . . . . .	Cr\$	248,00	_____	Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	-	_____	Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-	_____	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	663,20	_____	Cr\$
Desconto . . . . .	Cr\$	214,01	Total . . . . .	Cr\$ 214,01
Total Líquido . . . . .	Cr\$	449,19		

**Quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos) . . . . .**  
 Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. -

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 0.541.341, contra o Banco Nacional de São Paulo S/ A.**

*Amaro da Cruz*  
 EMPREGADO

*[Handwritten Signature]*  
 EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A.**  
**IND. E COMERCIO**



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00335

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **DEZIDERIO SANCHES TROVILHO**

Portador da Cart. Profissional n.º **57034**, série **878**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Bombeiro**; residente à **Rua Hum, 513 - J. Terena**

**P.S. Lucas** representada por **LUIZ OLIVIERI**; e a Firma **SWIFT-LAMOUR S/A. INDUSTRIA E COMERCIO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de **março** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	630,00
Férias . . . . .	Cr\$	567,00
Sal. Família . . . . .	Cr\$	89,10
13.º Salário . . . . .	Cr\$	420,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	-
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
Total . . . . .	Cr\$	1.706,10
Desconto . . . . .	Cr\$	357,94
Total Líquido . . . . .	Cr\$	1.348,16

Comprova quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ -
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
Mens. Sindicato . . . . .	Cr\$ 6,50
Grat. Salarial . . . . .	Cr\$ 315,00
INSS 13º Salário . . . . .	Cr\$ 36,44
Total . . . . .	Cr\$ 397,94

**(Um mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e dezessete centavos).**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 0.541.328, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Deziderio Sanches Trovilho*  
EMPREGADO

*Jose*  
SINDICATO



EMPREGADORA  
**SWIFT-LAMOUR S/A.**  
IND. E COMERCIO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00336

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**SEBASTIÃO BASÍLIO DOS SANTOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **99491**, série **201**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua J. N.º 30 - Jardim Aldeborá - SP**

representada por \_\_\_\_\_ e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. INDUSTRIA E COMERCIO**

**LUÍZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **05** de **abril** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio (60 horas)	Cr\$	67,20
Férias	Cr\$	62,72
Sal. Família	Cr\$	118,80
13.º Salário	Cr\$	179,20
Saldo Salários	Cr\$	23,88
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>457,80</b>
Desconto	Cr\$	155,56
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>296,24</b>

Comprevoa quitação com o FGTS, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.

L. N. P. S.	Cr\$	1,92
Imp. Renda	Cr\$	-
Mens. Sindicato	Cr\$	6,90
Crat. Sal. Paga P/Férias	Cr\$	134,00
INPS 13º Salário	Cr\$	13,15
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>155,96</b>

**(Duzentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos).**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*[Handwritten signature]*

*Sebastião Basílio dos Santos*

EMPREGADO

*[Handwritten signature]*

SINDICATO



EMPREGADOR  
SWIFT-ARMOUR S/A.  
IND. E COMERCIO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00337

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**FRANCISCO BEZERRA DE LIMA**

Portador da Cart. Profissional n.º **40408**, série **95**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Salgador de Porcos**; residente à **Rua Japão, 1131 - P. das Nações** representada por **LUIZ OLIVIERI** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A, INDUSTRIA E COMERCIO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de **dezembro** de 19 **63**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>3.427,20</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>489,60</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>244,80</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>44,60</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>326,40</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>16,32</b>
Outros títulos <b>Pre-Julgado</b> . . . . .	Cr\$	<b>285,60</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>6.834,52</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>278,81</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>4.555,71</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>1,31</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	<b>-</b>
<b>Recm. Sindicato</b> . . . . .	Cr\$	<b>6,50</b>
<b>Gratif. Sal. Paga F/Férias</b> . . . . .	Cr\$	<b>244,00</b>
<b>INPS 13º Salário</b> . . . . .	Cr\$	<b>27,00</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>278,81</b>

**(Quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos) R\$ 4.555,71**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 0.541.338, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Francisco Bezerra de Lima*  
EMPREGADO

*Rose N. Costa*  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

EMPREGADORA  
SWIFT-ARMOUR S/A  
INDUSTRIA E COMERCIO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_





# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00339

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**IVETE CRISTINO DE OLIVEIRA**

Portador da Cart. Profissional n.º **2851**, série **139**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Tanganyica, 132 - P.N. Oratório**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. INDUSTRIA E COMERCIO** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de **fevereiro** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu éle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3635 30/10/68

Indenização	Cr\$ -	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio	Cr\$ 268,80	I. N. P. S.	Cr\$ -
Férias	Cr\$ 197,12	Imp. Renda	Cr\$ -
Sal. Família	Cr\$ -	<b>INPS 13º Salário</b>	Cr\$ 7,96
13.º Salário	Cr\$ 112,00		Cr\$
Saldo Salários	Cr\$ -		Cr\$
Outros títulos	Cr\$ -		Cr\$
Total	Cr\$ 577,92	Total	Cr\$ 7,96
Desconto	Cr\$ 7,96		
Total Líquido	Cr\$ 569,96		

**(Quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e seis centavos). . . . .**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**PAGAMENTO EFETUADO ATRAVES DE CHEQUE VISADO Nº 0.541.330, CONTRA O BANCO NACIONAL DE SÃO PAULO S/A.**

*Ivete C. Oliveira*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A. INDUSTRIA E COMERCIO**  
**SINDICATO**  
**IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO**

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00340

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**ANTONIO SEVERINO LOPES**

Portador da Cart. Profissional n.º **55820**, série **215**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Salgador de Perceas**; residente à **Rua Atenas, 140 - Utinga**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A, INDUSTRIA E COMERCIO** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **fevereiro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>328,80</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>76,72</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>219,20</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>10,96</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>634,68</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>182,66</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>452,02</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69

Deduções

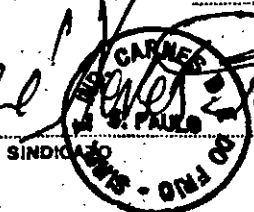
I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>0,88</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	-
<b>Grat. Paga P/Férias</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>164,00</b>
<b>INPS - 13º Salário</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>18,78</b>
.....	Cr\$	
.....	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>183,66</b>

**Quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e dois centavos.**  
 Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 0.541.324, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

*Antonio S. Lopes*  
 EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
 EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A.**  
 IND. E COMERCIO



Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00341

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MADIZA SIQUEIRA DE MORAIS**

Portador da Cart. Profissional n.º **020125**, série **1843**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serveure**, residente à **Rua Us, 255 - V. Central - SP**

e a Firma **SIFI-ARMOUR S/A, INDUSTRIA E COMERCIO** representada por

**LUIZ OLIVEIRI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **10** de **Junho** de **1966**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu éle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º de PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização	Cr\$	<b>265,60</b>
Aviso prévio <b>(60 dias)</b>	Cr\$	<b>71,40</b>
Férias	Cr\$	<b>142,80</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>-</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>23,80</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>-</b>
Outros títulos <b>Pre-Julgado</b>	Cr\$	<b>23,80</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>527,40</b>
Desconto	Cr\$	<b>-</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>527,40</b>

**Deduções**

I. N. P. S.	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	

**(Quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta centavos).** Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 0.541.325, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Madiza Siqueira de Moraes*  
EMPREGADO

*Luiz Oliveiri*  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO  
EMPREGADOR  
**SIFI-ARMOUR S/A, INDUSTRIA E COMERCIO**

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00342

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **11** dias do mês **Agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **EDUARDO GONZALES**

Portador da Cart. Profissional n.º **2096**, série **100** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **servente**; residente à **Rua Anhanguera, 497 - Caraguá - S. Paulo**

representada por **LUIZ OLIVIERI** e a Firma **Swift-Armaour S/A - Industria e Comercio**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **Maio** de **1962**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ 2.280,00
Aviso prévio	Cr\$ 456,00
Férias	Cr\$ 304,00
Sal. Família	Cr\$ -
13.º Salário	Cr\$ 304,00
Saldo Salários	Cr\$ 9,50
Outros títulos - Prejuizado	Cr\$ 190,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 3.543,50</b>
Desconto	Cr\$ 265,16
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$ 3.278,34</b>

Comprovar quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

<u>Deduções</u>	
L.N.P.S.	Cr\$ 0,76
Imp. Renda	Cr\$ -
Mens. Sindicato	Cr\$ 6,50
I.N.P.S. - 13.º Sal.	Cr\$ 29,90
Grat. Sal. por ocasião	Cr\$
de Férias	Cr\$ 228,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 265,16</b>

**Treze mil e duzentos e setenta e oito cruzeiros e trinta e quatro centavos.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 0.541.357, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Eduardo Gonzales*  
EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
EMPREGADORA  
D. I. SWIFT ARMAOUR S/A.  
INDUSTRIA E COMERCIO



Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

90343

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA**

Portador da Cart. Profissional n.º **68992**, série **81a**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Desossador** residente à **Estrada da Casa Verde, 602**

**Jardim Ipa - SP** representada por **LUIZ OLIVEIRA**

e a Firma **SWIFT-AMOUR S/A. INDUSTRIA E COMERCIO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **julho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio	Cr\$ <b>432,00</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>5,96</b>
Férias	Cr\$ <b>288,00</b>	Imp. Renda	Cr\$ -
Sal. Família	Cr\$ -	<b>INPS - 13º salário</b>	Cr\$ <b>18,60</b>
13.º Salário	Cr\$ <b>288,00</b>		Cr\$
Saldo Salários	Cr\$ <b>74,47</b>		Cr\$
Outros títulos	Cr\$		Cr\$
<b>Total</b>	Cr\$ <b>1.082,47</b>	<b>Total</b>	Cr\$ <b>24,56</b>
Desconto	Cr\$ <b>24,56</b>		
<b>Total Líquido</b>	Cr\$ <b>1.057,91</b>		

(Um mil, cincoenta e sete cruzeiros e noventa e um centavos).

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque viado nº 0.541.342, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

Compreveu quitação com o R.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*José Luiz de Almeida*  
EMPREGADO

*Alceu Hurdt*  
SINDICATO

EMPREGADORA  
**D.P. SWIFT AMOUR S/A.**  
**IND. E COMERCIO**



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00344

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **11** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **76316**, série **194**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **servente**; residente à **Rua 14, nº 4 - Santo André** representada por **LUIZ OLIVEIRA** e a Firma **Swift-Armour S/A - Industria e Comercio**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **Maio** de **1968** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -	Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.	
Aviso prévio	Cr\$ <b>285,60</b>	<u>Deduções</u>	
Férias	Cr\$ -	L. N. P. S.	Cr\$ -
Sal. Família (1)	Cr\$ <b>14,90</b>	Imp. Renda	Cr\$ -
13.º Salário	Cr\$ <b>190,40</b>	Mens. Sindicato	Cr\$ <b>6,50</b>
Saldo Salários	Cr\$ -	Cont. Sal. paga P/Férias	Cr\$ <b>142,00</b>
Outros títulos	Cr\$ -	INPS 13º Salário	Cr\$ <b>14,54</b>
Total	Cr\$ <b>490,90</b>	Total	Cr\$ <b>163,04</b>
Desconto	Cr\$ <b>163,04</b>		
Total Líquido	Cr\$ <b>327,86</b>		

**(Trezentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos).**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 0.541.331, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Manoel Pereira dos Santos*  
EMPREGADO

*Jose ...*  
EMPREGADOR S/A.  
IND. E COMERCIO  
SINICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00315

Aos 11 dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MAYOEL MARINHO DOS SANTOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **20625**, série **205**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **servente**; residente à **Rua Japão, 1536-P.d.s Nações - Sento André** e a Firma **Swift-Armour S/A-Industria e Comercio** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **28** de **Fevereiro** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu éle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -
Aviso prévio (60 horas)	Cr\$ 71,40
Férias	Cr\$ 66,64
Sal. Família (3)	Cr\$ 44,60
13.º Salário	Cr\$ 190,40
Saldo Salários	Cr\$ 19,04
Outros títulos	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 392,08</b>
Desconto	Cr\$ 167,03
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$ 225,05</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S.	Cr\$ 1,52
Imp. Renda	Cr\$ -
Mens. Sindicato	Cr\$ 6,50
I. N. P. S. - 13º Sal.	Cr\$ 17,01
Crat. Sal. por ocasião de Férias	Cr\$ 142,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 167,03</b>

**Descontos e vinte e cinco cruzeiros e cinco centavos.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço para que produza todos os seus efeitos legais.

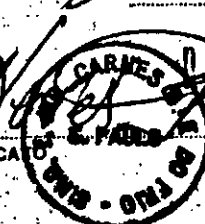
*Logo*

*Mayoel Marinho dos Santos*

EMPREGADO

*Rose N. dos Santos*

SINDICATO



EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A.**  
**IND. E COMERCIO**

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Drónsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00346

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOAO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Portador da Cart. Profissional n.º **046823**, série **84**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Op. Maq. Trituraz. Ossos**; residente à **Rua João Cirilo, 88 - V. Califórnia** e a Firma **SWIFT-A'MOUR S/A, INDUSTRIA E COMERCIO** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **abril** de 19 **66**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu éle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$ -
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ 456,00
Férias . . . . .	Cr\$ 106,40
Sal. Família . . . . .	Cr\$ 54,00
13.º Salário . . . . .	Cr\$ 304,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ -
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -
Total . . . . .	Cr\$ 920,40
Desconto . . . . .	Cr\$ 259,32
Total Líquido . . . . .	Cr\$ 661,08

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$ -
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
Mens. Sindicato . . . . .	Cr\$ 6,50
Gratificação Sal.P/férias	Cr\$ 228,00
INPS - 13.º Salário . . . . .	Cr\$ 24,62
Total . . . . .	Cr\$ 259,32

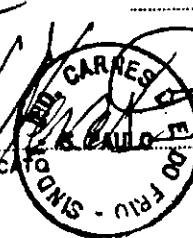
**(Seiscentos e sessenta e um cruzeiros e oito centavos).**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. -

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 0.541.340, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*João José de Oliveira*  
EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
EMPREGADORA  
SWIFT-A'MOUR S/A,  
INDUSTRIA E COMERCIO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_





# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00348

Aos **16** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### **VALDEMAR GONÇALVES**

Portador da Cart. Profissional n.º **022461**, série **118**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Entregador**; residente à **Rua Prof. Eurico Vilela, 477** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **agosto** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio	Cr\$	111,00
Férias	Cr\$	296,00
Sal. Família	Cr\$	36,90
13.º Salário	Cr\$	296,00
Saldo Salários	Cr\$	148,00
Outros títulos	Cr\$	-
Total	Cr\$	887,90
Desconto	Cr\$	42,18
Total Líquido	Cr\$	845,72

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	11,84
Imp. Renda	Cr\$	-
Mens. Sindicato	Cr\$	6,50
INPS. 13sal.	Cr\$	85,84
	Cr\$	-
	Cr\$	-
Total	Cr\$	42,18

**(oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos) x.x.x.x**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. ~

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 0.541.400, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Valdemar Gonçalves*  
EMPREGADO

*José ...*  
SINDICATO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA  
SWIFT-ARMOUR S/A.  
IND. e COMERCIO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00349

Aos **11** dias do mês **Agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa); em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **CLEUSA MARIA QUEJINO DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **30205**, série **20**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **servente**; residente à **Rua Mazambinho, 86 - V. Sá - S. André** e a Firma **Swift-Armour S/A - Industria Comercio** representada por **LUIZ OLIVEIRA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **13** de **Fevereiro** de **1971** e neste ato, as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -
Aviso prévio	Cr\$ 268,80
Férias	Cr\$ 62,72
Sal. Família	Cr\$ -
13.º Salário	Cr\$ 179,20
Saldo Salários	Cr\$ -
Outros títulos	Cr\$ -
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 510,72</b>
Desconto	Cr\$ 132,57
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$ 378,15</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3630 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. - 13.º Sal.	Cr\$ 11,07
Imp. Renda	Cr\$ -
Mens. Sindicato	Cr\$ 6,50
Cr. S. L. por quitação de férias	Cr\$ 115,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 132,57</b>

**Tresentos e setenta e oito cruzeiros e quinze centavos.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 0.541.323, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Cleusa M. Q. Silva*  
EMPREGADO

*[Signature]*  
SINDICATO

EMPREGADOR  
**SWIFT-ARMOUR S/A.**  
IND. E COMERCIO

Responsável: (se menor)

*Leonice Ferreira da Silva*

Nome **LEONICE FERREIRA DA SILVA** CP. **210.756** Série

T. Eleitoral

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00350

Aos **16** dias do mês **agosto** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### OSVAIDO RODRIGUES

Portador da Cart. Profissional n.º **50326**, série **254**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Programador de Produção**; residente à **Rua Mandaguari, 283** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **19** de **novembro** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	403,20
Férias . . . . .	Cr\$	201,60
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário . . . . .	Cr\$	268,80
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	141,06
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
Total . . . . .	Cr\$	1.014,66
Desconto . . . . .	Cr\$	236,57
Total Líquido . . . . .	Cr\$	0778,09

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

### Deduções

L. N. P. S. . . . .	Cr\$	11,28
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	-
Gratig. sal. paga por ocasião das férias	Cr\$	201,00
INPS. 13º salário	Cr\$	24,29
Total . . . . .	Cr\$	236,57

**(setecentos e setenta e oito cruzeiros e nove centavos) X.X.X.X.X.X.X.X.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 0.391.054, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Osvaldo Rodrigues*  
EMPREGADO

*Jose N. de A. Silva*  
EMPREGADORA  
SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COMERCIO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO FRIO - BARRA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo.

## RESCISÃO DE CONTRATO

00352

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSÉ AUGUSTO DE FRANÇA**

Portador da Cart. Profissional n.º **30882**, série **177**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Alimentador de Autoclave** residente à **Rua Industrial, 759 - V. Industrial** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A, INDUSTRIA E COMERCIO** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **10** de **janeiro** de **1966**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>912,00</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>456,00</b>
Férias	Cr\$	<b>472,20</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>-</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>304,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>-</b>
Outros títulos <b>Previd. Ligado</b>	Cr\$	<b>96,00</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>2.219,20</b>
Desconto	Cr\$	<b>24,40</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>2.194,80</b>

Compreveu quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>-</b>
Imp. Renda	Cr\$	<b>-</b>
<b>INPS 13º Salário</b>	Cr\$	<b>24,40</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>24,40</b>

**(Dois mil, cento e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos). . . . .**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho; neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 0.541.339, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*José Augusto França*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A.**  
IND. E COMERCIO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00353

Aos **16** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JORGE SANTI**

Portador da Cart. Profissional n.º **44572**, série **195** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Oficial Eletricista de Manutenção** residente à **Av. Marginal nº 9 - J. Elba-SP** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **outubro** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$		Comprova quitação com o F.B.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.	
Aviso prévio	Cr\$	<b>715,20</b>	<b>Deduções</b>	
Férias	Cr\$	<b>357,60</b>	L. N. P. S.	Cr\$ <b>31,54</b>
Sal. Família	Cr\$		Imp. Renda	Cr\$
13.º Salário	Cr\$	<b>476,80</b>	<b>INPS. 13º salario</b>	Cr\$ <b>37,93</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>394,30</b>		Cr\$
Outros títulos	Cr\$			Cr\$
Total	Cr\$	<b>2.943,90</b>	Total	Cr\$ <b>69,47</b>
Déscnto	Cr\$	<b>69,47</b>		
Total Líquido	Cr\$	<b>1.874,43</b>		

(Hum mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e três centavos) Na forma acima exposta, este Sindicato, por sua ação, representa o empregado, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 0.391.052, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

*Jorge Santi* EMPREGADO  
*Jose ...* EMPREGADORA  
 SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COMERCIO  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00354

Aos **18** dias do mês **agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**HAMILTON DUARTE**

Portador da Cart. Profissional n.º **031.199**, série **144** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Balanceiro**, residente à **Av. Portugal, 561.**  
e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**  
representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora, no dia **25** de **agosto** de **1969**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-	Deduções	
Aviso prévio (60 horas)	Cr\$	91,20	I. N. P. S.	Cr\$ 12,34
Férias	Cr\$	182,40	Imp. Renda	Cr\$
Sal. Família	Cr\$	"	Mens. Sindicato	Cr\$ 6,50
13.º Salário	Cr\$	243,20	Gratif. sal. paga por ocasião das férias	Cr\$ 182,00
Saldo Salários	Cr\$	154,28	INPS. 13º salário	Cr\$ 20,35
Outros títulos	Cr\$	-	Total	Cr\$ 221,17
Total	Cr\$	671,08		
Desconto	Cr\$	221,17		
Total Líquido	Cr\$	449,91		

**(Quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa e um centavos) x. x. x.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado nº. **0.391.082**, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

Compreveu quitação com o F. C. S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3236 30/10/69.

*[Assinatura]*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
SINDICATO

EMPREGADA  
P.P. SWIFT ARMOUR S/A.  
IND. E COMERCIO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00355

Aos **13** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**REINALDO ESPOSTO**

Portador da Cart. Profissional n.º **43847**, série **2048**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Guarda** residente à **Rua Capiberibe, 783 - SCS** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUTZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **julho** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-	Deduções		
Aviso prévio (75 horas)	Cr\$	157,50	I. N. P. S.	Cr\$	34,53
Férias	Cr\$	420,00	Imp. Renda	Cr\$	
Sal. Família	Cr\$	62,10	Seguro Acidentes	Cr\$	12,15
13.º Salário	Cr\$	472,50	Gratif. sal. paga por ocasião das férias	Cr\$	315,00
Saldo Salários	Cr\$	431,68	INPS - 13.º salario	Cr\$	39,19
Outros títulos	Cr\$		Total	Cr\$	400,87
Total	Cr\$	1.543,78			
Desconto	Cr\$	400,87			
Total Líquido	Cr\$	1.142,91			

**(Hum mil, cento e quarenta e dois e cruzeiros e noventa e um centavos) x.x.x.x**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 0.391.080, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

Comprova quitação com o S.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

*Reinaldo Esposto*  
EMPREGADO

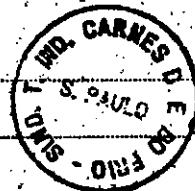
*Alp. Hurd*  
SINDICATO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA  
**D.P. SWIFT ARMOUR S/A. IND. e COMERCIO**

Responsável: (se menor)

Nome

Série



Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00356

Aos **18** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**PAULO MAKOTO TANABE**

Portador da Cart. Profissional n.º **32947**, série **273** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Conferente**; residente à **Av. XV de Novembro, 279 -SA** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-	Deduções	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	504,00	L. N. P. S. . . . .	Cr\$ 18,66
Férias . . . . .	Cr\$	117,60	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-	Mensalidade Sindicato	Cr\$ 6,50
13.º Salário . . . . .	Cr\$	336,00	Gratif. sal. paga por	Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	233,28	ocasião das férias	Cr\$ 252,00
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-	INPS, 13º sal.	Cr\$ 32,40
Total . . . . .	Cr\$	1.190,88	Total . . . . .	Cr\$ 309,56
Desconto . . . . .	Cr\$	309,56		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	0.881,32		

**(Oitocentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e dois centavos) x x x x x x x x**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, conforme ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os-seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque viado nº 0.391.081, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

Compreveu quitação com o T.S.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/68.

*Paulo Tanabe*  
EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
SINDICATO

D.P. SWIFT-ARMOUR S/A.



Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00357

Aos **23** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### FERNANDO FERREIRA DIAS

Portador da Cart. Profissional n.º **61968**, série **212** de nacionalidade **Portuguesa** exercendo a profissão de **Apontador**; residente à **Rua Arapongas, 59**

representada por **LUIZ OLIVIERI**; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **19** de **Junho** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio ( <b>60 horas</b> )	Cr\$	<b>91,20</b>
Férias	Cr\$	<b>243,20</b>
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário	Cr\$	<b>273,60</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>321,19</b>
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>929,19</b>
Desconto	Cr\$	<b>357,98</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>571,21</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>25,70</b>
Imp. Renda	Cr\$	
Mens. Sindicato	Cr\$	<b>6,50</b>
Pago. 1.ª Quinzena	Cr\$	<b>295,00</b>
INPS. 13.º salário	Cr\$	<b>30,78</b>
Total	Cr\$	<b>357,98</b>

**(Quinhentos e setenta e um cruzeiros e vinte e um centavos) X.X.X.X.X.X.X.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado n.º 0.391.120, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Fernando L. Dias*  
EMPREGADO

*Jose ...*  
EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COMERCIO**  
SINDICATO PAULO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

RESCISÃO DE CONTRATO

00358

Aos 23 dias do mês agosto do ano de 1972 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO

IZABEL APARECIDA ALVES
Portador da Cart. Profissional n.º 066220, série 091 e nacionalidade Brasileira
exercendo a profissão de Apontadora; residente à Rua Leonardo da Vinci, 116
representada por LUIZ OLIVIERI e a Firma SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 13 de novembro de 1967, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Table with 2 columns: Description and Amount (Cr\$). Rows include Indenização, Aviso prévio, Férias, Sal. Família, 13.º Salário, Saldo Salários, Outros títulos, Total, Desconto, Total Líquido.

Table with 2 columns: Description and Amount (Cr\$). Rows include Deduções (I. N. P. S., Imp. Renda), Pagto. 1ª Quinzena INPS, 13º salario, Total.

(Hum mil e treze cruzeiros e catorze centavos) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 0.391.121, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

Handwritten signature of Izabel Aparecida Alves, EMPREGADO.

Handwritten signature of Luiz Olivieri, EMPREGADORA, with circular stamp of Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo.

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00359

Aos **29** dias do mês **agosto** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### APARECIDO ALVES

Portador da Cart. Profissional n.º **18959**, série **185**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Balaceiro**, residente à **Rua Maria Carolina, 131**; e a Firma representada por **LUIZ OLIVIERI**, **SWIFT-ARICOUR S/A. IND. e COM.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **26** de **maio** de **1966**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	446,40
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	446,40
Férias . . . . .	Cr\$	297,60
Sal. Família . . . . .	Cr\$	50,40
13.º Salário . . . . .	Cr\$	334,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	521,16
Outros títulos Proj.20 . . . . .	Cr\$	37,20
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>2.133,96</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	601,30
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.532,66</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3633 30/10/66.

Deduções	
INPS, 13.º salário	Cr\$ 30,11
I.N.P.S.	Cr\$ 41,69
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Mens. Sindicato . . . . .	Cr\$ 6,50
Pagto. 1.ª Quinzena . . . . .	Cr\$ 300,00
Gratif. sal. paga por ocasião das férias . . . . .	Cr\$ 223,00
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 601,30</b>

**(Hum mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado n.º 8.866.254, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

*Aparecido Alves*  
EMPREGADO

*[Handwritten Signature]*  
SIN. EMPREGADORA  
SWIFT-ARICOUR S/A.  
IND. e COMERCIO  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone. 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00360

Aos **24** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ARIOVALDO GOLLO**

Portador da Cart. Profissional n.º **90391**, série **165**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Supervisor Sala de mi-** residente à **Rua José Bonifácio - 656 - S. Bernardo do Campo** e a Firma **tura.** representada por **Luiz Olivieri** **SWIFT ARMOUR S.A IND. E COMERCIO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **outubro** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio <b>60 horas</b>	Cr\$	<b>315,00</b>
Férias	Cr\$	<b>630,00</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>23,00</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>945,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>840,00</b>
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>2.753,00</b>
Desconto	Cr\$	<b>1.382,35</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>1.370,65</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638/30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ <b>67,20</b>
Imp. Renda	Cr\$ <b>36,15</b>
Seguro de vida em grupo	Cr\$ <b>18,14</b>
Mens. Sindicato	Cr\$ <b>6,50</b>
Part. 1ª quinzena	Cr\$ <b>630,00</b>
Grat. Salarial - férias	Cr\$ <b>570,00</b>
INSS - 13º salário	Cr\$ <b>54,36</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 1.382,35</b>

( **UM MIL, TREZENTOS E SETENTA CRUZEIROS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS** )

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Arivaldo Gollo*  
EMPREGADO

**P. B. SWIFT ARMOUR S/A.**  
**IND. E COMERCIO**

SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00361

Aos **29** dias do mês **agosto** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### **FRANCISCO DA COSTA**

Portador da Cart. Profissional n.º **066095**, série **2124** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Op. de Espilhadora**; residente à **Rua Itaberu, 2 - Camilópolis-SA** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **novembro** de **1968**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, **ga** importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio <b>60 horas</b> . . . . .	Cr\$	<b>79,20</b>
Férias <b>Prop. (15) dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>158,40</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário <b>9/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>237,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>182,82</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>658,02</b>
Desconto . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>330,19</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>327,83</b>

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

### Deduções

<b>INPS 13.º sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>16,06</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	<b>14,63</b>
<b>Mens. Sindicato</b> . . . . .	Cr\$	<b>6,50</b>
<b>Pagto. 1.ª Quinzena</b> . . . . .	Cr\$	<b>135,00</b>
<b>Gratif. sal. paga por ocasião das férias</b> . . . . .	Cr\$	<b>158,00</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>330,19</b>

**(Trezentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e três centavos) R.000.000.000,00**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 8.866.253, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Francisco da Costa*  
EMPREGADO

*Jose...*  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00362

Aos **03** dias do mês **agosto** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**« Edgar Silva »**

Portador da Cart. Profissional n.º **22.676**, série **1553** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Pedreiro** residente à **Rua Alvarenga Peixoto, nº473**

e a Firma **"Frigobrás" Cia. Brasileira de Frigoríficos.** representada por **Sr. João Luiz Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **maio** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveo quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3038 30/10/69

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio <b>60 horas</b>	Cr\$	<b>120,60</b>
Férias	Cr\$	-
Sal. Família	Cr\$	<b>11,88</b>
13.º Salário <b>7/12 avos</b>	Cr\$	<b>281,40</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>422,10 (x)</b>
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>835,98:=-</b>
Desconto	Cr\$	<b>690,11</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>145,87:=-</b>

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>33,76</b>
<del>INPS</del> <b>13.º Salário</b>	Cr\$	<b>24,93</b>
<b>1.ª parcela 13.º Salário</b>	Cr\$	<b>245,00</b>
<b>Arred. Mes anterior</b>	Cr\$	<b>0,42</b>
<b>Adiantamento/Férias</b>	Cr\$	<b>386,00</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>690,11:=-</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

(x) - Refere-se à 24 dias de férias cogadas e 3 dias de saldo de salários.

Pagamento efetuado através do cheque, visado n.º

**437937** contra o Banco América do Sul S/A.

FRIGOBRÁS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

*Edgar Silva*  
EMPREGADO

DEPTO. PESSOAL

EMPREGADORA

**« Edgar Silva - Chapa nº 1521 »**

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00363

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO

**« Aparecido Moreira »**

Portador da Cart. Profissional n.º **60.470**, série **185**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços Gerais**; residente à **R. Cláudio, nº 96 - LAPA**

e a Firma **"Frigobras" - Cia. Brasileira de Refrigericos** representada por **Sr. João Luis Fiori**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **05** de **novembro** de 19 **70**; e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	=		
Aviso prévio <b>16 horas</b> . . . . .	Cr\$	<b>24,00</b>	<u>Deduções</u>	
Férias <b>propor. 15 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>180,00</b>	L. N. P. S. - <b>2/13º Salário</b> Cr\$	<b>20,79</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	=	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
13.º Salário <b>7/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>210,00</b>	<b>Arred. mês anterior.</b> Cr\$	<b>0,83</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	=		Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$	=		Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>414,00</b>		Cr\$
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>21,62</b>	Total . . . . .	Cr\$
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>392,38</b>		<b>21,62</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comproveu quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

*Aparecido Moreira*  
EMPREGADO

**« Aparecido Moreira - chapa 1638 »**

*Acir Zanetti*  
SINDICATO

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE REFRIGERICOS

EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00364

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**- Vera Lucia David -**

Portador da Cart. Profissional n.º **085.031**, série **255º**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **R. Carlos Alberto Vanzoline, n.º 38** e a Firma **"FRIGORÁS"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Fiori**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **novembro** de **1966**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -
Aviso prévio <b>60 horas</b>	Cr\$ <b>84,00</b>
Férias <b>proporcionais</b>	Cr\$ <b>123,20</b>
Sal. Família	Cr\$ -
13.º Salário <b>7/12 avos</b>	Cr\$ <b>196,00</b>
Saldo Salários	Cr\$ -
Outros títulos	Cr\$ -
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 403,20</b>
Desconto	Cr\$ <b>186,82</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$ 216,38=-</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. <b>2/13º Salário</b>	Cr\$ <b>16,49</b>
Imp. Renda	Cr\$ -
<b>Arred. mês anterior...</b>	Cr\$ <b>0,33</b>
<b>1ª Parcela 13º Salário...</b>	Cr\$ <b>170,00</b>
	Cr\$ -
	Cr\$ -
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 186,82=-</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comproveu quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3038 30/10/62.

FRIGORÁS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL

*Vera Lucia David*  
EMPREGADO

**- Srt.º Vera Lucia David - TTI -**

*Carlos Fiori*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00365

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**- Maria Valdineta do Nascimento -**

Portador da Cart. Profissional n.º **007.545**, série **302º** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **R. Imperatriz, n.º 2 - St. Antonio** e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **setembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio <b>60 - horas</b>	Cr\$	<b>67,20</b>
Férias <b>propor. 15 dias</b>	Cr\$	<b>134,40</b>
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário <b>7/12 avos</b>	Cr\$	<b>156,80</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>56,56</b>
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>414,96=-</b>
Desconto	Cr\$	<b>157,90</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>257,06=-</b>

### Deduções

L.N.P.S.	Cr\$	<b>4,52</b>
<del>Imp. S.</del> <b>13º salário</b>	Cr\$	<b>11,94</b>
<del>Imp. S.</del> <b>Arred. mês anterior</b>	Cr\$	<b>0,44</b>
<b>Rescisão</b>	Cr\$	<b>6,00</b>
<b>1ª parcela 13º Salário</b>	Cr\$	<b>135,00</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>157,90=-</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comproveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

*Maria Valdineta do Nascimento*  
EMPREGADO

**- Maria Valdineta do Nascimento -**  
**Chapa nº 1581**

*Arno Harth*  
SINDICATO

FRIGOBRÁS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL

EMPREGADORA



Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00366

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **11** dias do mês **agosto** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**- Decoleciano Pinheiro da Silva -**

Portador da Cart. Profissional n.º **062.739**, série **302**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Desossador**; residente à **R. dos Coroados, n.º 28 - V. Anatócio** e a Firma **"Frigobrás" - Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **19** de **abril** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio	Cr\$ <b>480,00</b>	I. N. P. S. <b>2/13º salário</b>	Cr\$ <b>26,52</b>
Férias	Cr\$ -	Imp. Renda	Cr\$ -
Sal. Família	Cr\$ -	<b>Arred. mês anterior</b>	Cr\$ <b>0,71</b>
13.º Salário <b>6/12 avos</b>	Cr\$ <b>320,00</b>	<b>1º parcela 13º Salário</b>	Cr\$ <b>240,00</b>
Saldo Salários	Cr\$ -		Cr\$ -
Outros títulos	Cr\$ -		Cr\$ -
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 800,00=-</b>	<b>Total</b>	<b>Cr\$ 267,23=-</b>
Desconto	Cr\$ <b>267,23</b>		
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$ 532,77=-</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

*Decoleciano Pinheiro da Silva*  
EMPREGADO  
**- Decoleciano Pinheiro da Silva -**  
chapa n.º 1822

*Alis Harold*  
SINDICATO

FRIGOBRA - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA  
IND. CARNES E DO FRIO DE S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00367

Aos **15** dias do mês **agosto** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Takeo Nishimura =**

Portador da Cart. Profissional n.º **11.685**, série **2552** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Assistente/Produção**; residente à **Av. Professor Francisco Morato, 1890** e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **abril** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização	Cr\$ -
Aviso prévio	Cr\$ 3.000,00
Férias <b>20 + 7 prop.</b>	Cr\$ 2.700,00
Sal. Família	Cr\$ -
13.º Salário <b>8/12 avos.</b>	Cr\$ 2.000,00
Saldo Salários	Cr\$ -
Outros títulos	Cr\$ -
Total	Cr\$ 7.700,00
Desconto	Cr\$ 3.489,38
Total Líquido	Cr\$ 4.210,62

### Deduções

I. N. P. S. <b>4/13º Salário</b>	Cr\$ 139,20
Imp. Renda	Cr\$ 37,43
Arred. mês anterior	Cr\$ 0,75
Refeição	Cr\$ 14,00
<b>12 parcela 13º salário</b>	<b>Cr\$ 300,00</b>
<b>Débito Conta Corrente</b>	<b>Cr\$ 798,00</b>
Total	Cr\$ 3.489,38

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para qua produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **949.032** contra o Banco América do Sul S/A.

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

*Takeo Nishimura*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

**= Takeo Nishimura = chapa 1472 =**



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00368

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **17** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**« Maria Furtado de Oliveira »**

Portador da Cart. Profissional n.º **59.286**, série **2658** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **R. Presidente Kennedy, nº 3** e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **07** de **janeiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	268,80
Férias . . . . .	Cr\$	98,56
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário <b>8/12. avos</b> . . . . .	Cr\$	179,20
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	99,40
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>645,96</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	175,53
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>470,43</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	7,95
<del>INSS</del> Salário . . . . .	Cr\$	14,14
Reemb. Medicamentos . . . . .	Cr\$	6,74
Arred. mês anterior . . . . .	Cr\$	0,90
Refeição . . . . .	Cr\$	10,80
<b>1ª parcela 13º Salário</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>135,00</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>175,53</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

FRIGOBRÁS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL

EMPREGADORA

*Maria Furtado de Oliveira*  
EMPREGADO

**« Maria Furtado de Oliveira »**

04-1113 - 1707

*João Luis Pieri*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00369

Aos **18** dias do mês **agosto** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Francelina Aparecida de Oliveira =**

Portador da Cart. Profissional n. **032891**, série **176a**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**, residente à **R. Coaquira, nº121-V. Anastácio** representada por **Sr. João Luis Pieri**, da Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasil. de Frigoríficos**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **junho** de **65**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio	Cr\$	<b>Cumpriu</b>
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$	<b>195,20</b>
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário <b>7/12 avos</b>	Cr\$	<b>170,80</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>126,88</b>
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>492,88:=-</b>
Desconto	Cr\$	<b>175,56</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>317,32:=-</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/60.

<b>Deduções</b>	
L. N. P. S.	Cr\$ <b>10,15</b>
<del>INSS</del> 13.º Salário	Cr\$ <b>14,66</b>
Arred. mês anterior	Cr\$ <b>0,75</b>
1.ª parcela 13.º Sal.	Cr\$ <b>150,00</b>
	Cr\$ -
	Cr\$ -
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 175,56:=-</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

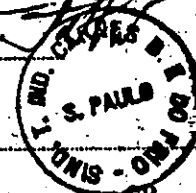
*Francelina A. de Oliveira*  
**= Francelina Aparecida de Oliveira =**  
 EMPREGADO  
**04-1125 = chapa 267**

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL

EMPREGADORA

SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00370

Aos **28** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= José Pereira dos Santos =**

Portador da Cart. Profissional n.º **13.548**, série **2154** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços Gerais**; residente à **R. Conselheiro Ribas, nº299** e a Firma **"Frigobrás"-Companhia Brasil. de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luiz Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **15** de **setembro** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio <b>60 - horas</b>	Cr\$	<b>97,20</b>
Férias	Cr\$	<b>194,40</b>
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário <b>7/12 avos</b>	Cr\$	<b>226,80</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>90,52</b>
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>608,92</b>
Desconto	Cr\$	<b>389,48</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>219,44,=</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 20/10/69.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>7,24</b>
<del>INSS</del> Salário	Cr\$	<b>20,32</b>
Seguro de Vida	Cr\$	<b>2,00</b>
Arred. mês anterior	Cr\$	<b>0,42</b>
Refeição	Cr\$	<b>18,50</b>
Adiantamento/Salário	Cr\$	<b>170,00</b>
<b>1 parcela 13º Salário.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>170,00</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>389,48,=</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*José Pereira dos Santos*  
EMPREGADO

**= José Pereira dos Santos =**

**09-1010 - 1318**

*José Pereira dos Santos*  
SINDICATO

FRIGOBRÁS CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL

EMPREGADORA

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00371

Aos **28** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Edinalva Santana de Jesus =**

Portador da Cart. Profissional n.º **090309**, série **2552**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços Gerais**; residente à **Rua 76, nº 12 - P. São Domingos** e a Firma **"Frigobrás" - Cia. Brasil. de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **fevereiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	288,00
Férias <b>propor. 11 dias</b> . . . . .	Cr\$	105,60
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário <b>9/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	216,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	198,90
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>808,50</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	321,25
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>487,25</b>

Deduções	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ 15,91
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
<b>Imp. 2/13º Salário</b> . . . . .	<b>Cr\$ 15,13</b>
<b>Arred. mês anterior</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,21</b>
<b>Adiant. quinzenal</b> . . . . .	<b>Cr\$ 145,00</b>
<b>1ª parcela 13º Salário</b> . . . . .	<b>Cr\$ 145,00</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 321,25,-</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

FRIGOBRÁS (CIA) BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL

EMPREGADORA

*Edinalva Santana de Jesus*  
EMPREGADO

**= Edinalva Santana de Jesus =**

**04-1002 - 1757**



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00372

Aos **28** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**« Cirlene Maria Ferreira Barbosa »**

Portador da Cart. Profissional n.º **090.166**, série **332**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **R. Arnóia, nº296 - Osasco** e a Firma **"Frigobrás"-Companhia Brasil. de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **19** de **agosto** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -	Compreveu quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.
Aviso prévio	Cr\$ <b>Cumprida</b>	<b>Deduções</b>
Férias	Cr\$ <b>179,20</b>	I. N. P. S. Cr\$ <b>14,33</b>
Sal. Família	Cr\$ -	<del>IRRF</del> <b>Salário</b> Cr\$ <b>12,70</b>
13.º Salário <b>8/12 avos</b>	Cr\$ <b>179,20</b>	<b>Reemb. Medicamentos</b> Cr\$ <b>6,80</b>
Saldo Salários	Cr\$ <b>179,20</b>	<b>Arred. mês anterior</b> Cr\$ <b>0,05</b>
Outros títulos	Cr\$ -	<b>1ª Parcela 13º Sal.</b> Cr\$ <b>135,00</b>
Total	Cr\$ <b>537,60</b>	Cr\$ -
Desconto	Cr\$ <b>168,88</b>	Total
Total Líquido	Cr\$ <b>368,72</b>	Cr\$ <b>168,88</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Cirlene Maria Ferreira Barbosa*  
EMPREGADO

**« Cirlene Maria Ferreira Barbosa »**  
**04-1125 - 1563**

*João Luis Pieri*  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

FRIGOBRÁS CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00373

Aos **28** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Maria Erundina Paiva da Silva =**

Portador da Cart. Profissional n.º **93.434**, série **1848** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **Rua 37, nº 557-Vila Mirante** e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **03** de **maio** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio <b>60-horas</b>	Cr\$	<b>67,20</b>
Férias	Cr\$	-
Sal. Família	Cr\$	<b>29,05</b>
13.º Salário <b>8/12 avos.</b>	Cr\$	<b>179,20</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>118,72</b>
Outros títulos	Cr\$	-
Total	Cr\$	<b>394,17</b>
Desconto	Cr\$	<b>307,31</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>86,86</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>9,49</b>
<del>INSS</del> Salário	Cr\$	<b>13,40</b>
Adiant. quinzenal	Cr\$	<b>135,00</b>
12 parcelas 12 Salário	Cr\$	<b>135,00</b>
Refeição	Cr\$	<b>14,40</b>
Arred. mês anterior	Cr\$	<b>0,02</b>
Total	Cr\$	<b>307,31</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Maria Erundina Paiva da Silva*  
EMPREGADO

**= Maria Erundina Paiva Silva =**  
**= 04-1121 - 1826 =**

*João Luis Pieri*  
SINDICATO

FRIGOBRÁS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00374

Aos **28** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Ubaldina Rocha e Silva =**

Portador da Cart. Profissional n.º **71.575**, série **240** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **Rua A, nº 33-Vila Mangalot** e a Firma **"TrigoBrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **maio** de 19 **70** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ -	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>Cumprida</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>14,33</b>
Férias . . . . .	Cr\$ -	<del>INSS</del> Salário . . . . .	Cr\$ <b>13,06</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ -	Arred. mês anterior . . . . .	Cr\$ <b>0,32</b>
13.º Salário <b>8/12 avos</b> . . . . .	Cr\$ <b>179,20</b>	<b>1ª Parcela 13º Salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>135,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>179,20</b>	<b>Seguro de Vida</b> . . . . .	Cr\$ <b>5,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -		
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>358,40</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>167,71=-</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>167,71</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$ <b>190,69=-</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

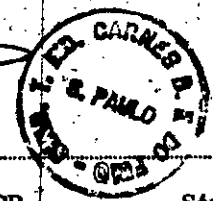
Controlamos quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 5.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3033 30/10/60.

**FRIGOBRÁS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS**  
 DEPTO. PESSOAL  
 EMPREGADORA

*Ubaldina Rocha e Silva*  
 EMPREGADO

**= Ubaldina Rocha e Silva =**  
**04-1113 - 1498**

*M. Amé Rodrigues*  
 SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00375

Aos **31** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIA DO CARMO FERREIRA MARTINS,**

Portador da Cart. Profissional n.º **9.349**, série **2718**, de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **SERVIÇOS GERAIS**; residente à **Rua 8 km. 23 - J. VISTA ALTORE - BRUNO** e a Firma **SERRANO IND. BRAS. ALIMENTAÇÃO S/A** representada por **ALCEU FERREIRAS,**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **04** de **Janeiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>00</b>
Aviso prévio <b>saldo 15 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>161,28</b>
Férias <b>prop. 11 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>98,56</b>
Sal. Família <b>3 quot. prop.</b> . . . . .	Cr\$	<b>24,19</b>
13.º Salário <b>8/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>179,20</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	<b>00</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>463,23</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>159,09</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>304,14 = ( TREZENTOS E QUATRO CRUZEDROS E QUATORZE CENTAVOS )</b>

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>12,90</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ <b>00</b>
<b>INPS 2/138 sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>11,19</b>
<b>ADIANTAMENTO 13.º sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>135,00</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>159,09</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado n.º 824981, contra Banco Banco-riandis do Brasil S.A.**

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A

*Maria do Carmo F. M.*  
EMPREGADO  
**Maria Carmo Ferreira Martins**

*Rosi N. S.*  
EMPREGADORA  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00376

Aos **31** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Benedito Lopez,**

Portador da Cart. Profissional n.º **92387** série **215** de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **ajudante d/Mecanico** residente à **Rua Tarcisio do Amaral, 26 Embu- São Paulo** e a Firma **SERRANO IND BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **Alceu Fernandes.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **29** de **janeiro** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba, devida à Previdência Social.

Comprovou quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	-
Férias <b>11 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>135,63</b>
Sal. Família <b>2 q. propo</b> . . . . .	Cr\$	<b>10,76</b>
13.º Salário <b>7/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>215,81</b>
Saldo Salários <b>12 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>147,96</b>
Outros titulos <b>H. extras</b> . . . . .	Cr\$	<b>114,39</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>624,55</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>223,73</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>400,82-</b>

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>20,99</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
<b>INPS 3/13º SALARIO</b> . . . . .	Cr\$ <b>17,74</b>
<b>ADIANT. 3/13º SALARIO</b> . . . . .	Cr\$ <b>185,00</b>
. . . . .	Cr\$ -
. . . . .	Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>223,73</b>

**dois centavos, )**

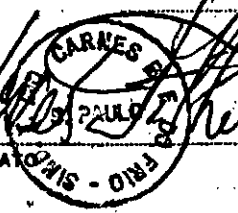
Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado nº 824993- contra o Banco Amerindus do Brasil S.A.**

SERRANO  
Industria Brasileira de Alimentação S. A

*Benedito Lopez*  
EMPREGADO

*Jose N...*  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0859 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00377

Aos **31** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**THIÉNEZA BARBOSA RODRIGUES!**

Portador da Cart. Profissional n.º **87.227**, série **2204** de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **SERVIÇOS GERAIS**; residente à **Rua U n.º 16 - Itap. Serra.**

representada por **ALCEU FERREIROS!**; e a Firma **SERRANO IND. BRAS. DE ALIMENTAÇÃO S/A!**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **junho** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-0-
<del>Auxílio Maternidade</del>	Cr\$	<del>756,00</del>
Férias Integrais 30 dias	Cr\$	180,00
Sal. Família 2 q. prop.	Cr\$	9,85
13.º Salário 7/12 avos	Cr\$	157,50
Saldo Salários 12 dias	Cr\$	108,00
Outros títulos HORAS EXTRAS	Cr\$	67,50
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.278,35</b>
Desconto	Cr\$	90,49
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.188,36</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	74,32
Imp. Renda	Cr\$	
<b>INSS 2/13º sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>15,97</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>90,49</b>

**Total Líquido Cr\$ 1.188,36 - ( MIL MIL, CENTO OITENTA E OITO CROZEDINHOS E TRINTA E NINE CENTAVOS )**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º 824983, contra o Banco Descrições do Brasil S.A.

SERRANO

Indústria Brasileira de Alimentação S. A.

*Thiénezza Barbosa Rodrigues*  
EMPREGADO  
**Thiénezza Barbosa Rodrigues!**

EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00378

Aos **14** dias do mês **AGOSTO** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ARMANDO RANGEL**:

Portador da Cart. Profissional n.º **000.448**, série **1144** de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **VIGIA**, residente à **Rua Gasão da Cunha, 18 - Vila Paulista-Aeroporto**, e a Firma **SERRANO IND BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **ALCEU FERREIRES**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **28** de **DEZEMBRO** de 19 **65**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização <b>1 ano</b>	Cr\$	<b>300,00</b>
Aviso prévio <b>último 9 dias</b>	Cr\$	<b>90,00</b>
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$	<b>200,00</b>
<del>SUBSTITUIÇÃO</del> Férias prop.	Cr\$	<b>110,00</b>
13.º Salário <b>7/12 anos</b>	Cr\$	<b>175,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>-</b>
Outros títulos <b>Prejuízo 20</b>	Cr\$	<b>25,00</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>900,00</b>
Desconto	Cr\$	<b>20,03</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>879,97</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>7,20</b>
Imp. Renda	Cr\$	<b>-</b>
<b>INPS 1/12º SALARIO</b>	Cr\$	<b>12,83</b>
	Cr\$	<b>-</b>
	Cr\$	<b>-</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>20,03</b>

**e setenta e sete centavos, )**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado nº 824832, contra o Banco Mercantil do Brasil S.A.

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A

*Armando Rangel*  
EMPREGADO

*Alceu Ferrires*  
EMPREGADORA

*Alceu Ferrires*  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo.

## RESCISÃO DE CONTRATO

00379

Aos **14** dias do mês **AGOSTO** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ROSINEIA REBEIRA TORRES**.

Portador da Cart. Profissional n.º **5.049**, série **254**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **serviços gerais**, residente à **Rua Dona A.A. Amoral s/n.º**, **Espa - Capital**, e a Firma **SERRANO IND. BRAS. DE ALIMENTAÇÃO S.A.**, representada por **ALCENY VERGAREZ**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **28** de **ABRIL** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	=
Aviso prévio <b>saldo 8 dias</b>	Cr\$	71,68
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$	179,20
Sal. Família <b>1 e 1/2 mês</b>	Cr\$	3,58
13.º Salário <b>7/12 meses</b>	Cr\$	256,80
Saldo Salários	Cr\$	=
Outros títulos	Cr\$	=
<b>Total</b>	Cr\$	<b>407,68</b>
Desconto	Cr\$	26,36
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>394,90</b>

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3633 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ 5,73
Imp. Renda <b>10% 2/13º SALARIO</b>	Cr\$ 10,63
	Cr\$ =
	Cr\$ =
	Cr\$ =
<b>Total</b>	Cr\$ <b>26,36</b>

**venta centavos, )**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 824340, contra o Banco Americano do Brasil S.A.**

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A

*Rosineia Torres*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE S. PAULO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00380

Aos **02** dias do mês **AGOSTO** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **CICERO JUIZ DE VASCONCELOS FERREIRO**

Portador da Cart. Profissional n.º \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, de nacionalidade **BRASILEIRA** exercendo a profissão de **ADJ. CHEFE ATIVIDADE**; residente à **R. PAVANELLO ALIANÇA, 4 - SANTOS** e a Firma **SERRANO IND. BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S. A.** representada por **IRINEU FARIAS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **NOVEMBRO** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	=	Deduções	
Aviso prévio <b>2/13 dias</b> . . . . .	Cr\$	=	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 42,00
Férias <b>proporcionais</b> . . . . .	Cr\$	231,00	<b>Impostos IRRS 1/13º calçat</b>	Cr\$ 27,86
Sal. Família . . . . .	Cr\$	=	<b>Adiant. 1/13º salário</b>	Cr\$ 370,00
13.º Salário <b>7/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	367,50	<b>Adiant. 1/7 férias</b>	Cr\$ 403,00
Saldo Salários <b>23 dias</b> . . . . .	Cr\$	525,00		Cr\$ =
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$ =
Total . . . . .	Cr\$	1.123,50	Total . . . . .	Cr\$ 902,86
Desconto . . . . .	Cr\$	902,86		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	220,64		

**(Descontos e vintão cruzados e depósito e quatro centavos), pago através do cheque visado nº 123264, contra o boq. Removendo do Brasil S/A.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3635 30/10/66.

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADO

SERRANO  
Industria Brasileira de Alimentação S. A.  
*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADORA

*[Handwritten Signature]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00381

Aos **3** dias do mês **agosto** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, A Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO

### AGILDO RIBEIRO

Portador da Cart. Profissional n.º **32111**, série **182** de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Ajud. Cozinha "C"**; residente à **Rua 13 s/nº Vila Mangalot São Paulo - Capital**; e a Firma **Coinpal - Cia. Indal. Paulista de Alimentos** representada por **Sr. Ambrósio Sebastião Colombo**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **07** de **Junho** de 19**72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>optante</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>268,80</b>
Férias <b>12/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>179,20</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>-0-</b>
13.º Salário <b>8/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>179,20</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>245,14</b>
Outros títulos <b>férias 3/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>44,79</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>917,13</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>132,05</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>785,08</b>

Compreveu quitação com o FG.T.S. conforme determina o art.º 1.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>19,61</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	<b>-0-</b>
<b>I.N.P.S. 13º sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>8,60</b>
<b>Adiantamento</b> . . . . .	Cr\$	<b>100,00</b>
<b>Refeições</b> . . . . .	Cr\$	<b>3,84</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>132,05</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. **pagamento através do cheque visado nº 957282, contra Banco Brasileiro de Descontos S/A**

*Agildo Ribeiro*  
EMPREGADO

**COINPAL**  
Cia. Indal. Paulista de Alimentos

*Ambrósio Sebastião Colombo*  
EMPREGADORA

*José Neres*  
SINDICATO



Responsável (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00382

Aos **3** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### MARIA DE JESUS MOURA

Portador da Cart. Profissional n.º **49391**, série **270**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Ajud. Cozinha "C"**; residente a **Rua I - 420 - Piratininga - SP**

representada por **Sr. Ambrósio Sebastião Colombo** e a Firma **Coinal - Cia. Ind. Paulista de Alimentos**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** de **fevereiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>optante</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>268,80</b>
Férias <b>12/12</b>	Cr\$	<b>179,20</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>-0-</b>
13.º Salário <b>8/12</b>	Cr\$	<b>179,20</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>296,67</b>
Outros títulos <b>Férias 6/12</b>	Cr\$	<b>89,58</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>1.013,45</b>
Desconto	Cr\$	<b>144,81</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>868,64</b>

Compareceu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ <b>23,73</b>
Imp. Renda	Cr\$ <b>-0-</b>
<b>I.º P. S. 13º salário</b>	Cr\$ <b>8,60</b>
<b>Adiantamento</b> ,.....	Cr\$ <b>100,00</b>
<b>Refeições</b> ,.....	Cr\$ <b>12,48</b>
<b>Total</b>	Cr\$ <b>144,81</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado nº 957281. contra Banco Brasileiro de Descontos S/A.**

**COINAL**  
Cia. Ind. Paulista de Alimentos

*Maria de Jesus Moura*  
EMPREGADO

*Ambrósio Sebastião Colombo*  
EMPREGADORA

*José Carlos*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00383

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos 3 dias do mês agosto do ano de 19 72, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIA JOSÉ LEITE DE LOURA**

Portador da Cart. Profissional n.º 63174, série 223, de nacionalidade brasileira exercendo a profissão de Ajud. Cozinha "C"; residente a Rua Col. Virgilio dos Santos, 604 Vila Jaguarã 2. SP; e a Firma Coimpal - Cia. Indal. Paulista de Alimentos representada por Sr. Ambrósio Sebastião Colombo

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 06 de outubro de 19 70, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>optante</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>268,80</b>
Férias <u>15 dias</u> . . . . .	Cr\$	<b>134,40</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>-0-</b>
13.º Salário <u>8/12</u> . . . . .	Cr\$	<b>179,20</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>267,80</b>
Outros títulos <u>Aux Materni</u> . . . . .	Cr\$	<b>806,40</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.656,60</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>42,50</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.614,10</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>21,42</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ <b>-0-</b>
<b>I.N.P.S. 13º salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>8,60</b>
<b>Roléis</b> . . . . .	Cr\$ <b>12,48</b>
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>42,50</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

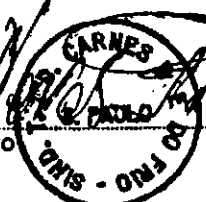
*Pagamento efetuado do cheque*

*visado nº 957286, contra Banco Brasileiro de Descontos S/A*

Maria José Leite de Moura  
EMPREGADO

**COIMPAL**  
**Cia. Indal. Paulista de Alimentos**  
EMPREGADORA

Ambrósio Sebastião Colombo  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00384

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos **16** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO

**VALDEVINO FARIAS DOS SANTOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **594391**, série **38**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **magarefe**; residente à **Estrada da Roselândia, 2.500** representada por **Almeida Galan** Firma **STRIFEZZI & CIA LTDA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **novembro** de 19 **67**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente à tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização	Cr\$	<b>OPTANTE-FGTS</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>1.100,00</b>
Férias	Cr\$	<b>733,40</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>550,00</b>
<del>13.º Salário</del> <b>ferias prop.</b>	Cr\$	<b>733,36</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>-</b>
Outros titulos	Cr\$	<b>-</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>3.116,76</b>
Desconto	Cr\$	<b>140,80</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2.975,96</b>

Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	<b>140,80</b>
Imp. Renda	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>140,80</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Valdevino Farias dos Santos*  
EMPREGADO

*Rosé Maria*  
SINDICATO

*[Assinatura]*  
STRIFEZZI & CIA, LTDA.  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00385

Aos **16** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**SEBASTIÃO DA COSTA RIBEIRO**

Portador da Cart. Profissional n.º **59069**, série **196**, de nacionalidade **brasileira**, residente à **Entrada Roselândia, 2.500**

exercendo a profissão de **vigilante**; e a Firma **STRIFEZZI & CIA. LTDA.**

representada por **Almeida Galan**.  
Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **abril** de **69**, e neste ato as partes reformam o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>OPTANTE-FGTS</b>	Deduções	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>370,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>47,36</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>349,65</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>VALES</b> . . . . .	Cr\$ <b>340,00</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>246,72</b>		Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$			Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>966,37</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>387,36</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>387,36</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>579,01</b>		

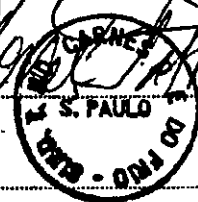
Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Sebastião da Costa Ribeiro*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
STRIFEZZI & CIA. LTDA.  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00386

Aos **28** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**BENJAMIN LOPES GUDERGUES**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **059136**, série **256**, de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Gerente**, residente à **R. Cel. Joaquim Ferreira Lobo**  
 representada por n.º **158**; e a Firma **FRIGORIFICO SÃO LUIZ S/A**

seu Diretor, Sr. **Arno Edmundo Reichert**  
 Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **outubro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	<b>2.960,00</b>
Férias	Cr\$	<b>1.480,00</b>
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário	Cr\$	<b>1.973,30</b>
Saldo Salários	Cr\$	
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6.413,30</b>
Desconto	Cr\$	<b>142,05</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6.271,25</b>

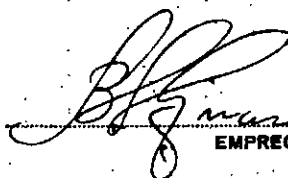
Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

### Deduções

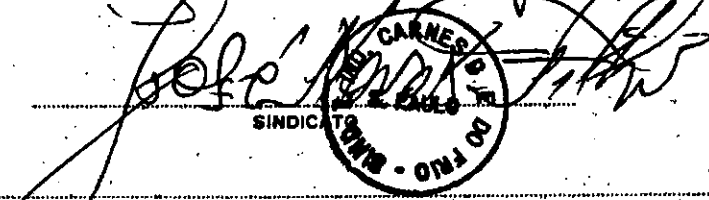
I. N. P. S.	Cr\$	<b>142,05</b>
Imp. Renda	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>142,05</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

- Pagamento efetuado através de cheque visado n.º **040796**, contra a União de Bancos Brasileiros S/A., no valor de **Cr\$ 5.937,79**, sendo o restante pago em moeda corrente.

  
 EMPREGADO

  
 ARNO E. REICHERT - Diretor  
 EMPREGADORA

  
 SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00387

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **15** dias do mês **AGOSTO** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOÃO VIEIRA DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **038782**, série **263**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Aux. Expedição**; residente à **Rua Camacon, 677**; e a Firma **FRIGORÍFICO SIMON S/A.** representada por **Antonio Carlos Braz**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **dezembro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 9636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	
<del>Ad. Net.</del> . . . . .	Cr\$	<b>30,14</b>
Férias <b>7 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>105,49</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário <b>7/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>263,76</b>
Saldo Salários <b>10 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>125,60</b>
Outros títulos <b>16h.ref.7/72:</b> . . . . .		<b>25,12</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>550,11</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>35,85</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>514,26</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>14,46</b>
<del>INPS</del> <b>INPS 13º</b> . . . . .	Cr\$ <b>18,39</b>
<b>Seguro</b> . . . . .	Cr\$ <b>3,00</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>35,85</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*João Vieira da Silva*  
EMPREGADO

**FRIGORÍFICO SIMON S.A.**  
EMPREGADORA

*Antonio Carlos Braz*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00388

Aos **31** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### HONÓRIO ARRUDA DE SOUZA

Portador da Cart. Profissional n.º **014.586**, série **197** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **1/2 Of. de Salameiro** residente à **Rua Assucena, 632 - Osasco** e a Firma **FRIGORÍFICO SIMON S/A.** representada por **Antonio Carlos Bras**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **04** de **fevereiro** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<b>Premio</b>		
<b>Indenizatório</b>	Cr\$	<b>88,80</b>
Aviso prévio	Cr\$	
<b>Érias</b>	Cr\$	<b>89,18</b>
<b>Insalubridade</b>	Cr\$	<b>21,15</b>
<b>Salameiro</b>	Cr\$	<b>274,80</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>278,24</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>44,96</b>
Outros títulos <b>H.S.</b>	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>777,13</b>
Desconto	Cr\$	<b>230,29</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>546,84</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>35,65</b>
Imp. Renda	Cr\$	
<b>I.N.P.S. 13º Sal.</b>	Cr\$	<b>15,64</b>
<b>Adiantamento</b>	Cr\$	<b>180,00</b>
	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>230,29</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Honorio Arruda de Souza*  
EMPREGADO

**FRIGORÍFICO SIMON S.A.**  
EMPREGADORA

*João Neves*  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00389

Aos **28** dias do mês **agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JORGE ANTONIO DE SOUZA**

Portador da Cart. Profissional n.º **34389**, série **157**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **guarda**; residente à **Rua Benedito Guedes de Oliveira, nº 46,** e a Firma **DEIMA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** representada por **CARLOS AMADEU DE SOUZA ROSSI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **1º** de **julho** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

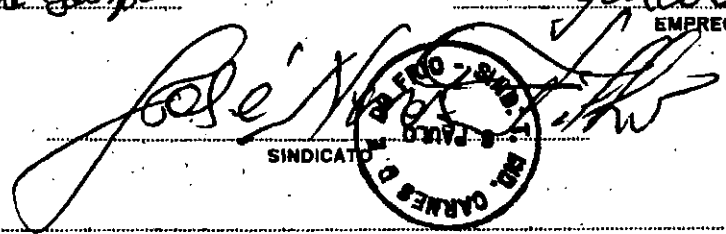
Comprovar quitação com o F.G.T.S., conforme determina art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>Optante</b>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>Pago em folha</b>	<b>Deduções</b>	
Férias <b>20, dias a 8,96</b>	Cr\$	<b>179,20</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>11,28</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$		Imp. Renda . . . . .	Cr\$
13.º Salário <b>7/12 a 22,40</b>	Cr\$	<b>156,80</b>		Cr\$
Saído Salários . . . . .	Cr\$			Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>336,00</b>		Cr\$
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>11,28</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>11,28</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>324,72</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Jorge Antonio de Souza*  
EMPREGADO

*Carlos Amadeu de Souza Rossi*  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apart. 8 - Fone 260-0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00390

Tendo em vista os preceitos do art. 477 do C. L. T., com as modificações introduzidas pela lei 5.562 de 12 de dezembro de 1968, publicada no Diário Oficial da União, no dia 18-12-68.

Aos **10** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º and. apt. 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**BERNARDINO LUIZ**

Portador da Cart Profissional n.º **76.720**, série **238** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Salameiro**, residente à **Av. Monte Magno, 2308-V. Formosa São Paulo - SP**; e a Firma **FRIGORIFICO MONTE CRISTO LTDA** - representada por **José Oscar Galeazzi** -

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **4** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

Indenização . . . . .	NCr\$	Optante -
Aviso prévio . . . . .	NCr\$	Trabalhado -
Férias . . . . .	NCr\$	471,40
Sal. Família . . . . .	NCr\$	- -
13.º Salário . . . . .	NCr\$	291,69
Saldo Salários <b>3 dias</b> . . . . .	NCr\$	133,36
Outros títulos . . . . .	NCr\$	
<b>Total</b> . . . . .	NCr\$	<b>896,45</b>
Desconto . . . . .	NCr\$	<b>31,67</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	NCr\$	<b>864,78</b>

Deduções

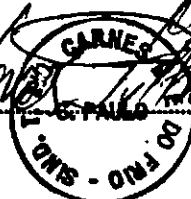
L. N. P. S. . . . .	NCr\$	31,67
Imp. Renda . . . . .	NCr\$	- - - -
	NCr\$	
	NCr\$	
<b>Total</b> . . . . .	NCr\$	<b>31,67</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato operada, na forma do disposto pelo art. 477 de C. L. T., com as modificações introduzidas pela Lei 5.562, de 12 de dezembro de 1968, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Bernardino Luiz*  
EMPREGADO

*José Oscar Galeazzi*  
EMPREGADORA

*José Oscar Galeazzi*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) .....

Nome ..... CP ..... Série .....

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00391

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos 8 dias do mês agosto do ano de 19 72 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**DANIEL BARBOZA DE OLIVEIRA**  
 Portador da Cart. Profissional n.º 034121, série 176, de nacionalidade Brasileira  
 exercendo a profissão de Motorista, residente à R. Vitoria Esper, nº 820  
 representada por MATADOURO AVICOLA KI-FRANCO LTDA.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora, no dia 01 de julho de 19 71, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	FCTS,	Deduções	
Aviso prévio	Cr\$	Trabalhado	I. N. P. S.	Cr\$ 3,73
Férias	Cr\$	-	Imp. Renda	Cr\$
Sal. Família	Cr\$	-	INPS 13º Sal.	Cr\$ 6,85
13.º Salário	Cr\$	163,31	Adiantamento	Cr\$ 150,00
Saldo Salários	Cr\$	46,70		Cr\$
Outros títulos	Cr\$	15,55		Cr\$
	Cr\$	225,56		Cr\$
Total	Cr\$	225,56	Total	Cr\$ 160,58
Desconto	Cr\$	160,58		
Total Líquido	Cr\$	64,98		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o FCTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

*Daniel Barbosa de Oliveira*  
 EMPREGADO

*Aluísio Bastellano*  
 EMPREGADORA

*Alvo Haroldo*  
 SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00392

Aos **03** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARINA DA SILVA RIBEIRO**

Portador da Cart. Profissional n.º **79.234**, série **184** de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Brig. Gavião Peixoto 1095**

; e a Firma **Expansil S.A., Com. Ind. Representações** representada por **Naomasa Takahashi**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **1º** de **Dezembro** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<b>S. Extraordinário</b>	Cr\$ <b>130,50=</b>
Indenização	Cr\$ <b>10,44=</b>
Aviso prévio	Cr\$ <b>—</b>
Férias	Cr\$ <b>110,00=</b>
Sal. Família	Cr\$ <b>—</b>
13.º Salário	Cr\$ <b>175,00=</b>
Saldo Salários	Cr\$ <b>—</b>
Outros títulos	Cr\$ <b>370,93=</b>
<b>Total</b>	Cr\$ <b>786,43=</b>
Desconto	Cr\$ <b>23,04=</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$ <b>763,39=</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$ <b>10,44=</b>
Imp. Renda	Cr\$ <b>—</b>
<b>Inps e/13º Salario</b>	Cr\$ <b>12,60=</b>
	Cr\$ <b>—</b>
	Cr\$ <b>—</b>
<b>Total</b>	Cr\$ <b>23,04=</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Marina da Silva Ribeiro*  
EMPREGADO

**EXPANSIL S.A.**  
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES

*Naomasa Takahashi* - Diretor Técnico  
EMPREGADORA

*Jose Nery*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00393

Aos **24** dias do mês **Julho** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**FRANCISCO SOLANO SCHAPPO**

Portador da Cart. Profissional n.º **26.180**, série **181**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Guarda**, residente à **Rua Pauva, 392 Jaguará - SP.**

representada por **IRAN ARAUJO BARRETO** e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **Junho** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Férias <b>15 dias</b>	Cr\$	<b>228,00</b>
Sal. Família <b>1</b>	Cr\$	<b>8,96</b>
13.º Salário <b>7/12</b>	Cr\$	<b>266,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>304,00</b>
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>806,96</b>
Desconto	Cr\$	<b>272,76</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>534,20</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>24,32</b>
Imp. Renda	Cr\$	
<b>I. N. P. S. 8/13 Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>21,85</b>
<b>ADIANTAMENTO</b>	<b>Cr\$</b>	<b>220,00</b>
<b>MENS. SINDICAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6,50</b>
<b>AJUSTE</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,09</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>272,76</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Francisco Solano Schappo*  
EMPREGADO

FRIGORÍFICO BORDON S.A.

*Iran Araujo Barreto*  
EMPREGADORA

*Jose N...*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00394

Aos **27** dias do mês **Julho** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIA BENEDITA DOS SANTOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **40.199**, série **183**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Estrada do Anastácio, 9 Jagragua-SP**

; e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A** representada por **IRAN ARAUJO BARRETO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **1** de **abril** de **1967**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu-êe ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$		I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>11,77</b>
Férias . <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>138,00</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>I.N.P.S. 5/13º Sal.</b>	Cr\$	<b>11,26</b>
13.º Salário <b>7/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>161,00</b>	<b>AJUSTE</b>	Cr\$	<b>0,16</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>147,20</b>		Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>446,20</b>		Cr\$	
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>23,19</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>23,19</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>423,01</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º de PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**

*Maria Benedita dos Santos*  
EMPREGADO

*Iran Araujo Barreto*  
EMPREGADORA

*Celso Bordon*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00395

Aos **28** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**CLAUDIANE JULIANO OLIVEIRA**

Portador da Cart. Profissional n.º **71768**, série **286**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Aux. Dept. Pessoal**; residente à **Rua Inocência Seráfico 313 - SP.**

representada por **IRAM ARAUJO BARRETO** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **12** de **Julho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproves quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	
Férias . <b>71 / 72</b> . . . . .	Cr\$	<b>175,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário . <b>6/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>175,00</b>
Saldo Salários . <b>19 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>221,54</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>571,54</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>322,48</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>249,06</b>

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>10,25</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
<b>I.N.P.S. 8/13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>13,93</b>
<b>Restaurante</b> . . . . .	Cr\$	<b>30,00</b>
<b>Adiantamento</b> . . . . .	Cr\$	<b>175,00</b>
<b>Desc. 8 dias 8/Justif.</b> . . . . .	Cr\$	<b>93,30</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>322,48</b>


Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**FRIGORIFICO BORDON S.A.**

*Claudiane J. Oliveira*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00396

Aos dias do mês **julho** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**-Maria Aparecida Dourado de Almeida-**

Portador da Cart. Profissional n.º **73.750**, série **91**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **At. Enfermaria**; residente à **R. Conselheiro Ribas-V. Anastácio**

e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

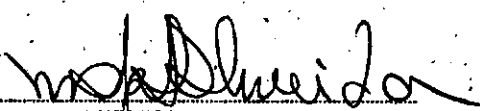
Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **09** de **abril** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.


Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio	Cr\$ 600,00	L.N.P.S.	Cr\$ 40,00
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$ 400,00	<del>13.º Salário</del>	Cr\$ 26,79
Sal. Família	Cr\$ -	Arred. mês anterior	Cr\$ 0,73
13.º Salário <b>7/12 avos</b>	Cr\$ 350,00	Seguro de Vida/Junho	Cr\$ 6,50
Saldo Salários <b>Junho/1972</b>	Cr\$ 300,00	Refeição/Junho/1972.	Cr\$ 27,00
Outros títulos	Cr\$ -	Adiantamento/Junho/72	Cr\$ 300,00
Total	Cr\$ 1.850,00	Debito conta corrente	Cr\$ 350,00
Desconto	Cr\$ 751,02	Total	Cr\$ 751,02=-
Total Líquido	Cr\$ 1.098,98=-		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada; na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **056098** contra o Banco América do Sul S/A.

  
EMPREGADO  
**-Maria Aparecida Dourado de Almeida-**  
**01-3700 - chapa 1474**

  
FRIGOBRÁS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00397

Aos **07** dias do mês **julho** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Irene Máximo Soares**

Portador da Cart. Profissional n.º **085041**, série **141**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Industriária**; residente **R. Elisa Saad, n.º 512 - H. Maria - Osasco** e a Firma **"Frigobrás" - Companhia Brasil. de Frigoríficos** representada por **Mr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **novembro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -	Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina-se art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.
Aviso prévio	Cr\$ <b>Comprova</b>	
Férias	Cr\$ <b>134,40</b>	<b>Deduções</b>
Sal. Família	Cr\$ <b>22,00</b>	<b>I. N. P. S.</b>
13.º Salário <b>6/12 avos</b>	Cr\$ <b>134,40</b>	<b>13.º Salário</b>
Saldo Salários <b>junho/1972</b>	Cr\$ <b>179,20</b>	<b>Arred. nos anterior</b>
Outros títulos	Cr\$ -	<b>Refeição/junho/1972 ...</b>
Total	Cr\$ <b>470,00</b>	<b>Adiantamento/junho/72</b>
Desconto	Cr\$ <b>170,90</b>	Total
Total Líquido	Cr\$ <b>299,10</b>	Cr\$ <b>170,90</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **056/42** contra o Banco América do Sul S/A.

*Irene Máximo Soares*  
EMPREGADO  
- Irene Máximo Soares - chapa 1645-

*[Assinatura]*  
FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO - S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260-0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00398

Aos **14** dias do mês **julho** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ORVILLE LEITE DE OLIVEIRA**

Portador da Cart. Profissional n.º **019978**, série **129**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Sarvente**; residente à **Ige S. Francisco, 40 Itapevi-SP.**

representada por **IRAN ARAUJO BARRETO** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **15** de **julho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

		Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.	
Indenização	Cr\$	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio	Cr\$ <b>268,80</b>	I. N. P. S.	Cr\$
Férias <b>15 dias</b>	Cr\$ <b>134,40</b>	Imp. Renda	Cr\$
Sal. Família	Cr\$ <b>107,60</b>	<b>I. N. P. S. - 5/13 Sal.</b>	Cr\$ <b>8,70</b>
13.º Salário <b>7/12</b>	Cr\$ <b>156,80</b>	<b>AJUSTE</b>	Cr\$ <b>0,04</b>
Saldo Salários	Cr\$		Cr\$
Outros títulos	Cr\$		Cr\$
<b>Total</b>	Cr\$ <b>667,60</b>	<b>Total</b>	Cr\$ <b>8,74</b>
Desconto	Cr\$ <b>8,74</b>		
<b>Total Líquido</b>	Cr\$ <b>658,86</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

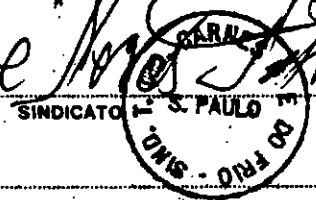
**FRIGORIFICO BORDON S/A**

*Orville Leite de Oliveira*

EMPREGADO

*Rose N...*

EMPREGADORA



Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00399

Aos **17** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**DANIEL MORETTI**

Portador da Cart. Profissional n.º \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Conferente**; residente à **São Paulo**

representada por **NILSON BARBOSA DOS SANTOS** e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **06** de **Janeiro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	456,00	I. N. P. S. 2/3al. . . . .	Cr\$	4,91
Férias <b>20 + 11 dias</b> . . . . .	Cr\$	471,20	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>I. N. P. S - 2/13a Sal.</b> . . . .	Cr\$	21,37
13.º Salário <b>7/12</b> . . . . .	Cr\$	266,00	<b>RESTAURANTE</b> . . . . .	Cr\$	30,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	61,49	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$	0,34
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<u>1.254,69</u>	Total . . . . .	Cr\$	<u>56,62</u>
Desconto . . . . .	Cr\$	<u>56,62</u>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<u>1.198,07</u>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado com cheque n.º **118288** contra **Banco Financiacal de Monte Castelo S/A**  
**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**

*Daniel Moretti* EMPREGADO *Nilson Barbosa dos Santos* EMPREGADORA

*Jose Neves Filho*  
 SINDICATO  
 Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de  
 Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and, - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00400

Aos **14** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que, a presente subscreve, o EMPREGADO

**MIGUEL DE CAPUA**

Portador da Cart. Profissional n.º **019320**, série **87a**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Guarda**; residente à **Rua Santa Francisca, 406 Vila Jaguara - SP.**; e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A.** representada por **IRAN ARAUJO BARRETO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **26** de **Julho** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	<b>393,60</b>
Férias	Cr\$	<b>262,40</b>
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário	Cr\$	<b>229,60</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>52,48</b>
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>938,08</b>
Desconto	Cr\$	<b>20,25</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>917,83</b>

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>4,19</b>
Imp. Renda	Cr\$	
<b>I. N. P. S. - 8/13.º Sal.</b>	Cr\$	<b>15,58</b>
<b>AJUSTE</b>	Cr\$	<b>0,48</b>
	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>20,25</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

FRIGORIFICO BORDON S/A

*Miguel de Capua*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00401

Aos **14** dias do mês **julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar, apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MARLENE SANTOS BARROS**

Portador da Cart. Profissional n.º **093232**, série **168**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Maria Angelica, 71 Osasco - SP** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A** representada por **IRAN ARAUJO BARRETO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de  **janeiro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>134,40</b>
Férias . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>2,68</b>
13.º Salário <b>4/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>89,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>226,68</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>140,89</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>85,79</b>

Comprova quitação cc. . . . .  
Art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 30/10/68.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>I N P S - 2/13º Sal.</b> . . . .	Cr\$ <b>6,38</b>
<b>AJUSTE</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,11</b>
<b>AUX. DOENÇA PAGO A MAIS</b> Cr\$	<b>134,40</b>
	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>140,89</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Marlene Santos Barros*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO BORDON S/A

*[Signature]*  
EMPREGADORA

*[Signature]*  
SINDICATO

*[Signature]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00402

Aos **12** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### ADILSON FERNANDES

Portador da Cart. Profissional n.º **22852**, série **141**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **São Paulo**

representada por **IRAN ARAUJO BARRETO**; e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **abril** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

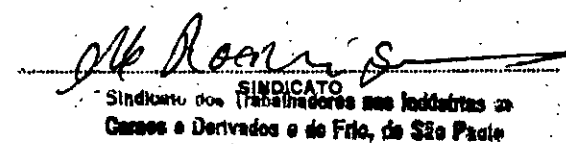
Comprovar quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MIN. TRAL n.º 3836 20/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>268,80</b>	I. N. P. S. <b>3/sall</b> . . . . .	Cr\$	<b>21,15</b>
Férias . . . . .	Cr\$		Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>I N P S - 5/13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>11,28</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>156,80</b>	<b>ADIANTAMENTO</b> . . . . .	Cr\$	<b>70,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>264,46</b>	<b>AJUSTE</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,35</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>690,06</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>102,78</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>102,78</b>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>587,28</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

  
EMPREGADO

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**  
  
EMPREGADORA

  
SINDICATO  
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00403

Aos **26** dias do mês **julho** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **NELSON PEREIRA DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **542041**, série **142**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Entregador**; residente à **Rua Santa Maria Goretti, 83 Utinga - Santo André** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A, INDUSTRIA E COMERCIO** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **26** de **dezembro** de **1961**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização ..	Cr\$	<b>4.216,80</b>
Aviso prévio ..	Cr\$	<b>602,40</b>
Férias ..	Cr\$	<b>220,88</b>
Sal. Família ..	Cr\$	<b>-</b>
13.º Salário ..	Cr\$	<b>401,60</b>
Saldo Salários ..	Cr\$	<b>52,06</b>
Outros títulos <b>Prejuízo 29</b> ..	Cr\$	<b>351,40</b>
<b>Total</b> ..	Cr\$	<b>6.344,14</b>
Desconto ..	Cr\$	<b>692,82</b>
<b>Total Líquido</b> ..	Cr\$	<b>5.651,32</b>

Compreveo quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

<b>Deduções</b>	
<del>Emp 13.º salário</del>	Cr\$ <b>26,24</b>
I. N. P. S. ..	Cr\$ <b>44,08</b>
Imp. Renda ..	Cr\$
<b>Mens. Sindicato</b> ..	Cr\$ <b>6,50</b>
<b>Pagto. F. Quinquena</b> ..	Cr\$ <b>315,00</b>
<b>Gratif. Salarial</b> ..	Cr\$ <b>301,00</b>
.....	Cr\$
<b>Total</b> ..	Cr\$ <b>692,82</b>

**(Cinco mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e trinta e dois centavos). " . " . "**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 8.657.538, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Nelson Pereira da Silva*  
EMPREGADO

*Rose Maria*  
EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A.**  
**IND. E COMERCIO**  
SINDICATO S. PAULO DO FRIO - 01110

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00404

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **26** dias do mês **julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MARIA DE LOURDES DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **98130**, série **265**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Catembe, 1445 - V. Alpina** representada por **LUIS OLIVIERI** a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A, INDUSTRIA E COMERCIO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **maio** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproves quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio	Cr\$	268,80
Férias	Cr\$	134,40
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário	Cr\$	179,20
Saldo Salários	Cr\$	243,65
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	826,05
Desconto	Cr\$	183,31
Total Líquido	Cr\$	642,74

Deduções	
INSS 13º Salário	Cr\$ 12,32
I. N. P. S.	Cr\$ 19,49
Imp. Renda	Cr\$ -
Mens. Sindicato	Cr\$ 6,50
Pagto. F. Quinzena	Cr\$ 145,00
	Cr\$
	Cr\$
Total	Cr\$ 183,31

**(Seitcentos e quarenta e quarenta e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos).**  
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado atraves de cheque visado nº. 8.657.540, contra o Banco Nacional de Sao Paulo S/A.**

*Maria de Lourdes da Silva*  
EMPREGADO

*Rosé*  
SINDICATO

EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A.**  
IND. E COMERCIO

SINDICATO DOS FRIOS - 0213 00

Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00405

Aos **03** dias do mês **julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ALFREDO MARDICH**

Portador da Cart. Profissional n.º **69.081**, série **83**, de nacionalidade **Iugoslávia** exercendo a profissão de **Eletricista**; residente à **São Paulo**

representada por **NILSON BARBOSA DOS SANTOS**, e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **janeiro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	715,20
Férias <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	524,48
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário . . . . .	Cr\$	417,20
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	519,24
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>2.176,12</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	391,35
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.784,77</b>

Compreveu quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. <b>8/5,1.</b> . . . . .	Cr\$ 41,53
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>I N P S - 8/13º Sal</b> Cr\$	19,73
<b>ADIANTAMENTOS</b> . . . . .	Cr\$ 330,00
<b>AJUSTE</b> . . . . .	Cr\$ 0,09
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 391,35</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado com cheque visado de N.º . . . . ., contra o Banco da Bahia S/A.**

FRIGORÍFICO BORDON S.A.

*Alfredo Mardich*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*Rosé Maria Furtado*  
SINDICATO  
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00406

Aos **03** dias do mês **julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### ADEMIR HELENC PASCHETTO

Portador da Cart. Profissional n.º **060900**, série **272** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Office - Boy**; residente à **São Paulo**

e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A** representada por **NILSON BARE SA DOS SANTOS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de **janeiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreves quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Férias <b>7 dias</b>	Cr\$	<b>47,10</b>
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário <b>6/12</b>	Cr\$	<b>101,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>161,52</b>
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>309,62</b>
Desconto	Cr\$	<b>180,90</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>128,72</b>

### Deduções

I. N. P. S. <b>5/Sal.</b>	Cr\$	<b>12,92</b>
Imp. Renda	Cr\$	
<b>I N P S - 5/13º Sal.</b>	Cr\$	<b>6,98</b>
<b>ADIANTAMENTO</b>	Cr\$	<b>101,00</b>
<b>RESTAURANTE</b>	Cr\$	<b>60,00</b>
Total	Cr\$	<b>180,90</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*[Assinatura]*  
EMPREGADO

FRIGORÍFICO BORDON S.A.  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

SINDICATO  
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00407

Aos **07** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MAURA PEREIRA**

Portador da Cart. Profissional n.º **030076**, série **186**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **São paulo**

e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A** representada por **WILSON BARBOZA DOS SANTOS**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **abril** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio <b>Trabalhado</b>	Cr\$	
Férias <b>20 dias.</b>	Cr\$	<b>179,20</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>8,51</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>134,40</b>
Saldo Salários	Cr\$	
Outros títulos <b>Aux. Matern.</b>	Cr\$	<b>170,24</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>492,35</b>
Desconto	Cr\$	<b>22,36</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>469,99</b>

### Deduções

I. N. P. S. <b>2/3a 1.</b>	Cr\$	<b>13,61</b>
Imp. Renda	Cr\$	
<b>I. N. P. S. - 2/13a Sal.</b>	Cr\$	<b>8,40</b>
<b>AJUSTE</b>	Cr\$	<b>0,35</b>
	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>22,36</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**

*Maura Pereira*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*Rosé Noves Filho*  
SINDICATO  
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00408

Aos **12** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ROSALINA MARIA DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **78.983**, série **239**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Servente**; residente à **São Paulo**

; e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A** representada por **IRA N ARAUJO BARRETO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **15** de **Janerio** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprovar quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	268,80
Férias <b>15 + 07 dias.</b> . . . .	Cr\$	197,12
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário <b>7/12</b> . . . . .	Cr\$	156,80
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	
Outros títulos <b>Aux. Matern.</b>	Cr\$	259,84
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>882,56</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>853,41</b>

<u>Deduções</u>		
I. N. P. S. . . S/3al. . . . .	Cr\$	20,78
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
<b>I N P S - S/13º Sal.</b> . . . .	Cr\$	8,13
<b>AJUSTE</b> . . . . .	Cr\$	0,24
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>29,15</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**

*Rosalina Maria da Silva*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00409

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **26** dias do mês **Julho** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**RIVANETE JACINTO DE MEDEIROS**

Portador da Cart. Profissional n.º **013436**, série **2054** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Eng. Rebouças, 601**

; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **Janeiro** de **1968**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ -
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ 285,60
Férias . . . . .	Cr\$ 295,12
Sal. Família . . . . .	Cr\$ -
13.º Salário . . . . .	Cr\$ 190,40
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ 225,51
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -
Total . . . . .	Cr\$ 996,43
Desconto . . . . .	Cr\$ 183,69
Total Líquido . . . . .	Cr\$ 812,74

Comproveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 18,02
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
Mens. Sindicato . . . . .	Cr\$ 6,50
Pagto. 1.ª Quinzena . . . . .	Cr\$ 145,00
INPS. 13.º salário . . . . .	Cr\$ 14,17
Total . . . . .	Cr\$ 183,69

**(Oitocentos e doze cruzeiros e setenta e quatro centavos) R. X. X. X. X. X. X. X. X. X.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 8.657.539, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Rivanete Jacinto de Medeiros*  
EMPREGADO



*Luiz Olivieri*  
EMPRESARIO  
SWIFT-ARMOUR S/A.  
IND. E COMERCIO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00410

Aos 26 dias do mês **julho** do ano de 1972, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOZO JORGE QUELJO**

Portador da Cart. Profissional n.º **56233**, série **203**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Assist. de Imp. e Export.** residente à **Rua D. Duarte Leopoldo - 475 São Paulo**; e a Firma **SWIFT - ARMOUR S.A IND. & COMÉRCIO** representada por **Sr. Luis Olivieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **06** de **outubro** de **1969**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.B.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>870,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>435,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>435,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>406,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>2.246,00</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>587,15</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.558,85</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>32,48</b>
<del>Sindicato</del> Seguro/Accidentar . . . . .	Cr\$ <b>12,15</b>
Seguro de vida em grupo . . . . .	Cr\$ <b>12,52</b>
Varaço . . . . .	Cr\$ <b>108,30</b>
Restaurante . . . . .	Cr\$ <b>72,90</b>
Part. 15 quinzena . . . . .	Cr\$ <b>315,04</b>
INSS - 13º salário . . . . .	Cr\$ <b>33,76</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 587,15</b>

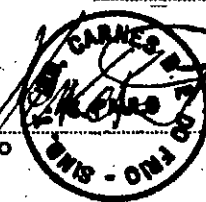
**(UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*[Handwritten signature of the employee]*  
EMPREGADO

P.P. SWIFT - ARMOUR S/A IND. COMÉRCIO  
EMPREGADORA

*[Handwritten signature of the union representative]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00411

Aos **26** dias do mês **julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### **OLGA SALVATICO**

Portador da Cart. Profissional n.º **42470**, série **1948** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Viradora de Tripas**; residente à **Rua Alios Costa, 66 - B. Campestre Santo André**; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A, IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **28** de **março** de 19 **68**; e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	<b>324,00</b>
Férias	Cr\$	
Sal. Família	Cr\$	<b>13,50</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>27,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>364,50</b>
Desconto	Cr\$	<b>10,80</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>353,70</b>

Comprova quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3038 30/10/69.

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	
Imp. Renda	Cr\$	
<b>Imposto Sindical</b>	<b>Cr\$</b>	<b>10,80</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>10,80</b>

**Trezentos e cinquenta e tres crázeiros e setenta centavos) X.X.X.X.X.X.X.**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 8.657.542, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Olga Salvatico*  
EMPREGADO

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A.**  
**IND. E COMERCIO**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00412

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **18** dias do mês **julho** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**VAIDINO IZALTO DOS SANTOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **68.115**, série **101**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Lavador de Couros**; residente à **Rua Quatro nº 19-Sapopemba** representada por **LUIZ OLIVIERI** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **fevereiro** de **1965**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ap EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>1.368,00</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>456,00</b>
Férias	Cr\$	<b>228,00</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>116,00</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>76,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>243,81</b>
Outros/títulos	Cr\$	<b>114,00</b>
<b>Pre-julgado</b>		
Total	Cr\$	<b>2.601,81</b>
Desconto	Cr\$	<b>39,34</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>2.562,47</b>

Compreveu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	<b>19,50</b>
Imp. Renda	Cr\$	
<b>Imposto Sindical</b>	Cr\$	<b>15,20</b>
<b>IHPS - 13º salário</b>	Cr\$	<b>4,64</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>39,34</b>

**(Dois mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos)**  
 Na forma da Lei nº 5.024/66, este Sindicato, presta assistência para rescisão de contratos de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 7.494.204, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Vaidino Izalto dos Santos*  
 EMPREGADO

*Rosé Noves*  
 SINDICATO

SWIFT-ARMOUR S/A.  
 F. COMERCIAL

CNS - ONIA

Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto, 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00413

Aos **20** dias do mês **Julho** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **FATINA VIRGINIA DE MELLO DEDICAÇÃO**

Portador da Cart. Profissional n.º **92.943**, série **186**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Secretária Portuguesa** residente à **Rua Andaray, 1186**

representada por **Josué Tisseu** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. INDUSTRIA E COMERCIO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora, no dia **01** de **abril** de 19**69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Crs	
Aviso prévio	Crs	870,00
Férias	Crs	580,00
Sal. Família	Crs	
13.º Salário	Crs	507,50
Saldo Salários	Crs	435,00
<del>Saldo Salários</del> aux. matern.	Crs	2.436,00
Total	Crs	4.828,50
Desconto	Crs	960,02
Total Líquido	Crs	3.868,48

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 8836 30/10/69.

Deduções INPS 13º	Crs	45,04
I. N. P. S.	Crs	215,04
Imp. Renda	Crs	240,50
Seg. acidentes	Crs	11,92
Seg. Vida em Grupo	Crs	12,52
Pag. 1ª Quinzona	Crs	435,00
Total	Crs	960,02

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais., o Pagamento foi efetuado com cheque vitado n.º 7.360286 - contra o Banco Nacional de São Paulo.-

*Fatima Virginia de Mello Dedicacao*  
EMPREGADO

SWIFT-ARMOUR S/A. Indústria e Comércio

EMPREGADORA

*Almy*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) .....

Nome .....

CP. ....

Série .....

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00414

Aos **21** dias do mês **julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **CICERO ROBRIGUES**

Portador da Cart. Profissional n.º **639552**, série **42ª**, de nacionalidade **brasileiro** exercendo a profissão de **Mecânico**; residente à **Rua da Paz, 24 - St.º Amaro** e a Firma **Swift-Armour S/A. - Indústria e comércio** representada por **José Adriano Assis**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **26** de **outubro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>1.247,01</b>
Férias <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>567,36</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário <b>7/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>774,21</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	-
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>2.588,58</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>44,48</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>2.544,10</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. <b>13º</b> salário	Cr\$ <b>44,23</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ <b>0,25</b>
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>44,48</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Cicero Rodrigues*  
EMPREGADO

SWIFT ARMOUR S/A. - IND. E COM.

*José Adriano Assis*  
SINDICATO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_





# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00417

Aos **11** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LAZARA DE JESUS MOSCOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **00415**, série **1284** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Anhanguera, 79**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **12** de **março** de 19 **62**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>2.304,00</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>384,00</b>
Férias	Cr\$	<b>-</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>15,80</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>224,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>81,60</b>
Outros títulos <b>Pre-Julgado</b>	Cr\$	<b>192,00</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>3.201,40</b>
Desconto	Cr\$	<b>222,68</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>2.978,72</b>

Compreves quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>6,53</b>
Imp. Renda	Cr\$	<b>-</b>
<b>Mens. Sindicato</b>	Cr\$	<b>6,50</b>
<b>Gratif. sal. paga por ocasião das férias</b>	Cr\$	<b>192,00</b>
<b>INPS. 13.º sal.</b>	Cr\$	<b>27,65</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>222,68</b>

**(Dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e dois centavos)**  
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.  
**Pagamento efetuado através de cheque visado n.º 0.067.768, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Lazara de Jesus Moscos*  
EMPREGADO

*Jose*  
SINDICATO S. PAULO

EMPREGADOR  
SWIFT-ARMOUR S/A.  
IND. E COMERCIO

Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00419

Aos **11** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### **OZELIA DE FREITAS MONTINI**

Portador da Cart. Profissional n.º **29495**, série **1434** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Alfredo Maluf, 207**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **07** de **novembro** de 19 **62**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>1.920,00</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>384,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>192,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>31,50</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>224,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>82,00</b>
Outros títulos <b>Pre-Julgado</b> . . . . .	Cr\$	<b>160,00</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>2.993,90</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>31,12</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>2.962,78</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

### Deduções

L. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>6,56</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
<b>Mens. Sindicato</b> . . . . .	Cr\$	<b>6,50</b>
<b>INPS. 13º salário</b> . . . . .	Cr\$	<b>18,06</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>31,12</b>

**(Dois mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado n.º **0.067.757**, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

*Ozélia de Freitas Montini*  
EMPREGADO

*Jose Neres*  
EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A.**  
IND. E COMERCIO  
SINDICATO S. PAULO

Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série





# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00420

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **03** dias do mês **Junho** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA

Portador da Cart. Profissional n.º **71160**, série **221** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente **Rua Argessira, 562**

; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **Junho** de **1969**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio <b>60 horas</b>	Cr\$	<b>67,20</b>
Férias	Cr\$	<b>179,20</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>26,50</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>156,80</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>303,24</b>
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>732,94</b>
Desconto	Cr\$	<b>198,11</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>534,83</b>

Comprovou quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S.	Cr\$ <b>24,26</b>
Imp. Renda	Cr\$
Mens. Sindicato	Cr\$ <b>6,50</b>
Pagto. 1.ª Quinzena	Cr\$ <b>155,00</b>
INPS. 13.º sal.	Cr\$ <b>12,35</b>
	Cr\$
Total	Cr\$ <b>198,11</b>

**(Quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e três centavos) R\$ 534,83**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 0.033.102, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Jose Bispo de Oliveira*  
EMPREGADO

*Jose Neves*  
EMPREGADOR  
SWIFT-ARMOUR S/A.  
IND. E COMERCIO  
SINDICATO  
S. PAULO SP  
15-0151 - 0154 CC

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00421

Aos **27** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **Inês Pontani - 2714**

Portador da Cart. Profissional n.º **01929**, série **254**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servante Geral**; residente à **R. Florida, nº 14 - Bola Vista**

representada por **Luis Alberto F. da Rosa** e Firma **COMABRA-Cia. de Alimentos do Brasil S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **Abril** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

Indenização . . . . .	Cr\$	—
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>321,60</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>214,40</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	—
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>214,40</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>254,04</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	—
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.004,44</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>166,74</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>837,70</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>20,32</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ —
<b>INPS 13º</b> . . . . .	Cr\$ <b>15,44</b>
<b>Adiantamento</b> . . . . .	Cr\$ <b>130,00</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,98</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 166,74</b>

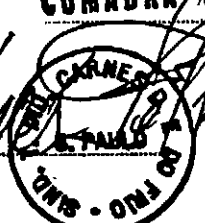
Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a efetuado através de cheque visado de nº 882666 contra o Banco Mercantil de São Paulo S/A.**

*Inês Pontani*  
EMPREGADO

*Jose Neves*  
SINDICATO

**COMABRA-Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00422

Aos **27** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**José Valdir Farias - 1573**

Portador da Cart. Profissional n.º **55205**, série **254**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à, **Av. Ana Alice Sacakans, 951-**

**Osasco**; e a Firma **COMABRA-Cia. de Alimentos do Brasil S/A** representada por

**LUIZ F. DA ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **Novembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	<b>386,40</b>
Férias	Cr\$	<b>399,28</b>
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	<b>289,80</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>220,37</b>
Outros títulos <b>Aux. Inf.</b>	Cr\$	<b>25,76</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>1.321,61</b>
Desconto	Cr\$	<b>40,06</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>1.281,55</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	<b>17,63</b>
Imp. Renda	Cr\$	---
<b>INPS 13º</b>	Cr\$	<b>20,37</b>
<b>INPS A/B</b>	Cr\$	<b>2,06</b>
	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>40,06</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 852564, contra o Banco Mercantil de São Paulo S/A.**

*José Valdir Farias*  
EMPREGADO

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**  
EMPREGADORA

*José Valdir Farias*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00423

Aos **20** dias do mês **Julho** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Waldemar Vieira-7182**

Portador da Cart. Profissional n.º **59243**, série **215**, de nacionalidade **brasileiro** exercendo a profissão de **C. de Carcaças**; residente à **R. Frei Gaspar, 993 - Osasco**

e a Firma **COMARRA-Cia. de Alimentos do Brasil S/A** representada por **Luís Alberto F. da Rosa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **Março** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social:

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/62.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	450,00
Férias	Cr\$	405,00
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	300,00
Saldo Salários	Cr\$	255,00
Outros títulos	Cr\$	---
Total	Cr\$	1.410,00
Desconto	Cr\$	345,99
Total Líquido	Cr\$	1.064,01

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	20,40
Imp. Renda	Cr\$	---
13º INPS	Cr\$	21,60
Adiantamento 13º	Cr\$	225,00
Ajuste	Cr\$	0,39
Acrescimo	Cr\$	78,60
Total	Cr\$	345,99

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a Ser efetuado através de Cheque visado de n.º **882687** contra o Banco Mercantil de São Paulo S/A.

*Waldemar Vieira*  
EMPREGADO

COMARRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

EMPREGADORA

*Jose ...*  
SINDICATO S. PAULO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00424

Aos **18** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ISAAC VIKIRA DOS SANTOS - 1203**  
Portador da Cart. Profissional n.º **57.923**, série **179**, de nacionalidade **Brasileira**  
exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. 7 - n.º 38 - Jd. D'Abri1 - SP.**

representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**  
e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **06** de **Abril** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	12,44
Férias . . . . .	Cr\$	214,40	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<u>I.N.P.S. - 13º Sal.</u>	Cr\$	13,50
13.º Salário . . . . .	Cr\$	187,60	<u>Ajuste</u>	Cr\$	0,06
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	155,58	<u>Almoxarifeado</u>	Cr\$	21,78
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	879,18	Total . . . . .	Cr\$	47,78
Desconto . . . . .	Cr\$	47,78			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	831,40			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **882626**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S. A.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

**COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**

*Isaac Vikira dos Santos*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

*[Assinatura]* Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfild, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00425

Aos **18** dias do mês **Julho** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfild, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ANTONIO OLIVEIRA SANTOS - 1416**

Portador da Cart. Profissional n.º **89127**, série **168**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Dessacador**; residente a **R. Benedito M. Oliveira # - 12**

representada por **MARCOS ANTONIO BERT LLI** **COMBRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **07** de **Dezembro** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	---	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>578,56</b>	L. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>18,25</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>289,20</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	---
Sal. Família . . . . .	Cr\$	---	<del>INPS - 13º Salários</del> . . . . .	Cr\$	<b>24,29</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>337,47</b>	<del>Adiantamento 13º Sal.</del> . . . . .	Cr\$	<b>290,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>228,16</b>	<del>Ajuste</del> . . . . .	Cr\$	<b>0,73</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	---		Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.433,29</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>333,27</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>333,27</b>			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.100,12</b>			

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **882621**, contra o

Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Antonio Oliveira Santos*  
EMPREGADO

**COMBRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.**  
EMPREGADORA

*Aracy Harrell*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00426

Aos 06 dias do mês Julho do ano de 19 72 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, A Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JARIDES MARQUES DE MORAES - 1912**  
 Portador da Cart. Profissional n.º 50977, série 236, de nacionalidade Brasileira  
 exercendo a profissão de Sarvente Card. residente à R. Roma - n.º 2 - Jandira  
 e a Firma COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A  
 representada por **MARCOS ANTONIO BETELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 26 de Abril de 19 71, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<u>300,00</u>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <u>12,60</u>
Férias . . . . .	Cr\$	<u>20,00</u>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ <u>..</u>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<u>..</u>	<u>Ajuste</u> . . . . .	Cr\$ <u>0,20</u>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<u>175,00</u>	.....	Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<u>..</u>	.....	Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$	<u>..</u>	.....	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<u>675,00</u>	Total . . . . .	Cr\$ <u>12,80</u>
Desconto . . . . .	Cr\$	<u>22,80</u>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<u>652,20</u>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º \_\_\_\_\_, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Jarides Marques Moraes*  
 EMPREGADO

*[Assinatura]*  
 COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.  
 EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
 SINDICATO



Responsável: (se houver) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde. Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00427

Aos 04 dias do mês **Julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**WILDEMAR GALLES - 2198**

Portador da Cart. Profissional n.º **50648**, série **177**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Ao. Campos Sampaio - 1298 -**

representada por **COABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

**MARCO ANTONIO BERTUCCI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **18** de **Dezembro** de 19 **67**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	..	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	336,00	L. N. P. S. . . . .	Cr\$	1,79
Férias . . . . .	Cr\$	347,20	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	..
Sal. Família . . . . .	Cr\$	..	<b>I. MPS - 13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	14,11
13.º Salário . . . . .	Cr\$	196,00	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$	6,09
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	22,40		Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$	..		Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>901,60</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>15,99</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	15,99			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>885,61</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **882557**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A. Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

*Waldemar Galles*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se apor) *[Assinatura]*  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo.

## RESCISÃO DE CONTRATO

00428

Aos **03** dias do mês **Julho** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**EMA MOSCHINI NASCIMENTO**  
Portador da Cart. Profissional n.º **041170**, série **203a** de nacionalidade **Brasileira**  
exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Marechal Costa, 158-SF**  
e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**  
representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **04** de **abril** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º de PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio <b>60 horas</b> . . . . .	Cr\$	<b>81,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>216,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>81,00</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>189,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>410,84</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>977,84</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>255,37</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>722,47</b>

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>32,87</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Mens. Sindicato . . . . .	Cr\$ <b>6,50</b>
Pagto. 1.ª Quinzena . . . . .	Cr\$ <b>200,00</b>
INPS-13.º sal. . . . .	Cr\$ <b>16,00</b>
	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$ <b>255,37</b>

**(Setecentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos) x.x.x.x.x.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.  
**Pagamento efe tuado atraves de cheque visado nº 0.033.107, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Em Moschin*  
EMPREGADO

*Rose*  
EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COMERCIO**  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00429

Aos **05** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### DATIVA MARIA NIO

Portador da Cart. Profissional n.º **42462**, série **106** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Santos, 279**

representada por **LUIZ OLIVIERI**; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **novembro** de 19 **67**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio <b>60 horas</b>	Cr\$	<b>85,20</b>
Férias	Cr\$	<b>170,40</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>29,70</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>198,80</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>39,39</b>
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>523,49</b>
Desconto	Cr\$	<b>197,67</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>325,82</b>

Comprovou quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>3,15</b>
Imp. Renda	Cr\$	
Mens. Sindicato	Cr\$	<b>6,50</b>
Gratíf. sal. paga por ocasião das férias	Cr\$	<b>170,00</b>
INPS 13.º sal.	Cr\$	<b>18,02</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>197,67</b>

**(Trezentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos) x.x.x.x.x**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 0.033.103, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Dativa M. Nio*  
EMPREGADO

*Jose Norberto*  
EMPREGADORA  
D. SWIFT-ARMOUR S/A. IND. E COMERCIO  
SINDICATO PAULISTA

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00430

Aos **07** dias do mês **Julho** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **NADIR CONÇALVES DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **10690**, série **256º** de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Operária**; residente a **Rua Particular, 58 - Pirituba** representada por **José Adriano Assis** e a Firma **Swift-Armour S/A - Indústria e comércio**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **24** de **Agosto** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	285,60
Férias - 15 dias	Cr\$	134,40
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário 7/12 avos	Cr\$	173,60
Saldo Salários	Cr\$	35,84
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>629,44</b>
Desconto	Cr\$	10,64
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>618,80</b>

Comprovou quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. 1/35,84	Cr\$ 2,87
Imp. Renda INPS 1/13.º Salário	Cr\$ 7,77
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 10,64</b>

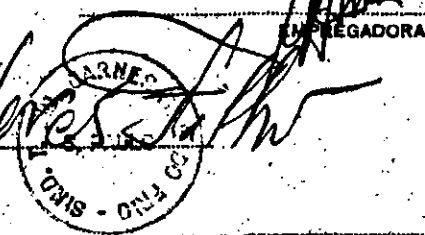
**403176, contra o Banco Com. e Ind. de São Paulo, S/A.** - Pagamento efetuado p/cheque Visado nº

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

SWIFT ARMOUR S/A-IND. E COM.

*Nadir Gonçalves da Silva*  
EMPREGADO

*José Adriano Assis*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00431

Aos **25** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MARIA TEREZINHA ARRUDA GERONIMO**

Portador da Cart. Profissional n.º **96766**, série **158**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Operária Conservas**; residente à **R. Vens. Queirós**

representada por **LUIZ ALBERTO F. DA ROSA** Firms **COMABRA - Cia de Alimentos do Brasil S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **06** de **Março** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$		I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>1,72</b>
Férias . . . . .	Cr\$		Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>I.N.P.S. 13º sal.</b> . . . .	Cr\$	<b>9,65</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>134,00</b>		Cr\$	
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>21,44</b>		Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>155,44</b>		Cr\$	
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>11,37</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>11,37</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>144,07</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

PAGAMENTO RELEVADO ATRAVÉS DE CHEQUE VISADO DE N.º **485732** CONTRA O BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Maria Terezinha Arruda Gerônimo*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S.A.  
EMPREGADORA

*Almyr Harold*  
SINDICATO



Responsável (se menor)  
*[Signature]*

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00432

Aos **1** dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **GLÓRIA INACULADA CAMPOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **00423**, série **254**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Eramo Anarai nº 353 - Osasco** e a Firma **COMABRA - Cia de Alimentos do Brasil S/A** representada por **LUIZ ALBERTO F. DA ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **26** de **Junho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>328,60</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>22,84</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>214,40</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>I.N.P.S. 13º sal.</b> . . . .	Cr\$	<b>15,44</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>214,40</b>	<b>Adiantamento</b> . . . . .	Cr\$	<b>120,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>285,44</b>	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,86</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>1.035,84</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>159,14</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>159,14</b>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>876,70</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado de nº **425791**, contra o **BANCO MER - CANTIL DE SÃO PAULO S/A.**

Compreveu quitação com o F.I.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 30/10/69.

*Gloria Inaculada Campos*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S.A.  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00433

Aos **20** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO **BRAZ DOS SANTOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **30315**, série **1959** de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **Rua B nº 35 - Osasco** e a Firma **COMABRA - Cia de Alimentos do Brasil S/A.** representada por **LUIZ ALBERTO F. DA ROSA**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **30** de **Março** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio	Cr\$	<b>300,00</b>	I. N. P. S.	Cr\$	<b>16,86</b>
Férias	Cr\$		Imp. Renda	Cr\$	
Sal. Família	Cr\$	<b>53,80</b>	I. N. P. S. 13º sal.	Cr\$	<b>3,60</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>50,00</b>	Adiantamento	Cr\$	<b>100,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>210,75</b>	Ajuste	Cr\$	<b>0,55</b>
Outros títulos	Cr\$			Cr\$	
Total	Cr\$	<b>634,55</b>	Total	Cr\$	<b>121,01</b>
Desconto	Cr\$	<b>121,01</b>			
Total Líquido	Cr\$	<b>513,54</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado de nº **25790** contra o **BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.**

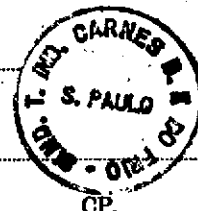
Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.

*Braz dos Santos*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia de Alimentos do Brasil S.A.  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável (se menor)



Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00434

Aos **03** dias do mês **Julho** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JANIS BILEIKIS**

Portador da Cart. Profissional n.º **99041**, série **821** de nacionalidade **Lituana** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Av. Uttinga, 361**; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **12** de **fevereiro** de 19 **62**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>2.678,40</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>446,40</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>297,60</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>53,00</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>260,40</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>568,62</b>
Outros títulos <b>Pre-Julg.</b> . . . .	Cr\$	<b>223,20</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>4.527,62</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>381,07</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>4.146,55</b>

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 9836 30/10/69.

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>45,49</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>Mens. Sindicato</b> . . . . .	Cr\$ <b>6,50</b>
<b>Pagto. 14 Quinzena</b> . . . . .	Cr\$ <b>305,00</b>
<b>INPS. 13º sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>24,08</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>381,07</b>

**(Quatro mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão de contratos de trabalho, desoperada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 0.033.106, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Janis Bileikis*  
EMPREGADO

*Roselyne*  
EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COMERCIO**  
SINDICATO - S. PAULO - E DO FRIO - S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00435

Aos **05** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### **LAZARA INDALECIA DE AGOSTINI**

Portador da Cart. Profissional n.º **648258**, série **42a** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua do Centro, 751**

; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **15** de **maio** de 19 **61**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>2.973,60</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>424,80</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>-</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>14,90</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>247,80</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>-</b>
Outros títulos <b>Pre-Julg.</b> . . . . .	Cr\$	<b>247,80</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>3.908,90</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>236,98</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>3.671,92</b>

Comprova quitação com a F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

#### Deduções

L. N. P. S. . . . .	Cr\$	
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
<b>Mens. Sindicato</b> . . . . .	Cr\$	<b>6,50</b>
<b>Grat.sal.paga por ocasião das férias</b> . . . . .	Cr\$	<b>212,00</b>
<b>INPS, 13º sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>18,48</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>236,98</b>

**(Tres mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e noventa e dois centavos) x.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 0.033.109, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Lazara I. de Agostini*  
EMPREGADO

*Jose Neves*  
SINDICATO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COMERCIO**

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00437

Aos **21** dias do mês **Julho** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Sonia Regina Bela Guerra - 8120**

Portador da Cart. Profissional n.º **76532**, série **197**, de nacionalidade **brasileira**

exercendo a profissão de **Aux. de Escritorio**; residente à **Av. General Pedro Pinho, 517, Kl 18**

representada por **Luiz Alberto F. da Rosa** e a Firma **COMARRA-Cia. de Alimentos do Brasil S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **05** de **Outubro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>300,00</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>300,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>450,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>—</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>200,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>190,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	<b>—</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.140,00</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>80,42</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.059,58</b>

Compreveu quitação com a F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Deduções

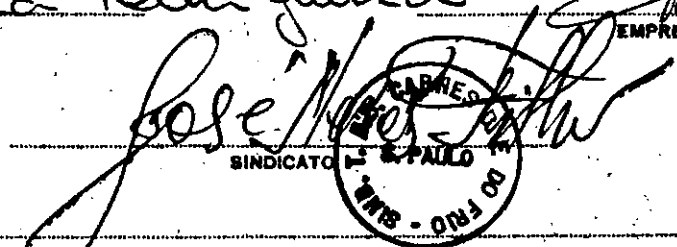
I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>24,00</b>
<del>Impostos</del> INPS 13.º . . . . .	Cr\$	<b>14,40</b>
<u>Ajuste</u> . . . . .	Cr\$	<b>0,44</b>
<u>Acengue</u> . . . . .	Cr\$	<b>41,58</b>

	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>80,42</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada; na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado de n.º 124980, contra o Banco Mercantil do São Paulo S/A**

*Sonia Regina Bela Guerra* EMPREGADO  
*Luiz Alberto F. da Rosa* EMPREGADORA  
**COMARRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A**



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00436

Aos **03** dias do mês **Julho** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIA NEUSA FERREIRA**  
Portador da Cart. Profissional n.º **83657**, série **104**, de nacionalidade **Brasileira**, residente à **Rua Tomas A. Gonzaga, 296-SA**, exercendo a profissão de **Servente**, e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**, representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **outubro** de **1964**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ab EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>1.368,00</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>456,00</b>
Férias	Cr\$	<b>532,00</b>
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário	Cr\$	<b>266,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>564,88</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>114,00</b>
<b>Pre-julgado</b>		
Total	Cr\$	<b>3.300,88</b>
Desconto	Cr\$	<b>435,59</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>2.885,29</b>

Comprovou quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S.	Cr\$ <b>45,19</b>
Imp. Renda	Cr\$
Mens. Sindicato	Cr\$ <b>6,50</b>
Pagto. 1ª Quinzena	Cr\$ <b>40,00</b>
INPS-13º sal.	Cr\$ <b>23,90</b>
Total	Cr\$ <b>415,59</b>

**(Dois mil, oitocentas e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e nove centavos)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 0.033.108, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Maria Neusa Ferreira*  
EMPREGADO

*Jose Neves*  
SINDICATO  
EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COMERCIO**

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00438

Aos **27** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Elsa de Cassia de Sousa - 4012**

Portador da Cart. Profissional n.º **23077**, série **271**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**, residente à **R. Benedito de Moraes, 13.**

representada por **Inis Alberto F. da Rosa** Firm. **COMABRA-Cia. de Alimentos do Brasil S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **Maio** de 19 **71**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º de PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

Indenização	Cr\$	---
Aviso prévio	Cr\$	300,00
Férias	Cr\$	200,00
Sal. Família	Cr\$	---
13.º Salário	Cr\$	200,00
Saldo Salários	Cr\$	191,88
Outros títulos	Cr\$	---
Total	Cr\$	891,88
Desconto	Cr\$	171,87
Total Líquido	Cr\$	720,01

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	15,35
<del>Imposto</del> INPS 13.º	Cr\$	14,40
Adiantamento	Cr\$	130,00
Ajuste	Cr\$	0,55
Allox.	Cr\$	11,57
Total	Cr\$	171,87

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser Efetuado Através de cheque visado de n.º **882667**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S/A.

*Elsa Cassia de Souza*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
EMPREGADORA

SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00439

Aos **05** dias do mês **JULHO** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreeve, o EMPREGADO **APARECIDA MATILDE RATIZATT LOPES**

Portador da Cart. Profissional n.º **26.459**, série **264**, de nacionalidade **BRASILEIRA** exercendo a profissão de **AUXILIAR-LIMPEZA**; residente à **RUA GUATEMALA, 3 - CAPITAL SÃO PAULO** e a Firma **FRIGORIFICO TORRES LTDA.** representada por **PAULO LEANDRO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **NOVEMBRO** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Emprego quitação com o FGTS, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66

Indenização . . . . .	Cr\$
Aviso prévio . . . . .	Cr\$
Férias <b>8 M. PROPORC.</b> . . . . .	Cr\$ <b>120,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$
13.º Salário <b>6 M. PROP.</b> . . . . .	Cr\$ <b>135,00</b>
Saldo Salário <b>2 D. TRAB.</b> . . . . .	Cr\$ <b>18,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 273,00</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>12,24</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$ 260,76</b>

### Deduções

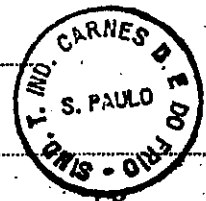
I. N. P. SS/ SALARIO . . . . .	Cr\$ <b>1,44</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>I. N. P. S. S/ 139</b> . . . . .	<b>Cr\$ 10,80</b>
.....	Cr\$
.....	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 12,24</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Aparecida Matilde Ratizatt Lopes*  
EMPREGADO

*Paulo Leandro*  
EMPREGADORA  
**FRIGORIFICO TORRES LTDA.**

*Bozzolan*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00440

Aos **05** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### **PEDRO STAFOG**

Portador da Cart. Profissional n.º **045766**, série **301**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Ax. Escritório**; residente à **Rua Cinco, 15 S. Miguel Paulista S. Paulo Capital**; e a Firma **FRIGORIFICO SANTARROSENSE S/A. - FILIAL** representada por **Sr. Cláudio Söldi**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Julho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	- - -	Deduções		
Aviso prévio	Cr\$	480,00	L. N. P. S.	Cr\$	5,12
Férias	Cr\$	320,00	Imp. Renda	Cr\$	
Sal. Família	Cr\$	- - -	<b>7,2% s/13º Sal.</b>	Cr\$	20,16
13.º Salário	Cr\$	280,00	<b>Adiantamento</b>	Cr\$	480,00
Saldo Salários	Cr\$	64,00		Cr\$	
Outros títulos	Cr\$	- - -		Cr\$	
Total	Cr\$	<b>1.144,00</b>		Cr\$	
Desconto	Cr\$	<b>505,28</b>	Total	Cr\$	<b>505,28</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>638,72</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. - **pagamento efetuado através de cheque visado nº 151596, contra o Banco Industrial e Comercial do Sul S/A.**

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 8638 26/10/60:

**Frigorífico Santarrosense S/A.**

  
EMPREGADO

  
GERENTE  
EMPREGADORA

  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

06441

Aos **26** dias do mês **JULHO** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**CLEUSA MARIA ROCHA**

Portador da Cart. Profissional n.º **086.538**, série **17**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Ap. Escritório-Arquivista**; residente à **Rua Particular, 2** e a Firma **FRIGORÍFICO SIMON S/A.** representada por **Antonio Carlos Braz**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **05** de **janeiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	
Férias <b>71/72</b> . . . . .	Cr\$	<b>114,24</b>
<del>SIMON</del> <b>7 d. férias</b> . . . . .	Cr\$	<b>50,96</b>
13.º Salário <b>7/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>127,40</b>
Saldo Salários <b>2 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>14,56</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	<b>50,96</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>358,12</b>
Descontó . . . . .	Cr\$	<b>136,52</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>221,60</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69

Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>14,38</b>
<del>SIMON</del> <b>INPS 130</b> . . . . .	Cr\$	<b>7,90</b>
<b>Férias</b> . . . . .	Cr\$	<b>114,24</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>136,52</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Cleusa Maria Rocha  
EMPREGADO

FRIGORÍFICO SIMON S/A  
EMPREGADORA

Rosé  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00442

Aos **26** dias do mês **JULHO** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **DEJANIRA PEREIRA DOS SANTOS**.

Portador da Cart. Profissional n.º **32.119**, série **302**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Aux. Escritório**; residente à **R. Prograve do Amaral, 583** e a Firma **FRIGORÍFICO SIMON S/A.** representada por **Antonio Carlos Bras**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **10** de **fevereiro** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>	
<del>ANEXADA</del> <b>7d. férias</b> . . . . .	Cr\$	<b>67,76</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>21,29</b>
Férias <b>7/72</b> . . . . .	Cr\$	<b>145,20</b>	<del>INSS</del> <b>INPS 13º</b> . . . . .	Cr\$ <b>9,93</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$		_____	Cr\$
13.º Salário <b>7/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>169,40</b>	_____	Cr\$
Saldo Salários <b>20 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>193,60</b>	_____	Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$	<b>72,60</b>	_____	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>648,56</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>31,22</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>31,22</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>617,34</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Dejanira Pereira dos Santos  
EMPREGADO

FRIGORÍFICO SIMON S.A.  
EMPREGADORA

Antônio Carlos Bras  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00443

Aos **11** dias do mês **JULHO** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MARIA APARECIDA GARGARO**

Portador da Cart. Profissional n.º **099.771**, série **288** de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Aux. Escritório**; residente à **R. Piracicabanos, 117** e a Firma **FRIGORÍFICO SIMON S/A.** representada por **Antonio Carlos Bras**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **março** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	
<del>Férias 11/72</del> 13.º Sal. . . . .	Cr\$	165,00
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário . . . . .	Cr\$	
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	
Outros títulos <del>Férias 71/72</del> . . . . .	Cr\$	220,00
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>385,00</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	14,77
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>370,23</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. 13.º . . . . .	Cr\$ 11,77
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>Seguro</b> . . . . .	<b>Cr\$ 3,00</b>
. . . . .	Cr\$
. . . . .	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 14,77</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Ma*  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA AP. GARGARO  
 EMPREGADO

**FRIGORÍFICO SIMON S.A.**  
 \_\_\_\_\_  
 EMPREGADORA

*Rose Neres*  
 \_\_\_\_\_  
 SINDICATO  
 S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00444

Aos **14** dias do mês **Julho** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

Portador da Cart. Profissional n.º **45314**, série **270**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **ajud. pto**; residente à **Rua José Avallino da Costa, 2 - ITAPEVI (SP)** e a Firma **STRIFEZZI & CIA. LTDA.** representada por **ALMEIDA GALAN**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **001** de **maio** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA Nº 11-10-10 2833 30/10/69.

Indenização	Cr\$	<b>OPTANTE - FGTS</b>
AVISO prévio	Cr\$	<b>190,00</b>
Férias	Cr\$	<b>158,51</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>=</b>
Salário	Cr\$	<b>110,88</b>
<b>SALDO SALÁRIOS</b>	Cr\$	<b>107,78</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>=</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>567,27</b>
Desconto	Cr\$	<b>139,48</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>427,79</b>

Deduzido a CC-20-10	
L. N. P. S.	Cr\$ <b>14,48</b>
Imp. Renda	Cr\$
<b>Valores CC-20-10 a CC-21</b>	Cr\$ <b>125,00</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	Cr\$ <b>139,48</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Francisco Assis de Oliveira*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
STRIFEZZI & CIA. LTDA.  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor) **Dorotón de Figueiredo Oliveira**

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_  
Certidão de Casamento n.º **1078**, lavrado a fls. **172** do livro **7-B** do Tab. d'igo, Cart. de Itapevi.

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Sede Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 280.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **14** dias do mês **julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua sede social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MANOEL LUIZ DE LIMA**

Portador da Cart. Profissional n.º **73036**, série **1139** de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **desossador**; residente à **R. José Pedro de Oliveira 75, Itapevi.** e a Firma: **STRIFEZZI & Cia. Ltda.** representada por **Almeida Galan**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **junho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	Optante FGTS		
Aviso prévio	Cr\$	500,00	Deduções	
Férias	Cr\$	250,10	I. N. P. S.	Cr\$ 34,33
Sal. Família	Cr\$	-	Imp. Renda	Cr\$
13.º Salário	Cr\$	291,69	Vales	Cr\$ 871,50
Saldo Salários	Cr\$	283,39		Cr\$
Outros títulos	Cr\$			Cr\$
Total	Cr\$	1.325,18		Cr\$
Desconto	Cr\$	405,83	Total	Cr\$ 405,83
Total Líquido	Cr\$	919,35		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**OBS. O empregado esteve AFASTADO por motivo de acidente desde 01-12-70, retornando a trabalhar no dia 05/04/72.**

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

*Manoel Luiz de Lima*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*Almeida Galan*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00446

Aos **14** dias do mês **Julho** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### INDÍCIO APOSEADO DA LUZ

Portador da Cart. Profissional n.º **02166**, série **213**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Salgador**, residente à **Rua A nº 21 - V. S. Francisco - COPIA - (SP)** e a Firma **STRIFEZZI & CIA. LTDA.** representada por **ALMEIDA GALAN**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **Maio** de 19**72** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ <b>OPTANTE - FGTS</b>		
09. Aviso prévio	Cr\$ <b>400,00</b>	Deduções	
08. Férias	Cr\$ <b>311,28</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>31,69</b>
08. Sal. Família	Cr\$ <b>-</b>	Imp. Renda	Cr\$ <b>-</b>
18.º Salário	Cr\$ <b>227,38</b>	<b>VALES</b>	Cr\$ <b>326,00</b>
00. Saldo Salários	Cr\$ <b>226,78</b>		
00. Outros títulos	Cr\$ <b>-</b>		
05. Total	Cr\$ <b>1.171,44</b>		
Desconto	Cr\$ <b>357,69</b>	Total	Cr\$ <b>357,69</b>
Total Líquido	Cr\$ <b>813,75</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Smaco do modo da Luz*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
STRIFEZZI & CIA. LTDA.  
EMPREGADORA

*Almeida Galan*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00447

Aos **14** dias do mês **Julho** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ATAÍDES MANOEL RODRIGUES**

Portador da Cart. Profissional n.º **71.167**, série **87**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **aqueleador**; residente à **Estroada Rosalândia, 2.300 - COTIA -**

e a Firma **STRIFEZZI & CIA. LTDA.** representada por **ALMEIDA GALAN**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **Março** de **1969**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cuja recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>OPANTE - FGTS</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>300,00</b>
Férias	Cr\$	<b>444,56</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>-</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>291,69</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>333,39</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>-</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.529,64</b>
Desconto	Cr\$	<b>421,07</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.098,57</b>

DIVERSOS:	
Deduções	Cr\$
L. N. P. S.	Cr\$ <b>40,57</b>
Imp. Renda	Cr\$
<b>Vales</b>	<b>Cr\$ 380,50</b>
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 421,07</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

*Ataides Manoel Rodrigues*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
STRIFEZZI & CIA. LTDA.  
EMPREGADORA

*Almeida Galan*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00448

Aos 07 dias do mês Julho do ano de 1972, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**JOSÉ CORRÊA PAZ INÚO**

Portador da Cart. Profissional n.º 70947, série 204, de nacionalidade brasileira exercendo a profissão de Ajudante; residente à Entrada Rosalândia, 2.500 e a Firma STRIFEZZI & CIA. LTDA. representada por ALINEIRA GALAN

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 02 de dezembro de 1969, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<u>OPTANTE PÓS</u>	Comprou quitação e rescisão conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.
Aviso prévio	Cr\$	<u>305,00</u>	Deduções com o SII
Férias	Cr\$	<u>339,00</u>	Imp. Renda
Sal. Família	Cr\$		<u>24,82</u>
13.º Salário	Cr\$	<u>177,94</u>	<u>200,00</u>
Saldo Salários	Cr\$	<u>172,89</u>	
Outros títulos	Cr\$		
Total	Cr\$	<u>994,83</u>	
Desconto	Cr\$	<u>224,82</u>	
Total Líquido	Cr\$	<u>770,01</u>	

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato operado, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

X José Corra  
EMPREGADO

[Assinatura]  
STRIFEZZI & CIA. LTDA.  
EMPREGADORA

[Assinatura]  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00449

Aos **07** dias do mês **Julho** do ano de 19 **73** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LINDOOR RODRIGUES**

Portador da Cart. Profissional n.º **82.911**, série **204**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **AJUDANTE**; residente à **Estrada Rosalândia, 2.500**

Cidade **(SP)** e a Firma **STAFFEZZI & CIA. LTDA.** representada por **ALMEIDA GALAN**

Pérente o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **dezembro** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69

Indenização	Cr\$	<b>OPTANTE FGTS</b>		
Aviso prévio	Cr\$	<b>305,00</b>	Deduções	
Férias	Cr\$	<b>339,00</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>24,60</b>
Sal. Família	Cr\$		Imp. Renda	Cr\$
13.º Salário	Cr\$	<b>177,94</b>	<b>Valores</b>	Cr\$ <b>200,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>172,89</b>		Cr\$
Outros títulos	Cr\$			Cr\$
Total	Cr\$	<b>904,83</b>	Total	Cr\$ <b>224,60</b>
Desconto	Cr\$	<b>224,60</b>		
Total Líquido	Cr\$	<b>720,23</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*[Signature]*  
EMPREGADO

*[Signature]*  
STAFFEZZI & CIA. LTDA.  
EMPREGADORA

*[Signature]*  
SINDICATO

Responsável (se menor)

CP. Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00451

Aos **07** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSÉ CARRIEL**

Portador da Cart. Profissional n.º **50.290**, série **157**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **salgador**; residente à **Estrada Rocalândia, 2.500**

representada por **COTIA - SP**; e a Firma **STRIFEZZI & CIA. LTDA.**

**ALMEIDA GALAN**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no

**01** de **Seto** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

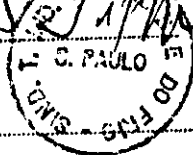
Indenização	Cr\$	<b>OPTANTE - FGTS</b>	Comprovou quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638, 30/10/69.
Aviso prévio	Cr\$	<b>500,00</b>	Deduções
Férias	Cr\$	<b>444,56</b>	I. N. P. S.
Sal. Família	Cr\$		Imp. Renda
13.º Salário	Cr\$	<b>291,69</b>	<b>Valores</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>253,39</b>	
Outros títulos	Cr\$		
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.519,64</b>	<b>Total</b>
Desconto	Cr\$	<b>490,33</b>	<b>490,33</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.029,31</b>	

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*José Carriel*  
EMPREGADO

*[Signature]*  
STRIFEZZI & CIA. LTDA.  
EMPREGADORA

*[Signature]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

52

Aos 02 dias do mês **Agosto** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Zelita Soares de Brito**

Portador da Cart. Profissional n.º **57412**, série **184a** e nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Empacotadeira**; residente à **Rua do Ouro 12-3**

; e a Firma **Feijoadá Família Ltda.** representada por **Fernando Antonio Treviato**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Março** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	225,60
Férias	Cr\$	
Sal. Família	Cr\$	22,56
13.º Salário	Cr\$	75,20
4/12		
Saldo Salários	Cr\$	
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	323,36
Desconto	Cr\$	23,46
Total Líquido	Cr\$	299,90

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	18,05
Imp. Renda	Cr\$	5,41
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Total	Cr\$	23,46

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

FEIJOADÁ DA FAMÍLIA LTDA.

*Zelita Soares de Brito*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00454

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos **21** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **TEREZINHA DA TRINDADE MACHADO,**

Portador da Cart. Profissional n.º **052013**, série **255**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **serviços gerais**; residente à **Beirro da Chapada, - Embu-SP** e a Firma **SERRANO IND. DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **ALCEU FERNANDES, digo LUIS MARTINEZ**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **25** de **MAIO** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	-	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	-	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 15,77
Férias . . . <b>20 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>179,20</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-	<b>INPS a/13º SALARIO</b> . . . . .	Cr\$ 10,11
13.º Salário . . . <b>7/18 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>156,80</b>	<b>ADIANT. 3/SALARIO</b> . . . . .	Cr\$ 108,00
Saldo Salários . . . <b>22 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>197,12</b>		Cr\$ -
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-		Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>533,12</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>133,88</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>133,88</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>399,24</b>		

**vinte e quatro centavos, )**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado nº 123244, contra o Banco Bamerindus do Brasil S.A. - Agência de Embu.**

Não se inclui na presente quitação a verba correspondente ao auxílio maternidade, encontrando-se a empregada no **3º mês de gestação.**

**SERRANO**  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A

*Terezinha da Trindade Machado*  
EMPREGADO

*Jose...*  
EMPREGADORA

SINDICATO DO FRIO DE CARNE S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00455

Aos **13** dias do mês **JULHO** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **OSCAR VILAS BOAS**,

Portador da Cart. Profissional n.º **00.993**, série **1960** de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **serviços gerais**; residente à **Rua 17, n.º 1 - Jardim Arbuton - Sub- São Paulo** e a Firma **GERRANO Ind. Brasileira de Alimentação S.A.** representada por **ALCIBER FERREIRAS**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **MAIO** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referenté aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	=	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	=	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>19,35</b>
Férias . <b>20 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>179,20</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ =
Sal. Família . . . . .	Cr\$	=	<b>IMPES/13º SALARIO</b>	Cr\$ <b>8,26</b>
13.º Salário . <b>6/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>124,40</b>	<b>ADLAT. n.º/SALARIO</b>	Cr\$ <b>108,00</b>
Saldo Salários <b>27 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>241,92</b>		Cr\$ =
Outros títulos . . . . .	Cr\$	=		Cr\$ =
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>555,52</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>135,61</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>135,61</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>419,91-</b> ( <b>Quatrocentos e dezenove cruzeiros, noventa e um centavos</b> ).		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado n.º 089524, contra o Banco Mercantil do Brasil S.A.**

GERRANO  
Industria Brasileira de Alimentação S. A.

*Oscar Vilas Boas*  
EMPREGADO

*Alciber Ferreras*  
EMPREGADORA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00456

Aos **13** dias do mês **JUNHO** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ROSA ISABEL MACHADO**.

Portador da Cart. Profissional n.º **96.979**, série **2228**, de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **serviços gerais**, residente a **Boleiro do Capim Ganga, nº 8 - São Paulo**, **SERRANO Ind. Brasileira de Alimentação S.A.** representada por **ALCANTARA FERREIRA**, Firma

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **22** de **ABRIL** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio	Cr\$	-
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$	<b>179,20</b>
Sal. Família <b>4 q. prop.</b>	Cr\$	<b>14,32</b>
13.º Salário <b>6/12 meses</b>	Cr\$	<b>134,40</b>
Saldo Salários <b>6 dias</b>	Cr\$	<b>7,68</b>
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>399,59</b>
Desconto	Cr\$	<b>14,86</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>384,73</b>

Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>5,73</b>
Imp. Renda <b>10% a/13º SALÁRIO</b>	Cr\$	<b>9,13</b>
	Cr\$	-
	Cr\$	-
	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>14,86</b>

**Cr\$ 384,73 - ( Trezentos e oitenta e quatro cruzeiros, setenta e três centavos )**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque vincado nº 089529, contra o Banco Mercantil do Brasil S.A.**

*Rosa Isabel Machado* EMPREGADO  
*SERRANO* EMPREGADORA  
 Ind. Brasileira de Alimentação S. A.

*Rosé Neres Filho*  
 SINDICATO S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

DE/...

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Aos **13** dias do mês **JUNHO** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ELIANA FERREIRA**.

Portador da Cart. Profissional n.º **6.900**, série **254**, de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **Serviços gerais**; residente à **Rua Três Matos, s/nº Itapocorica da Serra - S.P.** e a Firma **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **ALICE FERREIRA**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **JUNHO** de 19 **70**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização	Cr\$	=		
Aviso prévio	Cr\$	=		
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$	<b>179,20</b>		
Sal. Família	Cr\$	=		
13.º Salário <b>6/12 avos</b>	Cr\$	<b>134,40</b>		
Saldo Salários <b>08 dias</b>	Cr\$	<b>72,68</b>		
Outros títulos	Cr\$	=		
Total	Cr\$	<b>385,28</b>		
Desconto	Cr\$	<b>24,75</b>		
Total Líquido	Cr\$	<b>370,53</b>		

<b>Deduções</b>		
I. N. P. S.	Cr\$	<b>5,73</b>
Imp. Renda <b>IRMS 1/13º SALARIO</b>	Cr\$	<b>9,02</b>
	Cr\$	=
	Cr\$	=
	Cr\$	=
Total	Cr\$	<b>14,75</b>

**Total Líquido Cr\$ 370,53 - ( Trezentos e setenta cruzeiros, cinquenta e três centavos, )**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque vincado n.º **089327**, contra o Banco Bradesco do Brasil S.A.

*Eliana Ferreira*  
EMPREGADO

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A.  
*[Signature]*  
EMPREGADORA

*[Signature]*  
SINDICATO S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659, Lapa - S. Paulo

00458

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **13** dias do mês **JUNHO** do ano de 19 **70**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **OSVALINA NEVES DA PAIXÃO**.

Portador da Cart. Profissional n.º **61.160**, série **254º**, de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **serviços gerais**; residente à **Bairro da Água Branca, nº 16, Edifício** representada por **ALCEU FERREIRA**, e a Firma **SERRANO Ind Brasileira de Alimentação S.A.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **19** de **NOVEMBRO** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	—
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	—
Férias <b>20 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>179,20</b>
<del>Férias</del> <b>Férias Prop.</b> . . . . .	Cr\$	<b>98,56</b>
13.º Salário <b>6/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>134,40</b>
Saldo Salários <b>8 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>71,68</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	—
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>483,84</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>14,79</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>469,05</b> — ( <b>Quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros, cin</b> <b>co centavos</b> )

Comproveu quitação com o FG.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/68.

### Deduções

L. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>5,73</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	—
<b>INPS 1/13º SALARIO</b> . . . . .	Cr\$	<b>9,06</b>
.....	Cr\$	—
.....	Cr\$	—
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>14,79</b>

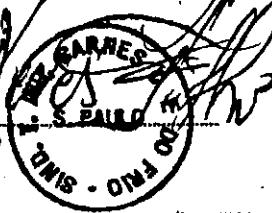
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através da conta corrente no país.**

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A.

*Osvalina Neves da Paixão*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
SINDICATO



*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00459

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **11** dias do mês **JUNHO** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ALICE ANTUNES DO NASCIMENTO**.

Portador da Cart. Profissional n.º **11.638**, série **02º**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Aux. de Enfermaria**; residente à **Rua Karanbau, n.º 215 - Euba São Paulo** representada por **ALICE FERREANTES**, Firma **SERRANO IND BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S.A.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **09** de **JUNHO** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -	Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/68.	
Aviso prévio	Cr\$ -	<u>Deduções</u>	
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$ <b>300,00</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>10,18</b>
Sal. Família <b>2 q-prop.</b>	Cr\$ <b>9,79</b>	Imp. Renda	Cr\$ -
13.º Salário <b>6/12 avos</b>	Cr\$ <b>225,00</b>	<b>INSS 1/13º SALARIO</b>	Cr\$ <b>7,16</b>
Saldo Salários <b>1 dia</b>	Cr\$ <b>15,00</b>		Cr\$ -
Outros títulos <b>H. Extras</b>	Cr\$ <b>112,20</b>		Cr\$ -
<b>Total</b>	Cr\$ <b>661,99</b>	<b>Total</b>	Cr\$ <b>17,34</b>
Desconto	Cr\$ <b>17,34</b>		
<b>Total Líquido</b>	Cr\$ <b>644,65</b> ( <b>Seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos</b> )		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado n.º 089526, contra o Banco Bradesco do Brasil S.A.**

*Alice Antunes do Nascimento*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A.

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00460

Aos **13** dias do mês **Julho** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**RYO SHIMODA**

Portador da Cart. Profissional n.º **056765**, sé **1848**, de nacionalidade **Japonesa** exercendo a profissão de **Conferente**; residente à **Rua Guaipá, 486-Vila Leopoldina**

**São Paulo** e a Firma **Frigorífico Clipper S.A.** representada por **Rubens Cunha, contador Brasileiro, casado - CP.3124 - Ser.728**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **1º de Julho** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio <b>30 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>700,00</b>
Férias <b>20 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>466,70</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário <b>7/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>408,30</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.575,00</b>
Desconto <b>INPS-13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>25,20</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.549,80</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S.; conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3438 30/10/68.

Deduções

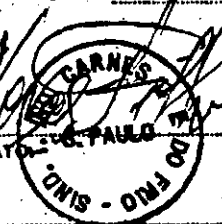
I. N. P. S. <b>n/13º sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>25,20</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
_____	Cr\$	
_____	Cr\$	
_____	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>25,20</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Ryo Shimoda*  
EMPREGADO

*Rubens Cunha*  
EMPREGADORA

*Rose Maria*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00461

Aos **21** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Maria de Jesus Pôrto =**

Portador da Cart. Profissional n.º **55.715**, série **143**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Ajudante-Geral**; residente à **Rua Paraíba, nº 2.322 - OSASCO** e a Firma **"FrigoBrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **04** de **Janeiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com a F.P.V.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização	Cr\$ -
Aviso prévio	Cr\$ <b>268,80</b>
Férias <b>15 - dias</b>	Cr\$ <b>134,40</b>
Sal. Família	Cr\$ -
13.º Salário <b>3/12 avos.</b>	Cr\$ <b>67,20</b>
Saldo Salários	Cr\$ -
Outros títulos	Cr\$ -
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 470,40</b>
Desconto	Cr\$ <b>4,68</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$ 465,72</b>

### Deduções

L. N. P. S. <b>2/13º Salário</b>	Cr\$ <b>4,68</b>
Imp. Renda	Cr\$ -
	Cr\$ -
	Cr\$ -
	Cr\$ -
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 4,68</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **437709** contra o Banco América do Sul S/A.

FRIGOBRÁS - CIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

*Maria de Jesus Pôrto*  
EMPREGADO  
**= Maria de Jesus Pôrto - chapa 1700 =**  
**04 - 1181**

*Jose N...*  
SINDICATO S. PAULO DO FRIO

DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00462

Aos **28** dias do mês **julho** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **« Aguiinda Dias de Souza »**

Portador da Cart. Profissional n.º **15.563**, série **2552** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **Rua Enzo, nº 19 - V. Mangalot** e a Firma **« Frigobrás » - Companhia Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **novembro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social. Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$ -	Deduções	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ 268,80	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 19,06
Férias <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$ 134,40	<del>Indeniza</del> / 13º salário .	Cr\$ 12,94
Sal. Família . . . . .	Cr\$ -	Arred. mês anterior .	Cr\$ 0,21
13.º Salário <b>8/12 avos</b> . . . . .	Cr\$ 179,20	Refeição/julho/1972 .	Cr\$ 24,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ 238,28	Adiantamento/Salário	Cr\$ 135,00
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -		Cr\$ -
Total . . . . .	Cr\$ 820,68 :=	Total . . . . .	Cr\$ <del>629,47</del> :=
Desconto . . . . .	Cr\$ 191,21		Cr\$ 191,21 :=
Total Líquido . . . . .	Cr\$ 629,47 :=		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **437844** contra o Banco América do Sul S/A.

*Aguiinda Dias de Souza*  
EMPREGADO  
« Aguiinda Dias de Souza » - chapa 1662.

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

*João Luis Pieri*  
SINDICATO DO FRIO DE S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo.

## RESCISÃO DE CONTRATO

0046

Aos **21** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### LUIZ SOBRINHA DE OLIVEIRA

Portador da Cart. Profissional n.º **44.766**, série **100**, de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **despachante** residente a **Estreza Rosalinda, 2.500 - COTIA - (SP)** e a Firma **STRIFIZZI & CIA. LTDA.** representada por **ALMEIDA GALAN**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **maio** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ <b>07.000,00</b>	Cr\$ <b>07.000,00</b>	
Aviso prévio	Cr\$ <b>03.000,00</b>	Cr\$ <b>03.000,00</b>	
Férias	Cr\$ <b>05.100,00</b>	Cr\$ <b>05.100,00</b>	
Sal. Família	Cr\$ <b>—</b>	Cr\$ <b>—</b>	
13.º Salário	Cr\$ <b>235,82</b>	Cr\$ <b>235,82</b>	
Saldo Salários	Cr\$ <b>345,79</b>	Cr\$ <b>345,79</b>	
Outros títulos	Cr\$ <b>—</b>	Cr\$ <b>—</b>	
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 1.820,09</b>	<b>Cr\$ 1.820,09</b>	
Desconto	Cr\$ <b>457,28</b>	Cr\$ <b>457,28</b>	
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$ 1.362,81</b>	<b>Cr\$ 1.362,81</b>	

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

EMPREGADO: \_\_\_\_\_  
 EMPREGADORA: **STRIFIZZI & CIA. LTDA.**  
 SINDICATO: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO**  
 Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CP: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00464

Aos **21** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOAQUIM BATISTA TELLEIRA**

Portador da Cart. Profissional n.º **20142**, série **283**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **salgador** (carreira ob.) residente à **Estreita Populenta, 2.300**

representada por **ALMEIDA GALAN** e a Firma **STRIFEZZI & CIA. LTDA.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **setembro** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

As **FGTS** do EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>OPTATIVAS - FGTS</b>	conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.
Aviso prévio	Cr\$	<b>500,00</b>	<b>Deduções</b>
Férias	Cr\$	<b>277,50</b>	I. N. P. S. . . . . Cr\$ <b>17,57</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>-</b>	Imp. Renda . . . . . Cr\$ <b>-</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>291,69</b>	<b>VALES</b> . . . . . Cr\$ <b>340,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>-</b>	. . . . . Cr\$ <b>-</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>-</b>	. . . . . Cr\$ <b>-</b>
Total	Cr\$	<b>1.069,59</b>	Total . . . . . Cr\$ <b>357,57</b>
Desconto	Cr\$	<b>357,57</b>	
Total Líquido	Cr\$	<b>712,02</b>	

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**OBS. O EMPREGADO ESTEVE DE FÉRIAS DE 01 a 21-07-72**

*Joachim Batista Telleira*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
STRIFEZZI & CIA. LTDA.  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor)

Nome

CP.

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00465

Aos **12** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi présidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**= José Benedito de Arruda =**

Portador da Cart. Profissional n.º **23.120**, série **255a** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Apontador**; residente à **Rua Jataca, nº 3 - Moimbo Velho** e a Firma **"Frigobrás"-Companhia Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luiz Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admítido a serviço da Empregadora no dia **16** de **fevereiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	550,00
Férias . . . . .	Cr\$	128,31
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário <b>7/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	320,81
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	54,99
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.054,11</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>26,53</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.027,58</b>

Comproves quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	4,39
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	-
<b>Inss. n/13º Salário</b> . . . . .	Cr\$	<b>21,92</b>
<b>Arredondamento/anterior</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,22</b>
_____	Cr\$	-
_____	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>26,53</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **056231** contra o Banco América do Sul S/A.

FRIGOBRÁS - CIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL

*Paulo*  
EMPREGADO  
**= José Benedito de Arruda = 1781**  
**= 01 - 1400 =**

*Jose Benedito de Arruda*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00466

Aos **12** dias do mês **julho** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Manoel Saraiva de Lima**

Portador da Cart. Profissional n.º **054645**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Desecador**; residente à **R. Panamericana, nº18-V. Jaguara**

e a Firma **"Frigibrás" - Companhia Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **janeiro** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio <b>60 - horas</b>	Cr\$	<b>114,00</b>
Férias <b>15,7 proporcionais</b>	Cr\$	<b>334,40</b>
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário <b>6/12 avos</b>	Cr\$	<b>228,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>4,75</b>
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>681,15</b>
Descónto	Cr\$	<b>20,36</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>660,79:=-</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	<b>0,38</b>
<del>Imposto</del> <b>13% salário</b>	Cr\$	<b>18,16</b>
<b>Arred. mês anterior</b>	Cr\$	<b>0,32</b>
<b>Refeição</b>	Cr\$	<b>1,50</b>
	Cr\$	-
	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>20,36:=-</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **056233** contra o Banco Américo do Sul S/A.

*Manoel Saraiva de Lima*  
EMPREGADO  
**Manoel Saraiva de Lima - 1426**

FRIGOBRÁS - (1) - BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

*Rose Maria*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00467

Aos **12** dias do mês **julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 -- 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**- Benedito da Rocha Filho -**

Portador da Cart. Profissional n.º **63.106**, série **241**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Ajudante-Geral**; residente à **Rua Conselheiro Ribas, nº 42** e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **março** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio <b>60 - horas</b> . . . . .	Cr\$	<b>108,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>288,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário <b>6/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>216,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	-
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>612,00</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>16,51</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>595,49:=-</b>

### Deduções

I. N. P. S. <b>6/130 Salário</b> . . . . .	Cr\$	<b>15,95</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	-
<b>Arred. mês anterior</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,56</b>
.....	Cr\$	-
.....	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>16,51:=-</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **056234** contra o Banco América do Sul S/A.

*Benedito da Rocha Filho*  
EMPREGADO

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

**- Benedito da Rocha Filho -**  
**09-4510 - 1463**

*Jose Neres Filho*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00468

Aos **13** dias do mês **Julho** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presenté subscreve, o EMPREGADO

Portador da Cart. Profissional n.º **051.601**, série **196**, de nacionalidade **Portuguesa** - exercendo a profissão de **Açougueiro** ; residente à

representada por **Orlando Maimoni** - e a Firma **Fernandes & Maimoni Ltda.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **1º** de **Março** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 3.º de PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

	Cr\$	Trabalhado	Deduções	
Indenização . . . . .	Cr\$		I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 20,00
Aviso prévio . . . . .	Cr\$		Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Férias . . . . .	Cr\$	-,-	INPS- 13º MES - . . . . .	Cr\$ 10,80
Sal. Família . . . . .	Cr\$			Cr\$
13.º Salário . . . . .	Cr\$	150,00		Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	250,00		Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>400,00</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>30,80</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>30,80</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>369,20</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

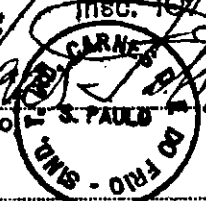
**Fernandes & Maimoni Ltda.**

*Osvaldo Maimoni*  
EMPREGADO

INSC. 107.620.373 - EMPREGADO  
CGC 61.720.371

*Jose Maimoni*  
EMPREGADO

*Jose Maimoni*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00469

Aos **10** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOAQUIM O.M. LONGO**

Portador da Cart. Profissional n.º **29.726**, série **223ª**, de nacionalidade **portuguesa** exercendo a profissão de **Ax. Escritório**; residente à **R. Della Casa, 156** e a Firma **OLCAV IND. E COM. DE CARNES LTDA.** representada por.

**Silvio Roberto Cisotti**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Abril** de **1969**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>FGTS.</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>268,00</b>
Férias	Cr\$	<b>62,72</b>
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário	Cr\$	<b>156,80</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>89,60</b>
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>577,12</b>
Desconto	Cr\$	<b>18,44</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>558,68</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/69.

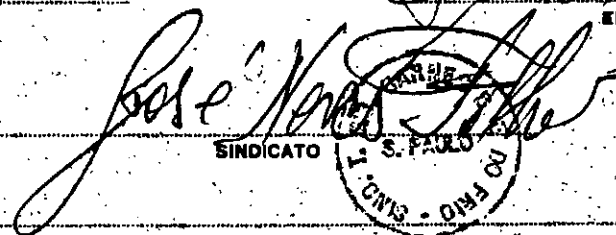
### Deduções

L. N. P. S. m/Salários	Cr\$	<b>7,16</b>
Imp. Renda	Cr\$	
INPS 13º Sal.	Cr\$	<b>11,28</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
Total	Cr\$	<b>18,44</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

  
EMPREGADO

  
EMPREGADORA

  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00470

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de 19 \_\_\_\_\_ compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSUÉ DE OLIVEIRA BORGES**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **073536**, série **214**, de nacionalidade **brasileira**  
 exercendo a profissão de **Vigia**; residente à **Rua D nº 56 - Jd. Santo Elias**  
 e a Firma **Coimpal - Cia. Ind. Paul. de Alimentos**  
 representada por **Sr. Ambrósio Sebastião Colombo**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **06** de **julho** de 19**72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>optante</b>		
Aviso prévio	Cr\$	<b>360,00</b>	Deduções	
Férias <b>12/12</b>	Cr\$	<b>240,00</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>4,80</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>13,44</b>	Imp. Renda	Cr\$ <b>-0-</b>
13.º Salário <b>7/12</b>	Cr\$	<b>210,00</b>	<b>I.N.P.S. 13º</b>	Cr\$ <b>8,82</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>60,00</b>	<b>Adiantamento</b>	Cr\$ <b>60,00</b>
Outros títulos <b>ferias 1/12</b>	Cr\$	<b>20,00</b>		Cr\$
<b>Total</b>	Cr\$	<b>903,44</b>		Cr\$
Desconto	Cr\$	<b>73,62</b>	<b>Total</b>	Cr\$ <b>73,62</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>829,82</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º de PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/68.

*Josué de Oliveira Borges*  
 EMPREGADO

**COIMPAL**  
 Cia. Ind. Paul. de Alimentos  
*[Assinatura]*  
 EMPREGADORA

*Alip Handt*  
 SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00471

Aos **19** dias do mês **Julho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

Portador da Cart. Profissional n.º **4.579**, série **89**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Salmacero**; residente à **Rua Nove de Novembro 485 - Cachoeirinha -** e a Firma **FRIGORIFICO PARAGANO CHILENTO LTDA.** representada por **VICENTE PARAGANO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **18** de **SETEMBRO** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização	Cr\$		<b>trabalhado</b>	
Aviso prévio	Cr\$			
Férias	Cr\$	<b>223,63</b>		
Sal. Família	Cr\$			
13.º Salário	Cr\$	<b>305,00</b>		
Saldo Salários	Cr\$	<b>Em folha</b>		
Outros títulos	Cr\$			
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>528,63</b>		
Desconto	Cr\$	<b>21,96</b>		
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>506,67</b>		

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S.	Cr\$ <b>21,96</b>
Imp. Renda	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 21,96</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Vicente Roguini*  
EMPREGADO

**FRIGORIFICO PARAGANO CHILENTO LTD.**  
*[Signature]*  
EMPREGADORA

*[Signature]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00472

Aos **28** dias do mês **julho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO **JORDÃO DOMINGOS DOS REIS.**

Portador da Cart. Profissional n.º **69177**, série **70a**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Açougueiro**; residente à

representada por **PRIGORIFICO EDUSIL LTDA.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Agosto** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.B.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização	Cr\$		Deduções	
Aviso prévio	Cr\$	<b>270,00</b>	L. N. P. S.	Cr\$ <b>5,67</b>
Férias <del>30 dias</del> <b>6/72</b> (20 dias)	Cr\$	<b>180,00</b>	Imp. Renda	Cr\$
Sal. Família	Cr\$		<b>Adiantamentos</b>	Cr\$ <b>260,00</b>
13.º Salário <b>1/72 a 7/72</b>	Cr\$	<b>157,50</b>		Cr\$
Saldo Salários	Cr\$			Cr\$
Outros títulos	Cr\$			Cr\$
<b>Total</b>	Cr\$	<b>607,50</b>	<b>Total</b>	Cr\$ <b>265,67</b>
Desconto	Cr\$	<b>265,67</b>		
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>341,83</b> (trezentos e quarenta e hum cruzeiros e oitenta e tres centavos).		

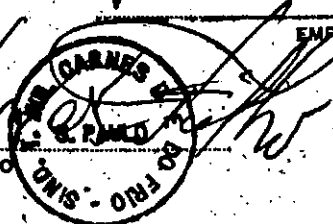
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**PRIGORIFICO EDUSIL LTDA.**

*Jose Leal de Carvalho*

*Jordão Domingos dos Reis*  
EMPREGADO

*Jose Leal de Carvalho*  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor)

Nome

CP.

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00473

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 1972, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ANTONIO PASSOS DE ARAUJO**

Portador da Cart. Profissional n.º 46353, série 254ª, de nacionalidade Bras. exercendo a profissão de Aux. Escritório; residente à Rua Schilling, 579 - fundos

representada por **JOSE APARECIDO BERALDO** em nome da Firma **FRIGORIFICO UNIAO S/A. - IND. E COM.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 01 de Maio de 1970, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio	Cr\$	-
Férias Proporc.	Cr\$	142,00
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário Proporc.	Cr\$	496,00
Saldo Salários	Cr\$	850,00
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	1.488,00
Desconto	Cr\$	119,00
Total Líquido	Cr\$	1.369,00

Comprova quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 6.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	119,00
Imp. Renda	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Total	Cr\$	119,00

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

FRIGORIFICO UNIAO S/A.  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EMPREGADO

EMPREGADORA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00474

Aos **27** dias do mês **Junho** do ano de 19 **71**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**E EQUIPE PEREIRA DA SILVA - 1067**

Portador da Cart. Profissional n.º

**27.268**

série

**54**

de nacionalidade

**Brasileira**

exercendo a profissão de

**Servente Geral**

residente à

**R. J. Pedro II - n.º 151 - Jandira**

representada por

e a Firma

**COMABRA - CIA. D' ALIMENTOS DO BRASIL / A**

**MARCO ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **10** de **Junho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprovou quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	..
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	321,60
Férias . . . . .	Cr\$	214,40
Sal. Família . . . . .	Cr\$	..
13.º Salário . . . . .	Cr\$	187,60
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	188,15
Outros títulos . . . . .	Cr\$	..
Total . . . . .	Cr\$	911,75
Desconto . . . . .	Cr\$	3,00
Total Líquido . . . . .	Cr\$	828,75

### Deduções

L. N. P. S. . . . .	Cr\$	15,05
Imp. Renda	Cr\$	13,50
<del>XXXXXX</del> IRPF. 13.º . . . . .	Cr\$	30,00
Acrescentamento . . . . .	Cr\$	0,45
Ajuste . . . . .	Cr\$	24,00
Almoxarifado . . . . .	Cr\$	..
Total . . . . .	Cr\$	83,00

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

agente a ser efetuado através de cheque visado de n.º

*82532*

, contra Banco

Mercantil de São Paulo S.A.

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADO

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S.A.

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADORA

*[Handwritten Signature]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

*[Handwritten Signature]*

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto, 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00475

Aos **27** dias do mês **Junho** do ano de 19 **70**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS - 520**

Portador da Cart. Profissional n.º **50584**, série **77**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. Damantina - nº 22 - Osasco**; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTILIZ**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **15** de **Março** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	..
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	30,00
Férias . . . . .	Cr\$	..
Sal. Família . . . . .	Cr\$	53,80
13.º Salário . . . . .	Cr\$	50,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	..
Outros títulos . . . . .	Cr\$	..
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>403,80</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	13,60
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>390,20</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/60.

<u>Deduções</u>		
I. N. P. S. . . . .	13.º	Cr\$ 3,60
Imp. Renda . . . . .		Cr\$ ..
<b>CONT. SINDICAL</b> . . . . .		<b>Cr\$ 10,00</b>
		Cr\$
		Cr\$
<b>Total</b> . . . . .		<b>Cr\$ 13,60</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de **390,20** contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A., de nº

*Jose E. dos Santos*  
EMPREGADO

*Marcos Antonio Bertiliz*  
EMPREGADORA

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

SINDICATO I. S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00476

Aos 27 dias do mês Junho do ano de 1972 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**ANESIO FRANÇA DE PAULINO - 1504**  
Portador da Cart. Profissional n.º 2161

série 195 de nacionalidade Brasileira

exercendo a profissão de

Servente Geral

residente à

R. João Cabariso - 12 - Coance-

representada por

COMADRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A

Marcos Antonio Bartelli

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 05 de Novembro de 1968, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

Indenização . . . . .	Cr\$	..
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	300,00
Férias . . . . .	Cr\$	70,00
Sal. Família . . . . .	Cr\$	..
13.º Salário . . . . .	Cr\$	25,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	60,00
Outros títulos . . . . .	Cr\$	..
Total . . . . .	Cr\$	455,00
Desconto . . . . .	Cr\$	16,60
Total Líquido . . . . .	Cr\$	438,40

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	4,80
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	..
I. N. P. S. 13.º . . . . .	Cr\$	1,80
Cont. Sindical . . . . .	Cr\$	10,00
Total . . . . .	Cr\$	16,60

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 882535, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

COMADRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A.

Anesio de França Paulino  
EMPREGADO

[Assinatura]  
EMPREGADORA

[Assinatura]  
SINDICATO - S. PAULO

Responsável: (se menor)

[Assinatura]

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00477

Aos **23** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### **ESPEDITO LUDGERIO AVELINO**

Portador da Cart. Profissional n.º **98567**, série **184A** de nacionalidade **BRASILEIRA** exercendo a profissão de **MOTORISTA**; residente à **Rua A, nº 591, JARDIM MUTINGA - OSASCO - SP.** e a Firma **FRIGORIFICO TRIMIN LTDA.** representada por **IRENE CLASEN**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **DEZEMBRO** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>500,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>43,64</b>
Férias <b>PROPRIONAIS</b> . . . . .	Cr\$	<b>166,64</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	<b>-X-</b>
Sal.-Família . . . . .	Cr\$		<b>SINDICATO, REF. AO DIS</b>	Cr\$	
13.º Salário <b>7/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>291,62</b>	<b>SÍDIO COLETIVO</b>	Cr\$	<b>19,00</b>
Saldo Salários <b>17 DIAS</b> . . . . .	Cr\$	<b>283,22</b>	<b>ADIANTAMENTO</b>	Cr\$	<b>500,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.241,44</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>553,64</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>553,64</b>			
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>687,80</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 50/70, etc.

*Esposito Ludgerio Avelino*  
EMPREGADO

*Irene Clasen*  
EMPREGADORA

*Chery Harold*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00478

Aos **06** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**RAFAEL TORAL JUNIOR - 7318**

Portador da Cart. Profissional n.º **639.657**, série **42**, de nacionalidade **Brasileira**

exercendo a profissão de **Aux. de Exportação**; residente à **R. Antoni de Moraes Barros - 110**

representada por ; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
**Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Abril** de **1965**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ <b>3.531,66</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>1.630,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$ <b>1.085,60</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ <b>..</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$ <b>814,98</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>..</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$ <b>..</b>
Total . . . . .	Cr\$ <b>7.063,24</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>873,80</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$ <b>6.189,44</b>

### Deduções

I. N. P. S. <b>13.º</b> . . . . .	Cr\$ <b>58,67</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ <b>..</b>
Adiantamento . . . . .	Cr\$ <b>815,00</b>
Ajuste . . . . .	Cr\$ <b>0,13</b>
. . . . .	Cr\$
. . . . .	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$ <b>873,80</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado da n.º **882404**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Comprova quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

**COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A.**

*Rafael Toral Junior*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00479

Aos **02** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **FRANCISCA MARIA DE JESUS - 293**

Portador da Cart. Profissional n.º **26327**, série **214**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente **à R. Ada - n.º 7 - Jandira - S.P.**

representada por ; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** **Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **30** de **Março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<del>AVISO PRÉVIO</del>	Cr\$	300,00
<del>AVISO PRÉVIO</del>	Cr\$	..
Férias	Cr\$	200,00
Sal. Família	Cr\$	..
13.º Salário	Cr\$	150,00
Saldo Salários	Cr\$	47,00
Outros títulos	Cr\$	..
Total	Cr\$	697,00
Desconto	Cr\$	15,00
Total Líquido	Cr\$	682,00

Comprovou quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 20/10/66.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ 3,76
Imp. Renda	Cr\$ ..
<b>I.N.P.S. 13º Sal.</b>	<b>Cr\$ 10,80</b>
<b>Ajuste</b>	<b>Cr\$ 0,44</b>
	Cr\$
	Cr\$
Total	Cr\$ 15,00

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato, de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através do cheque visado da n.º **882403**, contra o Banco Mercantil de São Paulo - **A. PRESENTE QUITAÇÃO NÃO ABRANGE OS SALÁRIOS-MATERNIDADE, ESTANDO A EMPREGADA EM ESTADO DE GESTAÇÃO, CONFORME ATESTA DO MÉDICO EXIBIDO.**

*Francisca m de Jesus*  
EMPREGADO

COMABRA, CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00480

Aos 06 dias do mês Junho do ano de 19 72 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LUIZ CARLOS EUGENIO DE SAUJO - 2277**  
 Portador da Cart. Profissional n.º 07452, série 223 de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Arvente Geral**; residente à **R. Presidente Altino -**  
 e a Firma **COMBRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**  
 representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 06 de Maio de 19 72, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o PORTO, mediante Decreto art. 6.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	..
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	30,00
Férias . . . . .	Cr\$	150,00
Sal. Família . . . . .	Cr\$	..
13.º Salário . . . . .	Cr\$	125,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	230,28
Outros títulos . . . . .	Cr\$	..
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>805,28</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	147,50
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>657,78</b>

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ 18,42
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ..
<b>INRS. 13.º</b> . . . . .	<b>Cr\$ 9,00</b>
<b>Adiantamento</b> . . . . .	<b>Cr\$ 120,00</b>
<b>Ajusta</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,08</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 147,50</b>

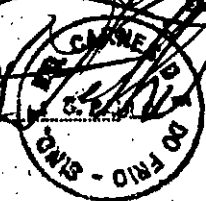
Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 882505, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Luiz Carlos Eugênio de Saújo*  
 EMPREGADO

COMBRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A  
 EMPREGADORA

*Jose Roberto*  
 SINDICATO



Responsável: (se menor)

*[Signature]*

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00481

Aos **22** dias do mês **Junho** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**Waldir Pereira - 7502**

Portador da Cart. Profissional n.º **26.613**, série **93**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Motorista**; residente à **R. / - E - n.º 127 - Socorro**

; e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por

**MARCO ANTONIO BERT LLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **23** de **Fevereiro** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

Indenização . . . . .	Cr\$	.-.
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	900,00
Férias . . . . .	Cr\$	960,00
Sal. Família . . . . .	Cr\$	.-.
13.º Salário . . . . .	Cr\$	525,00
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	570,00
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>2,955,00</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	84,04
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>2.870,96</b>

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	45,60
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	.-.
<b>INSS. 13º</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>37,80</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>0,64</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>84,04</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 882502, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

COMABRA - Cia. de Alimentos do Brasil - / ...

\_\_\_\_\_  
EMPREGADO

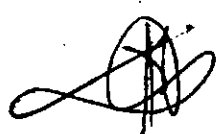
\_\_\_\_\_  
EMPREGADORA

\_\_\_\_\_  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00482

Aos **15** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**TERESA DE OLIVEIRA BORGES - 1219**

Portador da Cart. Profissional n.º

**14487**

série

**41**

de nacionalidade

**Brasileira**

exercendo a profissão de

**Servante Geral**

residente à

**R. Raimundo Testas - n.º 336**

representada por

**COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

**Marcos Antonio Bertelli**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **03** de **Maio** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/62.

Indenização	Cr\$	
<del>13.º Salário</del> <b>Aviso Prévio</b>	Cr\$	<b>300,00</b>
<del>13.º Salário</del>	Cr\$	<b>00,00</b>
Férias	Cr\$	<b>00,00</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>00,00</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>150,00</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>00,00</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>00,00</b>
Total	Cr\$	<b>450,00</b>
Desconto	Cr\$	<b>10,80</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>439,20</b>

Deduções

I. N. P. S.	<b>13.º</b>	Cr\$	<b>10,80</b>
Imp. Renda		Cr\$	<b>00,00</b>
		Cr\$	
		Cr\$	
		Cr\$	
Total		Cr\$	<b>10,80</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **882457**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

*Teresa Oliveira Borges*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

*[Assinatura]*

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00483

Aos **19** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MANOEL SEBASTIÃO DE SOUZA - 1497**

Portador da Cart. Profissional n.º **94161**, série **195**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Desossador**; residente à **R. Presidente Altino**

representada por **Marcos Antonio Bertelli** e a Firma **COMAZRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **25** de **Maio** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	..
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	934,01
Férias . . . . .	Cr\$	622,60
Sal. Família . . . . .	Cr\$	..
13.º Salário . . . . .	Cr\$	677,88
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	287,94
Outros títulos . . . . .	Cr\$	..
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>2.522,43</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	72,26
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>2.450,17</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. 5/Sal. . . . .	Cr\$ 23,03
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ ..
<b>I. N. P. S. 13.º</b> . . . . .	<b>Cr\$ 48,80</b>
<b>Ajuste</b> . . . . .	<b>Cr\$ 0,43</b>
.....	Cr\$
.....	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 72,26</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º **63249**, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.

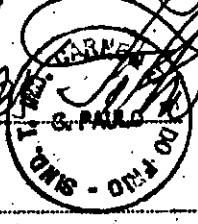
*Manoel S. Souza*  
EMPREGADO

COMAZRA - Cia. de Alimentos do Brasil S/A

*Rosa Novais*  
SINDICATO

*[Signature]*  
EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00484

Aos **06** dias do mês **Junho** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **LUIZA CUNHA - 1325**

Portador da Cart. Profissional n.º **60650**, série **222**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente Geral**; residente à **R. João Mirassel - n.º 45 - Osasco** e a Firma **COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A** representada por **MARCOS ANTONIO BERTELLI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **Outubro** de **70**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	..		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>321,60</b>	<u>Deduções</u>	
Férias . . . . .	Cr\$	<b>117,92</b>	L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>11,08</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	..	<del>Imp. de Renda</del> <b>IRPS. 13º</b> . . . . .	Cr\$ <b>11,58</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>160,80</b>	Adiantamento . . . . .	Cr\$ <b>50,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>138,56</b>	<b>IMB. A/Enf.</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,85</b>
Outros títulos <b>A/Enf.</b> . . . . .	Cr\$	<b>10,72</b>	.....	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>749,60</b>	.....	Cr\$
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>73,51</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>73,51</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>676,09</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento a ser efetuado através de cheque visado de n.º 82357, contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A.**

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A

Luiza Cunha  
EMPREGADO

Cleopoldo  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00485

Aos dias do mês do ano de 19 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **MARCIONILIA RODRIGUES PIRES**.

Portador da Cart. Profissional n.º 07797, série 196 de nacionalidade brasileira exercendo a profissão de **ajud. serv. gerais**; residente à **R. Alm. Marques Leão, 380** e a Firma **FIROS BASILICATA LTDA.** representada por **Giovanni Clerici**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia 02 de janeiro de 1969, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/66.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	268,80
Férias	Cr\$	89,60
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário	Cr\$	134,40
Saldo Salários	Cr\$	268,80
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	761,60
Desconto	Cr\$	329,70
Total Líquido	Cr\$	431,90

Deduções	
I. N. P. S.	Cr\$ 60,90
Imp. Renda	Cr\$
<b>Vale</b>	Cr\$ 268,80
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
Total	Cr\$ 329,70

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Marcionilia Rodrigues Pires*  
EMPREGADO

S. PAULO, 1969  
FIROS BASILICATA  
*Giovanni Clerici*  
EMPREGADORA

*Rose Naves*  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00486

Aos **28** dias do mês **junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO **MAURO ALEXANDRE MISTURA**

Portador da Cart. Profissional n.º **86.259**, série **180**, de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **Caixa -X-X-X-X**; residente à **Rua Visconde de Paranaíba, 305 nesta capital** e a Firma **FRIGORIFICO SARANDI SA.** representada por **seu diretor sr. ACELINO DE MATTOS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **abril** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.


Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	1.200,00
Férias . . . . .	Cr\$	800,00
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-;-
13.º Salário . . . . .	Cr\$	-;-
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	1.120,00
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>3.120,00</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	89,60
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>3.030,40</b>

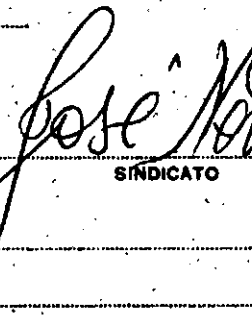
Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 157 da Constituição Federal de 1964, nº 3635 22/10/69


<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 89,60
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -;-
_____	Cr\$
_____	Cr\$
_____	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 89,60</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes; que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

  
EMPREGADO

  
EMPREGADORA

  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00487

Aos dias do mês do ano de 19 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**PAULO JORGE DA SILVA RIBEIRO**

Portador da Cart. Profissional n.º 29987, série 186, de nacionalidade brasileira exercendo a profissão de **Eletricista**; residente à **Rua Antonio R. Parente, 11 Vila Piaui - SP**; e a Firma **Coinal-Cia. Indl. Paulista de Alimentos** representada por **Sr. Ambrósio S. Colombo**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **07** de **junho** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>optante</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>453,00</b>
Férias <b>12/12</b>	Cr\$	<b>302,00</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>8,10</b>
13.º Salário <b>7/12</b>	Cr\$	<b>264,25</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>430,34</b>
Outros títulos <b>Férias 1/12</b>	Cr\$	<b>25,27</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.482,86</b>
Desconto	Cr\$	<b>58,49</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.424,37</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ <b>34,43</b>
Imp. Renda	Cr\$ <b>-0-</b>
<b>I.N.P.S. 13º sal.</b>	Cr\$ <b>11,10</b>
<b>Refeições</b>	Cr\$ <b>12,96</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 58,49</b>

- Pagamento efetuado através de cheque

Visado nº 057344, contra o Banco Brasileira de Descontos, S/A. neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Paulo Jorge da Silva Ribeiro*  
EMPREGADO

**COINAL**  
Cia. Indl. Paulista de Alimentos

*Ambrósio S. Colombo*  
EMPREGADORA

*Luiz Henrique*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00488

Aos dias do mês do ano de 19 compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIA LUZIA JACOB**

Portador da Cart. Profissional n.º 00985, série 253 de nacionalidade brasileira exercendo a profissão de **Ajud. Cozinha O**; residente à **Rua Pde. José Antonio Tibiapina nº 61 - Osasco - SP** e a Firma **Coimpal-Cia. Indl. Paulista de Alimentos** representada por **Sr. Imbrálio Sebastião Colombo**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **dezembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>optante</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>268,80</b>
Férias <b>12/12</b>	Cr\$	<b>179,20</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>-0-</b>
13.º Salário <b>6/12</b>	Cr\$	<b>134,40</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>42,10</b>
Outros títulos <b>Férias 12 dias</b>	Cr\$	<b>98,56</b>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>723,06</b>
Desconto	Cr\$	<b>8,21</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>714,85</b>

Comprovo quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	<b>3,37</b>
Imp. Renda	Cr\$	<b>0</b>
<b>I.N.P.S. 13º sal.</b>	Cr\$	<b>4,84</b>
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>8,21</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Maria Luzia Jacob*  
EMPREGADO

**COIMPAL**  
Cia. Indl. Paulista de Alimentos  
*Imbrálio Sebastião Colombo*  
EMPREGADORA

*Jose Carlos de Jesus*  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00489

Aos **30** dias do mês **Junho** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrevé, o EMPREGADO

**JACY ARENAS CONDE**

Portador da Cart. Profissional n.º **59707**, série **186a**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Industriária**; residente à **São Paulo - Capital**

e a Firma **DEIMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** representada por **Dirceu Sincos Oliveira.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **1** de **Setembro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprovou quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3536 32/10/69.

Indenização	Cr\$	FGTS.
Aviso prévio	Cr\$	268,80
Férias venc. (15 d.)	Cr\$	134,40
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário 6/12 avos	Cr\$	134,40
Saldo Salários 13 dias	Cr\$	116,48
Outros títulos fer. prop. 11 dias	Cr\$	88,56
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>742,64</b>
Desconto	Cr\$	286,98
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>455,66</b>

### Deduções

I. N. P. S. s/13º Sal.	Cr\$	9,67
Imp. Renda	Cr\$	-
<b>INPS s/ Saldo Sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>9,31</b>
<b>Adiantamento</b>	<b>Cr\$</b>	<b>268,00</b>
	Cr\$	-
	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>286,98</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Jacy Arenas Conde*  
EMPREGADO

*Dirceu Sincos Oliveira*  
EMPREGADORA

*Rosé Torres*  
SINDICATO DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00490

Aos **22** dias do mês **JUNHO** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ÉLCIO TADEU FREIRE**

Portador da Cart. Profissional n.º **073.613**, série **301A** de nacionalidade **BRASILEIRA** exercendo a profissão de **APRENDIZ-SALAMEIRO**; residente à **RUA ENG. EDSON DE TOLEDO, 132** e a Firma **FRIGORIFICO TORRES LTDA.** representada por **PAULO LEANDRO**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **12** de **MARÇO** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprovou quitação com o F.G.F.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 03/10/60.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Férias <b>4 M. PROP. RC.</b>	Cr\$	<b>53,32</b>
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário <b>6 M. PROP.</b>	Cr\$	<b>120,00</b>
Saldo Salários <b>19 DIAS</b>	Cr\$	<b>152,00</b>
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>325,32</b>
Descontos	Cr\$	<b>121,76</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>203,56</b>

### Deduções

I. N. P. S. S/ SALARIO	Cr\$	<b>12,16</b>
Imp. Renda	Cr\$	
<b>I.N.P.S. S/ 132</b>	Cr\$	<b>9,60</b>
<b>ADIANTAMENTO</b>	Cr\$	<b>100,00</b>
	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>121,76</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Élcio Tadeu Freire*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA  
**FRIGORIFICO TORRES LTDA.**

*[Assinatura]*  
SINDICATO - S. PAULO

Responsável: (se menor) **DILCE MATEUS FREIRE**

Nome *Dilce Mathews Freire* Série \_\_\_\_\_

ID. R.G. 4.710.649

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00491

Aos **23** dias do mês **Maio** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **João Francisco dos Santos**.

Portador da Cart. Profissional n.º **60699**, série **778**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Salameiro**; residente à

representada por **Norbert Engelmeier** e a Firma **Frigorifico Danúbio Ltda.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Dezembro** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

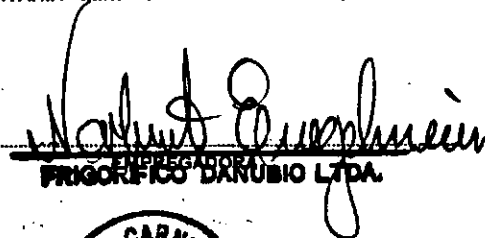
Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>F.G.T.S.</b>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>529,05</b>	Deduções	
Férias <b>Proporcionais</b> . . . . .	Cr\$	<b>176,30</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>27,84</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$		Imp. Renda . . . . .	Cr\$
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>220,40</b>	<b>IMPS 138</b> . . . . .	Cr\$ <b>6,61</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>348,08</b>		Cr\$
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$
Total . . . . .	Cr\$	<b>1.273,83</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>34,45</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>34,45</b>		
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>1.239,38</b>		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Comprovou quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

  
EMPREGADO

  
EMPREGADORA  
FRIGORIFICO DANUBIO LTDA.

  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00493

Aos **15** dias do mês **JULHO** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **VALDIR REUATO SERRANO**.

Portador da Cart. Profissional n.º **21.988**, série **1880**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Engen. Alimentoário**; residente à **Rua A.A. Anzani, n.º**

**100**, em **São Paulo**, e a Firma **INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **ALCENY FERREIRAS**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de **JULHO** de 19 **67**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

Indenização . . . . .	Cr\$	=		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	=		
Férias <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>424,95</b>		
Sal. Família <b>1.º prop.</b> . . . . .	Cr\$	<b>1,58</b>		
13.º Salário <b>5/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>354,15</b>		
Saldo Salários <b>8 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>226,64</b>		
Outros títulos <b>II. Extras</b> . . . . .	Cr\$	<b>212,40</b>		
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.221,72</b>		
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>58,87</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.162,85</b>		

Deduções	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>35,12</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ =
<b>13.º SALÁRIO</b> . . . . .	Cr\$ <b>23,75</b>
	Cr\$ =
	Cr\$ =
	Cr\$ =
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>58,87</b>

**1.162,85** - ( **Um mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros, cinquenta e cinco centavos.** )  
 Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado n.º 479565 contra o Banco Comercial Brasil S.A.**

SERRANO  
 Indústria Brasileira de Alimentação S. A.

*Valdir Reuato Serrano*  
 EMPREGADO

*[Handwritten Signature]*  
 EMPREGADORA

*[Handwritten Signature]*  
 SINDICATO S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00494

Aos **13** dias do mês **JUNHO** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **SERACINA ROBERTO VETTORE**.

Portador da Cart. Profissional n.º **05-363**, série **232**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **serviços gerais**; residente à **Lote 25 - Quadra 8 - Vila Eugênia - Vila - São Paulo**; e a Firma **SERRANO IND BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **ALCEU VENTURINI**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **17** de **DEZEMBRO** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	—
Aviso prévio	Cr\$	205,00
Férias <b>11 dias</b>	Cr\$	104,50
Sal. Família	Cr\$	29,12
13.º Salário <b>6/12 anos</b>	Cr\$	142,50
Saldo Salários <b>6 dias</b>	Cr\$	57,00
Outros títulos	Cr\$	—
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>538,12</b>
Desconto	Cr\$	36,11
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>502,01</b>

Comprovo quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ 27,36
Imp. Renda	Cr\$ —
<b>INPS 6/13º SALÁRIO</b>	<b>Cr\$ 8,75</b>
	Cr\$ —
	Cr\$ —
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 36,11</b>

**Total Líquido Cr\$ 502,01 - (Quinhentos e oitenta e dois cruzeiros, um centavo)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado n.º 479579 do Banco Comercial Brasil S.A.**

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A

*Seracina Roberto Vettore*  
EMPREGADO

EMPREGADORA

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00495

Aos **15** dias do mês **JUNHO** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **HELECIO SOUZA CUNHA**,

Portador da Cart. Profissional n.º **051.659**, série **304** de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **serviços gerais**; residente à **Estrada do Itapocorica, 3030** **Engl - São Paulo** e a Firma **SERRANO IND BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **ALCIO FERREIRAS**,

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **20** de **MAIO** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<del>0,00</del>	Comprova quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/60.		
Aviso prévio	Cr\$	<del>0,00</del>		<u>Deduções</u>	
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$	<b>200,00</b>	I. N. P. S.	Cr\$	<b>9,45</b>
Sal. Família	Cr\$	<del>0,00</del>	Imp. Renda	Cr\$	<del>0,00</del>
13.º Salário <b>2/12 meses</b>	Cr\$	<b>125,00</b>		Cr\$	<del>0,00</del>
Saldo Salários	Cr\$	<del>0,00</del>		Cr\$	<del>0,00</del>
Outros títulos	Cr\$	<del>0,00</del>		Cr\$	<del>0,00</del>
<b>Total</b>	Cr\$	<b>325,00</b>		Cr\$	<del>0,00</del>
Desconto	Cr\$	<b>9,45</b>	<b>Total</b>	Cr\$	<b>9,45</b>
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>315,55</b>	<b>( Trinta e cinco cruzeiros, cinquenta e cinco centavos, )</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado nº 479553 do Banco Comercial Brasil S.A.**

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A

*Helecio Souza Cunha*  
EMPREGADO

*Alcio Ferreras*  
EMPREGADORA

*Rose M...*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00496

Aos **15** dias do mês **JUNHO** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LEODILDO JOSE SERRANO,**

Portador da Cart. Profissional n.º **15.368**, série **236º** de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Notista**; residente à **Rua Dr. Valtor Geng, nº 271,**

**Vila Esônia - Capital**, e a Firma **SERRANO IND BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **ALCEU FERREIRES.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **12** de **OUTUBRO** de 19 **70**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	=
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	=
Férias . <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>150,00</b>
Sal. Família <b>1 q. prog.</b> . . . . .	Cr\$	<b>6,27</b>
13.º Salário <b>6/12 anos</b> . . . . .	Cr\$	<b>150,00</b>
Saldo Salários <b>14 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>140,00</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	=
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>446,27</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>12,82</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>433,45</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>11,20</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ =
<b>IMPOSTO 8/13º SALÁRIO</b> . . . . .	Cr\$ <b>1,62</b>
. . . . .	Cr\$ =
. . . . .	Cr\$ =
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>12,82</b>

**Total Líquido Cr\$ 433,45 (Quatrocentos e trinta e três cruzeiros, quarenta e cinco centavos,)**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque vinculo nº 479562 do Banco Comercial Brasil S.A.**

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADO

*[Handwritten Signature]*  
EMPREGADORA

*[Handwritten Signature]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00497

Aos **15** dias do mês **JUNHO** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOANA DAS GRAÇAS FERREIRA FERREIRA**.

Portador da Cart. Profissional n.º **39.020**, série **264** de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **serviços gerais**; residente à **Rua Manoel Bonilha, N.º 312** **Ferreira - Capital**, e a Firma **SERRANO DAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **ALCIBIO FERREIRA**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **30** de **NOVEMBRO** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	=	Comprovou quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.	
Aviso prévio	Cr\$	=	<b>Deduções</b>	
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$	<b>179,80</b>	I. N. P. S.	Cr\$ <b>63,59</b>
<del>Portaria proporcional</del>	Cr\$	<del>62,12</del>	Imp. Renda	Cr\$ =
Sal. Família	Cr\$	=	<b>INSS 2/13º SALARIO</b>	Cr\$ <b>11,02</b>
13.º Salário <b>5/12 avos</b>	Cr\$	<b>112,00</b>		Cr\$ =
<del>XXIIOSUENIA A. Interinidade</del>	Cr\$	<del>752,64</del>		Cr\$ =
Outros títulos <b>Horas Extras</b>	Cr\$	<b>67,20</b>		Cr\$ =
<b>Total</b>	Cr\$	<b>1.173,76</b>	<b>Total</b>	Cr\$ <b>76,61</b>
Desconto	Cr\$	<b>76,61</b>		
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>1.097,15</b>		

**contavos, )** = ( Em mil, noventa e sete cruzeiros, quinze )

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque vinculo n.º 479560 da Banco Comercial Brasil S.A.

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A

*Joana das Graças Ferreira*  
EMPREGADO

*Alcibio Ferreira*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00498

Aos **15** dias do mês **JULHO** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **VANDA INEKO BARSOZZI**.

Portador da Cart. Profissional n.º **000052**, série **1069** de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **ENC. LEVANT. FISCAL**; residente à **Rua Moraes, nº 89 - Vila Olímpia, São Paulo - Capital**; e a Firma **SERRANO DAS BRASILEIRAS DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **ALCUI FERREIRAS**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **JULHO** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprovar quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	—	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	—	I. N. P. S. <b>1/13.º SALARIO</b>	Cr\$ <b>21,06</b>
Férias <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>375,00</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ —
Sal. Família . . . . .	Cr\$	—		Cr\$ —
13.º Salário <b>5/12 anos</b> . . . . .	Cr\$	<b>312,50</b>		Cr\$ —
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	—		Cr\$ —
Outros títulos . . . . .	Cr\$	—		Cr\$ —
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>687,50</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>21,06</b>
Déscnto . . . . .	Cr\$	<b>21,06</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>666,44</b> — ( Seiscientos e sessenta e seis centavos, )		

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.


**Pagamento efetuado através do cheque visado nº 47956 contra o Banco Comercial Brasil S.A.**

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A

*Vanda Ineko Barsozzi*  
EMPREGADO

*Alcui Ferreras*  
EMPREGADORA

*Jose Moraes*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.o and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

**RESCISÃO DE CONTRATO**

00499

Aos **15** dias do mês **JUNHO** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **BERNARDINA LUISE BIGNARDI**.

Portador da Cart. Profissional n.º **89.515**, série **12º**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **serviços gerais**; residente à **Rua Teófilo Falcão, lote 13 Quadra 7 - Itaipu - U.P.** a Firma **SERRANO DO BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **ALCOO FERREIRA**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **JANEIRO** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	—
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	—
Férias <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>134,40</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	—
13.º Salário <b>5/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>112,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	—
Outros títulos . . . . .	Cr\$	—
Total . . . . .	Cr\$	<b>246,40</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>4,91</b>

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ —
Imp. Renda . . . . .	Cr\$ —
<b>13º S/12º SALARIO</b> . . . . .	Cr\$ <b>4,91</b>
.....	Cr\$ —
.....	Cr\$ —
.....	Cr\$ —
Total . . . . .	Cr\$ <b>4,91</b>

Total Líquido Cr\$ **241,49** (**Dozentos e quarenta e um cruzeiros, quatrocentos e noventa e nove centavos,**)

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque vincado n.º **479564** contra o Banco Comercial Brasil S.A.

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A.

*Bernardina Luise Bignardi*  
EMPREGADO

*Alcoo Ferreira*  
EMPREGADORA

*Rosé Mesquita*  
SINDICATO



Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00500

Aos **28** dias do mês **Junho** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Suéli Prado =**

Portador da Cart. Profissional n.º **095.641**, série **2034** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços-Gerais**; residente à **Rua Conselheiro Ribas-V. Anastácio** representada por **sr. João Luis Pieri** e a Firma **"Frigobrás"-Companhia Brasil. de Frigoríficos**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **18** de **Janeiro** de **1965**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -
Aviso prévio <b>60-horas</b>	Cr\$ <b>73,20</b>
Férias <b>20d. + 7d. prop.</b>	Cr\$ <b>263,52</b>
Sal. Família	Cr\$ -
13.º Salário <b>6/12 anos</b>	Cr\$ <b>146,40</b>
Saldo Salários	Cr\$ <b>278,55</b>
Outros títulos	Cr\$ -
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 761,671=</b>
Desconto	Cr\$ <b>199,41</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$ 562,26</b>

Comprova quitação com o FG.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

Deduções

I. N. P. S.	Cr\$ <b>22,28</b>
<del>13.º Salário</del> <b>13.º salário</b>	Cr\$ <b>11,27</b>
Arred. mês anterior	Cr\$ <b>0,06</b>
Adiant. Quinzenal	Cr\$ <b>145,00</b>
Farmacia	Cr\$ <b>20,80</b>
	Cr\$ -

**Total** Cr\$ **199,41=**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º 056013 contra o Banco América do Sul S/A.

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPT. PESSOAL  
EMPREGADORA

*Suéli Prado*  
EMPREGADO

= Srta Suéli Prado = chapa 207 =

*Jose Neres Filho*  
SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00501

Aos **23** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= José Santana de Araujo =**

Portador da Cart. Profissional n.º **86.476**, série **101**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Pintor**, residente à **R. das Palmeiras, nº 103**

representada por **Sr. João Luiz Pieri** e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasil. de Frigoríficos**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **07** de **maio** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu ele ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -
Aviso prévio	Cr\$ <b>Cumprida</b>
Férias	Cr\$ <b>216,00</b>
Sal. Família	Cr\$ -
13.º Salário <b>6/12 avos</b>	Cr\$ <b>216,00</b>
Saldo Salários	Cr\$ <b>259,20</b>
Outros títulos	Cr\$ -
Total	Cr\$ <b>691,20</b>
Desconto	Cr\$ <b>50,99</b>
Total Líquido	Cr\$ <b>640,21</b>

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S.	Cr\$ <b>20,73</b>
<del>Imposto</del> <b>13º Salário</b>	Cr\$ <b>16,37</b>
<b>Arred. mês anterior</b>	Cr\$ <b>0,39</b>
<b>Refeição/Junho/1972</b>	Cr\$ <b>13,50</b>
	Cr\$ -
	Cr\$ -
Total	Cr\$ <b>50,99</b>

Compreveu quitação com o F.C.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **055957** contra o Banco América do Sul S/A.

*José Santana de Araujo*  
EMPREGADO  
**= José Santana de Araujo = 1841 =**

*Antônio ...*  
SINDICATO

FRIGOBRÁS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL

EMPREGADORA



Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00502

Aos **23** dias do mês **junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Catarina Souza de Oliveira =**

Portador da Cart. Profissional n.º **64.693**, série **272** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Pintor**; residente à **R. Sebastião Dias, nº 125-V. Zett**

e a Firma **"Frigobrás" - Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **07** de **maio** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ -
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>Cumpriu</b>
Férias . . . . .	Cr\$ <b>216,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ <b>15,85</b>
13.º Salário <b>6/12 avos</b> . . . . .	Cr\$ <b>216,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>259,20</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 707,05</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>56,49</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$ 650,56</b>

### Deduções

L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>20,73</b>
<del>INPS</del> <b>13º Salário</b> . . . . .	Cr\$ <b>16,78</b>
<b>Arred. mês anterior</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,13</b>
<b>Refeição/junho/1972</b> . . . . .	Cr\$ <b>3,00</b>
<b>Farmacia STº Estevão</b> . . . . .	Cr\$ <b>15,85</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 56,49</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S. conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/72

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **055958** contra o Banco América do Sul S/A.

*Catarina Souza de Oliveira*  
EMPREGADO

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

**= Catarina Souza de Oliveira =**

01 - 2400 - 1842

*Antônio Haroldo*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00503

Aos **23** dias do mês **junho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**- Lidio Rodrigues dos Santos -**

Portador da Cart. Profissional n.º **13.833**, série **319** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Pedreiro**; residente à **R. das Aruareiras, nº10 - Pirituba** e a Firma **"Frigobrás" - Cia. Brasil. de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Piori**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **agosto** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ -	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ <b>Cumprida</b>	L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>23,04</b>
Férias . . . . . <b>prop.</b>	Cr\$ <b>240,00</b>	<b>L. N. P. S. - 1/30 Salário</b>	Cr\$ <b>11,23</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ <b>14,96</b>	<b>Arred. mês anterior</b>	Cr\$ <b>0,05</b>
13.º Salário <b>6/12 avos.</b>	Cr\$ <b>240,00</b>	.....	Cr\$ -
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>288,00</b>	.....	Cr\$ -
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -	.....	Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>782,96</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>34,34</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>34,34</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$ <b>748,62</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **055959** contra o Banco América do Sul S/A.

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

*Lidio Rodrigues dos Santos*  
EMPREGADO

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

**Lidio Rodrigues dos Santos**  
01-2400 - 1557

*Antônio Haroldo*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00504

Aos **07** dias do mês **junho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Antonio Silvério Barbosa =**

Portador da Cart. Profissional n.º **80.719**, série **1050** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Industriário**; residente à **Rua nove, nº 31 - Guaiunases** e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luiz Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **novembro** de **1968**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL nº 2335 30/10/69

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio	Cr\$	456,00
Férias (proporcionais)	Cr\$	106,40
Sal. Família	Cr\$	26,90
13.º Salário <b>6/12 avos</b>	Cr\$	228,00
Saldo Salários	Cr\$	210,90
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.028,20</b>
Desconto	Cr\$	252,75
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>775,45</b>

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	16,87
Imp. Renda	Cr\$	-
<b>Imp. e/13º Salário</b>	<b>Cr\$</b>	<b>12,30</b>
<b>Adiantamento/Salário</b>	<b>Cr\$</b>	<b>203,00</b>
<b>Arred.n.ª anterior</b>	<b>Cr\$</b>	<b>0,58</b>
<b>Refeição</b>	<b>Cr\$</b>	<b>18,00</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>252,75</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado nº **0/8868** contra o Banco América do Sul S/A.

FRIGOBRÁS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS

DEPTO. PESSOAL

EMPREGADORA

*Antonio Silvério Barbosa*  
EMPREGADO

= Sr. Antonio Silvério Barbosa =  
04-1001 - chapa 1068

SINDICATO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00505

Aos **09** dias do mês **Junho** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**« Terezinha Ferreira dos Santos »**

Portador da Cart. Profissional n.º **050609**, série **239a**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Industriária**; residente à **R. Lourenço Celina, nº 380 - P. Altino** e a Firma **« FrigoBrás » - Companhia Brasil, de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **19** de **Fevereiro** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprova quitação com o FCTSS, conforme determinação art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio <b>60 horas</b>	Cr\$	<b>67,20</b>
Férias	Cr\$	<b>134,40</b>
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário <b>6/12 avos</b>	Cr\$	<b>134,40</b>
Saldo Salários	Cr\$	-
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>336,00</b>
Desconto	Cr\$	<b>11,60</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>324,40</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. <b>n/130 Salário</b>	Cr\$ <b>9,07</b>
Imp. Renda	Cr\$ -
<b>Arred. mês anterior</b>	Cr\$ <b>0,53</b>
<b>Seguro da Vida</b>	Cr\$ <b>2,00</b>
	Cr\$ -
	Cr\$ -
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 11,60</b>

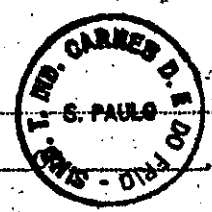
Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **078.906** contra o Banco América do Sul S/A.

*Terezinha Ferreira dos Santos*  
EMPREGADO  
**« Terezinha Ferreira dos Santos »**  
**04-1181 - 1447**

*Mário Rodrigues*  
FRIGOBRÁS - (C) BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00506

Aos **09** dias do mês **junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**« Maria Alice Encarnação Luz »**

Portador da Cart. Profissional n.º **78.647**, série **198a**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Industriária**; residente à **Rua Gonçalo da Costa, nº 3** representada por **Sr. João Luiz Pieri** a Firma **"Frigobrás" - Cia. Brasil. de Frigoríficos**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **setembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social. **Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.**

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio	Cr\$	268,80
Férias	Cr\$	134,40
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário <b>6/12 avos</b>	Cr\$	134,40
Saldo Salários	Cr\$	-
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	Cr\$	<b>537,60</b>
Desconto	Cr\$	8,90
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>528,70:=-</b>

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. <b>2/130 Salário</b>	Cr\$ 8,86
Imp. Renda	Cr\$ -
<b>Arred. mês anterior</b>	Cr\$ 0,04
	Cr\$ -
	Cr\$ -
	Cr\$ -
<b>Total</b>	Cr\$ <b>8,90:=-</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **078905** contra o Lanço América do Sul S/A.

*Maria Alice E. de Luz*  
EMPREGADO  
**« Maria Alice Encarnação Luz »**  
04-1113 - chapa 1591

*Mario Rodriguez*  
SINDICATO

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00507

Aos **12** dias do mês **junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Antonio Francisco Neto =**

Portador da Cart. Profissional n.º **47.876**, série **250**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Industriário**; residente à **Lote 24-Vila Ana Maria-QUITAUHA** e a Firma **"Frigobras"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **abril** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-	<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>364,80</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>0,07</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>182,40</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	-
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-	<b>Imp. n/13º Salário</b> . . . . .	Cr\$	<b>14,97</b>
13.º Salário <b>6/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	<b>182,40</b>	<b>Arred. mês anterior</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,41</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>0,95</b>	<b>Refeição ref. maio/72</b> . . . . .	Cr\$	<b>7,50</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-		Cr\$	-
Total . . . . .	Cr\$	<b>730,55</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>22,951=</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>22,95</b>			
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>707,601=</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado **018912** contra o Banco América do Sul S/A. Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o Art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 00/10/68.

*Antonio Francisco Neto*  
EMPREGADO

*FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS*  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

**= Antonio Francisco Neto =**  
**09-4410 - 1817**

*Alcy Huerf*  
SINDICATO

**SIND. IND. CARNES E DO FRIO - S. PAULO**

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00508

Aos **14** dias do mês **junho** do ano de **1966**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**« Claudio Correia Lima »**

Portador da Cart. Profissional n.º **069.983**, série **176a** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Industriário**; residente à **Rua Valdeamar Albano, nº 5-JANDIRA** e a Firma **"Frigobrás"-Companhia Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **12** de **julho** de **1966**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ -
Aviso prévio <b>(60 horas)</b> . . . . .	Cr\$ <b>90,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$ <b>180,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$ -
13.º Salário <b>5/12 avos</b> . . . . .	Cr\$ <b>150,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>84,30</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 504,30</b>
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>27,13</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$ 477,17</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determin. art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636/66

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>6,74</b>
<del>Sal. Família</del> <b>Sal. Família</b> . . . . .	Cr\$ <b>15,18</b>
<b>Arred. mês anterior</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,71</b>
<b>Refeição</b> . . . . .	Cr\$ <b>4,50</b>
.....	Cr\$ -
.....	Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 27,13</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **078973** contra o Banco América do Sul S/A.

*Claudio Correia Lima*  
EMPREGADO

**« Claudio Correia Lima - 639 »**

FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA

*Rose*  
SINDICATO DOS IND. DE CARNE E DERIVADOS E DO FRIO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00509

Aos **14** dias do mês **junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**= Antonio Batista da Silva =**

Portador da Cart. Profissional n.º **88.492**, série **120a** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Industriário**; residente à **Rua Agudas, nº 48 - Rochdale** e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **04** de **novembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ -
Aviso prévio <b>(60-horas)</b>	Cr\$ <b>120,00</b>
Férias <b>(prop. 14 dias)</b>	Cr\$ <b>176,00</b>
Sal. Família	Cr\$ <b>13,20</b>
13.º Salário <b>5/12 - Alves</b>	Cr\$ <b>200,00</b>
Saldo Salários	Cr\$ <b>64,00</b>
Outros títulos	Cr\$ -
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 573,20 :=</b>
Desconto	Cr\$ <b>21,91</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$ 551,29 :=</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69.

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$ <b>5,12</b>
Imp. Renda	Cr\$ -
<b>INPS. n.º 130 Salário</b>	<b>Cr\$ 16,32</b>
<b>Arred. mês anterior</b>	<b>Cr\$ 0,47</b>
	Cr\$ -
	Cr\$ -
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 21,91 :=</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **078974** contra o Banco América do Sul S.A.

*Antonio Batista da Silva*  
EMPREGADO  
**= Antonio Batista da Silva =**  
**04-1114 - 1635**

*Jose ...*  
FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS  
DEPTO. PESSOAL  
EMPREGADORA  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00510

Aos **28** dias do mês **junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**\* Benedito Machado \***

Portador da Cart. Profissional n.º **41.082**, série **273**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serviços Gerais**; residente à **Rua 19/fevereiro, nº 504-Quitanda** e a Firma **"Frigobrás"-Cia. Brasileira de Frigoríficos** representada por **Sr. João Luis Pieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **19** de **fevereiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio	Cr\$	67,20
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$	179,20
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário <b>6/12 meses</b>	Cr\$	134,40
Saldo Salários	Cr\$	201,88
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>582,68</b>
Desconto	Cr\$	189,39
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>393,29</b>

Comprovou quitação com o F.C.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3833/30/10/66.

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	16,15
INPS - 2/13º Salário	Cr\$	10,14
Arred. mês anterior	Cr\$	0,50
Refeição/junho/1972	Cr\$	27,60
Adiantamento/quinzenal	Cr\$	135,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>189,39</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através do cheque visado n.º **056012** contra o Banco América do Sul S/A.

FRIGOBRAZ - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
DEPTO. PESSOAL

*Benedito Machado*  
EMPREGADO  
**\* Benedito Machado, e chapa nº 1789 \***

*Jose Neves*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00511

Aos **26** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscrive, o EMPREGADO

**MARIA RODRIGUES**  
 Portador da Cart. Profissional n.º **050511**, série **215**, de nacionalidade **Brasileira**  
 exercendo a profissão de **Servente**, residente à **Rua Espirito Santo, 195**  
 e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**  
 representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **Junho** de 19 **69** e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio (60 horas)	Cr\$	67,20
Férias	Cr\$	179,20
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário	Cr\$	156,80
Saldo Salários	Cr\$	184,52
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	587,72
Desconto	Cr\$	165,82
Total Líquido	Cr\$	421,90

Comprova quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S.	Cr\$ 24,76
Imp. Renda	Cr\$
Mens. Sindicato	Cr\$ 6,50
Pagamento 1ª Quinzena	Cr\$ 135,00
INPS. 13º salario	Cr\$ 9,56
Total	Cr\$ 165,82

**(Quatrocentos e vinte e um cruzeiros e noventa centavos)** a ser pago ao empregado, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 8.703.245, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Maria Rodrigues*  
 EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
 D.E. SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COMERCIO  
 SINDICATO S. PAULO 1972

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00512

Aos **29** dias do mês **junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ**

Portador da Cart. Profissional n.º **060549**, série **76A**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Inspetor de Qualidade**; residente à **Rua Ciríema, 14 - V. Airosa-Osasco**

e a Firma **SWIFT ARMOUR S/A - INDUSTRIA E COMERCIO** representada por **WILSON DIAMPACCI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **15** de **junho** de 19**70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>511,20</b>
Férias <b>35 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>710,91</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>298,20</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>169,60</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.689,91</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>33,82</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.656,09</b>

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 3º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/60

### Deduções

L. N. P. S. <b>2/169,60</b> . . . . .	Cr\$	<b>13,57</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
<b>I.N.P.S. 2/13º salário</b> . . . . .	Cr\$	<b>20,25</b>
.....	Cr\$	
.....	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>33,82</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

SWIFT ARMOUR S/A IND. E COM.

*Claudio Ferreira da Cruz*  
EMPREGADO

*Wilson Diampacci*  
EMPREGADORA

*Jose Neves*  
SINDICATO S. PAULO DO FRIO - CARNE

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00513

Aos **29** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ADEQUEL ALVES DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **22.582**, série **271**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à

e a Firma **Expansil S.A. - Comércio, Industria, Representações** representada por **Nasao Nozawa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **10** de **fevereiro** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<b>Serviço Extraordinário</b>	<b>119,99=-</b>
Indenização	Cr\$ <b>FGTS</b>
Aviso prévio	Cr\$ <b>338,76=-</b>
Férias	Cr\$ <b>79,03=-</b>
Sal. Família	Cr\$
13.º Salário	Cr\$ <b>197,61=-</b>
Saldo Salários	Cr\$ <b>11,29=-</b>
Outros títulos	Cr\$ <b>115,20=-</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 861,88=-</b>
Desconto	Cr\$ <b>23,83=-</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$ 838,05=-</b>

Comprova quitação com o FGTS, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/69.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$ <b>-9,60=-</b>
Imp. Renda	Cr\$
<b>Inps s/ 13º Salario</b>	<b>Cr\$ 14,23=-</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 23,83=-</b>

**106339 de Banco Tezan S.A. - Agência Jaguaré.** pagamento efetuado com cheque visado nº

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Adequel Alves da Silva*  
EMPREGADO

**EXPANSIL S.A.**  
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES  
*Nasao Nozawa*  
EMPREGADORA

*Jose Carlos*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00514

Aos **29** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

= **ALAIDE DE MORAES** =

Portador da Cart. Profissional n.º **10.746**, série **1949** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Viscencradora**; residente à **Jardim Mutinga nº 17**

e a Firma **EXPANSIL S/A, COM. IND. REPRESENTAÇÕES** representada por **Masao Nozawa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **1º** de **Abril** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$ = FGTS =
Aviso prévio	Cr\$ 270,00=
Férias	Cr\$ 180,00=
Sal. Família	Cr\$
13.º Salário	Cr\$ 157,50=
Saldo Salários	Cr\$ 9,00=
Outros títulos	Cr\$ 14,85=
Total	Cr\$ 631,35=
Desconto	Cr\$ 12,53=
Total Líquido	Cr\$ 618,82=

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$ 1,19=
Imp. Renda	Cr\$
<b>In s n/ 13º Salario</b>	<b>Cr\$ 11,34=</b>
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$

Total Cr\$ 12,53=

**Total Líquido Cr\$ 618,82= pagamento efetuado com cheque visado de nº 106340 contra o Banco Texan S.A. - Agência Jaguaré.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**EXPANSIL S/A**  
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES

*Neomasa Takahashi*  
EMPREGADORA

*Alaide de Moraes*  
EMPREGADO

*Rose Nozawa*  
SINDICATO S. PAULO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00515

Aos **14** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIA DO CARMO LEMOS DE JESUS**

Portador da Cart. Profissional n.º **63.575**, série **234**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **visceradora**; residente à **Rua Rio Grande do Sul n.º 17 Bairro - Rochidalle**; e a Firma **EXPANSIL S/A, COMÉRCIO, IND. REPRESENTAÇÕES**, representada por **Massao Nozawa**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **21** de **Maio** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

<b>Service Extraordinário</b>	Cr\$	<b>52,65=</b>
Indenização	Cr\$	<b>= F.G.T.S.=</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>270,00=</b>
Férias	Cr\$	<b>180,00=</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>-0-</b>
13.º Salário <b>6.12</b>	Cr\$	<b>135,00=</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>-0-</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>135,90=</b>
Total	Cr\$	<b>773,55=</b>
Desconto	Cr\$	<b>13,93=</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>759,62=</b>

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S.	Cr\$ <b>4,21=</b>
Imp. Renda	Cr\$
<b>Inpa n/ 13º Salario</b>	Cr\$ <b>9,72=</b>
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
Total	Cr\$ <b>13,93=</b>

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Maria do Carmo Lemos de Jesus*  
EMPREGADO

**EXPANSIL S/A.**  
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES  
*Naomissa Takahashi*  
Diretor Técnico

*Jose ...*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00516

Aos **28** dias do mês **junho** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ALDIR CORREIA DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **43347**, série **73**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Mecânico de Maquinas**; residente à **Rua G.27 Jardim Aurora - Sapopemba S. Paulo**; e a Firma **FRIGORIFICO CERATTI LTDA** representada por **Antonio Carnaval**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **03** de **novembro** de **1964**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ <b>6.105,60</b>	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ -	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>56,48</b>
Férias . . . . .	Cr\$ <b>279,84</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
Sal. Família . . . . .	Cr\$ <b>26,90</b>	<u>Recebimento antecipado 6/12 - 13º Sal</u>	Cr\$ <b>381,60</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$ <b>381,60</b>		Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>254,40</b>		Cr\$
Outros títulos <u>Prejulgado</u>	Cr\$ <b>508,80</b>		Cr\$
Total . . . . .	Cr\$ <b>7.557,14</b>		Cr\$
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>438,08</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>438,08</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$ <b>7.119,06</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. **Cheque nº 566966 do Banco Brasileiro Descontos S.A. ( Seis Mil Setecentos Trinta Sete Cruzeiros e Quarenta Seis Centavos) e a importância de Cr\$ 381,60 em moeda corrente.**

*Aldir Correia da Silva*  
EMPREGADO

FRIGORIFICO CERATTI LTDA.

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO DO FRIO - S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00517

Aos **28** dias do mês **junho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **NESTOR CAVALINI**

Portador da Cart. Profissional n.º **51.393**, série **87**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Salameiro**; residente à **Rua Alvaro Anes, 134 Campestre Santo André** e a Firma **FRIGORIFICO CERATTI LTDA** representada por **ANTONIO CARNAVAL**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Fevereiro** de 19 **64**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ <b>6.105,60</b>	<u>Deduções</u>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ -	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>76,26</b>
Férias . . . . .	Cr\$ <b>508,80</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
Sal. Família . . . . .	Cr\$ <b>40,35</b>	<u>Vales</u>	Cr\$ <b>393,40</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$ <b>381,60</b>		Cr\$
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ <b>271,89</b>		Cr\$
Outros títulos <b>Prejulg.</b>	Cr\$ <b>508,80</b>		Cr\$
Total . . . . .	Cr\$ <b>7.817,04</b>		Cr\$
Desconto . . . . .	Cr\$ <b>469,60</b>	Total . . . . .	Cr\$ <b>469,60</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$ <b>7.347,44</b>		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais. **Pagos com Cheque visado nº 566965 do Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Sete Mil Trezentos Quarenta e - -Sete Cruzeiros e Quarenta Quatro Centavos)**

FRIGORIFICO CERATTI LTDA.

*Nestor Cavalini*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00518

Aos **28** dias do mês **JUNHO** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ODETE FERREIRA PERALTA**.

Portador da Cart. Profissional n.º **39.819**, série **290ª**, de nacionalidade **brasileira**, exercendo a profissão de **serviços gerais**; residente à **BR/116-km31-Jardim Itapeoceri ca-Itap.da Serra.** e a Firma **SERRANO IND BRAS DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **ALCEU FERNANDES**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **04** de **JANEIRO** de 19**71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comproves quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

### ~~Resumo~~ A. Maternidade: 752,64

Aviso prévio . . . . .	Cr\$	-
Férias <b>7 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>62,72</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário <b>5/12 meses</b> . . . . .	Cr\$	<b>112,00</b>
Saldo Salários <b>3 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>26,88</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>954,24</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>74,08</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>880,16-</b>

### Deduções

L. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>62,36</b>
Imp. Renda	Cr\$	-
<b>INPS 1/13º SALARIO</b> . . . . .	Cr\$	<b>11,72</b>
.....	Cr\$	-
.....	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>74,08</b>

**Total Líquido Cr\$ 880,16- ( Oitocentos e oitenta cruzeiros, dez e seis centavos )**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através dos cheques visados de n.ºs. 479563 e 479699 - do Banco Comercial Brasil S.A.**

**SERRANO**  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A.

*Odete Ferreira Peralta*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00519

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **28** dias do mês **JUNHO** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **JOSE LUIZ DE SOUZA**.

Portador da Cart. Profissional n.º **25.221**, série **213**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **serviços gerais**; residente à **Rua Donsito, nº 237 - Jardim Arabutan - Embu - S.P.**; e a Firma **SERRANO IND. BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S.A.** representada por **ALCEU FERNANDES**.

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **03** de **MARÇO** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3836 30/10/69

Indenização . . . . .	Cr\$	-	<b>Deduções</b>	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	-	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 11,40
Férias . . . . .	Cr\$	-	Imp. Renda . . . . .	Cr\$ -
Sal. Família <b>2 q. prop.</b> . . . . .	Cr\$	6,72	<b>IND. n/13º SALARIO</b> . . . . .	Cr\$ 4,30
13.º Salário <b>6/12 avos</b> . . . . .	Cr\$	142,50	<b>ADAPT. n/13º SALARIO</b> . . . . .	Cr\$ 125,00
Saldo Salários <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	142,50		Cr\$ -
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-		Cr\$ -
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>291,72</b>	<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>140,70</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>140,70</b>		
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>151,02</b> - (Cento e cinquenta e um cruzeiros, dois centavos)		

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através do cheque visado nº 479694 do Banco Comercial Brasil S.A.**

SERRANO  
Indústria Brasileira de Alimentação S. A

*Jose Luiz Souza*  
EMPREGADO

*Jose Neves Filho*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00520

Aos **13** dias do mês **Junho** do ano de **1972** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### ANTONIO CUSTODIO

Portador da Cart. Profissional n.º **069943**, série **141** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Foguita**; residente a **Rua Padre Manoel da Nobrega, 36 V. São José - SCS**; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **02** de **Janeiro** de **1969**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	556,80
Férias . . . . .	Cr\$	372,20
Sal. Família . . . . .	Cr\$	52,60
13.º Salário . . . . .	Cr\$	278,40
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	343,37
Outros títulos <b>Ferías propors</b> . . . . .		<b>129,92</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.732,29</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	64,74
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.667,55</b>

Comproveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/66.

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ 27,47
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>Hons. Sindicato</b> . . . . .	<b>Cr\$ 6,50</b>
<b>INPS. 13º salario</b> . . . . .	<b>Cr\$ 30,77</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 64,74</b>

**(Hum mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado atraves de cheque visado n.º 2.519.609, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Antonio Custodio*  
EMPREGADO

*Jose [Signature]*  
SINDICATO DOS PAULISTAS  
S/A. IND. e COMERCIO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00521

Aos **13** dias do mês **Junho** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### JOSÉ DA COSTA FILHO

Portador da Cart. Profissional n.º **92920**, série **254**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Of. Mec. Manutenção**; residente à **Rua 2 s/nº - J. Ipê-Mauá** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A, IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **18** de **agosto** de **1970**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	873,60
Férias	Cr\$	436,80
Sal. Família	Cr\$	38,70
13.º Salário	Cr\$	436,80
Saldo Salários	Cr\$	
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	1.785,90
Desconto	Cr\$	467,56
Total Líquido	Cr\$	1.318,34

Compreveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 9838 20/10/68.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	-
Imp. Renda	Cr\$	-
Mens. Sindicato	Cr\$	6,50
Grat. Sal. paga por ocasião das férias	Cr\$	436,00
IEPS 13º sal.	Cr\$	25,06
Total	Cr\$	467,56

(Um mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) x.x.x.x

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetua do através de cheque visado n.º 8.519.608, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

*José da Costa Filho*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA  
SWIFT-ARMOUR S/A  
IND. E COMERCIO  
SINDICATO DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00522

Aos **14** dias do mês **Junho** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**HENRIQUE XIM**

Portador da Cart. Profissional n.º **0984,56**, série **272** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua B-1 nº 66-SP**

representada por **LUIZ OLIVIERI**; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **abril** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	67,20
Férias	Cr\$	179,20
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário	Cr\$	134,40
Saldo Salários	Cr\$	46,81
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>427,61</b>
Desconto	Cr\$	20,12
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>407,49</b>

Comprovou quitação com o F.G.T.S., conforme determina art. 6.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 8538 30/10/69.

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S.	Cr\$ 3,74
Imp. Renda	Cr\$
<b>Mens. Sindicato</b>	<b>Cr\$ 6,50</b>
<b>INPS. 13º salario</b>	<b>Cr\$ 9,88</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 20,12</b>

**(Quatrocentos e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos) x.x.x.x.x.x.x**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado através de cheque visado n.º 8.519.611 contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.

*Henrique Xim*  
EMPREGADO

*Rosely*  
SINDICATO  
EMPREGADORA  
SWIFT-ARMOUR S/A.  
IND. E COMERCIO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00523

Aos **13** dias do mês **Junho** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### CICERO SANTOS

Portador da Cart. Profissional n.º **25818**, série **54A** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Of. Carpinteiro**; residente à **Rua Sad Henussi, 400-Sto. André** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A, IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **07** de **abril** de 19**65**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>4.754,40</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>679,20</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>452,80</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>35,10</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>339,60</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>304,36</b>
Outros títulos <b>Pró-Julg.</b> . . . .	Cr\$	<b>396,20</b>
Total . . . . .	Cr\$	<b>6.961,66</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>398,78</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>6.562,88</b>

Comprovou quitação com o F.G.T.S., conforme determina a 2.ª de PORTARIA MINISTERIAL n.º 8536 30/10/69.

<b>Deduções</b>	
L. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>24,35</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Mens. Sindicato . . . . .	Cr\$ <b>6,50</b>
<b>Gratificação por ocasião das férias</b> . . . . .	Cr\$ <b>339,00</b>
<b>INPS, 13.º sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>28,93</b>
Total . . . . .	Cr\$ <b>398,78</b>

**(Seis mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos)**

Na forma acima exposta, êste Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado n.º 8.519.621 contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

x Cicero Santos  
EMPREGADO

[Assinatura]  
EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COMERCIO**  
SINDICATO DO FRIO DE CARNES E DERIVADOS DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto, 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00524

Aos **13** dias do mês **Junho** do ano de 19**72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**DEIBI SEVERO**

Portador da Cart. Profissional n.º **071758**, série **78**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Of. Mec. Manutenção**; residente à **Rua Marcelino Dentas, 80-SA**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **março** de 19**65**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	5.241,60
Aviso prévio	Cr\$	875,60
Férias	Cr\$	582,40
Sal. Família	Cr\$	17,60
13.º Salário	Cr\$	436,80
Saldo Salários	Cr\$	311,40
Outros títulos <b>Pré Julg.</b>	Cr\$	436,80
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>7.905,20</b>
Desconto	Cr\$	498,92
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>8.404,28</b>

Compreves quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 5638 30/10/66.

### Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	25,15
Imp. Renda	Cr\$	
<b>Mens. Sindicato</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6,50</b>
<b>Grat. Sal. paga por ocasião das férias</b>	<b>Cr\$</b>	<b>436,00</b>
<b>INPS. 13.º sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>51,27</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>498,92</b>

**(Sete mil, quatrocentos e quatro cruzados e vinte e oito centavos) R\$ 8.404,28**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado n.º 8.519.619, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Deibi Severo*  
EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
EMPREGADORA  
SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COMERCIO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_







# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00527

Aos **11** dias do mês **JUNHO** do ano de 19 **62**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa); em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Zillah Marcelo**

Portador da Cart. Profissional n.º **91744**, série **157A** de nacionalidade **Bras.**, residente à **Rua Natal, 406 - Sto. André**

exercendo a profissão de **Servente**; e a Firma **Swift-Armor S/A. Ind. e Com.**

representada por **Luiz Olivieri**  
Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **05** de **Março** de 19 **64**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>2.520,00</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>360,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>180,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>56,70</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>180,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>169,42</b>
Outros títulos <b>Pré Julg.</b> . . . .	Cr\$	<b>210,00</b>
Total . . . . .	Cr\$	<b>3.676,12</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>27,32</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>3.648,80</b>

Compromisso quitação com o F. C. S. P. S. - Portaria n.º 3638 30/10/69.

Deduções	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>13,55</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>UNPS 13º salario</b> . . . . .	Cr\$ <b>13,77</b>
. . . . .	Cr\$
. . . . .	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$ <b>27,32</b>

**(Trez mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 8.519.631 contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

X *Zillah Marcelo*  
EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOR S/A. IND. E COMERCIO**  
SINDICATO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00528

Aos **14** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Etelvina Xavier**

Portador da Cart. Profissional n.º **00941**, série **1872** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servento**; residente à **Rua Anhaia, 598 - Sto André** e a Firma **Swift-Armor S/A. Ind. e Com.** representada por **Luiz Olivieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **26** de **Junho** de 19 **68**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio <b>60 horas</b> . . . . .	Cr\$	<b>71,40</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>142,80</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>18,00</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>142,80</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>83,83</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>458,83</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>158,17</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>300,66</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/68.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>6,71</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>Grat. paga Férias</b> . . . . .	Cr\$ <b>142,00</b>
<b>INPS 13º salario</b> . . . . .	Cr\$ <b>9,46</b>
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$ <b>158,17</b>

**(Trezentos cruzeiros e sessenta e seis centavos)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº 8.519.633 contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Etelvina Xavier*  
EMPREGADO

*Rosé*  
EMPREGADORA  
L.D. SWIFT-ARMOR S/A.  
IND. E COMERCIO  
SINDICATO S. PAULO

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00529

Aos **20** dias do mês **junho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### JOÃO CUSTODIO DE OLIVEIRA

Portador da Cart. Profissional n.º **69390**, série **2224** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Assunção, 278-Utinga**

e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **junho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio (60 horas)	Cr\$	72,00
Férias	Cr\$	192,00
Sal. Família	Cr\$	-
13.º Salário	Cr\$	144,00
Saldo Salários	Cr\$	142,80
Outros títulos	Cr\$	-
Total	Cr\$	550,80
Desconto	Cr\$	168,01
Total Líquido	Cr\$	382,79

Compreveu quitação, com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3333 32/10/62.

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	11,42
Imp. Renda	Cr\$	-
Gratíf. sal. paga por ocasião das férias	Cr\$	144,00
INPS. 13.º sal.	Cr\$	12,59
Total	Cr\$	168,01

**(Trezentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta e nove centavos) X.X.X.X.X.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 8.569.685, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*João Custodio de Oliveira*  
EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO  
EMPREGADO  
SWIFT-ARMOUR S/A. IND. E COMERCIO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00531

Aos **20** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

### **RAIMUNDO FELIX DE SOUZA**

Portador da Cart. Profissional n.º **004449**, série **274** de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Aj. Mec. de Manutenção** residente à **Rua 27 n.º - P.S. Madalena - SP** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUTZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **março** de 19 **71**, e neste ato as partes rescidem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>400,80</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>200,40</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>36,00</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>200,40</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	-
Outros títulos . . . . .	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>837,60</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>21,29</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>816,31</b>

Comprovou quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/68.

### Deduções

I. N. P. S. . . . .	Cr\$	-
Imp. Renda . . . . .	Cr\$	-
<b>Mens. Sindicato</b> . . . . .	Cr\$	<b>6,50</b>
<b>INPS. 13.º sal.</b> . . . . .	Cr\$	<b>14,79</b>
.....	Cr\$	-
.....	Cr\$	-
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>21,29</b>

**(Oitocentos e dezesseis cruzeiros e trinta e um centavos) x.x.x.x.x.x.x.x.**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 8.569.683, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Raimundo Felix Souza*  
EMPREGADO

*Jose N. de S. Paulo*  
SINDICATO

EMPREGADORA: **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. E COMERCIO**

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00532

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **20** dias do mês **junho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**NELÇO ISIDRO FERREIRA**

Portador da Cart. Profissional n.º **60540**, série **221**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **Servente**, residente à **Rua José Bonifácio, 3 A** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **11** de **março** de **1971**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	-
Aviso prévio	Cr\$	348,00
Férias	Cr\$	174,00
Sal. Família	Cr\$	75,60
13.º Salário	Cr\$	174,00
Saldo Salários	Cr\$	246,57
Outros títulos	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.018,17</b>
Desconto	Cr\$	45,42
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>972,75</b>

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3036 30/10/69.

Deduções

I. N. P. S.	Cr\$	19,73
Imp. Renda	Cr\$	-
<b>Cons. Sindicato</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6,50</b>
<b>INPS. 13.º sal.</b>	<b>Cr\$</b>	<b>19,19</b>
	Cr\$	-
	Cr\$	-
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>45,42</b>

**(Novecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos) x.x.x.x**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 8.569.684, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Nelço Isidro Ferreira*

EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO S/A. IND. E COMERCIO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto, 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00533

Aos **21** dias do mês **Junho** do ano de 19**72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **NAIR JOSÉ DE MELLO**

Portador da Cart. Profissional n.º **065906**, série **89A**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **Rua Natilde, 296-Camilópolis Santo André**; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A, IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **25** de **Junho** de 19**62**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	<b>3.072,00</b>
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>384,00</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>256,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>21,20</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>224,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>243,88</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	<b>256,00</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>4.457,08</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>221,22</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>4.235,86</b>

Comproveu quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 8033 03/10/62.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. . . . .	Cr\$ <b>19,51</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
Mensalidade Sindicato	Cr\$ <b>6,50</b>
Part. 1ª quinzena	Cr\$ <b>185,00</b>
INPS. 13º salario	Cr\$ <b>10,21</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 221,22</b>

**(Quatro mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 8.569.690, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A.**

*Nair José de Mello*  
EMPREGADO

*Luiz Olivieri*  
SINDICATO

EMPREGADORA  
**SWIFT-ARMOUR S/A, IND. e COMERCIO**

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00534

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **21** dias do mês **junho** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 - 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente, subscreve, o EMPREGADO

### **ROZINO IGNACIO DE ABREU**

Portador da Cart. Profissional n.º **5579**, série **72a**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**, residente à **Rua Cata Preta s/nº-S. André** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A, IND. e COM.** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **18** de **maio** de **1964**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	<b>1.900,80</b>
Aviso prévio	Cr\$	<b>475,20</b>
Férias	Cr\$	<b>316,80</b>
Sal. Família	Cr\$	<b>105,60</b>
13.º Salário	Cr\$	<b>277,20</b>
Saldo Salários	Cr\$	<b>346,80</b>
Outros títulos	Cr\$	<b>158,40</b>
<b>Pre-julgado</b>		
Total	Cr\$	<b>3.680,80</b>
Desconto	Cr\$	<b>337,32</b>
Total Líquido	Cr\$	<b>3.243,48</b>

Comprova quitação com o F.G.T.S., conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638-30/10/69.

### Deduções

L. N. P. S.	Cr\$	<b>27,74</b>
Imp. Renda	Cr\$	
Mens. Sindicato	Cr\$	<b>6,50</b>
Pagto. 1ª Quinzena	Cr\$	<b>280,00</b>
INPS. 13º salario	Cr\$	<b>23,08</b>
Total	Cr\$	<b>337,32</b>

**(Tres mil, duzentos e quarenta e tres cruzeiros e quarenta e oito centavos)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**Pagamento efetuado através de cheque visado nº. 8.569.692, contra o Banco Nacional de São Paulo S/A**

*Rozino Ignácio de Abreu*  
EMPREGADO

*Jose Nogueira*  
SINDICATO

EMPREGADORA  
SWIFT-ARMOUR S/A.  
IND. E COMERCIO

S. PAULO

SINDICATO DO FRIO

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00535

Aos **26** dias do mês **maio** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **ARNALDO FERREIRA BATISTA**

Portador da Cart. Profissional n.º **81236**, série **217** de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Auxiliar de Veículos**; residente à **Rua 7, n.º 143 - Jardim Anchieta - Mauá**; e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. INDUSTRIA E COMERCIO** representada por **LUIZ OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **16** de **maio** de 19 **69**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.


Indenização . . . . .	Cr\$	-
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	610,00
Férias . . . . .	Cr\$	305,00
Sal. Família . . . . .	Cr\$	-
13.º Salário . . . . .	Cr\$	254,17
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	81,33
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>1.250,50</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	481,17
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>769,33</b>

Compreveu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3638 30/10/60.

<b>Deduções</b>	
13.º Salário	Cr\$ 15,13
I. N. P. S.	Cr\$ 6,51
Férias	Cr\$ 81,33
Seg. Vida em Grupo	Cr\$ 8,78
Vale (Telefones)	Cr\$ 26,62
Restaurante	Cr\$ 37,80
Ant. Gratificação	Cr\$ 305,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 481,17</b>

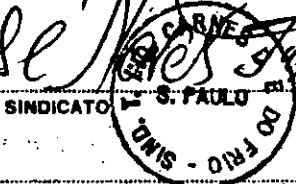
**(Setecentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e tres centavos)**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

  
EMPREGADO

P.P. SWIFT-ARMOUR S/A. IND. COMÉRCIO

  
EMPREGADORA



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00536

Aos **7** dias do mês **junho** do ano de **1972**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ANTONIO RODRIGUES**

Portador da Cart. Profissional n.º **031324**, série **177**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Of. Pintor de Autos**; residente à **Rua Itacolomi n.º 210**

**B. Jardim Nioco** e a Firma **SWIFT-ARMOUR S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO** representada por **LUIS OLIVIERI**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **fevereiro** de **1966**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$ 5.241,60	Deduções	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ 873,60	<del>INPS 13º salário</del>	Cr\$ 25,22
Férias . . . . .	Cr\$ 582,40	I. N. P. S. . . . .	Cr\$ 63,91
Sal. Família . . . . .	Cr\$ 189,00	Imp. Renda . . . . .	Cr\$
13.º Salário . . . . .	Cr\$ 436,80	Seg. Acidentes . . . . .	Cr\$ 6,81
Saldo Salários . . . . .	Cr\$ 898,68	Mens. Sindicato . . . . .	Cr\$ 6,50
Outros títulos <b>Pré-Julgado</b> . . . . .	Cr\$ 436,80	<b>Pagto. 1ª Quinzena</b> . . . . .	Cr\$ 310,00
Total . . . . .	Cr\$ 8.599,08		Cr\$
Desconto . . . . .	Cr\$ 412,44	Total . . . . .	Cr\$ 412,44
Total Líquido . . . . .	Cr\$ 8.186,64		

**(Oito mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos). . . . .**

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE CHEQUE VISADO Nº 8.569.709 CONTRA O BCO. NACIONAL DE SÃO PAULO S/A.**

*Antonio Rodrigues*  
EMPREGADO

*Rose Nioco*  
EMPRESADORA: SWIFT-ARMOUR S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO

SINDICATO DO FRIO - S. PAULO

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00537

Aos **07** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO **LAZARO AUGUSTO CARVALHO**

Portador da Cart. Profissional n.º **014016**, série **202**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Instrumentalista**; residente à **Rua Cloris - n.º 444 - V. Fiume St.º André**; e a Firma **SWIFT - ARDOR S.A IND. E COMÉRCIO** representada por **Sr. Luis Olivieri**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **26** de **novembro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o F.G.T.S, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio <b>60 hs.</b> . . . . .	Cr\$	<b>202,50</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>257,00</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>27,00</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>405,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>810,00</b>
Outros titulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>1.741,50</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>933,97</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	Cr\$	<b>807,53</b>

### Deduções

L. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>64,80</b>
<del>Seguro de acidentes</del> . . . . .	Cr\$	<b>12,03</b>
<del>Seguro de vida em grupo</del> . . . . .	Cr\$	<b>16,34</b>
Mens. Sindicato . . . . .	Cr\$	<b>6,50</b>
Part.º 1.º quinzena . . . . .	Cr\$	<b>405,00</b>
Crat. salarial - férias . . . . .	Cr\$	<b>405,00</b>
INSS - 13.º salário . . . . .	Cr\$	<b>24,30</b>
<b>Total</b> . . . . .	Cr\$	<b>933,97</b>

( **Quitaciones e este processo e quitação e três centavos.** )

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE CHEQUE VISADO Nº 8.569.704 CONTRA O BCO. NACIONAL DE SÃO PAULO S/A**

P. B. SWIFT - ARDOR S/A.  
IND. E COMÉRCIO

*Lazaro Augusto Carvalho*  
EMPREGADO

*Luis Olivieri*  
SINDICATO

EMPREGADORA

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00538

Aos **22** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**ANTONIO JOSÉ DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **078559**, série **213**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **São Paulo**

e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A** representada por **NILSON BARBOSA DOS SANTOS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **maio** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>321,60</b>
Férias <b>15 dias</b> . . . . .	Cr\$	<b>160,80</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	
13.º Salário <b>5/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>134,00</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>98,50</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>714,96</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>29,50</b>
<b>Total Líquido</b> . . . . .	<b>Cr\$</b>	<b>685,46</b>

Comprova quitação em o F.P.I.S.; certidão determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3233 de 26/10/69.

<u>Deduções</u>	
L. N. P. S. <b>8/Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>8,88</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>I.N.P.S. - 5/13º Sal.</b> . . . . .	Cr\$ <b>8,14</b>
<b>ALMOXARIFADO</b> . . . . .	Cr\$ <b>13,00</b>
<b>AJUSTE</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,48</b>
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 29,50</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Antonio José da Silva*  
EMPREGADO

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**  
*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*Ausp. Harolt*  
SINDICATO  
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, do São Paulo

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP. \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00539

Aos **23** dias do mês **junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**Belchior Teixeira de Andrade**

Portador da Cart. Profissional n.º **27137**, série **50º**, de nacionalidade **brasileira** exercendo a profissão de **Mecânico Ajustador**; residente à **São Paulo**

representada por **Antonio Mirton de Souza** e a Firma **Frigorífico Bordon S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **12** de **agosto** de **1969**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$		<u>Deduções</u>		
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>648,00</b>	I. N. P. S. . . . .	Cr\$	<b>38,37</b>
Férias . . . <b>6/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>324,00</b>	Imp. Renda . . . . .	Cr\$	
Sal. Família . . . . .	Cr\$		<b>INPS 13º Salário</b> . . . . .	Cr\$	<b>29,52</b>
13.º Salário <b>6/12</b> . . . . .	Cr\$	<b>324,00</b>	<b>Ajuste</b> . . . . .	Cr\$	<b>0,30</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>479,66</b>		Cr\$	
Outros títulos . . . . .	Cr\$			Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>1.775,66</b>		Cr\$	
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>68,19</b>	Total . . . . .	Cr\$	<b>68,19</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>1.707,47</b>			

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Compreveu quitação com o FG.T.S., conforme determina o art. 8.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3838 30/10/62.

*Belchior Teixeira de Andrade*  
EMPREGADO

*Antonio Mirton de Souza*  
EMPREGADORA

*Cleury Honelt*  
SINDICATO



Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CP. \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

00540

## RESCISÃO DE CONTRATO

Aos **27** dias do mês **junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**AMERICIO BARRA DECUZA**

Portador da Cart. Profissional n.º **18359**, série **214**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **São Paulo**

e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A** representada por **NILSON BARROSA DOS SANTOS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **5** de **junho** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Comprovou quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 8538 20/10/69

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio <b>Trabalhado</b>	Cr\$	
Férias <b>15 dias</b>	Cr\$	170,40
Sal. Família	Cr\$	
13.º Salário <b>5/12</b>	Cr\$	142,00
Saldo Salários	Cr\$	239,17
Outros títulos <b>Agasalho</b>	Cr\$	24,20
<b>Total</b>	Cr\$	<b>575,77</b>
Desconto	Cr\$	48,69
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>527,08</b>

<b>Deduções</b>	
L. N. P. S. <b>8/31.º</b>	Cr\$ 19,13
Imp. Renda	Cr\$
<b>I NP 8 - 8/13.º</b>	Cr\$ 15,86
<b>ALM. XARFIADO</b>	Cr\$ 13,50
<b>Ajuste</b>	Cr\$ 0,20
	Cr\$
<b>Total</b>	Cr\$ <b>48,69</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Americio B. De Saes*  
EMPREGADO

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**

EMPREGADORA

*Rose Neves Filho*  
SINDICATO  
dos Trabalhadores nas Industrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00541

Aos **16** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72** compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**

Portador da Cart. Profissional n.º **031682**, série **272**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Servente**; residente à **São Paulo**

e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A** representada por **WILSON B. ROCHA DOS SANTOS**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **27** de **abril** de 19 **71**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Compreveu quitação com o FGTS, conforme determina o art. 3.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 2626 30/10/66.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio <b>Trabalhado</b>	Cr\$	
Férias <b>20 dias</b>	Cr\$	179,20
Sal. Família	Cr\$	8,06
13.º Salário <b>5/12</b>	Cr\$	112,00
Saldo Salários	Cr\$	84,80
Outros títulos	Cr\$	
<b>Total</b>	Cr\$	<b>384,10</b>
Desconto	Cr\$	15,82
<b>Total Líquido</b>	Cr\$	<b>368,28</b>

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S. <b>3/Sal.</b>	Cr\$ 6,78
Imp. Renda	Cr\$
<b>I N P S - 3/13º Sal.</b>	Cr\$ 8,72
<b>Ajuste</b>	Cr\$ 0,33
	Cr\$
	Cr\$
<b>Total</b>	Cr\$ <b>15,82</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Maria Aparecida Oliveira da Silva  
EMPREGADO

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**

EMPREGADORA

SINDICATO  
dos Trabalhadores nas Indústrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, do São Paulo

Responsável: (se menor)

Nome

CP

Série



# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronfield, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00542

Aos **22** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronfield, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**JOSÉ FELISMINO DOS SANTOS FILHO**

Portador da Cart. Profissional n.º **063150**, série **196**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Pintor**, residente à **São Paulo**

representada por **NILSON BARBOSA DOS SANTOS** e a Firma **FRIGORÍFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **01** de **Outubro** de 19 **70**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização . . . . .	Cr\$	
Aviso prévio . . . . .	Cr\$	<b>446,40</b>
Férias . . . . .	Cr\$	<b>223,20</b>
Sal. Família . . . . .	Cr\$	<b>67,23</b>
13.º Salário . . . . .	Cr\$	<b>223,20</b>
Saldo Salários . . . . .	Cr\$	<b>277,92</b>
Outros títulos . . . . .	Cr\$	
Total . . . . .	Cr\$	<b>1.237,97</b>
Desconto . . . . .	Cr\$	<b>42,22</b>
Total Líquido . . . . .	Cr\$	<b>1.195,75</b>

Comprova quitação com o F.C.T.S., conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/69.

<b>Deduções</b>	
I. N. P. S. 3/Sal. . . . .	Cr\$ <b>22,23</b>
Imp. Renda . . . . .	Cr\$
<b>I N P S - 5/13º Sal.</b> . . . .	Cr\$ <b>19,88</b>
<b>AJUSTE</b> . . . . .	Cr\$ <b>0,11</b>
	Cr\$
	Cr\$
Total . . . . .	Cr\$ <b>42,22</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pagamento efetuado com cheque visado de N.º **24674** - do Banco Comercial Brasil S/A.

**FRIGORÍFICO BORDON S.A.**

*José Felismino dos Santos Filho*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*José Neves Filho*  
SINDICATO  
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de  
Carnes e Derivados e do Frio, do São Paulo

Responsável: (se menor) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto. 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00543

Aos **09** dias do mês **Junho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

**LEOPOLDINO DE SOUZA SANTOS**

Portador da Cart. Profissional n.º **94.783**, série **214**, de nacionalidade **Brasileira** exercendo a profissão de **Serveiro**; residente à **São Paulo**

representada por **NILSON BARBOSA DOS SANTOS** e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no dia **08** de **maio** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, geral e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	268,80
Férias	Cr\$	179,20
<del>Sal. Família</del> Saldo Salário	Cr\$	288,26
13.º Salário	Cr\$	134,40
<del>Saldo Saldo Sal. Família</del>	Cr\$	53,80
Outros títulos	Cr\$	
Total	Cr\$	924,46
Desconto	Cr\$	187,77
Total Líquido	Cr\$	736,69

Compreveu quitação com o empregado, conforme determina o art. 2.º da PORTARIA MINISTERIAL n.º 3636 30/10/60.

<u>Deduções</u>	
I. N. P. S. 3/Sal.	Cr\$ 23,08
Imp. Renda	Cr\$
I. N. P. S. 3/13.º Sal.	Cr\$ 9,67
ADIANTAMENTO	Cr\$ 155,00
AJUSTE	Cr\$ 0,00
Total	Cr\$ 187,77

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

**FRIGORIFICO BORDON S/A**

*Leopoldino de Souza Santos*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

# Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio de S. Paulo

Séde Central: Rua Dronsfeld, 69 - 2.º and. - apto, 8 - Fone 260.0659 - Lapa - S. Paulo

## RESCISÃO DE CONTRATO

00544

Aos ~~seis~~ dias do mês **Junho** do ano de 19 **72**, compareceram ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo, em sua séde social, à Rua Dronsfeld, 69 — 2.º andar apt.º 8 (Lapa), em audiência que foi presidida pelo Diretor desta entidade que a presente subscreve, o EMPREGADO

Portador da Cart. Profissional n.º **067767**, série **176**, de nacionalidade **Brasileira**, exercendo a profissão de **servente**; residente à **São Paulo**

e a Firma **FRIGORIFICO BORDON S/A**, representada por **Nilson Barbosa dos Santos**

Perante o Diretor deste Sindicato, disse o EMPREGADO que foi admitido a serviço da Empregadora no **15 de Maio** de 19 **72**, e neste ato as partes rescindem o contrato de trabalho.

Ao EMPREGADO foram pagas neste ato, as verbas abaixo estipuladas, de cujo recebimento deu êle ampla, livre e irrevogável quitação, relativamente a tais parcelas, sendo que, da importância referente aos salários, foi descontada a verba devida à Previdência Social.

Indenização	Cr\$	—
Aviso prévio	Cr\$	—
Férias	Cr\$	112,00
Sal. Família	Cr\$	3,45
13.º Salário	Cr\$	115,00
Saldo Salários	Cr\$	29,94
Outros títulos	Cr\$	—
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>359,39</b>
Desconto	Cr\$	135,11
<b>Total Líquido</b>	<b>Cr\$</b>	<b>224,28</b>

Deduções	
L. N. P. S.	Cr\$ 19,19
Imp. Renda	Cr\$ 0,45
<b>INPS. a/13º Sal.</b>	<b>Cr\$ 9,72</b>
<b>Mens. Sindical</b>	<b>Cr\$ 6,50</b>
<b>(Emprestimo) Adiantament.</b>	<b>Cr\$ 309,25</b>
<b>Emprestimo</b>	<b>Cr\$ 80,00</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 425,11</b>

Na forma acima exposta, este Sindicato, presta assistência para rescisão do contrato de trabalho, neste ato, operada, na forma das disposições vigentes, que regulam as Rescisões de Contratos de Empregados com mais de um ano de serviço, para que produza todos os seus efeitos legais.

*Ivan Carlos Sarzedista*  
EMPREGADO

**FRIGORIFICO BORDON S/A**

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA

*[Assinatura]*  
SINDICATO

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Responsável: (se menor)

Nome \_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

**REMESSA**

*Nesta data, faço remessa dos presentes autos d Doula Procuradoria Regional do Trabalho.*

*São Paulo 26 de outubro de 1972*

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Secretário do Tribunal

Recebido nesta data.

A. C. Procurador

R. S. 27 10 72

*[Large handwritten signature]*



Processo PR 7902/72 - (TRT SP 210/72-A)  
Parecer PR 5526/72 - (Nº 272/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho -  
2ª Região e  
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Car-  
nes e Derivados e do Frio de São Paulo  
SUSCITADO : Sindicato da Indústria do Frio no Estado S.Paulo

- P A R E C E R -

1. Preliminar

Não há razões que justifiquem o pro-  
cessamento deste dissídio sob o rito da lei de greve.

Trata-se, em suma, de dissídio de na-  
tureza econômica, destinado a reajuste salarial normativo,  
sem as implicações da lei de greve.

Todavia, como não há prejuízo às par-  
tes suscitantes ou suscitadas, cabe a este E. Tribunal deter-  
minar o percentual de reajuste salarial, com as cláusulas ha-  
bituais que acompanham essa decisão.

Mérito

2. Reconstituição salarial a fls.27/28,  
acusando um percentual de 20,25%.

3. A cláusula de reajustamento salarial,  
fls.35/36, concedendo um aumento de 21%, ultrapassa o percen-  
tual oficial, violando o dispositivo legal do art.623 da CLT,  
pois a elevação da proposta presidencial a 21% criará um per-  
centual exagerado, em um setor econômico de larga repercus-  
são no incremento do custo-de-vida, qual seja o da alimenta-  
ção.

Pela não homologação, ou redução do  
aumento a um máximo de 20,50%.

4. Os demais itens do pedido só podem  
vir a ser concedidos, ou por convenção coletiva (contrato co-



541  
10

letivo) precedida de todas as formalidades legais, até o seu registro, ou por força de lei.

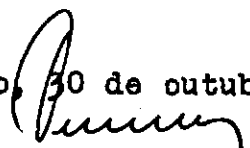
5. Quanto ao piso, esta Procuradoria tem opinado contra o mesmo, salvo quando consuetudinariamente inserto em decisões normativas dos dissidentes, ou através de convenção/coletiva. Não é a hipótese dos autos. Repellido nas últimas decisões de fls.14/15 e 16/18, ocorreu em 1968 a última decisão normativa concedendo o chamado piso salarial ao órgão suscitante (fls.53/55).

6. Os documentos de fls.56 a 544 (recibos de rescisões de contrato) não têm o condão de justificar a concessão do piso salarial, eis que a instituição desta cláusula cria uma série de implicações à Política Salarial, com gravames e prejuizos à sua continuidade dinâmica e êxito final.

Nos temos supra pela procedência do dissídio com a acolhida da proposta do presidente dêste E. Tribunal, de fls.35/36, exceto quanto ao percentual, que deve ser fixado em 20,50%, rejeitado o mais.

É o parecer, sub censura dêste A. Colégio.

São Paulo, 30 de outubro de 1972

  
Vinicius Ferraz Torres  
PROCURADOR REGIONAL

LR/

U. S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
BUREAU OF PLANT INDUSTRY  
WASHINGTON, D. C.

May 30 10 1942

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

548  
985

Processo T. R. T. — S. P. N.º 210/72-A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 30 de outubro de 1972

*[Assinatura]*  
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 30 de outubro de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz **FRANCISCO GARCIA MONREAL JUNIOR**

Revisor o Sr. Juiz **AFFONSO TEIXEIRA FILHO**

São Paulo, 30 de outubro de 1972

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 2 de novembro de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 6 de novembro de 1972

Revisor



## C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído  
na PAUTA do dia        /        /        PUBLICADA  
em        /        /        no Diário da Justiça  
do Estado de São Paulo.

São Paulo,        de        de 19

---



# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 210/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por maioria de votos, conceder o reajustamento salarial de 21%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 18 de outubro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 13 de novembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen e Bento Pupo Pesce, que davam o reajuste de 20,50%; por maioria de votos, conceder o reajuste salarial de 21% aos empregados admitidos após 13 de novembro de 1971 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen e Bento Pupo Pesce, que davam o reajuste de 20,50%; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 13 de novembro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade aos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por voto de desempate do Sr. Presidente, deixar de Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes

Relator: o Exmo. Sr. Juiz

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 19

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, de de 19



# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 210/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- fixar piso salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Henrique Victor, Antonio Lamarca, Roberto Mario Rodrigues Martins, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Julio de Araujo Franco Filho e José de Barros Vieira Junior, Custas pela entidade patronal sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, José de Barros Vieira Junior, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia Monreal Junior, Nelson Tapajós, Julio de Araujo Franco Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Francisco Garcia Monreal Junior

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Affonso Teixeira Filho

Observações:

sustentou oralmente o advogado Agenor Barreto Parente

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

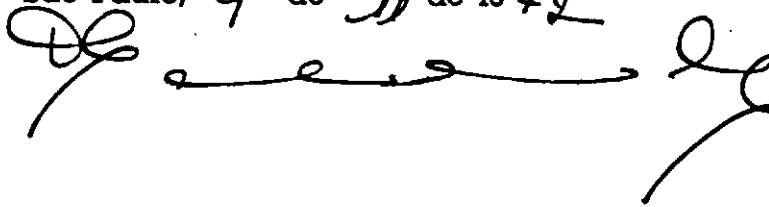
São Paulo, 6 de novembro de 1972

  
Secretário do Tribunal

Classe 36

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 9 de 11 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCESSO TRT/SP 210/72-A DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

551  
B

ACÓRDÃO

Nº

6142 /72

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 210/72-A) da Capital, em que figuram como suscitantés PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO e SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO e como susci tado SIINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regio nal do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em con ceder o reajustamento salarial de 21%, calculado sobre os salá rios percebidos pelos empregados em 13 de outubro de 1972, de duzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 13 de novem bro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, imple mento de idade, equiparação salarial e término de aprendi zagem, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Ba talha, Reginaldo Mauger Allen e Bento Pupo Pesce, que davam o reajuste de 20,50%; por maioria de votos, em conceder o reajus te salarial de 21% aos empregados admitidos após 13 de novem bro de 1971 sobre o salário de admissão até o limite do que per ceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou fun ção, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Bata lha, Reginaldo Mauger Allen e Bento Pupo Pesce, que davam o - reajuste de 20,50%; por unanimidade de votos, em conceder o - pagamento a partir de 13 de novembro de 1972, com o prazo de -



552  
K

ACÓRDÃO

de duração de um ano; por unanimidade de votos, em permitir o desconto de R\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por voto de desempate do Sr. Presidente, em deixar de fixar piso salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Henrique Victor, Antonio Lamarca, Roberto Mário Rodrigues Martins, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Julio de Araujo Franco Filho e José de Barros Vieira Junior.

Custas pela entidade patronal sobre R\$1.000,00.

Em assembléia geral extraordinária regularmente convocada e que se realizou a 29 de setembro de 1972, os associados do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo, e, tendo em vista o término a 13 de novembro próximo futuro o término da vigência de dissídio anterior, aprovaram as seguintes reivindicações:

- a) aumento salarial de 30% calculado sobre os atuais salários;
- b) igual aumento para os empregados admitidos depois de 13 de novembro de 1971, desde que não fiquem em situação privilegiada relativamente aos empregados mais antigos;
- c) piso salarial, calculado à base de 1/12 da porcentagem pleiteada (30%) e multiplicado pelo nú-



ACÓRDÃO

número de meses decorridos entre a vigência do próximo reajuste (13/11/72), aplicado sobre o salário mínimo de 1º de maio de 1972.

d) desconto da importância de R\$10,00 (dez cruzeiros) de todos os integrantes da categoria, associados ou não, em favor da assistência social e jurídica do sindicato e aquisição da sede social;

e) duração do acordo, doze meses;

f) vigência a partir de 13 de novembro de 1972.

A convenção de tal assembléia geral foi feita nos termos das disposições da lei 4.330/64 e aprovada a deflagração de greve na categoria profissional para zero hora do dia 13 de novembro de 1972.

Não atendidas as reivindicações pelo Sindicato Patronal, por solicitação do DD. Ministério Público, os autos foram encaminhados a este Tribunal, instaurando-se o presente dissídio coletivo.

Em audiência de conciliação, presentes as partes, foi oferecida defesa pelo Suscitado. Juntados documentos. Foi proposta a conciliação nos termos de fls. 35, que não foi aceita.

Em sua defesa o Suscitado se insurgiu contra a percentagem de majoração pretendida, 30%, afirmando que ofende ela normas da lei nº 4.725/65 e toda a legisla-





ACÓRDÃO

legislação relativa, principalmente o Prejulgado nº 38 de 1971.

Também entende que o aumento aos em  
pregados admitidos posteriormente à data-base, deve ser propor  
cional ao tempo de serviço.

Da mesma forma discorda da fixação  
de piso salarial por não se enquadrar na hipótese disposta pe  
la alínea d do inciso XII do Prejulgado nº 38/71, entendendo -  
mais, que o desconto a favor do Suscitante não pode abranger -  
senão seus associados, sob pena de importar em redução salarial,  
em caso de apropriação dolosa.

A final pretende a compensação dos  
aumentos concedidos após a data base, 13 de novembro de 1971,  
salvo os decorrentes de promoção, transferência, maioridade e  
equiparação.

A D. Secretaria procedeu os cálculos  
de reconstituição salarial segundo as regras fixadas no Prejul  
gado nº 38/71, e, às fls. 28, indica o percentual de 20,25%, -  
tendo sido os coeficientes aplicados por extrapolação.

Oficiando o DD. Ministério Público,  
preliminarmente, opina pelo injustificado rito processual do  
presente dissídio. No mérito, entende que o percentual não de  
verá exceder de 20,50%; repele o piso salarial e propõe seja  
acolhida a proposta do Exmo. Sr. Presidente deste E..Tribunal  
nos demais ítems.



ACÓRDÃO

Assim relatados,

V O T O

Preliminarmente, injustificado o rito excepcional que o Sindicato suscitante determinou ao presente dissídio, diante da clara disposição do parágrafo 3º do art. 616 da Consolidação das Leis do Trabalho e o entendimento fixado no inciso XVI do Prejulgado nº 38/71. Contudo, sem consequência de relevo.

Mérito:

1) - Aumento salarial:- Divorcia-se a percentagem pretendida por majoração salarial dos limites - fixados pela Lei nº 4.725/65, razão pela qual não pode subsistir. Entretanto, o próprio diploma legal e as normas complementares relativas oferecem o índice de correção que poderá ser - deferido e que, levando em conta os elementos dos autos, é da ordem de 21%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 13 de outubro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 13 de novembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem.

2) - O mesmo reajuste alcançará os empregados admitidos após 13 de novembro de 1971, calculados - sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o em-pregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função. O inciso XIII do Prejulgado já referido nos dá a regra a ser aten-



ACÓRDÃO

atendida no caso.

3) - Não procedem as afirmações da defesa no que concerne ao desconto a favor do Sindicato suscitante. Vários são os deveres impostos por lei aos Sindicatos, encargos que justificam a pretensão. Acolho-a fixando o desconto de R\$10,00 dos empregados associados ou não, em favor do suscitante por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados, importância a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, em favor da Assistência Social e Jurídica, bem como da aquisição da sede social.

4) - Piso - Já tivemos oportunidade de apreciarmos pedido idêntico ao que está contido no presente dissídio e que diz respeito ao chamado piso salarial. Ainda - que nos alheiemos das discussões doutrinárias sobre a exata - conceituação do piso salarial, se salário profissional ou não, sem dúvida importa ele em um salário mínimo especial para a categoria interessada no presente dissídio coletivo. Já declaramos, em outra oportunidade, que, após o Prejulgado nº 13/65 do Colendo T.S.T., reconhecendo a constitucionalidade do art. 2º da Lei nº 4.725 de 13/7/1965, afastada ficou a hipótese de discordar-se da letra e do espírito da legislação que disciplinou os reajustamentos salariais, harmonizando-a aos objetivos da política salarial do Governo da República.

Coerente com esse espírito, o Prejulgado nº 38/71 do mesmo Colendo T.S.T., fiel ao destino do Judiciário Trabalhista e a uma de suas atribuições básicas, se



ACÓRDÃO

se constituiu no parâmetro das decisões normativas, razão pela qual, expressamente, trouxe em seu bôjo a ressalva da alínea - "d" do inciso XII:

Reafirma, no meu entender, esta disposição, que se os salários profissionais, "lactu sensu", - (o de determinadas categorias profissionais) - devem ser resultados, primeiramente e preferentemente, do ajuste direto entre os interessados, poderão sê-los, também, de ato do Poder Público, caso em que, por via legislativa, executiva ou judiciária, exercida pela Justiça do Trabalho. Esta, segundo o magistério de Oscar Saraiva, se encontra:

"estruturada e aparelhada não só para solver os litígios pessoais mas especialmente para ditar nos julgamentos dos dissídios coletivos, novas condições de trabalho, especialmente no que concerne à fixação de salários".

No quadro conjuntural presente, entretanto, como expressamente se contém naquela alínea citada, a fixação do piso salarial deverá ser resultante de um motivo ou conjunto de razões que materializem, concreta e objetivamente, tal conveniência. Sua finalidade é "assegurar adequada hierarquia salarial na categoria profissional dissidente" ou "no conjunto das categorias profissionais como medida de equidade social", "especialmente quando seus componentes são normalmente remunerados com salário-mínimo".



ACÓRDÃO

Assim, desde logo, não deverá ter - tal medida o objetivo único ou principal de "impedir a rotatividade da mão de obra" cuja razão é a apontada pelo Sindicato suscitante neste dissídio. Tal objetivo único saberia a certo sa bor de penalidade, que não está previsto naquela regra.

Assim, este alcance deverá ser obti do por vias reflexas ou indiretas apenas.

Mas, fundamentalmente, não poderá o Tribunal, assim agindo, vir a quebrar ou ofender o espírito da legislação atuante e pertinente.

Na hipótese, "legem habemus" e a ela, como sempre, deverá se curvar o julgador.

Vem a pêlo, de passo, lembramos a - lição do Mestre Vicente Rao:

"Os tribunais, clínicas do direito, como já foram apelidados, são os intérpretes neces sários e permanentes das leis, intérpretes práticos, que não vão, nem podem ir além das particula res espécies concretas sujeitas ao seu julgamento. Sua interpretação é determinada, sempre, pelos - elementos de fato das situações ou relações julga das, elementos cuja apreciação, o mais das vezes, está sujeita a preceitos rígidos, estabelecidos - pelas leis de competência e processo."



ACÓRDÃO

E prossegue:

"O chamado poder pretoriano da juris prudência só pode ser admitido, formalmente, no sentido dos tribunais possuírem e exercerem uma faculdade ampla de criação jurídica, em caso de silêncio, insuficiência, ou êrro das leis ou normas jurídicas outras, mas, mesmo esta faculdade é por eles exercida por modo concreto, para cada caso, sem obrigatoriedade futura e necessária".  
(cf. O Direito e a Vida dos Direitos - Vicente Rao, pag. 566/567).

Acresce que, segundo meu entendimento, data vênia dos ilustres e cultos Juízes de quem divirjo, o sentido da alínea "d" citada, se reveste do caráter transitório de toda legislação relativa e na qual se insere, índole esta resultante dos motivos e razões que a justificaram. E se outras razões, que existem, não fossem presentes, esta só justifica a rigidez e inflexível exigência de se examinarem cuidadosa e minuciosamente, os fatos em que se alicerça o pedido de "piso salarial" para ser ou não deferido.

"O Tribunal poderá considerar ... a conveniência de estipular um piso salarial..." - diz a já repetida alínea "d". E para nós esta "conveniência" decorre, exatamente, do grau de excepcionalidade que é própria de sua natureza, excepcionalidade esta que sempre contrariará a legislação específica que traça limites nítidos e rígidos para os reajustamentos.



560  
A

ACÓRDÃO

Afirmar o óbvio seria dizer-se que a atual legislação modificou, restringindo, o poder normativo do julgador.

Por consequência, entendemos que cabe às partes interessadas trazer ao julgador as razões, os motivos, os fatos concretos e comprovados, sobre os quais alicerçará e estruturará o julgador suas conclusões,

"que não vão, nem podem ir além das particulares espécies concretas sujeitas ao seu julgamento".

(citação anterior).

Assim revestidos, examinemos o caso dos autos.

No presente, o Sindicato Suscitante congrega os trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo. Estas indústrias, além de regime de produção que sempre obedeceu à variação sazonal, se encontram, especificamente, sob controle governamental. Assim, se sempre - durante a "safra", vale dizer, aproximadamente entre os meses de dezembro a maio, sua produção se amplia, hoje, está impossibilitada, por efeitos de normas legais, a abater na entre-safra mais do que 50% do gado abatido durante a safra.

O fato, pois, de despedir estas empresas, durante as entre-safra, uma parcela, que poderá ser - considerável, de seus empregados, não só constitui fato de ro-



ACÓRDÃO

rotina como, ainda, poderá ser também diretamente resultante - daquelas normas legais referidas. O Suscitante, tentando justificar a existência do que se convencionou chamar "rotatividade de de mão de obra", como consequência de reajuste salarial, juntou aos autos, de fls. 56 a 544, portanto, 488 cópias de Homologações de Rescisões contratuais em que interferiu êle, nos meses de junho a outubro do corrente ano. Desde logo, verificamos que corresponde este período ao chamado de entre-safra, época em que, tradicionalmente, as emprêsas do gênero, "cortam" empregados. Além disto, constatamos que tais rescisões envolveram 28 empresas, mais ou menos, e que a cinco delas se referem 410 daquelas homologações, restando 78 delas para as demais 23 empresas.

Prima facie, seria de pouca ou nenhuma justiça, lastreados na alegação feita, obrigar estas últimas a um salário mínimo especial, pois de forma nenhuma se poderá afirmar que cêrca de oitenta rescisões, feitas num período de entre-safra - (de cinco meses) - nos dão amostragem de desrespeito ou intuito de solapar sentença normativa.

E as cinco empresas a que dizem respeito as 410 homologações, são as maiores e com número de trabalhadores tal que, aquelas rescisões não podem deixar de ser levadas à conta do movimento natural da entre-safra. Ainda - mais, sabemos que normalmente, superam estes "cortes" de muito os números acima, pois, somente duas das maiores empresas do gênero, de dezembro de 1971 a esta data demitiram o dôbro, em números redondos, do total de tais homologações, incluídos acordos rescisórios.





562  
F

ACÓRDÃO


Ora, se este fato é rotineiro e da natureza das indústrias, considero completamente afastada, no presente caso, qualquer justificativa, para valendo-me da permissão contida naquela regra a que já nos referimos, deferir e fixar "piso salarial" à categoria dissidente, sem que tal fato constitua quebra de norma legal expressa e a que deve o julgador obediência. E mais, entendo que no caso, como posta foi a questão, a fixação de tal piso salarial constituiria medida de exceção prejudicial e injusta a grande número de indústrias da mesma categoria econômica que por seu porte mais modesto iriam se deparar com obstáculos sérios à sua atividade, sem que tivessem, pelo menos os autos nada nos dizem, concorrido com sua atuação, para tal correção.

No caso, nego atendimento ao pedido de piso salarial.

5) - Finalmente, a vigência da presente sentença normativa será de doze meses, a partir de 13 de novembro de 1972.

Este é meu voto.


São Paulo, 6 de novembro de 1972.

  
Homero Diniz Gonçalves

PRESIDENTE

  
Francisco Garcia Monreal Jr.

RELATOR

  
Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR  
(CIENTE)

crcm/.

R. 9/11/72 - D. 10/11/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

563  
Ala

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO  
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 13/11/1972  
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA  
17/11/1972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS  
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 17 DE 11 DE 1972

*J. H. Azeredo*  
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

**PROVIDENCIADO**  
6103 e 6104 / 72  
Reg. 2.ª Div. / 11.309 - 310  
cuja cópia segue:  
Em 22 / 11 / 42  
PI *[Assinatura]*  
CHEFE DA S. P.

504

6103/72

22 de novembro de 1972

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados  
e do Frio de São Paulo - Rua Drensfeld, 69 - 2 andar

6142 72

Capital

210/72

Sindicato dos Trabs. na Ind. de Carnes etc. SP

Sindicato da Indústria do Frio no Est. de S.P.

*Handwritten mark*

0385

565  
/

6104/72

22 de novembro de 1972

Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo  
Praça Dom José Gaspar, 134 - 9º andar - cj. 92 -

6142 72

Capital

210/72

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Carne e Derivados e do Frio de São Paulo

Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo

0355

1972

ESTADO DE SANTA PAULA

1972

CONSTITUCION DE LA JUNTA DE ASESORES MUNICIPALES

1972

1972

<b>JUNTA DE ASESORES</b>	
Lista de la Junta de Asesores	
Auto de [illegible]	
30/1/72	
St. Paula, 23 de [illegible] de 1972	
[Signature]	
SECRETARIO	

1972

*Sindicato da Indústria do Frio  
no Estado de São Paulo*

*Rua Dom José Gaspar, 134 - 9º conj. 92 - Fone 35-1824*

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

TRT - SC 2.ª Região  
Fl. 3024/72  
Em 21/11/72

J. Conclusos  
São Paulo 21/11/72  
Presidente

PROCESSO TRT/SP Nº 210/72-A.

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO, NO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu advogado ao final assinado, não se conformando, "data venia", e em parte, com o v. acórdão proferido por esse E. Tribunal Regional nos autos do dissídio coletivo suscitado pela PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO e pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE SÃO PAULO, sendo suscitado o recorrente, interpõe o presente recurso ordinário ao E. Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no artigo 895, letra b, da Consolidação, e demais disposições aplicáveis, pelos fundamentos constantes das razões inclusas.

O recorrente requer, portanto, a Vossa Excelência digno-se de ordenar seja o presente recurso processado na forma da lei, tudo para que produza os seus efeitos de direito.

Nestes termos, requerendo a juntada desta aos autos,

P. Deferimento.

São Paulo, 22 de novembro de 1972.

*Jose Carlos Pereira Geribello*  
José Carlos Pereira Geribello  
O.A.B.-SP nº 4.625

56

*Sindicato da Indústria do Frio  
no Estado de São Paulo  
Rua Dom José Gaspar, 134 - 9º conj. 92 - Fone 35-1824*

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO PELO  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO, NO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCESSO TRT-SP 210/72-A.  
ACÓRDÃO 6.142/72.

EGRÉGIO TRIBUNAL:

1. No presente recurso discute-se, apenas, se o E. Tribunal do Trabalho de São Paulo decidiu, com acerto, ao elevar o percentual encontrado para o reajuste, de 20,25 para 21, fazendo uma correção da ordem de 0,75%.

2. A lei 4.725, com as modificações que lhe foram introduzidas pelos decretos-leis nºs 15 e 17, de 1966, integrados pelo Prejulgado desse E. Pretório, nº 38, de 1971, foram, "data venia", suplantados pelo v. acórdão re corrido.

3. Assim porque o cálculo de reconstituição salarial elaborado pelo Serviço de Estatística e Estudos Econômicos do E. Tribunal Regional, constante dos autos, obedecendo, estritamente, às lindes do aludido Prejulgado nº 38, bem como à lei 5.451, de 1968, encontrou o percentual de 20,25, que haveria de ser aplicado à hipótese judicanda e que, no entanto, por maioria, não o foi, para adotar-se a percentagem de 21.

4. Fe-lo, entretanto, contra os votos dos Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen e Bento Pupo Pesce, que o fixaram em 20,5.



588

*Sindicato da Indústria do Frio  
no Estado de São Paulo*  
*Rua Dom José Gaspar, 134-9º conj. 92 Fone 35-1824*

-2-

5. Com mais acerto decidiram esses Juizes, que, para corrigir distorções, elevaram de 20,25 para 20,5% a taxa do reajuste, havendo, em consequência, excesso por parte dos Exmos. Srs. Juizes, que aumentaram o predito percentual de 20,25 para 21, procedendo, assim, a uma correção da ordem de 0,75%.

6. É inquestionável a faculdade dos Exmos. Srs. Juizes de arredondar, elevando-os, os percentuais matematicamente encontrados pelo cálculo de reconstituição salarial, mas essa elevação não deve atingir a índices que desfigurem o que fora juridicamente encontrado.

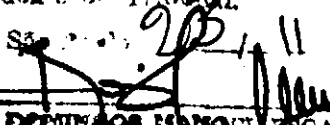
Nessas condições, espera o suscitado, ora recorrente, que o seu recurso seja provido, a fim de que o percentual do aumento concedido seja fixado nos seus justos termos de 20,5%.

E, assim decidindo, terão os Eméritos Julgadores feito às partes justiça.

São Paulo, 22 de novembro de 1972.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO,  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

  
José Carlos Pereira Geribello  
O.A.B.-SP nº 4.625


**CONCLUSÃO**  
Cumprida a despacho de fl. 566, nesta  
data faço conclusos os presentes autos ao Excm.  
Sr. Presidente do Tribunal.  
Em São Paulo, 28 de 11 de 72  
  
**DOMINGOS MANOEL ESCALERA**  
Secretário do Tribunal

*Processo - n.º 3064/72*

*Junta a joint copies.  
Originals in judicial files  
I have in auto -*

*S. Paulo 28/11/72*



<b>JUNTADA</b>		
Nesta data junto aos presentes autos os seguintes documentos		
3064/72		
S. Paulo,	28 de 11	de 1972
 CHES D. S. P.		

al 6142/2

569  
8

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho.

TRT-SC 2.ª Região  
Fl. 3064/172  
Em 27/11/72

J. Conclusos  
São Paulo, 27/11/72

\_\_\_\_\_  
Presidente

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO, nos autos do dissídio coletivo por ele suscitado contra o - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, proc. TRT-SP - 210/72-A, por não se conformar com parte do acórdão regional, vem do mesmo recorrer, interpondo para o C. Tribunal Superior do Trabalho o competente recurso ordinário com fundamento na alínea "b" do art. 895, da CLT.

Nestes termos,

p. deferimento

São Paulo, 27 de novembro de 1972

*Guilherme Baroni*

570  
8

Razões que apresenta o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO, nos autos do dissídio coletivo suscitado contra o SINDICATO PATRONAL, processo TRT-SP - 210/72-A.

C. Tribunal Superior do Trabalho.

Insurge-se o recorrente contra o fato de haver o E. Tribunal "a quo", por voto de desempate de seu presidente, indeferido o piso salarial.

Contudo, tal entendimento não pode subsistir, estando a merecer imediata modificação.

Já no dissídio de 1971, idêntico foi o entendimento do E. Tribunal "a quo". Isto obrigou o Sin

571  
8

dicato recorrente a bater às portas desse C. Tribunal, que deferiu o restabelecimento do piso salarial. Realmente, conforme publicação inserta - no "Diário Oficial" de 27.10.1972, que se anexa, examinando o processo R.O. - D.C. 130/72, entre as mesmas partes, entendeu:

" Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de elevar para 22,50% (vinte e dois - inteiros e cinquenta centésimos - por cento) o percentual do reajuste salarial, vencido o Exmo sr. Ministro Coqueijo Costa, revisor, que o fixava em 22,02%, e conceder o salário normativo, calculado na forma do prejulgado nº38, incidindo a taxa sobre o mínimo legal vigente à data da instauração da lide, não podendo seu valor exceder o do menor salário atribuído à categoria em decorrência da presente sentença normativa, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Barata Silva, relator, - Coqueijo Costa, Renato Machado, - Rodrigues Amorim e Elias Bufaiçal, contrário à sua concessão."

5

A situação das categorias em confronto — se ja a econômica, seja a profissional — em nada se alterou, estando, assim, a se recomendar a manutenção do salário normativo, vulgarmente conhecido como piso salarial.

Note-se que o salário normativo postulado tem o arrimo integral do prejulgado nº 38, conforme mencionado pelo acórdão cuja ementa se transcreveu acima.

Não fôsse tal suficiente e se permitira ainda o recorrente lembrar outra manifestação desse C. Tribunal Superior do Trabalho:

" Dissídio coletivo. Piso salarial.

Não discrepa da jurisprudência, nem da lei, a decisão que, em dissídiocoletivo de natureza econômica, fixa um piso para o reajustamento dos salários."

Ac. do TST- 1a. Turma - 28.3.1966-  
no RR 5059 /65- in "Acórdão do -  
TST- I - de Arnaldo Sussekind --

3

= 4 =

pág. 213.

-----

Inteiramente válida para o caso dos autos, pela semelhança com a situação aqui existente, é o acórdão da lavra do Ministro Amaro Barreto:

" Contendo a sentença anterior, em dissídio coletivo, piso salarial, deve ser mantido e reajustado pelo mesmo percentual do aumento salarial".

Ac. TST- Pleno, proc. Ro-DC 25-68 -Rel. Min. Amaro Barreto -DC de 21.5.68 - Dic. Dec. Trab. de B. Calheiros Bonfim -Edição de 1971, pág. 116.

-X- ----- -X-

Assim, se impõe a reforma parcial do julgado, para que se assegure o piso salarial, ou salário-normativo, à base do anterior, acrescido da porcentagem deferida.

É o que se espera, como medida de

Justiça !  
*Aquino*

Exmos. Srs. Ministros Barata Silva, relator, Coqueijo Costa, Renato Machado, Rodrigues Amorim e Elias Bufáical, contrários à sua concessão. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Jeremias Marrocos. Advogado do recorrente: Dr. José Torres das Neves.

Processo — RO — AR — 144-72

Relator — Ministro Barata Silva  
Revisor — Ministro Coqueijo Costa  
Recurso Ordinário de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — Antonio Gonçalves Monteiro (Dr. Ermelindo Maffei)  
Recorrida — Prefeitura Municipal de Atu

(Dra. Maria L. Almeida de Marins e Dias Caselli)

Resolveu-se, acolhendo a preliminar arguida, dar provimento ao recurso, a fim de anular a decisão recorrida, determinando se prossiga na instrução do processo, abrindo-se prazo para razões finais, e após ouvida a Procuradoria, se proceda a novo julgamento, unanimemente.

Processo — RO — AR — 152-72

Relator — Ministro Leão Veloso  
Revisor — Ministro Barata Silva  
Recurso Ordinário de decisão do TRT da 1ª Região

Recorrente — José Antonio de Aguiar (Dr. Ulisses Riedel de Rezende)  
Recorrida — Farmácia Largo da Carioca Ltda. (Dr. Hirose Pimpão).

Resolveu-se dar provimento ao recurso, a fim de julgar improcedente a ação, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Barata Silva, revisor, Coqueijo Costa, Rodrigues Amorim, Elias Bufáical e Rezende Puech. O Exmo. Sr. Ministro Barata Silva justificará o voto. Advogado do recorrente: Dr. José Torres das Neves.

Processo — RO — DC — 155-72

Relator — Ministro Leão Veloso  
Revisor — Ministro Barata Silva  
Recurso Ordinário de decisão do TRT da 5ª Região

Recorrente — Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, inclusive Duchistas e Massagistas da Cidade de Salvador (Dr. Jairo Rosas dos Santos)

Recorridos — Fundação Santa Luzia — Hospital Santa Luzia

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo — RO — AR — 10-72

Relator — Ministro Barata Silva  
Revisor — Ministro Coqueijo Costa  
Recurso Ordinário de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — Cia. Brasileira de Estireno (Dr. José Vasques Bernardes)

Recorrido — Cláudio José Ribeiro — (Dr. Dante Leonelli)

Resolveu-se rejeitar a preliminar de deserção do recurso e negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo — E — RR — 4.827-70

Relator — Ministro Rodrigues Amorim

Revisor — Ministro Barata Silva  
Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma

Embargante — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS

(Dr. José de Magalhães Barroso)

Embargado — George Villa Nova de Castro (Dr. Nylson Sepúlveda)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Processo — E — RR — 4.833-70

Relator — Ministro Rodrigues Amorim

Revisor — Ministro Barata Silva  
Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Embargante — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS

(Dr. José de Magalhães Barroso)

Embargado — Arivaldo do Rosário Nunes (Dr. José Carlos de Souza)

Resolveu-se conhecer, em parte, dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Rodrigues Amorim, relator, Vieira de Mello, Starling Soares, Renato Machado e Elias Bufáical, quanto à prescrição, e Ministros Rodrigues Amorim e Elias Bufáical, em relação à incidência do adicional periculosidade. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Advogado do embargado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo — E — RR 4.494-70

Relator — Ministro Rodrigues Amorim

Revisor — Ministro Barata Silva  
Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Embargante — Cia. Paulista de Estradas de Ferro (Dr. João Carlos Casella)

Embargados — Adão Momento e outros (Dr. José Torres das Neves)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Rodrigues Amorim, relator, Barata Silva, revisor e Elias Bufáical. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Renato Machado — Advogado dos embargados: Dr. José Torres das Neves.

Processo — E — RR — 807-71

Relator — Ministro Rodrigues Amorim

Revisor — Ministro Barata Silva  
Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Embargante — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS

(Dr. José de Magalhães Barroso)

Embargado — Jacinto Catarino Conceição (Dr. Kleber Oliveira Menezes)

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Rodrigues Amorim, relator, Renato Machado e Elias Bufáical. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — O Exmo. Sr. Ministro Rodrigues Amorim justificará o voto.

Processo — E — RR — 1.239-71

Relator — Ministro Rodrigues Amorim

Revisor — Ministro Barata Silva  
Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma

Embargante — S.A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo

(Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Luiz Carlos Pujol)

Embargados — Gladys Rosa Gomes e outras (Dr. Ulisses Riedel de Rezende)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Barata Silva, revisor, Rudor Blumm e Elias Bufáical.

Processo — E — RR — 1.557-71

Relator — Ministro Rodrigues Amorim

Revisor — Ministro Barata Silva  
Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma

Embargante — Cia. Paulista de Estradas de Ferro (Dr. Luiz G. de Carvalho)

Embargado — Paulo de Jesus Herrera (Dr. Ulisses Riedel de Rezende)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Rodrigues Amorim, relator, e Elias Bufáical. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Advogado do embargado: Dr. José Torres das Neves.

Processo — E — RR — 1.711-71

Relator — Ministro Rodrigues Amorim

Revisor — Ministro Barata Silva  
Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Embargante — Rede Ferroviária Federal S.A. — E.F. Leopoldina

(Dr. Michel Bechara Júnior)  
Embargados — Jorge Vieira e outros (Dr. Carlos Arnaldo Selva)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Rodrigues Amorim, relator, e Coqueijo Costa — Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Processo — E — RR — 2.107-71

Relator — Ministro Rodrigues Amorim

Revisor — Ministro Barata Silva  
Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma

Embargante — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina

(Dr. Michel Bechara Júnior)

Embargados — Gilberto Saldanha da Gama e outros (Dr. Alino da C. Monteiro)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Rodrigues Amorim, relator, e Coqueijo Costa — Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Processo — E — AI — 770-71

Relator — Ministro Jeremias Marrocos

Revisor — Ministro Vieira de Mello  
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Embargantes — Vital Rollin Cabral e Cia. Siderúrgica Nacional

(Drs. Cesar Pires Chaves e Carlos Fernando Guimarães)

Embargados — Os mesmos

Resolveu-se não conhecer de ambas as partes, quanto aos do reclamante, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Jeremias Marrocos, relator, Starling Soares, Luma Teixeira, Leão Veloso, Coqueijo Costa e Rudor Blumm, e, em relação aos da empresa, por unanimidade. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello. Advogado do empregado: Dr. Jonas Mello de Carvalho — Advogado da empresa: Dr. Carlos Fernando Guimarães.

Processo — E — RR — 2.488-71

Relator — Ministro Rodrigues Amorim

Revisor — Ministro Barata Silva  
Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma

Embargante — S.A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo

(Dr. Luiz Carlos Pujol)

Embargada — Nair Antônia Gonçalves (Dr. Ulisses Riedel de Rezende)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Rodrigues Amorim, relator, Barata Silva, revisor, Coqueijo Costa, Ribeiro Vilhena e Starling Soares. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Leão Veloso. No decorrer da votação, chegou à sessão o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres — Advogado da embargada: Dr. José Torres das Neves.

Processo — AG — RR — 3.966-70

Relator — Ministro Rezende Puech

Agravante — Antonio Rodrigues 3º (Drs. Raimundo de Lima e Silva e Rubem José da Silva)

Agravada — Cia. Mogiana de Estradas de Ferro (Drs. Raimundo Leite Prado Pinto e Luiz Nelson José Vieira)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AG — RR — 4.501-70

Relator — Ministro Rezende Puech

Agravante — Maria do Socorro Lima e Elisabeth Silva (Dr. Hugo Mosca)

Agravada — Tayo Indústria de Pesca S.A. (Dr. Issamu Okamoto)

Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de determinar o pro-

cessamento dos embargos, para melhor exame, unanimemente. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.

Processo — AI — 1.268-71

Relator — Ministro Rezende Puech

Agravante — Orlando de Oliveira e outros (Dr. Ulisses Azevedo Braga)

Agravada — S.A. Indústrias Votantim (Dr. Sérgio dos Santos Costa)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AG — RR — 2.853-71

Relator — Ministro Rezende Puech

Agravante — Antenor Alves da Silva Júnior (Dr. Rubem José da Silva)

Agravado — Rede Ferroviária Federal S.A. — Regional Centro Sul — 9ª Divisão Santos Jundiaí (Dr. Luiz Antônio Finatti)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AG — RR — 3.089-71

Relator — Ministro Rezende Puech

Agravante — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS

(Drs. José de Magalhães Barroso e Alfredo José da S. Netto)

Agravado — João Ferreira dos Anjos (Dr. Rubens Mário de Macêdo)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AG — RR — 3.104-71

Relator — Ministro Rezende Puech

Agravante — S.A. Paulista de Construções e Comércio (Dr. Lycurgo Leite)

Agravado — Cláudio Gonzaga Roland (Dr. José Francisco Boselli)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AG — RR — 3.201-71

Relator — Ministro Rezende Puech

Agravante — Edward Basilewski e outros (Drs. Rubem José da Silva e Ulisses de Azevedo Braga)

Agravado — São Paulo General Service Ind. e Comércio Ltda. (Dr. José Brandão Savêla)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AG — RR — 3.488-71

Relator — Ministro Coqueijo Costa

Agravante — Carlos Anstólio Pinto Alves (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Agravado — Grant Publicidade Ltda. (Dr. Angelo São Paulo)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Processo — AG — RR — 2.561-70

Relator — Ministro Rezende Puech

Agravante — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Dr. José de M. Barroso)

Agravado — Djalma Ferreira Coelho (Dr. Rubens Maria de Macedo)

Resolveu-se não conhecer do agravo, unanimemente.

Processo — AG — RR — 3.684-71

Relator — Ministro Rezende Puech

Agravante — Serafim Fontana Rosa e outros (Dr. Rubem José da Silva)

Agravado — Multividro S.A. (Dr. José Maria de Andrade)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AG — RR — 34-71

Relator — Ministro Rezende Puech

Agravante — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS



telas, baixa na Distribuição, remeta-se. DF., 25.10.72. — Emerson Câmara Benjamin.

Reintegração de Posse

N.º 40-G

Autora — União Federal Réus — Osvaldo Junqueira Artins Monteiro e outros Advogado — Dr. Dácio Vieira

Despacho. — Vista à União. DF., 25.10.72. — Emerson Câmara Benjamin.

Inquérito

N.º 10-C

Indiciados — José Jeovane Lemos e outros Lesada — União Federal

Despacho. — Baixem os autos à Polícia, com o deferimento da prorrogação do prazo. DF., 25.10.72. — Emerson Câmara Benjamin.

Executivo Fiscal

N.º 15-E

Exequente — Fazenda Nacional Executada — Dalis S. A. — Indústria e Comércio

Despacho. — J. Como requer. DF., 25.10.72. — Emerson Câmara Benjamin.

N.º 36-E

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social Advogado — Dr. Ursulino Santos Filho Executado — Marconi — Eng. e Instalações Ltda.

Despach. — Diligencie a Secretaria para informar o andamento do feito 2.ª Vara, voltando conclusos. DF., 25.10.72. — Emerson Câmara Benjamin.

N.º 195-E

Exequente — Fazenda Nacional Executado — Majed Abdel M. Hassan — Casa Branca Despacho. — Vista ao Exequente. DF., 25.10.72. — Emerson Câmara Benjamin.

N.º 720-E

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social Advogada — Dra. Dária M. M. de Executado — Florentino Cicero de Carvalho

Despach. — Vista ao Exequente. DF., 25.10.72. — Emerson Câmara Benjamin.

N.º 844-E

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social Advogado — Dr. Osmar Nogueira de Souza Executado — Mohamed Nimir Yusuf Ali

Despacho. — Vista ao Exequente. DF., 25.10.72. — Emerson Câmara Benjamin.

N.º 959-E

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social Advogada — Dra. Odete Maria F.C. Bonfim Executado — Luiz G. Portea

Despacho. — Vista ao exequente. DF., 23.10.72. — Emerson Câmara Benjamin.

N.º 906-E

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social Advogada — Dra. Odete Maria F.C. Bonfim Executada — Minart Decorações Limitada.

Despacho. — Como requer às folhas 7. Declino de minha competência. —

Baixa e retificação na Distribuição. — Vão os autos com minhas homenagens. D.F., 23.10.72. — Eerson Câmara Benjamin. Brasília, 26 de outubro de 1972. — Celso R. de Oliveira — Diretor de Secretaria — 2.ª Vara da Justiça Federal — 1.ª Região DF.

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. n.º 83-M

Impetrante — Jessé Pinto Freire Advogado — Dr. José Washington Coelho Impetrado — Chefe do Grupo de Inversões do INPS. Vistos, etc.

Jessé Pinto Freire, qualificado na inicial de fls. 02, impetra mandado de segurança contra at do Chefe do Grupo de Inversões do INPS., alegando, em resumo:

1. Que adquiriu do ex-IAPB, através de escritura lavrada em 24.5.66 (fls. 8/9), o apartamento n.º 401 — Bloco 5 (J), da SQS. 108, no Distrito Federal, com 161,00 m2 de área, pelo preço reavaliado de Cr\$ 19.540,00, correspondente a 233 salários-mínims de então;

2. Que o Impetrante já se achava isentó de correção monetária ex tí do artigo 6.º alíneas a e b da Lei número 4.380-64;

3. Que ainda assim, a Lei .1864, de 29 de novembro de 1965, com a redação do artigo 30, § 3.º, da Lei n.º 5.049, de 29.6.66, assegura ao Impetrante a quitação do imóvel, sem correçã monetária;

4. Que a autoridade impetrada está a exigir correção do saldo devedor para o efeito da liquidação antecipada (fls. 6), afrontando direito líquido e certo;

5. A autoridade apontada como coatora prestou as informações de fls. 13/17, nada inovando em relação às prestadas em outros casos semelhantes e que são, em resumo:

a) Que o compromisso do Impetrante se verificou na vigência da Lei número 4.380-64 e antes da vigência da Lei n.º 5.049-66, ato jurídico perfeito e acabado, com observância do Decreto n.º 56.793-65, que obrigaram a correção monetária;

b) Que, a correção monetária é obrigatória e cabível in casu, visto que decorre de disposição expressa de lei que autoriza, não constituindo sua cobrança ilegalidade ou abuso de poder.

A douta Procuradoria da República manifestou-se, às fls. 19/20, pela denegação do writ.

Contados e preparados, voltam conclusos para decisão.

E' o Relatório.

Tenho a impetração como tempestiva.

A escritura de fls. 8/9, foi lavrada em 24 de maio de 1966, precedida de opção de compra, isto é, são anteriores à vigência do artigo 30, § 3.º, da Lei n.º 4.864-65, com a redação dada pela Lei n.º 5.049-66, cuja parte vetada, após rejeição pelo Congresso, foi promulgada e publicada no Diário Oficial da União de 29.8.66.

A área de construção do imóvel, de 161,00 m2 e o preço, após reavaliação, de Cr\$ 19.540, correspondente a 233 salários-mínimos, já isentavam da correção da moeda, ex vi da Lei n.º 4.380, artigo 6.º, alíneas a e b, de 21 de agosto de 1964.

Dessa forma, a adesão do Impetrante ao contrato padrão celebrado nos termos do Decreto n.º 56.793, de 27 de agosto de 1965, com cláusulas que afrontam a disposição expressa na Lei n.º 4.864-65, com a redação do artigo 30, § 3.º, pela Lei n.º 5.049, de 29.8.66, não há de prevalecer.

Assim o tem decidido toda a primeira instância e o Egrégio Tribunal Federal de Recursos (AMS. 6.378 — DJ de 3.5.71; AMS 64.874, 65.189 e 66.717; AC 28.060 e 28.189).

Ante o exposto, Concedo a Segurança impetrada para que a autoridade apontada como coatora processe o pedido de liquidação do saldo devedor, sem atualização da moeda, lavrando-se a escritura definitiva de compra e venda.

Custas pelo Impetrante.

P. R. I.

Recurso ex officio.

Oficie-se enviando cópia da presente decisão.

Brasília, 24 de outubro de 1972. — Emerson Câmara Benjamin — Juiz Federal da 3.ª Vara.

a inserção na ata de um voto de exaltação a S. Exa., pelos 40 anos completos de vida judiciária, tendo o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, associando-se à homenagem, unanimemente aprovada e à qual se associou, também, a D. Procuradoria-Geral, se manifestasse sobre a atuação de S. Exa. como juiz, no Estado de Minas Gerais, em Juiz de Fora. Informou, em seguida, o Exmo. Senhor Ministro Presidente que, à tarde, receberia o Tribunal a visita do Exmo. Sr. Senador Dr. Petrónio Portella. Passando-se à ordem do dia, foram deferidos os pedidos de adiamento, para a próxima sessão, dos processos DC — 4-71 e E — RR — 1.166-71, julgando o Tribunal os seguintes:

Julgamentos

Processo — E — RR — 2.124-71

Relator — Ministro Rodrigues Amorim

Revisor — Ministro Barata Silva Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Emogte — PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S. A. (Dr. José de M. Barroso)

Embargados — Vicente Mendonça de Lima e outros (Dr. Carlos Arnaldo Selva)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, por falta de depósito prévio da condenação, unanimemente. Advogado do embargado: Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo — RO — DC — 160-72

Relator — Ministro Lima Teixeira

Revisor — Ministro Renato Machado Recurso Ordinário de decisão do . . TRT da 1ª Região

Recorrentes — Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Estado do Rio de Janeiro e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino — FITEE. (Drs. Aldo Alves e Francisco Araújo).

Recorridos — Os mesmos. Resolveu-se negar provimento ao recurso do Sindicato suscitado, unanimemente, e dar provimento, em parte, ao recurso da Federação suscitante, a fim de: I) conceder o desconto pleiteado a seu favor, desde que prévia e expressamente autorizado pelo empregado, vencidos, em parte, os Excelentíssimos Srs. Ministros Jeremias Marrocos, Leão Velloso e Rudor Blum

que o subordinavam à não oposição expressa, e contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ribeiro Vilhena, que o nega; II) incluir, na decisão, a cláusula 12ª do dissídio anterior, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Lima Teixeira, relator, e Rodrigues Amorim; III) manter, quanto ao mais, a decisão recorrida, vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, que excluía da mesma a cláusula 13ª Advogado da Federação: Dr. Ulisses Riedel de Rezende.

Processo — RO — DC — 130-72

Relator — Ministro Barata Silva

Revisor — Ministro Coqueijo Costa Recurso Ordinário decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo — (Dr. Ulisses Riedel de Rezende)

Recorrido — Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo — (Dr. José Carlos Pereira Geribelo).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de elevar para 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) o percentual de reajustamento salarial, vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, revisor, que o fixava em 22,02%, e conceder o salário normativo calculado na forma do Prejuízo n.º 38, incidindo a taxa sobre o mínimo legal vigente à data da instauração da lide, não podendo seu valor exceder o do menor salário atribuído à categoria em decorrência da presente sentença normativa, vencidos os

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

Resumo da Ata da 24ª Sessão Plena Extraordinária realizada em 11 de outubro de 1972.

Presidente — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Procurador — Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macêdo

Secretário — Doutor José Barbosa de Mello Santos

As 9 horas e 50 minutos, abriu-se a sessão, presentes os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares, Lima Teixeira, Renato Machado, Rodrigues Amorim, Elias Bufáçal, Jeremias Marrocos, Rezende Puech, Leão Velloso, Barata Silva, Coqueijo Costa, Rudor Blum, Vieira de Mello e Ribeiro Vilhena, os dois últimos convocados, substituindo, respectivamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Tostes Malta e Thelmo da Costa Monteiro, em gozo de licença. Posteriormente, compareceu o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres. Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano, em gozo de férias. Havendo número legal, o Exmo. Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião extraordinária anterior, realizada aos 4 dias do mês em curso. A seguir, o Tribunal, sem divergência, resolveu nomear para a classe inicial (PJ-5)

da Carreira de Taquígrafo as seguintes candidatas, aprovadas em Concurso: 1 — Uiana Mendes de Oliveira — (Resolução Administrativa n.º 71 de 1972); 2 — Maria da Conceição Sanches (Resolução Administrativa número 72-72); 3 — Militina Dias Martins (Resolução Administrativa n.º 73 de 1972); 4 — Iza Maria Rodrigues Tabanez (Resolução Administrativa n.º 74-72). Em seguida o Exmo. Senhor Ministro Presidente leu o ofício que lhe fora encaminhado pelo Exmo. Senhor Ministro Aliomar Baleeiro, DD Presidente do Egrégio Supremo Tribunal Federal, comunicando a posse, em sessão solene, às 16 horas do dia de hoje, do Exmo. Senhor Ministro José Geraldo Rodrigues de Alckmin, recém-nomeado, pelo Exmo. Senhor Presidente da República, para aquela Alta Corte; informou o Exmo. Senhor Ministro Presidente que, impossibilitado de comparecer à Cerimônia, designará o Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech para representar a Presidência e o Tribunal. Declarou, também, S. Exa. não poder comparecer, pelos mesmos motivos, à inauguração do CENABRA, louvando a iniciativa e congratulando-se com o Exmo. Senhor Governador pelo acontecimento. O Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, a seguir, após referir-se à atuação marcante do Exmo. Sr. Professor Dr. Amílcar de Castro, requereu

Vide verso




575

**CONCLUSÃO**

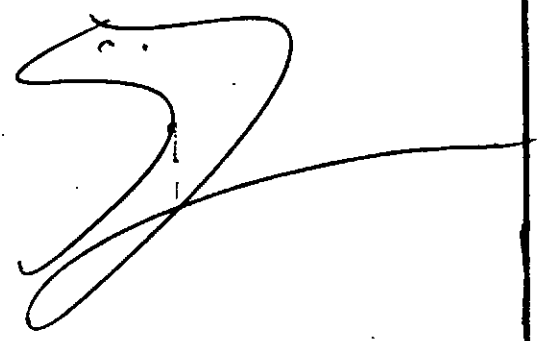
Cumprindo o despacho de fl. 563, 1972  
data fazo conclusos os presentes autos ao Excmo.  
Sr. Presidente do Tribunal.

Em São Paulo, 29 de 11 de 1972

  
**DOMINGOS MANOEL ESCALERA**  
Secretário do Tribunal

*Quibus o nunc  
frita a parte contraria  
inquinada e fidelidade  
legari oha - etc -*

*S - 29/11/72*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

254/72

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 210/72 - Ac. 6142/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$. 76,00

Emolumentos " (código ..... ) - " Cr\$. .....

TOTAL A PAGAR ( Setenta e seis cruzeiros ) - " Cr\$. 76,00

Reclamante

Reclamado Sindicato da Indústria do Frio do Estado de São Paulo.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 28 / 11 / 19 72

008.0028 76,0000

*[Assinatura]*  
Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

576  
*[Signature]*



Handwritten form with the following fields:

- Top line: *[Faint, illegible text]*
- Second line: *[Faint, illegible text]*
- Third line: *[Faint, illegible text]*
- Fourth line: *[Faint, illegible text]*
- Fifth line: *[Faint, illegible text]*
- Sixth line: *[Faint, illegible text]*
- Seventh line: *[Faint, illegible text]*
- Eighth line: *[Faint, illegible text]*
- Ninth line: *[Faint, illegible text]*
- Tenth line: *[Faint, illegible text]*
- Eleventh line: *[Faint, illegible text]*
- Twelfth line: *[Faint, illegible text]*
- Thirteenth line: *[Faint, illegible text]*
- Fourteenth line: *[Faint, illegible text]*
- Fifteenth line: *[Faint, illegible text]*
- Sixteenth line: *[Faint, illegible text]*
- Seventeenth line: *[Faint, illegible text]*
- Eighteenth line: *[Faint, illegible text]*
- Nineteenth line: *[Faint, illegible text]*
- Twentieth line: *[Faint, illegible text]*
- Twenty-first line: *[Faint, illegible text]*
- Twenty-second line: *[Faint, illegible text]*
- Twenty-third line: *[Faint, illegible text]*
- Twenty-fourth line: *[Faint, illegible text]*
- Twenty-fifth line: *[Faint, illegible text]*
- Twenty-sixth line: *[Faint, illegible text]*
- Twenty-seventh line: *[Faint, illegible text]*
- Twenty-eighth line: *[Faint, illegible text]*
- Twenty-ninth line: *[Faint, illegible text]*
- Thirtieth line: *[Faint, illegible text]*
- Thirty-first line: *[Faint, illegible text]*
- Thirty-second line: *[Faint, illegible text]*
- Thirty-third line: *[Faint, illegible text]*
- Thirty-fourth line: *[Faint, illegible text]*
- Thirty-fifth line: *[Faint, illegible text]*
- Thirty-sixth line: *[Faint, illegible text]*
- Thirty-seventh line: *[Faint, illegible text]*
- Thirty-eighth line: *[Faint, illegible text]*
- Thirty-ninth line: *[Faint, illegible text]*
- Fortieth line: *[Faint, illegible text]*
- Forty-first line: *[Faint, illegible text]*
- Forty-second line: *[Faint, illegible text]*
- Forty-third line: *[Faint, illegible text]*
- Forty-fourth line: *[Faint, illegible text]*
- Forty-fifth line: *[Faint, illegible text]*
- Forty-sixth line: *[Faint, illegible text]*
- Forty-seventh line: *[Faint, illegible text]*
- Forty-eighth line: *[Faint, illegible text]*
- Forty-ninth line: *[Faint, illegible text]*
- Fiftieth line: *[Faint, illegible text]*

Handwritten entries:

- 3099/72
- 10 de 12 de 72
- CHEF S. P.



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TRT- 2ª Região
Fl. 3099 / 12
Em 29/11/72

J. Gonçalves

140 Pet. 29/11/72

Procurador

Pet. 24/72

A PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, pelo Procurador que esta subcreve, não se conformando, "data venia", com o v. acórdão proferido no processo nº TRT SP 210/72-A, em que são partes: PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 2ª REGIÃO E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO, como suscitantes, e SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitado, vem dele recorrer, como de fato recorrido tem, para o E. Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no art. 6º da Lei nº 4.725, de 13-7-1965 e art. 8º da Lei nº 5.584, de 26-6-1970, com as razões anexas, processado e encaminhado o recurso na forma da lei.

### R A Z Õ E S D E R E C U R S O

#### Preliminar de efeito suspensivo

1) Em sessão de 6-11-1972 o Tribunal Regional do Trabalho, sediado em São Paulo, houve por bem reajustar os salários dos empregados da categoria profissional relativa ao dissídio coletivo nº TRT SP 210/72-A, na porcentagem de 21%.

2) Ao assim decidir, o E. Tribunal deixou de atender ao disposto no art. 2º da Lei nº 4.725, com a nova redação contida na Lei 4.903, de 16-12-65, eis que os cálculos, na conformidade da exigência legal, apontavam a majoração de 20,25% como adequada, o que viola, ainda, o art. 623 da C.L.T. e as instruções contidas no recente prejudgado nº 38/71, desse C. Tribunal.





579

3) Este reajustamento salarial, por isso mesmo, é objeto de recurso desta Procuradoria Regional, conforme art. 8º da Lei 5.584, de 26-6-1970 (D.O. 29-6-70), que determina:

"Das decisões proferidas nos dissídios coletivos poderá a União interpor recurso o qual será sempre recebido no efeito suspensivo quanto a parte que exceder o índice fixado pela política salarial do Governo."

4) Imperativa, portanto, a concessão de efeito suspensivo ao recurso interposto por esta Procuradoria Regional, conforme art. 8º da Lei 5.584, de 26-6-70, para supressão dos 0,75% da majoração excedente dos cálculos oficiais, até que seja julgado o recurso aludido.

#### M É R I T O

A Procuradoria Regional, quando obtve vista dêstes autos, nele já constava o recurso ordinário do recorrente suscitado, motivo pelo qual, por um princípio de economia processual, nos reportamos às razões de fls. e fls. , aditando às mesmas que a concessão da percentual de 21% viola, inclusive, as normas consolidadas no prejulgado 38/72, quanto ao sistema de arredondamento do percentual a ser fixado, bem assim o art. 623, CLT.

Dai a razão deste recurso, que deve ser provido afim de ser assegurado o pleno cumprimento das leis vigentes.

Nestes termos, P.E. deferimento e justiça, com a devida vênia da E. Procuradoria Geral para postular perante êsse E. Tribunal.

São Paulo, 27 de novembro de 1972

  
Vinicius Ferraz Torres  
PROCURADOR REGIONAL

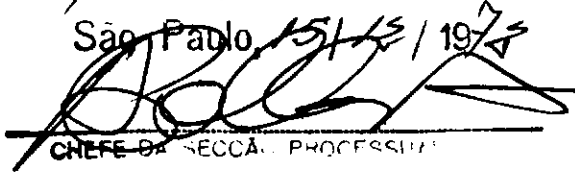
**CONCLUSÃO**  
 Cumprindo o despacho de fl. 578, nesta  
 data faço conclusos os presentes autos ao Ex.  
 Sr. Presidente do Tribunal.  
 Em São Paulo, 12/12/72  
 DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
 Secretário de Tribunal

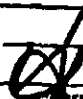
*Para -- mim no teor  
 de li --  
 feita a parte extra --  
 Suplica a julgar a logar  
 de -- de --*

*5 12/11/72*  


**CERTIDÃO**

Certifico que o recorrido foi <sup>EPAN?</sup> int-  
 mado para contra razões conforme  
 Edital publicado no Diário Oficial  
 da Justiça do Estado de São Paulo  
 do dia 15/12/1972

São Paulo, 15/12/1972  
  
 CHEFE DA SEÇÃO PROCESSUAL

<b>JUNTADA</b>	
Nesta data junto aos presentes autos os seguintes documentos	
17290/72	
S. Paulo, 10 de	de 1973
	
CHEFE DA S. P.	

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do E. Tribunal Regional  
do Trabalho da 2a. Região

TRT-SC2.a Região
Fl. 17290/12
Em 19/12/72

J. Conclusos  
São Paulo, 19/12/72  
Presidente

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE CARNES  
E DERIVADOS E DOFRIO DE SÃO PAULO, nos autos do dissídio  
coletivo nº TRT-SP 210/72-A Ac. 6142/72, por êle suscita  
do contra o SINDICATO DA INDUSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO  
PAULO, vem expôr e a final requerer a V.Excia o seguin  
te:

1º- Existem nos autos três recursos: um, a fls.-  
569, do Sindicato suscitante; outro, a fls. 566 do Sindica  
to da Industria do Frio; finalmente, a fls. 578, da Procura  
doria Regional do Trabalho.

2º- O Sindicato da Industria do Frio no Estado de  
São Paulo, desistiu de seu recurso, conforme termo de acordo  
que já deve ter sido protocolado. Permanece, assim, ape  
nas o recurso da procuradoria, quanto à porcentagem.

3º- Tendo em vista os motivos determinantes da de  
sistência do recurso manifestado pelo sindicato suscitado,  
é a presente para requerer a V.Excia. se digne determinar  
seja opvida a Procuradoria Regional do Trabalho para que -  
informe se, face às razões que inspiraram a desistência  
do Sindicato suscitado, concorda ela também em desistir de  
seu recurso.

Nêstes têrmos,

p. deferimento

São Paulo, 19 de dezembro de 1972

*[Handwritten signature]*

**JUNTADA**

Nesta data junto aos presentes

autores os seguintes documentos

310/73

S. Paulo, 10 de Jun de 1973

DA S. P.

*Sindicato da Indústria do Frio  
no Estado de São Paulo*

*Rua Dom José Gaspar, 134 - 9º conj. 92 - Fone 35-1824*

*58*

*cel 6 142/72*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

9 JAN 14 32 000310

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO.

J. Conclusos  
São Paulo, 9/1/73  
*[Signature]*  
Presidente

PROCESSO T.R.T. nº 210/72-A

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO, NO ESTADO DE SÃO PAULO, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO, por seus advogados ao final assinados, tendo celebrado o incluso acordo, integrado dos anexos, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência que se digne de ordenar as providências de direito, visando a sua homologação pelo Egrégio Tribunal.

O primeiro suplicante suscitado, outrossim, desiste do seu recurso ordinário, tudo, aliás, nos termos do predito acordo.

E por ser de justiça.

P. deferimento

São Paulo, 19 de dezembro de 1972.

*[Signature]*  
Pelo Sindicato Suscitado  
J.C.P. Geribello - Advogado

*[Signature]*  
Pelo Sindicato Suscitante  
A.B. Parente - Advogado

582

*Sindicato da Indústria do Frio  
no Estado de São Paulo*

*Rua Dom José Gaspar, 134 - 9º conj 92 - Fone 35-1824*

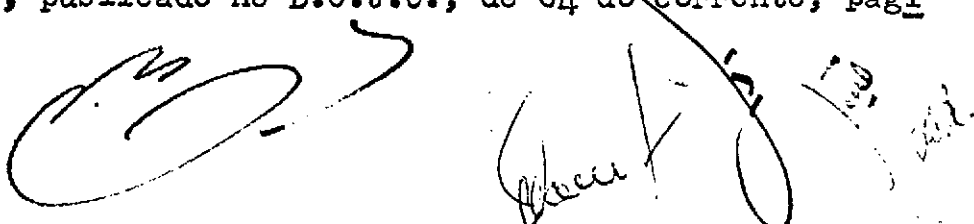
Térmo de acordo que entre si fazem o SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO, NO ESTADO DE SÃO PAULO, à Praça D. José Gaspar, 134 - 9º andar - conjunto 92, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO, à Rua Dronsfel, 69 - 2º andar - ap. 8, para a compensação de percentuais de dissídios,

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO, NO ESTADO DE SÃO PAULO e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE SÃO PAULO, por seu diretores presidentes, assistidos de seus advogados:

1.- Considerando que no Processo de Dissídio Coletivo TRT/SP nº 221/71-A, o E. Tribunal Superior do Trabalho, provendo Recurso Ordinário dos Suscitantes, no processo TST-RO-DC nº 139/71, houve por bem dar mais 0,5% do que fôra dado pelo Tribunal "a quo", desde 13/11/71 à 12/11/72;

2.- Considerando que no Processo TRT/SP nº 210/72-A o E. Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo concedeu o percentual de 21%, contra o qual o Suscitado e a douta Procuradoria apresentaram recurso ordinário, com o pedido de efeito suspensivo, peliteando a redução do percentual de 21% para 20,5%, já que o encontrado fôra de 20,25%;

3.- Considerando que o efeito suspensivo foi concedido pelo E. Tribunal Superior do Trabalho, conforme despacho da Presidência, publicado no D.O.J.U., de 04 do corrente, pági



583

*Sindicato da Indústria do Frio  
no Estado de São Paulo*

*Rua Dom José Gaiñar, 134 - 9º conj. 92 - Fone 35-1824*

- 2 -

na 8.227;

R E S O L V E M:

1.- Compensar as diferenças percentuais referidas em os nºs 1 e 2 dos considerandos, de forma que, a partir de 13/11/71, seja adotado o percentual de 22%, conforme acórdão nº 7.836/71 (Proc. T.R.T./S.P. nº 221/71-A), e, a partir de 13/11/72 seja adotado o percentual de 21%, conforme acórdão nº 6.142/72 (Processo T.R.T. 210/72-A);

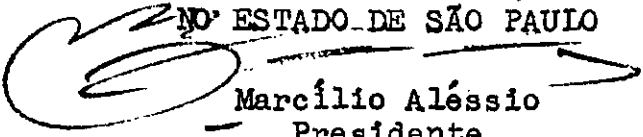
2.- Em consequência, o Sindicato da Indústria desiste dos recursos mencionados nos itens 1 e 2 dos "consideranda", prevalecendo apenas o recurso do Sindicato dos Trabalhadores e tão somente em relação ao piso salarial.


3.- Manter o percentual de 21%, mesmo que o Recurso da douda Procuradoria seja provido, já que se trata de com pensação de percentuais concedidos pela Justiça do Trabalho.

E por estarem acordados, firmam o presente, com seus advogados.

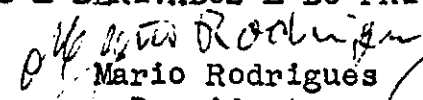
São Paulo, 7 de dezembro de 1972.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO,  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

  
Marcílio Aléssio  
Presidente

  
José Carlos Pereira Geribello  
Advogado

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE S. PAULO

  
Mario Rodrigues  
Presidente

  
Agenor Barreto Parente  
Advogado

DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA

DO

ESTADO DE SÃO PAULO

17 de novembro de 1972.

pág. 57

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Pleno

Intimação de acórdão

5.º — Proc. TRT SP — 210-72-A —  
Dissídio Coletivo — Capital — Ac. 6142-72  
Relator: Juiz Francisco Garcia Monreal  
Júnior.

Suscitantes: Procuradoria Regional do  
Trabalho da Segunda Região e Sindicato dos  
Trabalhadores na Indústria de Carnes e De-  
rivados e do Frio de São Paulo

Suscitado: Sindicato da Indústria do  
Frio no Estado de São Paulo;

Acordam os Juizes do Tribunal Regio-  
nal do Trabalho da Segunda Região, por  
maioria de votos, em conceder o reajusta-  
mento salarial de 21%, calculado sobre os sa-  
lários percebidos pelos empregados em 18 de  
outubro de 1972, deduzidos, antes, todos os  
aumentos concedidos após 13 de novembro  
de 1971, salvo os decorrentes de promoção,  
transferência, implemento de idade, equi-  
paração salarial e término de aprendizagem,  
vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de  
Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger  
Allen e Bento Pupo ePse, que davam o  
reajuste de 20,50%; por maioria de votos,  
conceder o reajuste salarial de 21% aos em-  
pregados admitidos após 13 de novembro de  
1971 sobre o salário de admissão até o li-  
mite do que perceber o empregado mais an-  
tigo da empresa, no mesmo cargo ou função,  
vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de  
Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger  
Allen e Bento Pupo Pesce, que davam o rea-  
juste de 20,50%; por unanimidade de votos,  
conceder o pagamento a partir de 13 de no-  
vembro de 1972, com o prazo de duração de  
um ano; por unanimidade de votos, permiti-  
r o desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados,  
associados ou não, em favor da entidade  
dos trabalhadores, importância essa a ser  
recolhida em conta vinculada sem limite à  
Caixa Econômica Federal; finalmente, por  
voto de desempate do Sr. Presidente, dei-  
xar de fixar piso salarial, vencidos os Exmos.  
Srs. Juizes Affonso Teixeira Filho, Geraldo  
Santana de Oliveira, Henrique Victor, An-  
tonio Lamarca, Roberto Mário Rodrigues  
Martins, Gabriel Moura Magalhães Gomes,  
Júlio de Araujo Franco Filho e José de Bar-  
ros Vieira Júnior, Custas pela entidade pa-  
tronal sobre Cr\$ 1.000.00.

Advogados: Agenor Barreto Parente e  
José Carlos Pereira Geribello.

Obs.: Sustentou oralmente o advogado  
Agenor Barreto Parente.

São Paulo, 14 de novembro de 1972.

Domingos Manoel Escalera — Secretá-  
rio do Tribunal.

584  
8





586

em vista da vinculação da categoria com a suas atividades mais especificamente a que explora a consagração civil que não adota este regime é inviável. Novo provimento ao Conselho dos Beneficiários.

Também as férias de 30 dias, o qual seria justo e se não é objeto de projeto de lei, deverá só-lo em breve, é uma reivindicação que deve ser defendida através de modificação legal. Por enquanto só vejo possibilidade de atendimento pelo judiciário para aquelas categorias que não trabalham nos sábados por ser uma diferença mínima.

A fixação do salário mínimo profissional, ou escalonamento profissional, sem obedecer um critério de origem técnica de formação ou habilitação profissional comprovada mediante conclusão de curso, aliás que fôra objeto de acordo parcial em 1969, deveria antes de ser objeto de estudo pelo Departamento Nacional de Mão de Obra — Órgão especializado — antes que fosse apresentado em dissídio coletivo.

Confirmo, assim, o decidido pelo acórdão regional, negando provimento ao recurso dos empregados.

Finalmente, a firma Baumgart Engenharia Ltda. pretende a sua exclusão do feito por ter firmado acordo de fls. 61 a 64, muito embora merecendo os nossos encômios por ter antecipado ao dissídio, e mesmo nada impedindo que as partes venham a superá-lo, eis que somente proibido a fixação de condições inferiores, deve, de forma generalizada, obedecer aos cânones uniformes da categoria. Hája visto que consta da decisão normativa a compensação de todos os aumentos espontâneos ou não concedidos após a data base, o que não traria obstáculo ao cumprimento do dissídio.

Improcedente a exclusão, nego provimento ao recurso da empresa.

Isto posto: Acordam os Juizes do Tribunal Superior do Trabalho negar provimento a ambos os recursos, unanimemente.

Brasil, 8 de setembro de 1971. — Thelmo da Costa Monteiro, Presidente. — Jeremias Marrocos, Relator. — Cliente: Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador-Geral.

PROC. N° TST — RO — DC — 118-71 (Ac. TP — 724-71) JM/MAF

Recurso a que se dá provimento. Homologação de cláusula de desconto a favor do Sindicato suscitante desde que não haja impugnação de empregado até dez dias antes do pagamento do primeiro salário acordado neste Dissídio Coletivo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso ordinário n° TST — RO — DC — 118-71, em que é Recorrente Sindicato dos Empregados no Comércio de Juiz de Fora e Recorrido Sindicato do Comércio Varejista de Juiz de Fora.

Da r. decisão ordinária que homologou aumento salarial, resultante do acordo de fls. 31, por adequadas as normas legais em vigor, não tendo extravasado o índice oficial do reajustamento salarial, segundo bem sustentado pela d. Procuradoria Regional, houve exclusão da cláusula atinente ao estabelecimento de contribuições para o suscitante.

Diz o suscitante que a cláusula resultou de aprovação da assembleia da empresa, ratificada também em assembleia, além de que válida a cláusula estabelecida em acordo intersindical, e por outro lado, já a jurisprudência deste C. Tribunal tem adotado tal desconto.

O Ilustrado representante do Ministério Público é categórico ao assinalar "assistir plena razão ao Sindicato recorrente, não só porque o desconto ajustado e acordado tem precedência legal e mesmo constitucional (arts. 513, e, e 548, b da CLT e artigo 136§ 1° da Constituição Federal), como foi expressamente autorizado pelos próprios beneficiários" para aplicação em setor assistencial. E' o relatório.

voto

Entendo que a finalidade do desconto é meritória para aplicação em Bolsas de Estudos para os filhos dos associados, além do que foi aprovado em assembleia da classe, ratificado, e deluí de acordo celebrado entre os Sindicatos das categorias econômica e profissional, estando coerente com a legislação em vigor, e consequentemente merece inteira acolhida o pedido, daí porque dou provimento ao recurso para que o desconto seja concedido na forma de jurisprudência deste C. Tribunal, isto é, desde que não haja impugnação do empregado até dez dias antes do pagamento do primeiro salário, resultante do aumento a que se refere o presente dissídio.

Isto posto: Acordam os Juizes do Tribunal Superior do Trabalho dar provimento ao recurso, a fim de homologar a cláusula do desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) em favor do recorrente, vencidos os senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Relator, Antônio Rodrigues de Amorim, Revisor, Elias Bufalca e Fortunato Peres Júnior, que lhe negaram provimento. Brasília, 25 de agosto de 1971. — Hildebrando Bisaglia, Presidente, no impedimento do efetivo. — Jeremias Marrocos, Relator ad hoc. — Cliente: Fernando Dourado de Gusmão, Procurador.

PROC. N° TST — RO — DC — 131-71 (Ac. — TP — 710-71) RM/JR

Rejeitadas as preliminares arguidas, nega-se provimento a ambos os recursos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso ordinário n° TST — RO — DC — 131-71, em que são Recorrentes Sindicato da Indústria de Frio no Estado de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados e do Frio no Estado de São Paulo e Recorridos os mesmos.

Em dissídio de natureza jurídica recorrem as partes.

O 1° recurso, o do Suscitado. Em resumo, o recorrente pretende a reforma do acórdão, quando (fls. 760): "a) incluiu os matadouros-frigoríficos no âmbito do presente dissídio e que não subreverteram o acordo de 1953; b) não deu pela inconstitucionalidade do decreto-lei n° 229, de 28.2.67; e c) julgou extinta a duração do contrato de 1955".

O 2° recurso, o do Suscitado. Visa a garantir ao trabalhador um mínimo de 8 horas de jornada.

A Procuradoria opina pela rejeição das preliminares arguidas pelo Suscitado, e no mérito, por pronunciando-se pelo provimento do recurso do Suscitante, considera prejudicado o do Suscitado.

E' o relatório.

voto

O recurso do Suscitado. Início o seu exame pela alegada inconstitucionalidade. Esta, de acóito com a jurisprudência e as letras jurídicas nacionais e estrangeiras, para ser declarada, há de ser estreme de dúvida, isto é, cristalina e afronta ao

texto constitucional. No caso, seria a disposição inconstitucional.

Só isso basta para não merecer acolhida a prejudicial, eis que haveria gratia argumentandum, Repetita-que, mas não inconstitucionalidade.

Mas, ainda há mais. O D.L. número 229 foi expedido com base no artigo 9°, § 2°, do Ato Institucional n° 4, que conferia ao Presidente da República poderes para baixar algumas legais como o da espécie.

E se ainda não bastasse: o artigo 181 da Constituição, dentre outros, excluiu da apreciação judicial os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Ato Institucionais e Complementares".

Rejeito, pois, essa prejudicial. A 2° preliminar. Exclusão de frigoríficos que não subreverteram o acordo.

Como se vê pelo acórdão de fls. 38 (vol. I), foi ele firmado pelos sindicatos representativos da categoria e da classe patronal. As inclusões ou exclusões de empresas e trabalhadores são tácitas e automáticas, provenientes da mudança de atividades e profissões, consoante deriva do artigo 577. O engajamento na classificação e enquadramento, bem como submissão aos acordos coletivos, em casos tais, decorrem da organização sindical e dos acordos coletivos, conforme deflui, respectivamente, dos artigos 570 e seguintes, e 611 e posteriores.

Rejeito, portanto, a preliminar.

Mérito. O 1° recurso. Ora, como as partes firmatórias do acordo lhe deram validade de um ano com prorrogação de outro, assim chegando a bom termo os entendimentos, seria macular o princípio da livre contratação e o do respeito à vontade das mesmas, e acatar contra o artigo 153 da Constituição, bem como contra o § 3° do artigo 614 da C.L.T., dar validade porene a um instrumento, com prazo determinado.

Seria, outrossim, ainda não considerada essa fundamentação, torná-lo impossível de instrato.

Enfim, seria julgá-lo subsistente contra o preceito consolidado já referido, e jungir o acordo celebrado em função de uma conjuntura, a outros acontecimentos supervenientes e modificadores das reações sociais. Daí a fixação de um teto de validade do acórdão, que a lei específica impôs com sabedoria.

Isto não invalida a afirmativa, com base na tranquila jurisprudência deste Tribunal, de que, por adesão, subsistam os contratos de trabalho pactuados na vigência do acordo.

Assim, sustento que os efeitos do acordo é que subsistem.

Todavia, inviável é admitir a contratação com base em acordo que, pela vontade das partes, exauriu-se no tempo. Se, portanto, tal ocorrer, dita contratação será nula, por estar firmado com vistas a acordo inexistente.

As cláusulas admitidas terão de harmonizar-se apenas com os textos legais vigentes à época.

Por esses múltiplos fundamentos, de ordem jurídico-constitucional e social, nego provimento.

O 2° recurso. Impor-se a obrigatoriedade do trabalho diário num mínimo de 8 horas, será julgar contra o disposto no art. 58 da C.L.T.

Assegurado o mínimo legal do valor hora, poderá o empregador admitir empregados para jornadas diárias de menos de 8 horas.

E' óbvio que, desrespeitado o limite mínimo hora do pagamento, terá o trabalhador a via do reclamatória para reivindicar a reparação pelo lesionamento do seu direito.

Assim, são válidos, nos termos dos artigos 58 e 44, os contratos de tra-



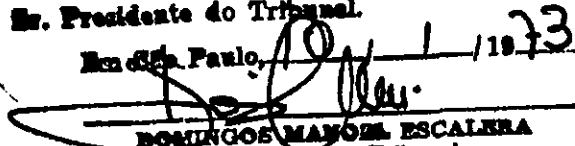


580-581

**CONCLUSÃO**

Cumprido o despacho de fls. 580-581, nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

Em São Paulo, 1 de 1973

  
**DOMINGOS MANOEL ESCALERA**  
Secretário de Tribunal

*Segue a Junta Promoveu  
a imp. de requisição da*

*fls 580 -*

*S 11/12/1973*



Recebido nesta data.

A. Comissão do Sr. Procurador  
Regional.

São Paulo, 12 de \_\_\_\_\_ de 1943

---

Secretaria



589  
72

Processo:- PR 7902/72 - TRT SP 210/72-A  
Parecer :- PR 147/73 en<sup>a</sup> 7/73 do Dr. Vinícius

Díssidio Coletivo

SUSCITANTE:- Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo.-

SUSCITADO :- Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo.-

A Procuradoria Regional nada tem a opor ao acordado a fls. 581/83.

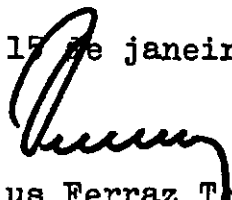
Mister se faz, previamente, todavia, que o órgão suscitante também por sua vez renuncie expressamente ao seu recurso de fls. 569, como o fez o suscitado a fls. 581.

Também é indispensável que o suscitado desista dos benefícios do efeito suspensivo estampado a fls. 585, TST-ES-27/72, pois trata-se de uma decisão da Corte Superior do Trabalho, passiva de consideração prévia por parte deste E. Tribunal.

Após o cumprimento das exigências / acima, solicitamos nova vista dos autos.

É o parecer

São Paulo, 17 de janeiro de 1.973

  
Vinícius Ferraz Torres  
PROCURADOR  
REGIONAL

em cumprimento do despacho ao sr.  
Procurador Regional, nesta data  
encaminho a presente ao Tribunal Regi-  
onal do Trabalho da Região.

Em, 18 de

de 1943

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria

590  
M

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos  
ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 19 de janeiro de 1973

*[Handwritten signature]*  
Waldir Carvalho  
Sub-Secretário do Tribunal.

*[Handwritten notes]*  
duz - ft  
a inf. de janeiro

*[Handwritten notes]*  
f's 589 -

*[Handwritten notes]*  
5-22/1/73

*[Handwritten signature]*

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa do presente  
expediente **S. PROCESSUAL**  
São Paulo, 22 de junho de 19 73

*[Handwritten signature]*  
Secretário do Tribunal



PROVIDENCIADO

Oficio N.º 396/93

Registro Postal 113.407

cuja cópia segue:

Em 26 / 1 / 93

Alda Souza

CHEFE DA S. P.

Of. SP 396/73

26 de janeiro de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Dr. Agenor Barreto Parente  
Av. Rangel Pestana, 203 - 20º andar - Capital

: NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, notifico V. Sa. que, nos Autos do Processo TRT/SP 210/72 - Ac. 6142/72 - DISSÍDIO COLETIVO - entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO, como Suscitante e SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO DE SÃO PAULO, como Suscitado, foi, às fls. 590, exarado o seguinte despacho:

"Digam as partes a respeito do parecer de fls. 589.

S.P. 22/1/73.

(a) Homero Diniz Gonçalves - Presidente do Tribunal".

Saudações

  
Ivone Casali

DIRETORA DO SERV. JUDICIÁRIO

mb

591  
48

397. 73.

1.113. 405

26 : 1 : 73

*Allen*

Of. SP 397/73

26 de janeiro de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Dr. José Carlos Pereira Geribello

Rua Dom José Gaspar, 134 - 9º andar - Conj. 92 - Capital

: NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, notifico V. Sa. que, nos Autos do Processo TRT/SP 210/72- Ac. 6142/72 - DISSÍDIO COLETIVO - entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO, como Suscitante e SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO DE SÃO PAULO, como Suscitado, foi, às fls. 590, exarado o seguinte despacho:

"Digam as partes a respeito do parecer de fls. 589.

S.P. 22/1/73.

(a) Homero Diniz Gonçalves - Presidente do Tribunal".

Saudações

Ivone Casali

DIRETORA DO SERV. JUDICIÁRIO

mb

Sub No 01555/73  
S. Paul, 2 Jan 1973  
C. P. S.

ac 6142/2

593  
Cef

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho.

J. Conclusos.

São Paulo, 2/1/73

Presidente

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

31 JAN 15 02 001555

AN  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO, no processo TRT-SP- 210/72- Ac. 6142/72, dissídio coletivo, em que é suscitado o SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, tomando conhecimento da manifestação da Procuradoria Regional do Trabalho, a fls.589, vem dizer o seguinte:

1 - o acordo não inclui a desistência do recurso do Sindicato suscitante, manifestado a fls. 569. Note-se que o referido apelo versa a penas sobre o piso salarial.

//

2 - a conciliação parcial celebrada no documento de fls. 581/583, diz respeito, básica-



~~EM BRANCO~~

<b>JUNTADA</b>		
Nesta data junto aos presentes		
autos os seguintes documentos		
	1533/73	
S. Paulo,	15	de 2 de 72
	[Signature]	
	[Stamp]	



585

*Sindicato da Indústria do Frio,  
no Estado de São Paulo*  
*Rua Dom José Gaspar, 134-9º conj. 92 Fone 35-1824*

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Junte-se  
SÃO PAULO, 1-2-73

~~PRÉSENTE~~

ASSUNTO: DISSÍDIO COLETIVO.

REF.: PROCESSO TRT/SP Nº 210/72-A.

O suscitado, SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO, NO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu procurador ao final assinado, nos autos do dissídio coletivo em que é suscitante o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE SÃO PAULO, em obediência ao r. despacho de fls. 589:

1. O suscitado deixou de desistir dos benefícios do efeito suspensivo, dado que estes dizem respeito ao recurso ordinário ao qual expressamente renunciou.

2. No entanto, a Procuradoria tem razão: subsiste a decisão do E. Tribunal Superior do Trabalho, passiva de consideração, não obstante o suscitante já venha cumprindo o acordo, desde a data do respectivo acórdão, então recorrido.

Assim, e por esta, desiste, como de fato desistido tem, do predito efeito suspensivo, para os fins e efeitos de direito, atendendo ao parecer da douta Curadoria e r. despacho de fls.

Finalmente, requer a juntada desta aos citados autos.

São Paulo, 31 de janeiro de 1973.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO,  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

José Carlos Pereira Geribello  
O.A.B.-SP nº 4.625

des 210/72

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

- 1 FEV 13 06 PZ 001573

AN  
SERVICO DE COMUNICAÇÕES



CONCLUSÃO

Cumprido o r. despacho de fls. 590, nesta data, faço conclusos os presentes Autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1.973

DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
Secretário do Tribunal

*Outra - D. Manoel Escalera*

*8-1/6/2/73*

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa dos presentes autos  
ao D. Procurador

São Paulo, 16 de 2 de 1973

*[Signature]*  
Chefe de Serviço de Comunicação

... data info.

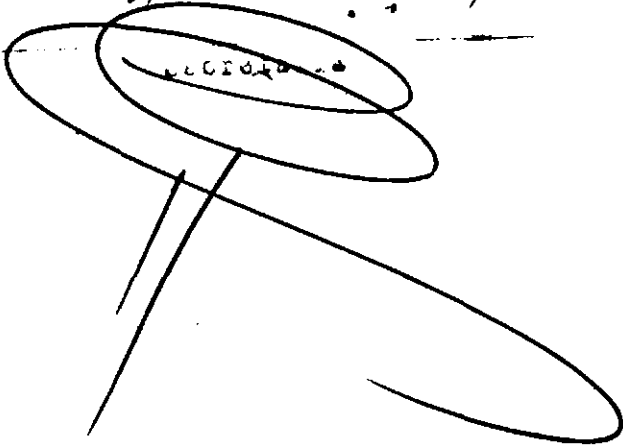
... under

SPC

16

00

13



REGISTRATION



Processo PR 7902/72 e nº TRT SP 210/72  
Parecer PR 703/73 e nº 65/73 do Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho -  
2ª Região - Sindicato dos Trabalhadores na In-  
dústria de Carnes e Derivados e do Frio de São  
Paulo

SUSCITADO : Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São  
Paulo

- P A R E C E R -

Nada a opor, diante da renúncia efetivada  
pelo suscitado (fls. 595) quanto ao efeito suspensivo con-  
cedido pelo Colendo TST.

Seria conveniente, em derradeiro, todavia,  
que o E. TRT. officia-se ao Colendo TST, a respeito da supra  
dita renúncia do direito ao efeito suspensivo.

É o parecer.

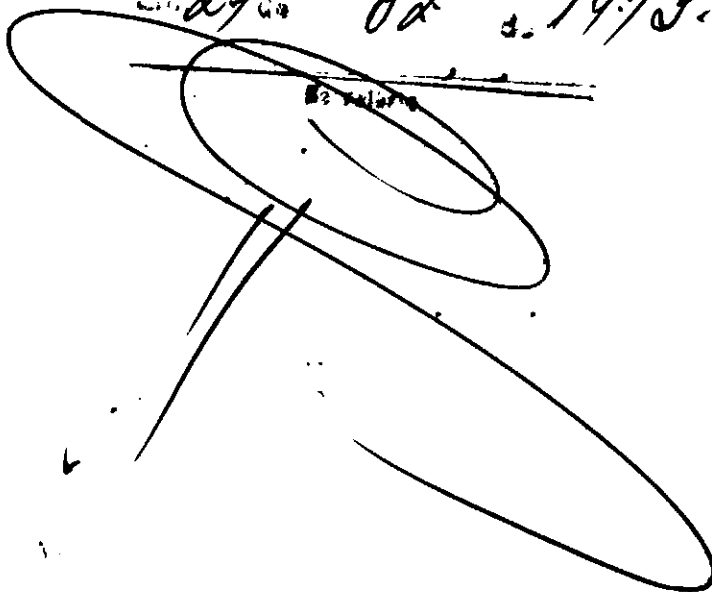
São Paulo, 20 de fevereiro de 1973

  
VINICIUS FERRAZ TORRES  
Procurador Regional

/esv

2/20 02 1973

~~SECRET~~

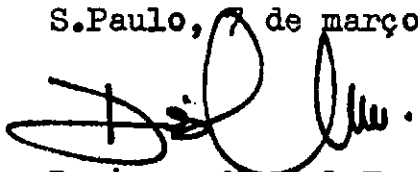


598  
977

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

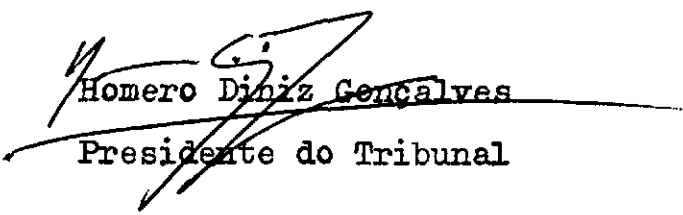
S.Paulo, 7 de março de 1973.



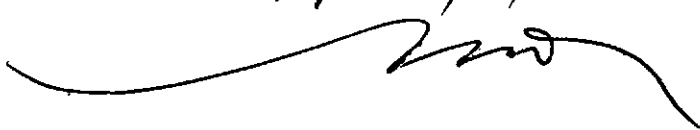
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Encaminhem-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz Relator, Francisco - Garcia Monreal Junior, em razão do acordo de fls. 581.

S.Paulo, 7 de março de 1973.



Homero Diniz Gençalves  
Presidente do Tribunal

Procurador  
V. Lo, digo, A.D.  
H. 26/3/73  




Solicitamos à D. Procuradoria, face ao l. Petecor de fls. 597, explicitar se, por via de consequência, deu-se do recurso in tempo às fls. 578. —

H. 26/3/73

*[Handwritten signature]*

**REMESSA**

Nesta data, fuco remessa dos presentes autos ao *[Handwritten name]*.

São Paulo, 2 de *[Handwritten month]* de 19*[Handwritten year]*.

*[Handwritten signature]*  
Secretário do Tribunal

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM *[Handwritten date]*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA

SÃO PAULO, 08 04 de 19 78.

SECRETARIA





Processo PR 7902/72 e nºTRT SP 210/72  
Parecer PR 1371 /73 e nº 28 /73 do Proc.Dra.Pérola

SUSCITANTE: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho -2ª.  
Região - Sindicato dos Trabalhadores na Indús-  
tria de Carnes e Derivados e do Frio de São Pau-  
lo.

SUSCITADO : Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São  
Paulo.

- P A R E C E R -

Esta Procuradoria, tendo em vista os pareceres exarados a fls.589 e 597, requereu, nesta data, a desistência do recurso que interpôs. No mais, ratifica referidos pareceres, mas, data venia, insiste na providência sugerida na segunda parte do seu pronunciamento de fls.597.

S.Paulo, 4 de abril de 1973.

*P. Sterman*  
Pérola Sterman

Proc.Regional Substª

... Tribunal, a ...  
... Tribunal ...  
... Tribunal ...

Em 06 de 04 de 1973.

**JUNTADA**

Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:

TRV SC 5139 de 6/4/73

São Paulo, 10 | 4 | 73.

al 6142/2

601  
8



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA REGIONAL TRABALHO 2ª REGIÃO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-  
LHO DA 2ª. REGIÃO

6 ABR 14 03 PM 005138

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES  
AN

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
T. R. T. DA 2ª REGIÃO

J. Conluces  
SÃO PAULO 4-73  
PRESIDENTE

Pet.12/73

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO, pela Procuradora que esta subscreve, nos autos de Dissídio Coletivo TRT SP 210/72-A, em que figura como suscitante com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE S. PAULO e Suscitado o SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo em vista sua anuência ao acôrdo de fls.581/583, conforme pareceres de fls.589 e 597, vem desistir expressamente do recurso que interpôs, como desistido tem, requerendo a junta-da desta para os fins e efeitos de direito.

Por ser de Justiça

P.Deferimento

São Paulo, 4 de abril de 1973.

*P. Sterman*  
Pérola Sterman  
Proc.Reg.Substº

RECEBIDO

SECRETARIA

SECRETARIA

Em: 10 10

Secretaria

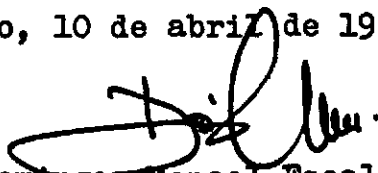


602  
A

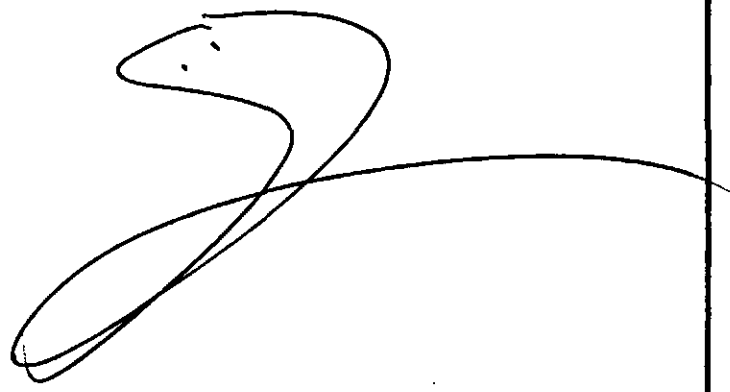
CONCLUSÃO


Em cumprido ao r. despacho de fls. 601,-  
nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo.  
Sr. Presidente do Tribunal.

S. Paulo, 10 de abril de 1973

  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

A Presença  
S. Paulo 10/4/73



Visto ao Sr. Presidente  
br. 10/4/73  
  
Justiça 17.4.73  
Justiça

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o presente processo foi  
Incluído na PAUTA, do dia 23/1/1973  
PUBLICADA em 18/1/1973 no Diário da  
Justiça do Estado de São Paulo.  
São Paulo, 12 de 4 de 1973

*[Handwritten signature]*

**JUNTADA**

Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:

*[Handwritten signature]*

São Paulo, 1/1/1973



609  
CPM

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 210/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo realizado para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Bento Pupo Pesce, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Octavio Pupo Nogueira Filho, Marcos Manus, Antonio Lamarca, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Francisco Garcia Monreal Junior, Julio de Araujo Franco Filho, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Raul Duarte de Azevedo e Nelson Tapajós

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Francisco Garcia Monreal Junior

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Affonso Teixeira Filho

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

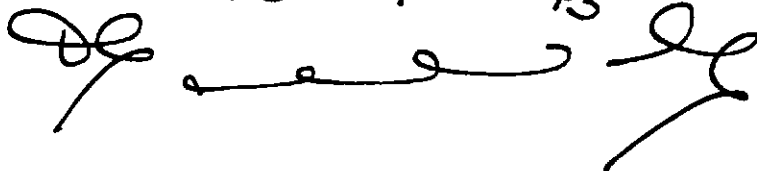
mlm/

São Paulo, 23 de abril de 1973

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 26 de 4 de 1973

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and flourishes, positioned below the date.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCESSO TRT/SP 210/72 DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL

604  
Cpm

ACÓRDÃO

Nº

173

1853

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 210/72) da Capital, em que figuram como suscitantes PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO e como suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo realizado para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sobre Cr\$1.000,00.

Por Acórdão de novembro último, este E.Tribunal Regional, julgando o dissídio coletivo, suscitado entre as partes acima nomeadas, fixou um reajuste salarial de 21%, calculados sobre os salários vigentes em outubro de 1972.

Negou-lhes entretanto, o "piso salarial".

Ambos os litigantes apelaram. Os empregados pretendendo obter também aquele "piso salarial". As empresas pretendendo a redução do reajuste para 20,50%.

A D Procuradoria Regional também interpoz recurso, com o mesmo objetivo de reduzir esse percentual.

A pedido das empresas, ao recurso por elas interposto, foi dado efeito suspensivo, pelo Exmo.Sr. Ministro - Presidente do C. Tribunal Superior do Trabalho.



605  
CPM

ACÓRDÃO

Face, contudo, à decisão final proferida - por essa Corte no Dissídio Coletivo anterior, de nº 221/71-A, por via do qual foi provido recurso dos empregados deferindo-lhes - mais 0,5% de reajuste ao índice então fixado por este E. Tribunal Regional; considerando que ao apelo interposto neste processo pelas empresas foi dado efeito suspensivo, as partes vieram a se conciliar nos termos do instrumento assinado por ambas e que se encontra às fls. 582/583 destes autos.

5  
Por força deste ajuste, compensam as diferenças percentuais decorrentes do anterior e deste presente dissídio coletivo; aceitam o percentual fixado pelo V. Acórdão proferido neste presente processo, de 21% e as empresas desistem do apelo interposto, requerendo sua homologação.

Ouvida a D. Procuradoria, face ao entendimento, desistiu ela de seu recurso, como se vê de fls. 601.

É o relatório.

V o t o :

Homologo o acordo, para os devidos fins e efeitos legais.

Determino se especia ofício ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, dando-se-lhe ciência desta homologação, com vistas ao efeito suspensivo deferido àquele recurso das empresas, do qual desistiram.

Subam os autos, para apreciação por aquela Colenda Corte, do recurso dos suscitantes.

São Paulo, 23 de abril de 1973



606  
CPM

ACÓRDÃO

São Paulo, 23 de abril de 1.973

  
HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE

  
FRANCISCO GARCIA MONREAL JR.

RELATOR

  
VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR  
(CIENTE)

aaf.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

607  
ms

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 30/4/1973 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia

4/5/1973

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 4 de 5 de 1973

*C. Mello*  
Serviço de Publicação de Acórdãos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. - 2ª REGIÃO

608  
MB

Processo TRT/SP Nº

Acórdão Nº

### CARGA DE PROCESSO

Nesta data, fiz carga dos presentes autos ao

Dr. Marco Schvartzman

São Paulo, 9 / 5 / 1973

Sergio M M

Serviço Processual

### RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos.

São Paulo, 10 / 5 / 1973

Sergio M M

Serviço Processual

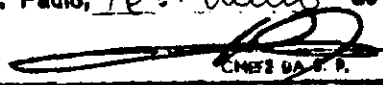
JUNTADA

Nesta data julhos presentes

autos de segu<sup>ra</sup> CO

6797/73

S. Paulo, 16 de Maio de 1973



CHEFE DA S. P.

ac 1853/3

AV. RANGEL PESTANA, 203 - 20.º AND. - FONES: 32-3768 - 33-2788 - 33-3881 - SÃO PAULO  
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 31 - 5.º ANDAR - SANTO ANDRÉ  
RUA ANTONIO AGÚ 217 - 2.º ANDAR - OSASCO

RIO BRANCO PARANHOS  
AGENOR BARRETO PARENTE  
YOLIE MENDONÇA GIANNOTTI  
MARCOS SCHWARTSMAN  
JOSÉ VITÓRIO MORO  
YEDDA MENDONÇA NETTO  
DAISY MOTA BASTOS  
ADVOGADOS

609  
MO

14 MAI 1973 006797

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES  
A N

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do E. Tribunal Regional de Trabalho da 2a. Região.

Junte-se  
SÃO PAULO, 14. 5. 73

PRÉSIDENTE

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES

E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO, nos autos do dissídio coletivo por êle suscitado contra o SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO proc. TRT-SP 210/72-A, Ac. - 1853/73, vem requerer a V. Excia, na forma de que consta de fls. 605, parte final,

"Subam os autos, para apreciação por aquela Colenda Côte, do recurso dos suscitantes"

sejam os autos enviados ao C. Tribunal Superior do Trabalho.

Nêstes têrmos,

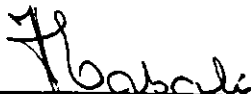
p. deferimento

São Paulo, 10 de maio de 1973

C E R T I D A O

Certifico que até a presente data  
não foram interpostos contra-ra-  
zões referente ao recurso do Sus-  
citante.

São Paulo, 17 de maio de 1973



---

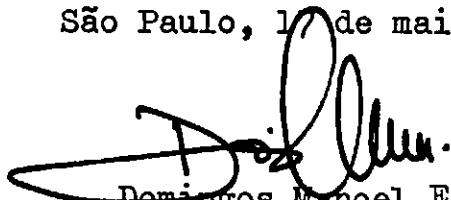
Ivone Casali  
DIRETORA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO





De conformidade com as determinações contidas no V. acórdão de fls., nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente.

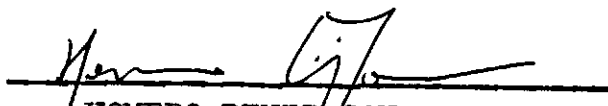
São Paulo, 17 de maio de 1973.

  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Tendo em vista o recurso ordinário do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e do Frio de São Paulo, fls. 569, devidamente processado, o Exmo. Sr. Ministro Presidente do Colendo T. S. T. tomará conhecimento da diligência focalizada no V. acórdão de fls. 604/606.

Subam os autos à superior Instância.

São Paulo, 17 de maio de 1973.

  
HOMERO DINIZ GONÇALVES  
Presidente do T. R. T.

# REMESSA

Aos 25 dias, do mês de

maio

de 19

73

faço remessa destas autas

T. S. T.

Do que para constar, lavrei este termo.

ATF

611  
11/2/73

**TÉRMO DE AUTUAÇÃO**

Aos 30 dias do mês de maio  
de 1983, autuei o presente recurso reclamatório ~~de revista~~ o qual  
tomou o N.º RO-DC-178/73

Almeida M. S. Rocha

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS**

Contêm estes autos 611 folhas, tô-  
das numeradas, do que, para constar, lavro este termo, aos  
30 dias do mês maio de 1983.

Almeida M. S. Rocha

**REMESSA**

Aos 30 dias do mês de maio  
de 1983, faço remessa destes autos ao Dr. Procurador Ge-  
ral da Justiça do trabalho. Do que, para constar, lavrei  
este termo.

Almeida M. S. Rocha

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Certifico que o Dr. Procurador Geral, em audiência pública de 05/06/73, distribuiu o presente processo ao

Procurador Dr. \_\_\_\_\_

*J. Marcos Bendorfen*

Em 05/06/73.

*J. Celso S. Pinto*

CHEFE SUBST. S. D.

ENTREGUE AO DR. PROCURADOR

GUANABARA, 25 / 06 / 73

*Pinto*  
REPRESENTAÇÃO DA PQ-JT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

TST-RO-DC-178/73 - 2ª Reg.  
IB/AMGM

RECORRENTE: - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE S.PAULO  
RECORRIDO : - SIND.DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE S.PAULO E PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO.

P A R E C E R

Em face da reconstituição salarial de fls. 27/28, a taxa de reajuste foi fixada em 20,25%, mas o Eg. TRT, por maioria de votos, resolveu arredondá-la para 21%, ao invés de 20,50% como se pronunciara a Procuradoria (fls. 546) a fim de não "se criar um percentual exagerado, em um setor econômico de larga repercussão no incremento do custo de vida, qual seja o da alimentação". Por outro lado, e acertadamente, o Eg. Regional, amplamente fundamentado, negou a concessão de piso salarial, entre outras razões por entender que a alínea "d" do ítem 12 do Prejulgado nº 38, faculta ao Tribunal "considerar a conveniência de estipular um piso salarial, sendo que, para o Julgador, essa conveniência decorre exatamente do grau de excepcionalidade que é própria de sua natureza, excepcionalidade esta que sempre contrariará a legislação específica que traça limites nítidos e rígidos aos reajustamentos", (ac. fls. 559, in fine).

Contra essa decisão recorreram os interessados e o órgão local do M.P. Este e a suscitada opondo-se à elevação do percentual de reajuste e o suscitante contra o indeferimento de piso salarial.

Após essas manifestações, os interessados entraram em acordo visando à manutenção do percentual de aumento, e desistiram dos recursos nessa parte, com o que concordou a Procuradoria Regional, que renunciou, também,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

613  
Jug

TST-RO-DC-178/73 - 2ª Reg.  
IB/AMGM

ao seu apelo, (fls. 601). Daí a homologação do acordo, pelo acórdão de fls. 604/605, com a determinação da subida dos autos para apreciação do recurso dos suscitantes.

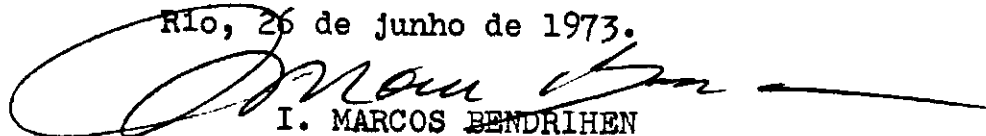
Preliminarmente, é nula a desistência do órgão do M. P. Regional, por não ter sido autorizada expressamente pelo Sr. Procurador Geral da Justiça do Trabalho, consoante o disposto no art. 23 da Lei nº 1.341 de 30 de janeiro de 1951 (Lei Orgânica do Ministério Público) segundo o qual: "Salvo quando autorizados pelo Procurador Geral, os órgãos do M.P. da União não podem transigir, comprometer-se, confessar, desistir ou fazer composições".

Assim, inócua e sem nenhum efeito jurídico a desistência do representante local do M.P. impõe-se o conhecimento do recurso em que impugna o excesso do percentual de reajuste, por inobservadas as disposições legais específicas e as normas do Prejulgado nº 38, anulado, por sua vez, o acórdão homologatória de fls. 604/605, por descumprimento das disposições invocadas no recurso de fls. 578, cujo provimento afigura-se um imperativo legal.

Quanto ao recurso do Sindicato suscitante, coerente com a jurisprudência do TST, injustificável a concessão de piso salarial quando não verificada a conveniência de seu deferimento que, na espécie, "constituiria medida de exceção prejudicial e injusta a grande número de indústria da mesma categoria econômica que, por seu porte mais modesto, iria se deparar com obstáculos sérios à sua atividade, sem que tivesse (pelo menos os autos nada dizem) concorrido com sua atuação para tal correção", (ac. fls. 562, in fine).

Nessas condições, pelo não provimento do recurso ordinário de fls. 569.

Rio, 26 de junho de 1973.

  
I. MARCOS BENDRIHEN

Procurador

Restitua-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Colendo  
Tribunal Superior do Trabalho, com o parecer do Procurador.

Em 12/07/73

J. P. de S. Alho  
CHEFE SUBST. S. D.

### TÉRMO DE REMESSA

Aos 12 dias do mês de Julho do 19 73  
faço remessa destas autos.

S. E. S.

que para constar, lavrei este termo.

Paulo Roberto S. Martins  
S. Distribuição  
14/7/73



514  
*[assinatura]*

TST, - RO.DC - 178/73

RECORRENTES : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo.

RECORRIDO : Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo e Procuradoria Regional do Trabalho da Segunda Região.

Os cálculos efetuados pelo Tribunal Regional do Trabalho às fls. 27 estão certos e de acordo com o item VII do Prejulgado nº 38, desde que foram utilizados os coe ficientes de Outubro de 1.972, que é o mês de instauração do dissídio coletivo.

Encaminhe-se ao Serviço de Distribuição.

SEE, em 13 de julho de 1.973.

*Lucita Duarte*

- LUCITA DUARTE -

Diretor Substituto.



# JUNTADA

Juntai aos presentes autos o documento de fls. 615/616, protocolado sob o n.º 135-5154/73

Em 18 de julho de 1973

Paulo Roberto S. Monteiro  
S. DE DIREÇÃO

PJ-TST  
RECEBIDO POR.....  
ADVOCACIA TRABALHISTA OBRERA  
18 JUN 73 005156  
GL



ULISSES RIEDEL DE RESENDE.  
JOSÉ TORRES DAS NEVES.  
RAIMUNDO DE LIMA E SILVA.  
RUBEM JOSÉ DA SILVA.  
SID H. RIEDEL FIGUEIREDO.

EXMO. SR. DR. MINISTRO PRESIDENTE DO  
COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

JUNTE-SE

Em 21/6/73

TST - RO-DC- 178/73

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústri-  
as de Carnes e Derivados e de Frio do Estado de S.P.  
nos autos da reclamatória trabalhista em que contende  
com Sindicato da Indústria de Frio no Estado de São  
Paulo e Procuradoria Regional de Trabalho da 2a. Região

vem, respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne de-  
terminar a juntada do substabelecimento em anexo, so-  
licitando, ainda, que, em obediência à Lei n.º 4.094,  
de 14 de Julho de 1.962, in D.O. de 20.7.1962, que mo-  
dificou o parágrafo 1.º do artigo 168 do Código de Pro-  
cesso Civil, sejam feitas as publicações com o nome do  
advogado que subscreve a presente.

Térmos em que

Pede deferimento

Brasília, 18 de junho de 1973.

P. P.

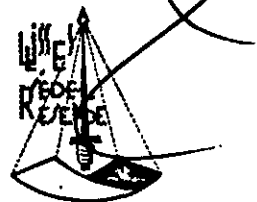
ULISSES RIEDEL DE RESENDE.

Adv. Insc. 968-OAB-DF

CPF - 008326187.

ADVOCACIA TRABALHISTA OBREIRA

ULISSES RIEDEL DE RESENDE,  
JOSÉ TÓRRES DAS NEVES,  
RAIMUNDO DE LIMA E SILVA,  
RUBEM JOSÉ DA SILVA,  
SID H. RIEDEL FIGUEIREDO.



SUBSTABELECIMENTO

PROCESSO: TRT- 210/72

PARTES: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de  
Carnes e Derivados de Frio de São Paulo.  
Sindicato da Indústria de Frio de Estado de  
São Paulo e Procuradoria Regional de Traba-  
lho da Segunda Região.

Substabeleço, com reserva de  
iguais poderes para mim, nas pessoas dos advogados Drs.  
ULISSES RIEDEL DE RESENDE, JOSÉ TÓRRES DAS NEVES, RAIMUNDO  
DE LIMA E SILVA, RUBEM JOSÉ DA SILVA e SID H. RIEDEL  
FIGUEIREDO, brasileiros, inscritos na Ordem dos Advoga-  
dos do Brasil sob os nºs. 968-DF, 943-DF, 199-DF, 271-DF,  
e 11.497-SP, CPFs 008326187, 039732397, 001506571,  
000283121 e 499559508, respectivamente, com escritório  
no Setor Bancário Sul, Conjunto 2, Bloco B, Edifício Se-  
guradoras, 5.ª andar, salas 503/504, telefones 24-5928  
e 24-7933, em Brasília, os poderes que me foram conferi-  
dos no processo em epígrafe, podendo substabelecer.

São Paulo

29 de Junho de 1973

AGENOR BARRETO PARENTE

Adv. Insc. 6.381 - OAB. SP

17.º Cartório de Notas - DR. SÉRGIO SALLES  
CARTÓRIO ARMANDO SALLES

Rua Felipe de Oliveira 32 e Praça da Sé 377

Fones: 37-1191 - 37-1192 - 36-0704 - 239-4435 - 239-0344 (Helo Intern) São Paulo

Reconheço-a(s) Firma(s)

São Paulo 29 JUN 1973

Em test. da verdade.

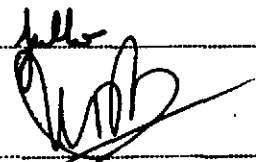
CARLOS D. OLIVEIRA - Escrevente autorizado

OS SELOS DE EMOLUMENTOS  
E DA SERVENTIA DA JUSTIÇA  
PAGOS POR VERBA  
RESOLUÇÃO N.º 5/70

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A DISTRIBUIÇÃO

Em, 25 de julho de 1973



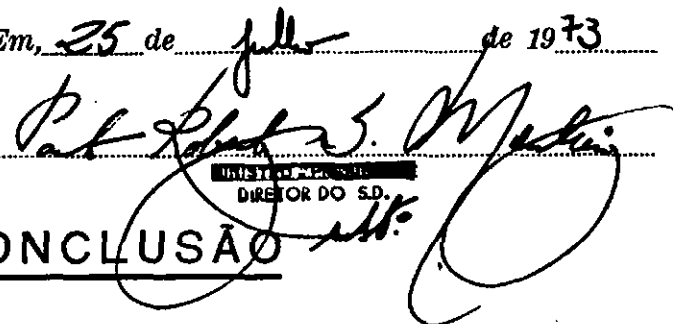
MINISTRO PRESIDENTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Sorteado Relator o Exmo. Sr. Ministro THELIO DA COSTA MONTEIRO

Designado Revisor o Exmo. Sr. Ministro FORTUNATO PERES Jr.

Em, 25 de julho de 1973



MINISTRO PRESIDENTE  
DIRETOR DO S.D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator.

Em, de 25 JUL 1973 de 19

Elza Starale  
SECRETÁRIO

VISTO

Em, 3 de 8 de 1973

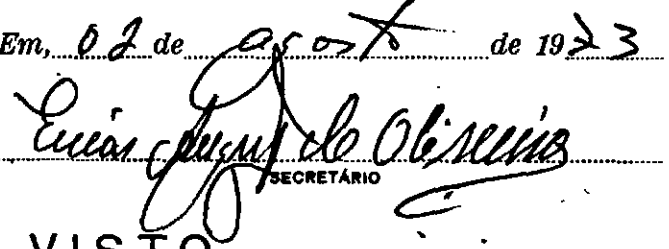


RELATOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 02 de agosto de 1973



SECRETÁRIO

VISTO

Em, 2 de 10 de 1973

REVISOR



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TST N.º RO-DC-178/73

618

CERTIFICO que o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido I- conhecer do recurso da douta Procuradoria Geral e negar-lhe provimento, unanimemente.

II- Homologar a desistência do recurso do Suscitado, unanimemente.

III- Dar provimento ao recurso do Suscitante para conceder Salário Normativo na forma do Prejulgado nº 38 em sua nova redação dada pela Resolução Administrativa nº 87/72, vencido o Senhor Ministro Antônio Rodrigues de Amorim.

Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Rezende Puech, Vice-Presidente.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

Thelio da Costa Monteiro, Fortunato Peres Júnior, Lima Teixeira,  
Renato Gomes Machado, Antônio Rodrigues de Amorim, Fábio A. Mot-  
ta, Leão Velloso, Ribeiro de Vilhena, Rudor Blumm, e Orlando Cou-  
tinho.

OBSERVAÇÕES:

PROCURADOR GERAL: Doutor Marco Aurélio Prates de Macêdo .

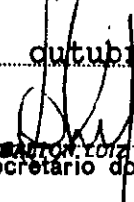
ADVOGADO DO RECORRENTE: Doutor Ulisses Riedel de Resende

SS/.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Brasília

~~Rio de Janeiro~~ 17 de outubro de 19 73

  
ANTONIO LUIZ PEREIRA  
Secretário do Tribunal

619

## REMESSA

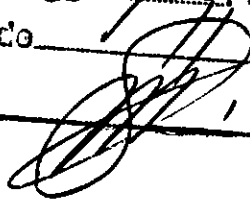
Nesta data faço a remessa dos presentes autos à S.A. para os fins de direito.

Em 18/10/73

Olga Starob  
P/ SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

**JUNTADA**

Juntei ao processo o acórdão  
de fls. 620/628  
S.A. 11 de 10 de 1973







ACÓRDÃO

Proc. T.S.T.-RO-DC-178/73.

(Ac. TP.- 1.881/73)  
TCM/SC.

- Nula a desistência do recurso interposto pelo órgão do Ministério Público Regional, sem que autorizado pelo Procurador Geral.

Salário normativo que se restabelece, constante de dissídio anterior, admitido por este Tribunal Superior.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso ordinário em dissídio coletivo nº TST-RO-DC-178/73, em que são Recorrentes SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO, PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO e SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO e são Recorridos OS MESMOS:

Decretou o Tribunal do Trabalho da 2a. Região: um reajustamento salarial de 21%, a partir de 13-11-72, para a categoria profissional representada pelo Sindicato suscitante, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em outubro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 13 de novembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; o mesmo reajustamento aos empregados admitidos após 13-11-71 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa; o desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores - fls. 551/562.

Recorreram ordinariamente os interessados, bem como a douta Procuradoria Regional. Esta e o suscitado - fls. 567 a 568 e 578/579 - pretendendo a redução do reajustamento para 20,50%, arredondamento do índice de 20,25% encontrado pelo Serviço de Estatística e Estudos Econômicos do Tribunal Regional - fls. 27/28. O suscitante, por seu turno, insiste no "piso salarial", tal como no dissídio anterior - fls. 570/573.

Em face do acordo entre as partes, celebrado posteriormente, desistiram do recurso o suscitado e a douta Procuradoria Regional - fls. 582/583 e 601.

Homologado o acordo pelo Tribunal Regional - fls. 1

TCM/SC.

fls. 604/606 - sem contra-razões subiram os autos, entendendo a douta Procuradoria Geral, preliminarmente, nula a desistência do recurso requerida pela Procuradoria Regional, impondo-se o seu conhecimento em que impugna o excesso do percentual de reajuste; quanto ao recurso do suscitante, considera injustificável e inconveniente a concessão do "piso salarial" - fls. 612/613.

O Serviço de Estatística e Estudos Econômicos deste Tribunal entende certos os cálculos efetuados pelo Tribunal Regional do Trabalho - fls. 614.

É o relatório.

V O T O

Em verdade, nula a desistência do órgão do M.P. Regional, não autorizada expressamente pelo Procurador Geral da Justiça do Trabalho - art. 23 da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951 (Lei Orgânica do Ministério Público), segundo o qual, como bem observa o douto Parecer, "salvo quando autorizados pelo Procurador Geral, os órgãos do M.P. da União não podem transigir, comprometer-se, confessar, desistir ou fazer composições".

Todavia, é de se lhe negar provimento ao recurso interposto, face os termos do acordo de fls. 582/583, in verbis:

" Têrmo de acordo que entre si fazem o SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO, NO ESTADO DE SÃO PAULO, à Praça D. José Gaspar, 134 - 9º andar - conjunto 92, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO, à Rua Dronsfiel, 69 - 2º andar - ap. 8, para a compensação de percentuais de dissídios;

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO, NO ESTADO DE SÃO PAULO e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO, DE SÃO PAULO, por seu diretores presidentes, assistidos de seus advogados:

1.- Considerando que no Processo de Dissídio Coletivo TRT/SP nº 221/71-A, o E. Tribunal Superior do Trabalho, provendo Recurso Ordinário dos Suscitantes, no processo TST-RO-DC nº 139/71, houve por

houve por bem dar mais 0,5% do que fôra dado pelo Tribunal "a quo", desde 13/11 71 à 12/11/72;

2.- Considerando que no Processo TRT/SP nº 210/72-A o E. Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo concedeu o percentual de 21%, contra o qual o Suscitado e a douda Procuradoria apresentaram recurso ordinário, com o pedido de efeito suspensivo, pleiteando a redução do percentual de 21% para 20,5%, já que o encontrado fôra de 20,25%;

3.- Considerando que o efeito suspensivo foi concedido pelo E. Tribunal Superior do Trabalho, conforme despacho da Presidência, publicado no D.O.J.U., de 04 do corrente, página 8.227;

R E S O L V E M:

1.- Compensar as diferenças percentuais referidas em os nºs. 1 e 2 dos considerandos, de forma que, a partir de 13/11 71, seja adotado o percentual de 22%, conforme acórdão nº 7.836/71 (Proc. TRT SP nº 221/71-A), e, a partir de 13/11/72 seja adotado o percentual de 21%, conforme acórdão nº 6.142/72 (Proc. TRT 210/72-A);

2.- Em consequência, o Sindicato da Indústria desiste dos recurso mencionados nos itens 1 e 2 dos "consideranda", prevalecendo apenas o recurso do Sindicato dos Trabalhadores e tão somente em relação ao piso salarial.

3.- Manter o percentual de 21%, mesmo que o Recurso da douda Procuradoria seja provido, já que se trata de compensação de percentuais concedidos pela Justiça do Trabalho.

E por estarem acordados, firmam o presente, com seus advogados."

Como consequência, é de homologar a desistência do re-

TCM/SC.

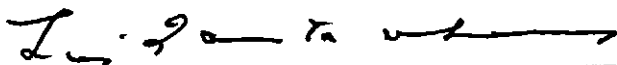
do recurso do suscitado, o qual, ademais, estaria prejudicado pelo não provimento do da Procuradoria Regional, tendo ambos o mesmo objetivo.

Quanto ao recurso do suscitante merece acolhido no sentido do restabelecimento do salário normativo, constante do dissídio anterior, admitido por este Tribunal Superior, calculado na forma do Prejulgado nº 38 - fls. 574 -, com a redação dada pela Resolução nº 87.


I S T O P O S T O :

A C O R D A M os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho em: I - conhecer do recurso da dita Procuradoria Regional e negar-lhe provimento, unanime mente. II - Homologar a desistência do recurso do Suscitado, unanimemente. III - Dar provimento ao recurso do Suscitante para conceder Salário Normativo na forma do Prejulgado nº 38 em sua nova redação dada pela Resolução Administrativa nº 87/72, vencido o Senhor Ministro Antônio Rodrigues de Amorim.

Brasília, 17 de outubro de 1973.

  
Luiz Roberto de Rezende Puech

Presidente no im  
pedimento ocasional  
do efetivo.

  
Thélío da Costa Monteiro

Relator

Ciente:

  
Marco Aurélio Prates de Macedo

Procurador Geral

PUBLICAÇÃO

Certifico que o acórdão supra foi publicado  
no "Diário de Justiça" de 22.11.73

Em 23 de novembro de 1973

*Antônio da S. Marques*  
Of. Jud.

624

Transmita-se ao Serviço de  
 Recursos.  
 Em 23/11/73  
 Antônio Velloso  
 Diretor de S. C.

### REMESSA

para certificar se foi interposto recurso

da fis. sete

, de 6 de 12 de 1973

\_\_\_\_\_  
 Diretor de S. C.

### S. COMUNICAÇÕES

Recebido hoje

Em 6/12/73

### CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que, até esta data, não foi interposto  
 qualquer recurso, por isso que faço remessa dos  
 autos a 0 - TRT - 2ª Região  
 e, para constar, lavro este termo,

T.S.T.: 6/12/1973

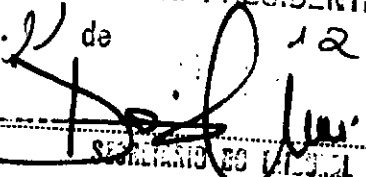
Marcellia de Paulo  
 P/ Diretora do S.C.

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM 11/12/73  
mo

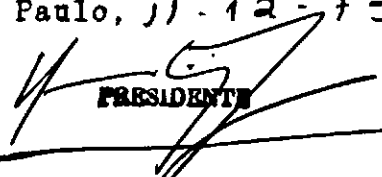
CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO CONCLUSOS OS PRESENTES  
AUTOS AO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

São Paulo, 11 de 12 de 1973

  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

Cumpra-se  
São Paulo, 11-12-73

  
PRESIDENTE



Sr. Secretário

Autos regularmente processados, com transito em julgado conforme se verifica da certidão de fls. 624, custas satisfeitas às fls. 576, pelo que encaminho os presentes autos a V.Sã.

São Paulo, 13 de dezembro de 1973.

Hamilton Pöllastrini

Chefe do Serviço Processual

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
São Paulo, 13 de 13 de 1973  
SECRETARIO DO TRIBUNAL

ARQUIVE - SE

São Paulo, 13/12/1973

Presidente

TRIBUNAL GERAL DA 2ª REGIÃO

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES AO

REQUERIDO EM 14/12/73

ASSINATURA





DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO